DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....11
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....12
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....20
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....45
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....53
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....54
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....55
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....63
POLÍCIA MILITAR - PM....66
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....72
POLÍCIA CIVIL - PC....75
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....80
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....89
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....102
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....111
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC....112
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....113
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....114
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....117
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....118
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....121
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....308
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....308
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....309
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....309
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....315
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....316
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....317
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....322
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....327
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....330
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....334
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....335
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....342
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....345
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....349
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....383
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....384

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 385
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR..... 387
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... 387
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ..... 393
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ..... 393
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS..... 394
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 394
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 396
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 397
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 398
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI..... 398
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 398
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE..... 398
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 399
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 399
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 400
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ..... 401
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 402
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI..... 402

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de agosto de 2026 Edição 156

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.907, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput* , inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica nomeada a candidata Adriana Tabosa Valerio, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Analista Tributário, ampla concorrência, inscrição n° 839015124, classificação 148ª, em virtude de aprovação no concurso público da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital n° 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital n° 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n° 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo n° 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei n° 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei n° 3.178, de 11 de setembro de 2013, bem como o Edital de ampliação de vagas n° 24/2024/SEGEP-GCP, de 26 de fevereiro de 2024, apregoado no DOE n° 35, de 26 de fevereiro de 2024, em cumprimento à Determinação Judicial n° 7001124-93.2026.8.22.0002, contida nos autos do Processo Administrativo SEI n° 0020.011316/2026-36.

Art. 2°No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO;

VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce sua função;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Edital n° 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por órgão oficial;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Sefin;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração da candidata quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3°A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos elencados no art. 2° e dentro do prazo disposto no art. 17, § 1°, da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no DOE.

Art. 4°Torna-se sem efeito a nomeação da candidata caso não apresente os documentos constantes no art. 2° ou, na hipótese de tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75150105

DECRETO N° 31.904, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.144.000,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput,* inciso II, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.144.000,00 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃOREDUZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.500.000,00**
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	1.500.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			**644.000,00**
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	644.000,00
TOTAL				**R$ 2.144.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.500.000,00**
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319096	1.500.0	1.500.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			**644.000,00**
17.032.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	499.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	145.000,00
TOTAL				**R$ 2.144.000,00**

Protocolo 75359097

DECRETO N° 31.905, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 715.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Polícia Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**245.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	334041	1.500.0	245.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**90.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**100.000,00**
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**200.000,00**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**80.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	80.000,00
TOTAL				**R$ 715.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**200.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	200.000,00
	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - POLÍCIA CIVIL			**50.000,00**
15.003.06.183.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**200.000,00**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**265.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	180.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

		334041	1.500.0	40.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	45.000,00
TOTAL				**R$ 715.000,00**

Protocolo 75361522

DECRETO N° 31.906, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 700.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER/RO			**100.000,00**
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**600.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	600.000,00
TOTAL				**R$ 700.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**700.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	700.000,00
TOTAL				**R$ 700.000,00**

Protocolo 75366162

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, JHULIE CALINE SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75451960

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75452166

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, CRISTIANE CODINHOTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75452479

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2026, ADRYAN OLIVEIRA DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75452768

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, JHULIE CALINE SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75452978

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75453145

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, CRISTIANE CODINHOTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75453289

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2026, VANIA CRISTINA CAFFER TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75453405

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2026, ARIEL ITALO ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75453514

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O :

No Decreto de 5 de agosto de 2026, publicado no diário oficial nº 151 de 6 de agosto de 2026, que nomeou a partir de 6 de agosto de 2026, ANTONIO MOREIRA FROTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê	Leia-se
ANTONIO MOREIRA FROTA	ANTONIO MOREIRA DA FROTA

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75456018

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2026, JOSE LIMA DAMASCENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75443922

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de julho de 2026, MARCIO PONTES GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Divisão, da Polícia Civil.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75450283

Portaria de férias nº 12351 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2026 a 22/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI**, **GOV - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 22/02/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

FLAVIO DERZETE DA MOTA

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador.

Protocolo DOC63157

Portaria de férias nº 12352 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI,** GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**03/02/2026 a 22/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/02/2026 a 22/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2026 a 04/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

FLAVIO DERZETE DA MOTA

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador.

Protocolo DOC63158

Portaria de férias nº 12353 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES,** GOV - Secretário Executivo Regional - Região III (Jaru) - CDS- 13 *, matrícula ******219, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(20/01/2026 a 08/02/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/09/2026 a 26/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

FLAVIO DERZETE DA MOTA

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador.

Protocolo DOC63159

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria nº 105 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n° 965, publicada no DOE n° 238, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Complementar n° 1180, publicada no DOE n° 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******616**, ocupante do cargo de Coordenadora de Relações Públicas e Cerimonial, pertencente ao Departamento de Relações Públicas e Cerimonial da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, para responder interinamente pelos assuntos relacionados à Diretoria de Cerimonial, em substituição à titular **RÔNIMA COSTA REGO CORRÊA**, matrícula nº ******014**, nos casos de seus impedimentos legais, a contar de 12/08/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 75463875

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 248/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 248/2025/PGE-DERADM, até a data de 12 de fevereiro de 2027 (180 dias a contar de 16/08/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7-PROCESSO:** 0009.014421/2023-32; **8- ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75399021

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 867/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF n.º 29.540.289/0001-13; **4-OBJETO: Aquisição de agregados**, para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano; 5-VALOR: R$1.519.600,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138601 - Fonte de Recurso: 1.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.39.74 e Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138601 - Fonte de Recurso: 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.30.69; **7-PROCESSO:** 0009.005694/2026-39; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Pregão Eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do contrato; **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75473879

EXTRATO

1- EXTRATO: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 555/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO; **4- DO OBJETO:** Ampliação de metas; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a utilização do saldo dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos do convênio para custear a ampliação de metas, consistente no acréscimo de um Bueiro Celular de Concreto Simples, com extensão de 12 m, a ser construído na zona rural, na Estrada da Produção (coordenadas **11°59'2.31"S – 61°0'40.31"O**), no valor de **R$ 292.271,97** (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), nos termos do Plano de Trabalho (Id. 70362324) e da Planilha Orçamentária Geral (Id.70243244); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.072090/2022-74; **9- ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75435048

Portaria nº 527 de 10 de agosto de 2026

Reestrutura o Núcleo de Atuação Judicial junto à Administração Indireta – NUCADIN, amplia sua atuação às demandas judiciais da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, disciplina sua vinculação, composição e funcionamento, e revoga as Portarias nº 153, de 2 de março de 2026, e nº 239, de 26 de março de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, descritas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Estado de Rondônia para baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência e coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Estado, conforme dispõe o art. 11, incisos I, XI e XVI, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 620/2011);

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral do Estado poderá dispor sobre a organização e o funcionamento das Unidades de Execução e Auxiliares da Procuradoria Geral do Estado, fundindo, cindindo ou redistribuindo as unidades e suas respectivas atribuições, bem como alterando a nomenclatura, desde que não implique aumento de despesa, não crie novas atribuições não previstas em Lei, nem extinga atribuições legais e a alteração proposta seja aprovada pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, conforme dispõe o art. 16, §4º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 620/2011);

CONSIDERANDO a necessidade de especialização, racionalização e uniformização da atuação judicial nas demandas relacionadas às principais entidades integrantes da Administração Pública indireta estadual;

CONSIDERANDO a conveniência de concentrar em unidade especializada as demandas judiciais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON; e

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as atribuições judiciais do NUCADIN.

R E S O L V E :

CAPÍTULO I
DA REESTRUTURAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

Art. 1º. Fica reestruturado o Núcleo de Atuação Judicial junto à Administração Indireta – NUCADIN, sob a sigla PGE-NUCADIN, vinculado à Procuradoria do Contencioso e, estrategicamente, ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Art. 2º. O NUCADIN atuará nas demandas judiciais relacionadas:

I – ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER;

II – ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

III – à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER; e

IV – à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Parágrafo único. A competência do NUCADIN abrange as demandas judiciais em que as entidades mencionadas no caput figurem como parte ou interessada ou cujos efeitos jurídicos, administrativos, patrimoniais ou financeiros lhes sejam diretamente atribuíveis.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao NUCADIN:

I – exercer a representação judicial nas demandas referidas no art. 2º, observadas as competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 620, de 2011;

II – elaborar, subscrever e protocolar contestações, manifestações, recursos, contrarrazões, memoriais, incidentes processuais e demais peças necessárias à adequada defesa judicial;

III – requerer, acompanhar e adotar as medidas processuais necessárias à suspensão, modificação, esclarecimento ou adequado cumprimento das decisões judiciais;

IV – controlar os prazos processuais e manter atualizadas as informações nos sistemas judiciais, administrativos e gerenciais utilizados pela Procuradoria Geral do Estado;

V – requisitar às Subprocuradorias, às entidades abrangidas e às respectivas unidades administrativas informações, documentos, pareceres técnicos, cálculos, levantamentos e demais elementos necessários à atuação judicial;

VI – promover a interlocução com as Subprocuradorias e com as áreas administrativas e técnicas das entidades para viabilizar o cumprimento das decisões judiciais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

VII - prestar informações e subsídios às demais Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado quando a matéria envolver as entidades abrangidas por esta Portaria;

VII – identificar demandas repetitivas, riscos judiciais relevantes e matérias suscetíveis de uniformização; e

IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. Aplicam-se ao NUCADIN, no que couber, as competências referidas nos arts. 20, 24 e 26 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 2011, ressalvadas as competências previstas no art. 11, incisos X e XX, e excluídas as competências estabelecidas nos arts. 27 e 28 do mesmo diploma.

CAPÍTULO III
DA ARTICULAÇÃO COM AS SUBPROCURADORIAS

Art. 4º. As Subprocuradorias junto ao DER, ao DETRAN, à EMATER e à IDARON permanecerão responsáveis pelas respectivas atividades consultivas, administrativas e de assessoramento jurídico, nos termos da Portaria nº 477, de 10 de julho de 2026.

§ 1º. Compete às Subprocuradorias referidas no caput, em apoio ao NUCADIN:

I – fornecer os elementos de fato e de direito necessários à atuação judicial; e

II – reunir e encaminhar documentos, informações técnicas, dados funcionais, cálculos e demais subsídios solicitados.

§ 2º. As Subprocuradorias deverão comunicar imediatamente ao NUCADIN o recebimento de decisão, intimação, expediente ou documento relacionado a processo judicial, encaminhando os elementos disponíveis para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA CHEFIA, DA LOTAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 5º. O NUCADIN será composto por, no mínimo, 2 (dois) Procuradores do Estado nele formalmente lotados, sem prejuízo da designação de servidores para o apoio administrativo e operacional.

§ 1º. O NUCADIN será chefiado por Assessor Especial do Gabinete, que disporá de autonomia técnica e operacional para disciplinar o desempenho das atividades da unidade.

§ 2º. Compete ao chefe do NUCADIN:

I – coordenar, supervisionar e orientar as atividades da unidade;

II – distribuir os processos e expedientes entre os Procuradores lotados no Núcleo;

III – organizar os fluxos internos de trabalho;

IV – acompanhar os prazos, indicadores, resultados e riscos da unidade;

V – promover a interlocução com o Procurador-Geral e com as Subprocuradorias abrangidas por esta Portaria; e

VI – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Procurador-Geral.

Art. 6º. Nos períodos de férias, afastamentos, licenças ou impedimentos legais do chefe do NUCADIN, a substituição será exercida por outro Procurador do Estado lotado no próprio Núcleo, previamente designado pelo Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. A substituição prevista no caput não altera a lotação do Procurador substituto nem importa sua dispensa automática da distribuição interna do NUCADIN, cabendo ao chefe da unidade promover os ajustes necessários à continuidade do serviço.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7°. Os processos judiciais e expedientes das demandas relacionadas à EMATER e à IDARON serão distribuídos/transferidos ao NUCADIN, a partir de 14 de agosto de 2026.

Parágrafo único. As unidades anteriormente responsáveis permanecerão encarregadas das providências urgentes até a formalização da transferência no sistema correspondente, de modo a impedir perda de prazo ou descontinuidade da defesa judicial.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado, ouvido, quando necessário, o Procurador-Diretor da Procuradoria do Contencioso.

Art. 9º. Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 153, de 2 de março de 2026 (69624630); e

II – a Portaria nº 239, de 26 de março de 2026 (70589555).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao referendo do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620, de 2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 75332163

Portaria nº 514 de 31 de julho de 2026

Altera o inciso III do art. 4º da Portaria nº 248, de 31 de março de 2026, para reclassificar a Procuradoria de Ativos Financeiros como uniddade judicial de massa.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual n.º 620/2011), em especial as previstas no art. 11, incisos I, XI e XVI;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a decisão institucional, formalizada na Portaria nº 244 de 31 de março de 2026 (70755481), de concentrar na Procuradoria Fiscal as atividades do consultivo fiscal e atuação no Comitê Insterinstitucional de Recuperação de Ativos no Estado de Rondônia - CIRA e no Tribunal Adminsitrativo de Tributos Estaduais do Estado de Rondônia - TATE.

CONSIDERANDO a transferência da Coordenação de Inteligência Fiscal do Núcleo Gestor da Dívida Ativa para o Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal, conforme a Portaria nº 246 de 31 de março de 2026 (70772430).

CONSIDERANDO o relatório de reavaliação volumétrica, que apontou a predominância de demandas de menor complexidade e volume compatível com a classificação de Gabinete de Massa na Procuradoria de Ativos Financeiros.

R E S O L V E :

Art. 1º. O inciso III do art. 4º, da Portaria nº 248 de 31 de março de 2026 (70772783) passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** .....

.....

III - Procuradoria de Ativos Financeiros - Massa;

....." (NR)

Art. 2º. A adequação da composição dos gabinetes e da distribuição das demandas decorrentes da reclassificação observará as disposições da Portaria nº 248, de 31 de março de 2026, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de agosto de 2026**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 75033442

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 506/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação de projetos e ampliação de metas. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 74187720, a qual tem por objeto a alteração da especificação do item 1.1 do Plano de Trabalho, com a substituição da motoniveladora articulada de potência líquida variável de 145 HP por uma motoniveladora com potência mínima de 125 HP; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 74187720, consistente na utilização do saldo remanescente decorrente da economia obtida no processo licitatório (R$ 1.508.974,45), bem como parte dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (R$ 67.024,17), para a aquisição de 01 (um) rolo compactador liso vibratório com cinta para pé de carneiro, 01 (uma) fresadora de asfalto para minicarregadeira e 01 (uma) minicarregadeira com cabine fechada e ar-condicionado; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – A descrição do objeto conveniado passa a ser: aquisição de 01 (uma) Motoniveladora, 01 (um) Caminhão Carga Cabine Dupla, 01 (um) rolo compactador liso vibratório com cinta para pé de carneiro, 01 (uma) fresadora de asfalto para minicarregadeira e 01 (uma) minicarregadeira com cabine fechada e ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 74187720*;* **8- CLÁUSULA QUARTA** – O **valor global da** avença passa a ser R$2.052.050,01 (dois milhões, cinquenta e dois mil cinquenta reais e um centavo), nos termos do Plano de Trabalho Id. 74187720, haja vista o **acréscimo** de R$67.024,17 (sessenta e sete mil vinte e quatro reais e dezessete centavos), montante este composto pelos seguintes elementos: R$1.965.372,11 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e onze

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

centavos), correspondentes ao repasse da Concedente (depósito já efetivado - Id. 0051957448); R$19.653,73 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) , correspondentes à contrapartida financeira do Convenente (valor já depositados - Id. 0052124412); R$67.024,17 (sessenta e sete mil vinte e quatro reais e dezessete centavos), correspondente aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (Id. 72847372); **9- CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **10- PROCESSO:** 0009.006755/2024-13; **11- ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75438098

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 436/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **436/2025/PGE-DERADM** até a data de 26 de dezembro de 2026 (127 dias a contar de 21/08/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007764/2025-11; **8- ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75428219

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 153/2025/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do TERMO DE CONVÊNIO, por mais 180 dias, contados do prazo final da vigência do Termo. **5-PROCESSO:** 0035.001238/2025-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2026.

Protocolo 75481020

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0723/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.293.074/0001-87 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 14/08/2026. **5-PROCESSO:** 0033.008835/2023-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2026.

Protocolo 75481583

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 160/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, ARTESÃOS E MANEJADORES INDIGENAS APAKUU MAAJ, CNPJ/MF Nº: 32.491.902/0001-64. **4-OBJETO:** Aquisição de 03 carretinhas, 06 carretas para tratorito, 05 motocultivadores, 06 roçadeiras, 01 motor estacionário a diesel, 01 bomba motor, 09 tubos de irrigação, 09 micro aspersores jet e 07 motobombas. **5-REPASSE:** R$ 99.500,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03., 33.50.41.05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001443/2026-87. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2026.

Protocolo 75483761

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 778/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 210 dias, a contar de 26.08.2026. **5-PROCESSO:** 0029.039725/2025-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2026.

Protocolo 75489184

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0720/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 720/SEJUS/PGE/2023 por mais 12 meses, a contar de 14/08/2026. **5-PROCESSO:** 0033.028536/2025-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75490225

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 391/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MADEIRA MAMORÉ - ASBMM, CNPJ/MF Nº: 12.302.698/0001-89 **4-OBJETO:** Realização do evento "1º Festival Gospel Som da Periferia Madeira Mamore", a ser realizado nos dias 11 a 16 de Agosto de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 74.678,18 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 16.200,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 16/09/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002424/2026-89 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2026.

Protocolo 75489219

Portaria nº 531 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.012680/2026-13;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **08.09.2026**, a servidora **TAISE GUILHERME MOURA,** matricula nº ******283, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, **na Procuradoria Administrativa (PGE-PA)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 520 publicada no DOE/RO n° 186 de 03.10.2024, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor (PGE-PCDS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75429466

Portaria nº 532 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.012680/2026-13;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **20.08.2026**, a servidora **BRUNA FERNANDA COSTA FERREIRA** matricula nº ******722, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, **na Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 425 publicada no DOE/RO n° 159 de 25.08.2024, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações (PGE-PEJ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75429945

Portaria nº 533 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.012680/2026-13;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **20.08.2026**, a servidora **FERNANDA FERNANDES DA SILVA SOUZA** matricula nº ******744, ocupante do cargo de Assessor de Diretoria - CDS - 05da Procuradoria, **na Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor (PGE-PCDS)** da Procuradoria Geral do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 245 publicada no DOE/RO n° 90 de 15.05.2025, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Procuradoria Fiscal (PGE-PF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75430910

Portaria nº 534 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.012680/2026-13;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **20.08.2026**, a servidora **RAYANA VEDANA SCARMOCIN FELBER** matricula nº ******947, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, **na Procuradoria de Fiscal (PGE-PF)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 425 publicada no DOE/RO n° 159 de 25.08.2024, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações (PGE-PEJ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75431369

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 210/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 06/07/2026. **5-PROCESSO:** 0029.019494/2023-82. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2026.

Protocolo 74146633

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 154/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES - CEEJAAR, CNPJ/MF Nº: 84.744.754/0001-46 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, com vigência de 07/08/2026 a 03/02/2027. **5-PROCESSO:** 0029.074310/2024-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2026.

Protocolo 75493510

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 835/2025/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 51.424.864/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 13.08.2026. **5-PROCESSO:** 0033.026947/2025-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75493965

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 692/2025/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 51.424.864/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 13.08.2026. **5-PROCESSO:** 0033.014720/2025-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75497017

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 875/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ/MF n.º 19.614.838/0001-01; **4-OBJETO:** Aquisição de veículos, visando atender às necessidades operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

(DER-RO); 5-VALOR: R$1.699.700,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e setecentos reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 2179 2350 235001 - Fonte de Recurso: 2.700.0.03120 - Natureza da Despesa: 44.90.52.40; **7-PROCESSO:** 0009.008745/2026-84; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Pregão Eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2026.

Protocolo 75486137

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 3/2026/SI-NULCON **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO INDIGENA - SI **3-CONTRATADA:** BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.515.170/0001-01 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de mobiliários, estruturas temporárias e itens de ambientação destinados à estruturação, organização e funcionamento do estande institucional da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, a ocorrer no período de 25 a 30 de maio de 2026. **5-VALOR:** R$ 191.520,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23002 - Programa de Trabalho: 08 423 2188 4152 415201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.14 **7-PROCESSO:** 0091.000125/2026-13 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº 013/2025/CPP/ALE/RO, ARP Nº 012/2025. **9-VIGÊNCIA:** Até 01 de junho de 2026, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2026.

Protocolo 75498591

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 20/2025/SEOSP-NFEF. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 08.946.175/0001-06. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cujo objeto é a construção de barracão de estrutura metálica para atender à Associação Rural Comercial e Industrial de Seringueiras – EXPOARCIS, por mais 90 dias, a contar de 14 de agosto de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001266/2025-41. **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75499730

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 393/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 06.148.665/0001-23 **4-OBJETO:** Realização do evento "20ª Exposhownorte 2026", a ser realizado nos dias 12 a 15 de Agosto de 2026, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 1.226.560,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07011 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 21.891,65 **8-VIGÊNCIA:** Até 15/09/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002306/2026-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75493152

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 164/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CHICO MENDES III, CNPJ/MF Nº: 03.416.481/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (um) trator agrícola. **5-REPASSE:** R$ 299.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07002 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001459/2026-90 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2026.

Protocolo 75499951

EXTRATO

1- EXTRATO: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 332/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 332/2024/PGE-DERADM, até a data de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

17 de fevereiro de 2027 (180 dias a contar de 21/08/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7-PROCESSO:** 0009.009272/2023-90; **8- ASSINATURA:** 13/08/2026.

Protocolo 75481547

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0352/SEFIN/PGE/2022. **2-CONTRATANTE:** SEFIN. **3-CONTRATADA:** ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 59.456.277/0001-76. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 02.09.2026. **5-PROCESSO:** 0030.071621/2022-34. **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2026.

Protocolo 75509221

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 548/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73C **4-OBJETO:** Construção de Passarela coberta na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Roberto Marinho . **5-REPASSE:** R$ 553.272,16C **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.1001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 29.119,59. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.054678/2025-51. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75510392

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 120 de 11 de agosto de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o processo 0070.001365/2025-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, por erro material, a Portaria nº 119 de 03 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial nº 153, de 10/08/2026, para que:

Onde se lê:

KATIA CILENE FEITOSA MORAIS	19/10/2026 até 25/10/2026

Leia-se:

KATIA CILENE FEITOSA MORAIS	19/10/2026 até 23/10/2026

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 119 de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 75396781

Portaria nº 121 de 13 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0070.000493/2024-30;

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipes de planejamento de contratações, compostas por servidores lotados na SETIC, na forma que segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Equipe / Setor	Tipo de Integrante	Nome	Matrícula
Gabinete (GAB)	Requisitante	Erick Breno da Silva Borges	******725
		Beatriz dos Santos Galvão Bicho	******522
		Tiago Lopes de Aguiar	******993
	Técnico	Larissa de Souza Maforte	******857
		Izaias da Silva Pereira Filho	******554
		Maria Gabriela dos Santos Galvão	******881
		Pedro Alexandre de Sa Barbosa	******718
		Christiano de Souza Dantas	******819
Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF)	Requisitante	Frederico Nakahara Silva	******414
		José Severino dos Santos	******540
	Técnico	Luiz Henrique de França Soares	******430
		Jorge Luiz de Oliveira Loyola	******196
Coordenadoria de Segurança da Informação (COSEGI)	Requisitante	Leonardo Courinos Lima da Silva	******620
		Rogerio Eduardo Vieira Alves	******633
	Técnico	Daltro Barbosa Filho	******991
		Tiago Sol Sol de Medeiros	******777
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CODE)	Requisitante	Paulo Eduardo da Silva Vasconcelos	******344
		Gabriel Fernandes de Oliveira	******114
	Técnico	Matheus da Silva Cruz	******562
		Edilson Vasconcelos Dantas Junior	******068
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços (COINFRA)	Requisitante	Ed Carlos Egert Galvão	******404
		Jean Franco Ronconi de Lima	******765
	Técnico	Bruno Teixeira de Souza Oliveira	******140
		Raul Chiullo Silva	******754
		Adelzemir dos Santos Souza Silva	******749
		Marcos Paulo Costa de Oliveira	******820
		Gener Emanoel Alves Feitosa	******596
		Julian Matheus de Almeida Feitosa	******130
		Francismar Alves Silva	******816
		Marcos Aurélio Fontes da Silva Junior	******629
		Antônio Araújo de Souza	******325
		Gilvan da Silva Ribeiro	******601
Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados (CAGD)	Requisitante	Pedro Henrique de Andrade Gomes	******214
		Gledson da Silva Leite	******128
	Técnico	Isabella Carvalho Teixeira Lemes da Fonseca	******308
		Henrique Ferreira Guimarães	******773
Coordenadoria de Gestão Estratégica (COGE)	Requisitante	Elizângela Bibá Gomes	******062
		Sâmara Ascoli de Queiroz	******480
	Técnico	Sara Grecia Nogueira	******415
		Umberto Gonçalves Ribeiro	******620

Integrantes Administrativos	
Nome	**Matrícula**
Carlos Fernando Leal Cunha	******399
Andreia Alfaia de Almeida	******059
Catrine de Brito Félix Móra	******179

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Camila da Conceição dos Santos	******857

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 47 de 30 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 75474396

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 561 de 12 de agosto de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			**233,07**
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.700.0	233,07
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**7.000,00**
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**116.486,00**
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339039	1.500.0	116.486,00
	TOTAL			**R$ 123.719,07**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			**233,07**
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339192	1.700.0	233,07
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**R$ 7.000,00**
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	1.500.0	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**R$ 116.486,00**
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.500.0	116.486,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

TOTAL **R$ 123.719,07**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 75459146

Portaria de férias nº 12334 de 12 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/08/2026 a 19/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROCHESTER BATISTA DE OLIVEIRA**, **FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula ******914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63147

Portaria de férias nº 12337 de 12 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PASCALINI CARVALHO CHAGAS,** ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/10/2026 a 03/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63148

Portaria de férias nº 12338 de 12 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2026 a 21/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**, **CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 ***, matrícula ******341, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2026 a 21/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63149

Portaria de férias nº 12339 de 12 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO,** AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula ******153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 13/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 13/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 26/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63150

Portaria nº 563 de 13 de agosto de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Contabilidade Geral do Estado - COGES e Secretaria de Estado da Educação - Seduc

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**40.000,00**
11.020.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.500.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**2.800.000,00**
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319012	1.500.0	2.800.000,00
	TOTAL			**R$ 2.840.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**40.000,00**
11.020.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.500.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 2.800.000,00**
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	2.800.000,00
	TOTAL			**R$ 2.840.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 75506230

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6703 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 319/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 129/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75441804

Portaria nº 6705 de 12 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 318/2026/SEGEP-1CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75442073

Portaria nº 6710 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 317/2026/SEGEP-1CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 123/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75443670

Portaria nº 6712 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 316/2026/SEGEP-1CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75444869

Portaria nº 6713 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75289267) - SEGEP- 4ªCSPAD, de 07 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75445236

Portaria nº 6714 de 12 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 315/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75445532

Portaria nº 6715 de 12 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 314/2026/SEGEP-1CSPAD, de 07 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75445845

Portaria nº 6716 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (75292388), de 07 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 141/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75446598

Portaria nº 6718 de 12 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75324192), de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75447048

Portaria nº 6719 de 12 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 313/2026/SEGEP-1CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75447404

Portaria nº 6722 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 311/2026/SEGEP-1CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEDUC/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75448207

Portaria nº 6723 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 310/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75448492

Portaria nº 6720 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 312/2026/SEGEP-1CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75447773

Portaria nº 6724 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75351566), de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75448784

Portaria nº 6725 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75350696), de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75449079

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria nº 6726 de 12 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75343931), de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75449373

Portaria nº 6728 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (75324934), de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75450374

Portaria nº 6730 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (75333408), de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75450894

Portaria nº 6743 de 12 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.032547/2026-12,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GABRIELA MACIEL TORRES**, Enfermeiro, matrícula n. *******292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 6.4.2015 a 5.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75457699

Portaria nº 6746 de 12 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Processo n. 0063.000966/2026-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCY CAETANO DE FREITAS**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.11.2027 a 30.11.2027 e 1.11.2028 a 30.11.2028**, referente ao 1º quinquênio de 3.11.2009 a 2.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75458618

Portaria nº 6751 de 12 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.020474/2026-16,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDCLEIA GONCALVES DOS SANTOS**, Enfermeiro, matrícula n. ******729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 14.7.2020 a 13.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75459402

Portaria nº 6731 de 12 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.004080/2026-63,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TEREZA ALVES DE OLIVEIRA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 5.7.2020 a 4.12.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75450959

Portaria nº 6738 de 12 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.162549/2020-21,**

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 1450 de 25.2.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA,** Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2021 a 31.5.2021, **referente ao 1º quinquênio de 29.6.2010 a 28.6.2015.**

LEIA-SE:

no período de 1.3.2021 a 31.5.2021, **referente ao 3º quinquênio de 1.3.2019 a 29.2.2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75456887

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.008326/2026-15,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 1º de março de 2026, à servidora **TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS**, do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula n. ******139, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75413393

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0021.034616/2026-83,

D E C R E T A:

Fica concedida a contar de 10 de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora **DANIELLE DE MATOS VITOR,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******002, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75441757

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.006735/2026-37,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 21 de julho de 2026, ao servidor **IURY ALVES NEIVA**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. ******738, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75448701

Portaria nº 6739 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75326091) SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75456914

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000060/2025-30,

RESOLVE:

Retificar, a contar de 1º de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o Decreto de 3.2.2026, que prorrogou a cedência, do servidor EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES, Professor Classe C, matrícula n. ******289, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

Onde se lê: sem ônus para o Poder Executivo Estadual

Leia-se:com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75457080

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.007482/2026-99,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 4 de agosto de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **RAYANNE DA SILVA GOMES,** Técnico em Saúde Bucal, matrícula n. *069, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.**

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75455972

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0088.001063/2025-27,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de setembro de 2026, os termos do Decreto de 24.10.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Contabilidade Geral do Estado - COGES, até 31 de dezembro de 2026, do servidor DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. ******963, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75456694

Portaria nº 6737 de 12 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (75325953), de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75456702

Portaria nº 6735 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75327215) SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75456424

Portaria nº 6734 de 12 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (75334517), de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75456218

Portaria nº 6736 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2586 SESAU-NDC (74518693) e, conforme constam no Processo n. 0046.000382/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA RAMOS DE LIMA	
Matricula: xxxxxx547	Data de Admissão: 03/02/2016
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	03/02/2024 a 02/02/2026	03/02/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75456467

Portaria nº 6717 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2607 SESAU-NDC (74535043) e, conforme constam no Processo n. 0059.000340/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVONETE MEDEIROS HONORATO	
Matricula: xxxxxx900	Data de Admissão: 01/01/1997
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE / AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	01/01/2017 a 31/12/2018	01/01/2019
13	01/01/2019 a 31/12/2020	01/01/2021
14	01/01/2021 a 31/12/2022	01/01/2023
15	01/01/2023 a 31/12/2024	01/01/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75447014

Portaria nº 6727 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2547 SESAU-NDC (74488332) e, conforme constam no Processo n. 0049.007536/2026-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SOLINO PRADO ASSIS	
Matricula: xxxxxx082	Data de Admissão: 08/05/2002
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	08/05/2024 a 07/05/2026	08/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75450313

Portaria nº 6749 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2600 SESAU-NDC (74532488) e, conforme constam no Processo n. 0053.002325/2026-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NORMELINDO FONTELIS COSTA	
Matricula: xxxxxx751	Data de Admissão: 24/11/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	24/11/2023 a 23/11/2025	24/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75458993

Portaria nº 6733 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2463 SESAU-NDC (74402040) e, conforme constam no Processo n. 0053.002281/2026-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA LUIZA DE MORAES	
Matricula: xxxxxx201	Data de Admissão: 13/04/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	13/04/2024 a 12/04/2026	13/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75455353

Portaria nº 6711 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

considerando a Informação 2707 SESAU-NDC (74676418) e, conforme constam no Processo n. 0049.006571/2026-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx118	Data de Admissão: 09/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	09/08/2021 a 08/08/2023	09/08/2023
05	09/08/2023 a 08/08/2025	09/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75443778

Portaria nº 6697 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2254 SESAU-NDC (73490514) e, conforme constam no Processo n. 0050.002665/2026-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA	
Matricula: xxxxxx777	Data de Admissão: 03/03/2008
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	03/03/2024 a 02/03/2026	03/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75440007

Portaria nº 6704 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2630 SESAU-NDC (74566637) e, conforme constam no Processo n. 0036.042786/2025-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx602	Data de Admissão: 01/04/2022
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75442008

Portaria nº 6721 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2569 SESAU-NDC (74500270) e, conforme constam no Processo n. 0036.012230/2026-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDCLEIA CONCEICAO DE MOURA	
Matricula: xxxxxx673	Data de Admissão: 02/12/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	02/12/2022 a 01/12/2024	02/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75447961

Portaria nº 6709 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2675 SESAU-NDC (74629520) e, conforme constam no Processo n. 0050.001749/2026-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISLENE ALVES DIOGENES BOTELHO	
Matricula: xxxxxx768	Data de Admissão: 25/07/2013

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

Referência	Interstício	A contar de
06	25/07/2021 a 24/07/2023	25/07/2023
07	25/07/2023 a 24/07/2025	25/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75443406

Portaria nº 6707 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2637 SESAU-NDC (74571680) e, conforme constam no Processo n. 0036.002036/2026-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx945	Data de Admissão: 19/09/1995
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
15	19/09/2021 - 18/09/2023	19/09/2023
16	19/09/2023 - 18/09/2025	19/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75442956

Portaria nº 6780 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando a Informação 96/SETIC-GGP (75288977) e Ofício 1006/SETIC-GGP (75287903), constante nos autos do Processo n. 0030.072120/2022-75,

R E S O L V E:

Conceder Promoção Funcional, com base na Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013, da Classe B, Padrão 4, para a **Classe C, Padrão 1 ao servidor relacionado abaixo:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO	EFEITOS
xxxxxx971	Fábio Rafael Guimarães Alves	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC	07/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Protocolo 75496022

Portaria nº 6773 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0030.007968/2026-57,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020:

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx455	GILBERTO ANTONIO FERNANDES SANCHES	AUDITOR FISCAL	REF10	REF11	01/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75493614

Portaria nº 6769 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2470 SESAU-NDC (74409724) e, conforme constam no Processo n. 0050.006117/2026-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEANI REBOUCAS GOMES	
Matricula: xxxxxx830	Data de Admissão: 24/06/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
09	24/06/2024 a 23/06/2026	24/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75491102

Portaria nº 6767 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2609 SESAU-NDC (74535683) e, conforme constam no Processo n. 0050.008468/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

MARIA TAMIRES AMUD MARTINEZ	
Matricula: xxxxxx271	Data de Admissão: 18/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	18/08/2021 a 17/08/2023	18/08/2023
05	18/08/2023 a 17/08/2025	18/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75490270

Portaria nº 6776 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2510 SESAU-NDC (74450681) e, conforme constam no Processo n. 0050.010474/2025-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RONILSON CAMPOS DE LIMA	
Matricula: xxxxxx841	Data de Admissão: 22/09/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
05	22/09/2021 a 21/09/2023	22/09/2023
06	22/09/2023 a 21/09/2025	22/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75494738

Portaria nº 6778 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2339 SESAU-NDC (73648922) e, conforme constam no Processo n. 0049.002847/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBERTO SORIANO SILVA	
Matricula: xxxxxx729	Data de Admissão: 06/03/2002

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE
Lotação: HOSPITAL DE BASE - HB/SESAU

Referência	Interstício	A contar de
10	06/03/2018 a 05/03/2020	06/03/2020
11	06/03/2020 a 05/03/2022	06/03/2022
12	06/03/2022 a 05/03/2024	06/03/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75495351

Portaria nº 6772 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 75387712 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.005358/2026-10,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4268 de 27 de maio de 2026, publicada no DOE n. 102 de 28 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matricula: xxxxxx208:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
11	01/02/2024 a 31/01/2026	01/02/2026

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
10	01/02/2024 a 31/01/2026	01/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75492779

Portaria nº 6770 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2698 SESAU-NDC (74651157) e, conforme constam no Processo n. 0053.001880/2026-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCENILDO SILVA DA COSTA	
Matricula: xxxxxx570	Data de Admissão: 16/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
11	16/06/2022 a 15/06/2024	16/06/2024
12	16/06/2024 a 15/06/2026	16/06/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75491831

Portaria nº 6761 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 75107856 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.023043/2026-01,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5671 de 06 de julho de 2026, publicada no DOE n. 128 de 06 de julho de 2026, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

DEUSDETE ANTONIO ALVES	
Matricula: xxxxxx064	Data de Admissão: 12/02/1988
Função/Cargo: MÉDICO / MÉDICO	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
16	12/02/2016 a 11/02/2018	12/02/2018
17	12/02/2018 a 11/02/2020	12/02/2020
18	12/02/2020 a 11/02/2022	12/02/2022

Leia-se:

DEUSDETE ANTONIO ALVES	
Matricula: xxxxxx063/xxxxxx064	Data de Admissão: 12/02/1988
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
16	12/02/2016 a 11/02/2018	12/02/2018
17	12/02/2018 a 11/02/2020	12/02/2020
18	12/02/2020 a 11/02/2022	12/02/2022

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75487882

Portaria nº 6774 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2612 SESAU-NDC (74536913) e, conforme constam no Processo n. 0053.002269/2026-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ROSIMEIRE DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Matricula: xxxxxx575	Data de Admissão: 27/05/2002
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM / AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
13	27/05/2024 a 26/05/2026	27/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75494085

Portaria nº 6764 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2666 SESAU-NDC (74625993) e, conforme constam no Processo n. 0050.006059/2026-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	
Matricula: xxxxxx145	Data de Admissão: 13/11/2017
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO I	

Referência	Interstício	A contar de
05	13/11/2023 a 12/11/2025	13/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75488425

Portaria nº 6782 de 13 de agosto de 2026

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Despacho (75095080) de 05 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD registrado sob o nº 034/PAD/SEDUC/2026, Processo SEI nº 0031.002103/2026-94.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pelos servidores estáveis, **Roberto Rodrigues Silva**, Agente em Atividades administrativas, Bacharel em Direito matrícula nº 3*****238 (Presidente); Dulcenira Coutinho Magalhaes de Almeida, Bacharel em Direito, Perito Papiloscopista matrícula nº 3*****680 e Maria do Socorro Costa Pascoal, Bacharel em Direito, Servidora Federal à disposição do Estado, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, Siape/Matrícula: nº 2*****2/3*****574, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda a instrução dos autos supra.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Protocolo 75498345

Portaria nº 6779 de 13 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75452793), de 12 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75495657

Portaria nº 6758 de 13 de agosto de 2026

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Parecer 212 (73997479) de 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD registrado sob o nº 144/PAD/SEDUC/2025, Processo SEI nº 0031.005566/2025-27.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pelas servidoras estáveis, Wânia Aparecida Leôncio, Professor Classe C, matrícula n. ******303, Hosana de Jesus Maciel, Professor Classe C, matrícula n. ******049 e Josileide Barreto Moreira, Professor Classe C, matrícula n. ******538, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, proceda a instrução dos autos supra.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75479128

Portaria nº 6760 de 13 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (74922263), de 29 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75487648

Portaria nº 6788 de 13 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75453119), de 12 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75508538

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria nº 6789 de 13 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75454067) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 12 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75508835

Portaria nº 6790 de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando a Informação 100/SETIC-GGP (75388105) e Ofício 1024/SETIC-GGP (75394725), constante nos autos do Processo n. 0030.006284/2025-57,

R E S O L V E:

Conceder Promoção Funcional, com base na Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013, da Classe B, Padrão 4, para a **Classe C, Padrão 1 ao servidor relacionado abaixo:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO	EFEITOS
xxxxxx328	Antonio Carlos Leite	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC	10/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75508902

Portaria nº 6791 de 13 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75463023), de 12 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 120/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75509005

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.009192/2025-07

OBJETO: Utilização de Sistema de Registro de Preços (SRP) para posterior publicação de Ata de Registro de Preços, com finalidade de atender à futura e eventual necessidade de aquisição de mobiliário permanente (mesas, armários, cadeiras e quadros brancos) destinado à estruturação de laboratórios de informática e bibliotecas no âmbito do sistema prisional do Estado de Rondônia, por meio da Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 108, de 30 de abril de 2026, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

da licitação em epígrafe, que o certame licitatório foi objeto de **alteração exclusivamente nos anexos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em razão da necessidade de adequações nos documentos disponibilizados.

Ressalta-se que **não houve alteração nas demais condições do Edital ou nas regras do certame**, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriormente publicadas.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2026.

BRUNA DA SILVA E SOUZA

Pregoeira Substituta da 1° Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 75457162

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90159/2025		
Data da Homologação:	31/07/2026	Processo nº	0037.512748/2021-76
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização", visando atender às necessidades de unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 1 - PORTO VELHO -UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – ZONA LESTE	5.500,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,07	-98,60	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0002	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 1 - PORTO VELHO - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – ZONA SUL	4.000,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,10	-98,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0003	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 1 - PORTO VELHO - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – CENTRO	4.000,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,10	-98,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0004	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 1 - PORTO VELHO - CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE (CICC)	4.100,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,10	-98,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0005	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 1 - PORTO VELHO - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (NPA)	1.000,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,30	-94,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0006	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 1 - PORTO VELHO - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES POLICIAIS (CIOP)	1.322,00	M²	SERVIÇO	R$ 4,99	R$ 0,10	-98,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

0007	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 1 - PORTO VELHO - GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA (GEI)	500,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,30	-94,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0008	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 1 - PORTO VELHO - NÚCLEO DE OPERAÇÕES ÁEREAS (NOA)	7.700,00	M²	SERVIÇO	R$ 1,25	R$ 0,05	-96,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0009	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 2 - ARIQUEMES - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – ARIQUEMES	6.450,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0010	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 2 - ARIQUEMES - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – BURITIS	2.875,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0011	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 2 - ARIQUEMES - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – CUJUBIM	1.220,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0012	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 2 - ARIQUEMES - NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA – ARIQUEMES	6.000,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0013	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 3 - JARU - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – JARU	3.590,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0014	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização. - LOTE 4 - OURO PRETO DO OESTE - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – OURO PRETO DO OESTE	4.000,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

0015	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 5 - JI-PARANÁ - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – JI-PARANÁ	6.250,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0016	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 5 - JI-PARANÁ - CENTRO INTEGRADO DE OPERARAÇÕES-II (CIOP II) – JI-PARANÁ	545,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0017	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 5 - JI-PARANÁ - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – ALVORADA DO OESTE	5.010,00	M²	SERVIÇO	R$ 1,25	R$ 0,20	-84,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0018	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 6 - CACOAL - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – ESPIGÃO DO OESTE	3.600,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,12	-97,60	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0019	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 7 - VILHENA - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – VILHENA	4.500,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0020	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 7 - VILHENA - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – COLORADO DO OESTE	1.530,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0021	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 8 - GUAJARÁ-MIRIM - UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) – NOVA MAMORÉ	3.600,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
0022	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização - LOTE 8 - GUAJARÁ-MIRIM - GERÊNCIA DE FRONTEIRAS - GESFRON (1ª UNESFRON) – GUAJARÁ-MIRIM	3.150,00	M²	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 0,20	-96,00	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
13.878.114/0001-80	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	RUA ELIEZER DE CARVALHO, 6042 - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	JOZIEL PEREIRA	(69) 3225-0257 / 99391-6311
30.858.289/0001-45	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	RUA ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 406 - SÃO BERNARDO	JI-PARANA - RO	DIOGENES BATISTA CARVALHO	(69) 99232-2027

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE

Protocolo 75255295

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925373-118/2026/SUPEL/RO
Número Controle Interno UASG: 90576/2026
Processo Administrativo: 0036.058151/2024-25

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos do Grupo *SÓLIDOS II*, tendo como objetivo atender às necessidades cíclicas e regulares de abastecimento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, pelo período de 1 (um) ano.

Tipo: Menor Preço por Item **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R$ 2.228.734,70 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Data de Abertura: 26/08/2026, às 10h00 (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira da 2ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU2

Protocolo 74689223

AVISO
DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.015215/2026-73

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de limpeza de fossas, limpeza de terrenos (roçagem) e limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, visando atender às necessidades das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 108, de 30 de abril de 2026, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório foi objeto de **alteração exclusivamente nos anexos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em razão da necessidade de adequações nos documentos disponibilizados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Ressalta-se que **não houve alteração nas demais condições do Edital ou nas regras do certame**, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriormente publicadas.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2026.

BRUNA DA SILVA E SOUZA

Pregoeira Substituta da 1° Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 75476690

AVISO

ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90313/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.078280/2022-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Aeronáutico de R.E.T.A. 1º Risco, LUC 2º Risco (LIMITE ÚNICO COMBINADO), CASCO total e Cobertura guerra para aeronaves de asa rotativa e asa fixa da frota do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) que atua nas atividades de Aviação de Segurança Pública do Estado.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Quadro Comparativo e Termo de Referência sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR II** (72641864), cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 28 de agosto de 2026, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contundo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

BRUNA DA SILVA E SOUZA

PregoeiraSubstituta da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 75464499

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 45/2027 (COMPRAS.Gov)

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90585/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.002593/2025-27

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Máquinas de Construção e de Máquinas Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta solicitação de compras.

TIPO: Para os ITENS 1, 2 e 3 , aplica-se a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP e para os ITENS 4, 5, 6 e 7 aplica-se AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%

MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R$ 222.627.980,60 (duzentos e vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2026 às 09h:30 (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/979859/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP - SUPEL/RO

Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Protocolo 75487822

AVISO
DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras – **SUPEL/RO**, nomeada pela Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº: 0009.012469/2025-78/DER/RO, CONCORRÊNCIA Nº.: 120/2026/SUPEL/RO,** cujo o objeto é a E**laboração dos Projetos Básico e Executivo de recuperação e duplicação (reabilitação) de Obras de Arte Especiais, incluindo os componentes ambientais, compreendendo: a ponte mista (concreto e aço) sobre o Rio Branco (km 10) e a ponte em concreto armado sobre o Rio São João (km 24,00), ambas situadas na RO-257, no trecho Ariquemes/5º BEC, no município de Ariquemes,** com sessão inaugural prevista para **23 de setembro de 2026** às 10h (horário oficial de Brasília); 9h (horário de Rondônia), fica **SUSPENSO** "**SINE DIE**", considerando o **Ofício nº 8436/2026/DER-GEL** encaminhado pelo **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO,** em detrimento da necessidade de análise pelos setores responsáveis ao pedido de esclarecimento. Assim, tão logo o referido seja respondido, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA SILVEIRA NOBRE
Presidente Substituta da Comissão de Obras - SUPEL/RO
Portaria nº 120 de 19 de maio de 2025

Protocolo 75497722

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 210 de 13 de agosto de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 75464944, o qual solicita a substituição de gestor, nos autos 0064.001350/2026-96, referente a aquisição de bens permanentes: ferramentas, materiais de apoio operacional, itens de segurança e suprimentos para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de a aquisição de bens permanentes.

	SERVIDORES
GESTOR	**LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA**
FISCAL	**PAULO MAIA DE SOUZA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º – A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 198 de 15 de julho de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 75477145

Portaria nº 207 de 11 de agosto de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id 0044661817);

CONSIDERANDO a Portaria nº 348 de 21 de dezembro de 2023 (id 0044662466), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SEPAT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/RO:

	NOME	MATRICULA
Presidente	Shayene Ane Ribeiro dos Santos	******695
Membro	Jaqueline Salvi Soares	******370
Membro	Maria Eduarda Araújo Silva	******741
Membro	Tania Rojas Alvares	******337
Membro	André Lucas Vieira de Oliveira	******723
Membro	Cláudio Lima Lessa Ribeiro	******070
Membro	Renata Vitória Soares Andrade	******928
Membro	Francisco Pereira de Souza Junior	******075

Parágrafo Único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, a servidora presidente no quadro acima.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 250 de 07de Outubrode 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 75392536

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria nº 244 de 12 de agosto de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, e nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, e que revoga as Leis Complementares nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e nº 911, de 12 de dezembro de 2016;

Considerando, ainda, o artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 31.337, de 10 de março de 2026, e a Portaria nº 71, de 24 de março de 2025, publicada no DOE/RO Edição 58, de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da **Portaria nº 195, de 26 de junho de 2026**, publicada no DOE/RO Edição 124, de 30 de junho de 2026, que designou a partir de 1º de agosto de 2026:

I - a servidora **ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***133***, CRC RO-008130/O-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN - UG 210001/210011**;

II - a servidora **DANIELE PAULA SANCHES**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***108***, CRC RO-008285/O-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Setorial Indiretas III AGERO - UG 110026**, conforme Ofício nº 3517/2026/COGES-GRH (75035184), constante no Processo SEI 0088.000687/2026-16.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 75464694

Portaria nº 241 de 11 de agosto de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 74583497 e Parecer 36 (75037269);

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional,** de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: **2% (dois por cento)** do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ISISLAINE FRATTA DE ARAUJO**, matrícula nº xxxxxx703, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 75372359

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 99/2026/SEFIN-NCEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.006956/2026-13
PUBLICAÇÃO

DO PREÂMBULO

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante ao art. 75, caput, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 20/08/2026.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 926329.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para execução de Ensaio de Sondagem à Percussão – Standard Penetration Test (SPT), para simples reconhecimento do solo, em conformidade com a ABNT NBR 6484, destinado à implantação da nova sede do Posto Fiscal IATA, localizado no município de Guajará-Mirim/RO, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	965	Ensaio de Sondagem - SPT, conforme NBR 6484/2001, de reconhecimento do solo classificação das camadas existentes e determinação do nível da água, com profundidade necessária para atender o critério de paralisação da norma, incluso todos os custos de mobilização e transporte, com apresentação de relatório Técnico. A profundidade de investigação deverá ser suficiente para atender aos critérios de paralisação previstos na ABNT NBR 6484:2001, garantindo a adequada caracterização do terreno para definição do sistema de fundações e avaliação da capacidade de suporte do solo com profundidade do furo de 10m metros.	Serviço	14

DO VALOR ESTIMADO

A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em **R$ 27.106,94 (vinte e sete mil cento e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O critério de julgamento adotado será o ***Menor Preço por Global***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;

c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e

f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"Chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

g) Comprovação da Existência Jurídica;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e regularidade junto ao INSS;

k) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

m) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

o) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;

p) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;

q) Certidão negativa de feitos sobre falência – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

r) Comprovação da Qualificação Técnica;

s) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

t) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

u) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

v) Republicar o presente Aviso com uma nova data;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

w) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

x) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

ANEXOS

I - Termo de Referência.

Publique-se na Imprensa Oficial.

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA

ATRE | Gerente de Administração e Finanças - Substituta

SEFIN-RO

Protocolo 75135503

Portaria nº 764 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o **Contrato n.º 1551/2024/PGE-SUGESP,** referente a contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de **serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível** em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* ou outro dispositivo disponível no mercado, prestados pela empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04, oriundo do Processo n.º 0030.002445/2025–33.

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021**, referente aos Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustível desta SEFIN/RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Anderson Pinheiro de Souza — Matrícula: ******201;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: ******390;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula — ******622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente aos Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustível desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Victor Raffael Maronari de Almeida — Matrícula: ******892;

Lorena Kurscheidt Hoffmann — Matrícula: ******967;

Art. 3º — Designar o servidor **GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula ******450, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA —** Matrícula: ******333; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação,revogando-se a Portaria nº 623 de 15 de junho de 2026.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75395464

Portaria nº 765 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o **Contrato n.º 1132/2025/PGE-SUGESP,** referente a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **manutenção preventiva e corretiva de veículos**, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, prestados pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n.° 05.340.639/0001-30, oriundo do Processo n.º 0030.000176/2026–51.

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021,** referente aos Serviços de Manutenção da Frota desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN-RO

GESTOR DOS CONTRATOS:

Victor Raffael Maronari de Almeida — Matrícula: ******892;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula — ******390;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula — ******622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente aos Serviços de Manutenção da Frota desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Anderson Pinheiro de Souza — Matrícula: ******201;

Lorena Kurscheidt Hoffmann — Matrícula: ******967;

Art. 3º — Designar o servidor **GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula ******450, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA —** Matrícula: ******333; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se o teor da Portaria nº 622 de 15 de junho de 2026.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75400150

Portaria nº 766 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 c/c 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,designa os agentes centralizadores das demandas de compras de cada unidade e estabelece prazos para encaminhamento de processos relativos à contratações no âmbito da SEFIN.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes centralizadores das demandas de compras de cada unidade, conforme especificado no Anexo I desta portaria, com a responsabilidade de centralizar e encaminhar todos os pedidos de compras à Gerência de Administração e Finanças - GAF.

ANEXO I

Agentes Centralizadores

Setor	Agente Centralizador	Matrícula n.º	Cargo
GAB	Pâmela da Silva Titon	******228	Chefe de Gabinete
GAB	Lohanna Damasio Ugo	******946	Assessora de Apoio Administrativo
GAB	Francklane Sena da Silva Júnior	******301	Assessor Técnico
CRE	Fabiana Gracinda de Moraes Alves	******701	Assessora III
CRE	Fernando Sávio Afonso Pessoa	******812	Analista Tributária da Receita Estadual
COTES	Giovana Silva Garzon	******290	Assessora VI
COTES	Jéssica Paola da Costa Alves	******678	Assessora VI
GAF	Lidiane Alexandra Grano	******490	Analista Tributária da Receita Estadual e Chefe do Núcleo de Compras
GAF	Patrícia Xavier Pacheco	******715	Chefe do Grupo de Almoxarifado
GAF	Andréia Costa de Araújo	******008	Chefe do Núcleo de Patrimônio
GAF	Gilson Santos Matos Junior	******450	Analista Tributário da Receita Estadual e Chefe do Núcleo de Logística
TATE	Estefano Radames Albuquerque Vieira	******405	Analista Tributária da Receita Estadual e Secretário Geral do TATE
TATE	Kelly Alves de Souza	******738	Assessora da Presidência do TATE
GETIC	Eliane Canamary Barbosa Lagos	******758	Assessora VIII
GETIC	Elen Cristina Morais Dias Andrade	******554	Assessor VI

Art. 2º Todos os pedidos de compras deverão ser enviados ao agente centralizador do respectivo setor, por meio de um Documento de Formalização de Demanda - DFD, que se encarregará de revisar, centralizar os pedidos do mesmo objeto em um Estudo Técnico Preliminar - ETP e encaminhar a demanda à GAF para as devidas providências.

Parágrafo único: Todos os estudos técnicos preliminares deverão ser revisados pelo Núcleo de Compras anteriormente às assinaturas.

Art. 3º Estabelecer os seguintes prazos mínimos para a solicitação de compras, visando a organização e o planejamento das atividades administrativas:

I - cursos, treinamentos, congressos e correlatos: mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência em relação a data de realização da despesa/evento ao agente centralizador, que deverá encaminhar com 30 (trinta) dias de antecedência para GAF;

II - eventos com data preestabelecida: mínimo de 70 (setenta) dias de antecedência em relação a data de realização da despesa/evento ao agente centralizador, que deverá encaminhar com 60 (sessenta) dias de antecedência para GAF; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

III - aditivos de prorrogação de prazo: mínimo 190 (cento e noventa) dias de antecedência em relação a data do vencimento do contrato ao agente centralizador, que deverá encaminhar com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para GAF.

Art. 4º Os agentes centralizadores deverão assegurar que todos os pedidos de compras atendam aos prazos e requisitos estabelecidos, evitando assim atrasos e possíveis transtornos administrativos.

Art. 5º Os agentes centralizadores poderão, ainda, consultar os donos de negócios, conforme anexo II das respectivas matérias quando da elaboração do ETP.

ANEXO II

Donos de negócio

Negócio	**Unidade**
Bens de consumo (exceto bens de TIC)	Grupo de Almoxarifado - GAF
Bens permanentes (exceto bens de TIC)	Núcleo de Patromônio - GAF
Obras, manutenção de edificações e equipamentos (exceto equipamentos de TIC), serviços de vigilância, de copa e de limpeza	Núcleo de Logística - GAF
Passagens aéreas	Gerência Administrativa e Financeira
Água, energia e telefonia (exceto redes)	Núcleo de Contratos
Veículos, reparos e abastecimento	Grupo de Transportes - GAF
Capacitações, treinamentos (desenvolvimento de pessoas)	Grupo de Desenvolvimento de Pessoas
Software, hardware, suporte e bens de TIC	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 733 de 30 de julho de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 75432795

Portaria nº 768 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I — Incluir a servidora na Portaria n.º 719 de 23 de julho de 2026, publicada no DOE n.º 144 de 28.07.2026, referente a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado e centrais de ar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, prestados pela empresa FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENÇÃO LTDA - Processo nº 0030.211360/2020-30, conforme descrito abaixo:

Art. 2º-Para emissão das ordens de serviço e consolidação dos relatórios de manutenção preventiva por equipamento e dos relários de medição, referente a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado e centrais de ar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Lorena Kurscheidt Hoffmann — Matrícula: ******967;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir 27.07.2026.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 75444874

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Ato Público nº 21/2026/SEFIN-TATE

PUBLICAÇÃO JULGAMENTO CÂMARA PLENA
AGOSTO/2026/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento de Câmara Plena, permanecendo inalteradas as demais disposições, horários e ritos processuais nela estipulados, conforme a seguir:

CÂMARA PLENA
DIA: 27/08/2026
HORA: 8:15 H
PROCESSO : 20212801200010 - E-PAT: 005.521
RECURSO : ESPECIAL N° PAT: 005.521
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.
Porto Velho, TATE, em 13 de agosto de 2026.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 75479015

Portaria nº 767 de 12 de agosto de 2026

Constitui a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I c/c art. 42 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o teor do Memorando nº 13/2026/SEFIN-UGE (75319865), constante no processo SEI n.º 0030.006971/2026-53 ; e

Considerando a determinação contida no art. 17 do Código de Conduta Ética da SEFIN, Portaria n.º 688 de 14 de julho de 2026 (75320501),

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo para compor a **Comissão de Ética da Secretária de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN**,nos termos da Portaria n.º 688 de 14 de julho de 2026 , que institui o Código de Conduta Ética dos servidores da SEFIN:

I - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES:

a) Luis Alberto Nunes de Souza;

II - Coordenadoria da Receita Estadual - CRE:

a) Veridiana Gobi de Oliveira;

III - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC:

a) Gilberto Oliveira Júnior

IV - Gerência de Administração e Finanças - GAF:

a) Raimunda Nonata Alencar;

V-Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Estado de Rondônia - SINDAFISCO:

a) Titular: Mauro Roberto da Silva;

b) Suplente: Tomas Giovane do Nascimento;

VI - Sindicato dos Analistas Tributários da Receita Estadual do Estado de Rondônia - SINAFISCO:

a) Titular: Antonio Germano Torres Soares;

b) Suplente: Emílio Márcio de Albuquerque.

§1º O mandato dos integrantes terá duração de 2 (dois) anos a contar da publicação desta portaria.

§2º Os representantes de COTES, CRE, GAF e GETIC são todos titulares, cabendo somente aos Sindicatos os papéis de titular e suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art. 2º A Comissão de Ética da Secretária de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN contará ainda com o apoio operacional e administrativo da Assessoria de Controle Interno - ASCOINT/SEFIN.

Art. 3º Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela já recebida pelo exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o teor da Portaria nº 514 de 17 de junho de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 75434383

EDITAL Nº 10/2026/SEFIN-AGARI
6ªDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III,e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infração abaixo relacionados, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura dos autos de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

Auto de Infração de nº: 20263000600018
Sujeito Passivo: ADEUZENAR RODRIGUES LIMA 62446916287
CNPJ: 26.481.235/0001-36
CAD: 0000000467050-7

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2026

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA
MATRÍCULA Nº *****124
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 75494636

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 916 de 12 de agosto de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (72758734), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (72758713), bem como de acordo com o Memorando nº 45/2026/SESDEC-NPA (72920506).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.006524/2025-53 (Compras: Dispensa), que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 119/2026/PGE-SESDEC (69097610) ficando dispensada a designação de fiscal setorial, conforme justificativa constante nos autos (73066927). Compete aos fiscais nomeados exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (72758734), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, MATRÍCULA ******704, CAF-NPA/SESDEC;

SUPLENTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO FISCAL DO CONTRATO:

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR, MATRÍCULA ******798, CAF-NPA/SESDEC;

MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

EMILIO LUIZ DE JESUS, MATRÍCULA ******170, CAF-NPA/SESDEC;

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

JAIR BERNANDO DE ALMEIDA, MATRÍCULA ******811, CAF-NPA/SESDEC;

AGUINALDO UCHOA REBOUÇAS JÚNIOR, MATRÍCULA ******577, CAF-NPA/SESDEC;

LINCOLN ALEXANDRE CASTRO, MATRÍCULA ******691, CAF-NPA/SESDEC;

ROSENILDO PRESTES DA SILVA, MATRÍCULA ******828, CAF-NPA/SESDEC.

Art. 2º Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 3º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 661 de 28 de maio de 2026 (72758160, 73409799) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114, de 16 de junho de 2026, pág. 84.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)
Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 75461195

Notificação nº 64/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

À empresa
WANJOUR COMERCIO SE METAIS E JÓIAS LTDA
CNPJ 07.260.815/0001-59
Domicilio ADE Conjunto 28, bairro Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras)
CEP: 71.991-360, Brasília - DF
Assunto: **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL DIANTE DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.007174/2025-42 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO**, sediada na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Porto Velho/RO, representada por seu Secretário, Sr. HÉLIO GOMES FERREIRA, no uso de suas atribuições, e considerando a Decisão nº 45/2026/SESDEC-ASSESS (72711980), **NOTIFICA** a empresa inscrita no CNPJ nº 07.260.815/0001-59, anteriormente sediada no Domicilio ADE Conjunto 28, bairro Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras) Brasília - DF, acerca da aplicação das seguintes sanções:

*** MULTA de 10%** (dez por cento), sobre o valor total contratado ao extrato da Nota de Empenho Publicação de Extrato 45 NE - 2025NE001001 (0065498299).

Fica a contratada cientificada do teor do Ofício nº 7873/2026/SESDEC-NGESC (74563103) para, querendo, apresentar **recurso administrativo** no prazo de **15 (quize) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento, com fulcro no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas penais do contrato vigente.

Publique-se:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Protocolo 75443077

Portaria nº 912 de 12 de agosto de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (74880198) e Ofício nº 63928/2026/PM-10BPMP1 (75221176) do Processo SEI 0021.046085/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a prestadora voluntária **SARAH DE PAULA GUIMARAES**, matrícula nº ******991**, anteriormente lotada no 10º Batalhão de Polícia Militar em Rolim de Moura/RO, a contar de **01 de agosto de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao 10ºBPM que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pela referida prestadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75430189

Portaria nº 917 de 13 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria de férias nº 10921 (75448993) e o Memorando 173 (75445551) do Processo SEI nº 0037.001692/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **17 a 26.08.2026 (10 dias)**, a servidora **2° SGT QPPM RE ******188GEORGIA REIS VERSALLI MOTA,** para exercer o cargo de Gerente do Fundo Estadual De Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP, em substituição do titular, CAP PM RR ******536 JACKSON ROBLEDO DA SILVA, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75476447

Portaria nº 920 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria 1132 (0066106010) do Processo Sei nº 0004.012680/2025-31;

Considerando o Requerimento (75301254) do Processo Sei nº 0037.005461/2026-07.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **TEN CEL BM ******515 JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 11 a 30.08.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **22.08 a 10.09.2026 (20 dias);**

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.08.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75485688

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6211 de 12 de agosto de 2026

O presidente da Unidade Executora, **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I** , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do PDDE –Programa Dinheiro Direto na Escola.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**:

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº ******997 , Presidente;

1º SGT QPPM CLEDIOMAR QUEIROZ, matrícula nº *****963, Membro;

1º SGT QPPM MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO MAGALHÃES, matrícula nº ******290, Membro;

3º SGT QPPM DIEGO DE ASSIS MOREIRA, matrícula nº ******880, Membro;

3º SGT QPPM LUPÉRCIO ALTINO RICCI, matrícula nº ******619, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

1º TEN QOPM SERENI ASCOLI DE QUEIROZ, matrícula nº ******395, Presidente;

2º SGT QPPM EUGENIO COUTINHO MONTREUIL, matrícula nº ******888,

3º SGT QPPM ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA, matrícula nº ******284

3º SGT QPPM MIRIAN RAMOS DE CARVALHO, matrícula nº ******986, Membro;

CB QPPM MAICON DE DEUS BENICIO, matrícula nº ******158, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Presidente do Conselho Escolar

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 75470966

Portaria nº 5942 de 04 de agosto de 2026

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM-IV

Rua Castelo Branco, Nº 1523 – BAIRRO: Nova Brasília- CEP: 76908-303 – MUNICÍPIO: Ji- Paraná/RO - Fone (69) 3423-1045

E-mail: colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM-IV.

OPresidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE e Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR/PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratações**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Marlon Eduardo Dias Alves, matrícula nº ******032, Presidente

2 - Estael Andrade dos Santos, matrícula nº ******788, Membro;

3 - Elizabeth Alves Coelho, matrícula nº ******807, Membro;

4 - Fernanda Braz, matrícula nº ******032, Membro;

5 - Thaize Savi Tomaz, matrícula nº ******200, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 88 de 06 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75114003

Portaria nº 6002 de 05 de agosto de 2026

Conselho de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM-IV.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE e Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR/PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Robson Ronque dos Santos, matrícula nº ******779, Presidente;

2 - Eliane Sanches Moreira da Silva, matrícula nº ******090, Membro;

3 - Dalva Alves de Souza, matrícula nº ******850, Membro;

4 - Kamille Bredofn Gavino, matrícula nº******955 , Suplente;

5 - Daiane Ferreira da Silva Rodighiero matrícula nº ******623, Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 87 de 06 de janeiro de 2026

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75187573

Portaria nº 6004 de 05 de agosto de 2026

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE e Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR/PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos provenientes dos programas PEALE/PROAF, junto aos fornecedores desta Associação, nas prestações dos Serviços executadas do âmbito desta Unidade Escolar e/ou nas entregas de materiais cujos recebimentos sejam efetuadas parceladamente e seja necessário a confecção de Contrato, conforme prescreve a legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

1 - Oséas Pires de Souza, matrícula nº ******251, Fiscal de Contrato;
2 - Ronaldo Adriano Brito, matrícula nº ******721, Suplente.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 89 de 06 de janeiro de 2026
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75187811

Portaria nº 6016 de 05 de agosto de 2026

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**, **PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Mais Alfabetização** e **PDDE Estrutura Acessibilidade**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Marlon Eduardo Dias Alves	Policial Militar	******032
Secretário	Elizabeth Alves Coelho	Secretária	******807
Membro	Fernanda Braz	Técnica	******032
Suplente (presidente)	Estael Andrade dos Santos	Professora	******788
Suplente (secretário)	Thaize Savi Tomaz	Supervisora	******200

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Robson Ronque dos Santos	Professor	******779
Membro	Eliane Sanches Moreira da Silva	Técnica	******090
Membro	Dalva Alves de Souza	Técnica	******850

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 85 de 06 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75199611

Portaria nº 6018 de 05 de agosto de 2026

Opresidente da Unidade Executora,**Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Marlon Eduardo Dias Alves	Policial Militar	******032
Secretário	Elizabeth Alves Coelho	Secretária	******807
Membro	Fernanda Braz	Técnica	******032
Suplente Presidente	Estael Andrade dos Santos	Professora	******788
Suplente (secretário)	Thaize Savi Tomaz	Supervisora	******200

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Robson Ronque dos Santos	Professor	******779
Membro	Eliane Sanches Moreira da Silva	Técnico	******090
Membro	Dalva Alves de Souza	Técnica	******850

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Fica revogada Portaria nº 86 de 06 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75200077

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 463/2025/PGE-SESDEC

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO ORIGINAL

Instrumento:	Termo de Contrato nº 463/2025/PGE-SESDEC (0060495505), celebrado em 07/07/2025.
Contratante:	Estado de Rondônia, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO), CNPJ nº 04.562.872/0001-02.
Contratada:	T F DE SOUZA SOARES LTDA, CNPJ nº 35.297.841/0001-97.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto elétrico de construção de uma subestação de 150 kVA e dos ramais alimentadores elétricos na Sede do 6º BPM, em Guajará-Mirim/RO, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme Projeto Básico.
Valor original:	R$ 148.981,74 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTAL

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar reajuste em sentido estrito do Termo de Contrato nº 463/2025, nos termos da legislação aplicável e dos documentos constantes dos autos do Processo SEI nº 0021.012880/2024-02.

a) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 136, inciso I (registro por apostila).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

b) Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente os arts. 151, § 2º, e 154, § 7º (formalização do reajuste por apostila).

c) Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato nº 463/2025, que prevê o reajuste pelo INCC/FGV (item 11.5) e a data-base (abril/2024).

d) Parecer nº 14/2026/PGE-SESDEC (68099468), que opinou favoravelmente ao reajuste e consignou a necessidade de formalização por apostilamento.

e) Requerimento da Contratada datado de 30/07/2025, com cálculos do setor técnico e aceite da empresa, conforme autos.

DO APOSTILAMENTO (REAJUSTE)

Fica registrado o reajuste em sentido estrito do Termo de Contrato nº 463/2025, aplicando-se o índice INCC (Fundação Getúlio Vargas - FGV), conforme previsto no item 11.5 da Cláusula Décima Primeira do contrato, tomando-se como período de apuração 04/2024 a 03/2025.

Em razão do reajuste, o valor global do contrato é acrescido em R$ 10.415,16 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos), passando de R$ 148.981,74 para R$ 159.396,60 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Os efeitos financeiros do reajuste contam a partir de 30/07/2025, data de recebimento do pedido de reajuste pela Administração, nos termos do art. 151, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme consignado no Parecer nº 14/2026/PGE-SESDEC.

A despesa decorrente do reajuste correrá à conta da dotação orçamentária já indicada no Termo de Contrato nº 463/2025, observada a necessidade de emissão de nota de empenho complementar e demais documentos orçamentários pertinentes, a serem juntados aos autos, conforme recomendação do Parecer nº 14/2026/PGE-SESDEC.

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 463/2025 e de seus eventuais termos aditivos, naquilo que não conflitar com o presente apostilamento.

Data e hora do sistema.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMRO
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Representante legal - T F DE SOUZA SOARES LTDA

Protocolo 69000795

ATO Nº 180/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.042799/2026-19, contexto no qual merecem destaque O Parecer nº 153/2026/PGE-SPSM (ID 74928609),Despacho SESDEC-GAB (ID 75067310) e a Informação nº 622/2026/SESDEC-GESPM (ID 75080729).

R E S O L V E M:

1.Reformar o **2º SGT PM RR** ****629 JAIR **DRUZIAN** VARGAS, transferido para Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 141/IPERON/PM-RO, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 143, de 01 de agosto de 2017, constante às páginas 107 a 109 do Processo Administrativo Digitalizado de Reserva Remunerada (ID 74450372), bem como a Retificação de Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 192/2021/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111, de 1º de junho de 2021, constante à página 195 do Processo Administrativo Digitalizado de Reserva Remunerada (ID 74450372), este último concedeu o benefício dos proventos integrais na inatividade calculados com base no soldo da graduação de **1º Sargento PM**, por ter adimplido na época a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar atestada por junta médica oficial, nos termos da Ata de Inspeção de Saúde para fins de Reforma – Sessão nº 039/2026, de 28 de maio de 2026 (74374804), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso III do art. 13 todos da Lei Estadual n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75154958

Portaria nº 6192 de 11 de agosto de 2026

Dispõe sobre afastamento temporário e agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento (74920002), de 29/07/2026, o qual o interessado pleiteia o seu afastamento temporário de suas funções policiais militares, para concorrer cargo eletivo de Deputado Estadual, no Pleito Eleitoral de 2026; e

Considerando a cópia da Ata Convenção Estadual do Partido 20 - PODE (74921428) e a Cópia do Recibo nº 0R2HA393Z0YKQ (74921663), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 21/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **3º SGT QPPM** ******413 **NILZON** LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **13 de agosto de 2026**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026, em conformidade com o inciso I e § 2º do artigo 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **3º SGT QPPM** ******413 **NILZON** LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do artigo 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e ainda o § 6º do artigo 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto a sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75415719

Portaria nº 6188 de 11 de agosto de 2026

Dispõe sobre afastamento temporário e agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento (75295516), de 07/08/2026, o qual o interessado pleiteia o seu afastamento temporário de suas funções policiais militares, para concorrer cargo eletivo de Deputado Estadual, no Pleito Eleitoral de 2026; e

Considerando a cópia da Ata de Convenção Estadual do Partido 40 - PSB (75297584) e a Cópia do Recibo nº 0R2FWD58TZ3K5 (75298360), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 20/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **3º SGT QPPM** ******552 JONAS **PANTOJA** BARROS, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **13 de agosto de 2026**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026, em conformidade com o inciso I e § 2º do artigo 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art. 2º Agregar o **3º SGT QPPM** ******552 JONAS **PANTOJA** BARROS ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do artigo 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e ainda o § 6º do artigo 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto a sede do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75414212

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 863 de 10 de agosto de 2026

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer a função de Motorista no CBMRO.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR na viatura abaixo, a contar do dia **1º de setembro de 2026,** a seguinte militar:

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: ADM 28 **Placa:** SLL4C16 **Marca:** FIAT CRONOS **RENAVAM:** 1377863899	
1º SGT BM RE **54-9 - JANAÍNA DE LIMA SANTOS	CAT./HABIL.: A/B

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **1º de setembro de 2026**.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75336238

Portaria nº 865 de 10 de agosto de 2026

Dispõe sobre afastamento temporário, agregação e adição de Praça BM.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

Considerando o Requerimento (75110161), que requerer seu afastamento das funções militares para fins de desincompatibilização eleitoral, em razão de sua pretensão de concorrer ao cargo de Suplente de Senador da República nas Eleições Gerais de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente das atividades do Corpo de Bombeiros Militar o **2º SGT BM** RE **28-6 **JONATAS** LUIZ DA SILVA SALES, a contar de 04 de agosto de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual no pleito eleitoral de 2026 de acordo com o estabelecido no inciso I, parágrafos 1º e 2º, artigo 52 do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982 e conforme o art. 1º, Inciso V, da Lei Complementar n°. 64/90.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, a contar da mesma data, de acordo com a letra "n", inciso IV, § 1º do art. 79 do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Passá-lo a condição de adido ao 1° Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar - Ji Paraná, de acordo com inciso X do art. 26 do R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4° Fica condicionado à continuidade deste afastamento à aprovação do Militar como candidato na convenção partidária.

Art. 5º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 04 de agosto de 2026.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75365448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 29/2026/CPOFCOMPRAS/CBM/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que a Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 29/2026/CPOFCOMPRAS/CBM/RO, que tem por objeto a aquisição de **01 (um) carrinho rebocador de aeronaves motorizado, tipo towbarless, movido a gasolina, com capacidade mínima de arrasto de 6 (seis) toneladas**, destinado à movimentação em solo das aeronaves de asa fixa operadas pelo Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – GOA/CBMRO, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.005260/2026-89, foi HOMOLOGADO com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o seguinte resultado:

ITEM	RESULTADO
1	FRACASSADO

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ - **CEL BM**

Subcomandante-Geral do CBMRO

Portaria nº 1127 de 11 de outubro de 2024 (0053713239)

Protocolo 74798116

Portaria nº 876 de 13 de agosto de 2026

PORTARIA

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do **COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Presidente:** João Ricardo Vieira de Oliveira

2 - **Membro:** Laurilene de Jesus Soares Pimenta

3- Membro: Ana Cristina Costa da Silva Ximenes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR DE PAULA JÚNIOR - TEN CEL BM

Presidente do Conselho Escolar - CMDPII - 1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Protocolo 75498536

Portaria nº 877 de 13 de agosto de 2026

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do **COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Dispensar da função de Presidente o servidor *Amauri Fernandes da Silva*, constante na Portaria nº 876 de 13 de agosto de 2026.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Andreana Helena Torres Ferreira

Membros: Carlos Alberto Pivetta de Lima

Membros: Inês Queiroz

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

MOACYR DE PAULA JÚNIOR - TEN CEL BM

Presidente do Conselho Escolar - CMDPII - 1

Protocolo 75498992

Portaria nº 871 de 12 de agosto de 2026

Designa Oficiais e Praças para comporem o Conselho das Seguintes Medalhas: Medalha do Mérito Bombeiro Militar, Medalha deTempo de Serviço do Corpo de Bombeiros Militar,Medalha Defesa Civil do Estado de Rondônia e Medalha Amigo do Corpo de Bombeiros Militar – 2026.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009, combinado com os Decreto n.8.997, de 18 de fevereiro de 2000, Decreto n. 8.992, de 15 de fevereiro de 2000, Decreto n. 16.490, de 18 de janeiro de 2012 e Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designados para comporem o Conselho da Medalha do Mérito Bombeiro Militar, Medalha de Tempo de Serviço do Corpo de Bombeiros Militar, Medalha Defesa Civil do Estado de Rondônia e Medalha Amigo do Corpo de Bombeiros Militar – 2026, os seguintes Bombeiros Militares:

I - Presidente:

a. **CEL BM** RE ***3-4 DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA.

II - Membros:

a. **CEL BM** RE ***4-3 JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JUNIOR

b. **TEN CEL** BM RE ***5-8 JOSÉ APARECIDO **DOS SANTOS**;

c. **CAP BM** RE ***3-3 **ANA PAULA** RODRIGUES LEAL FREIRE;

d. **STEN** BM RE ***6-0 **FÁBIO MARTINS** DE PAULA.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema..

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75438076

Portaria nº 873 de 12 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Designa Oficiais e Praças para comporem o Conselho das Seguintes Medalhas: Medalha Mérito Imperador D. Pedro II e Medalha Mérito Cruz de Bravura e Serviços Distintos – 2026.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009, combinado com os Decreto n.8.997, de 18 de fevereiro de 2000, Decreto n. 8.992, de 15 de fevereiro de 2000, Decreto n. 16.490, de 18 de janeiro de 2012 e Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designados para comporem o **Conselho da Ordem** das Medalhas Mérito Imperador D. Pedro II e Medalha Mérito Cruz de Bravura e Serviços Distintos – 2026, os seguintes Oficiais Bombeiros Militares:

I - Presidente:

a. **CEL BM** RE ***3-4 DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA.

II - Membros:

a. **CEL BM** RE ***1-0 ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ;

b. **CEL BM** RE ***4-3 JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JUNIOR.

Art. 2º Considerar designados para comporem a **Comissão Técnica** responsável por executar a análise da propositura de candidatos à admissãodas Medalhas Mérito Imperador D. Pedro II e Medalha Mérito Cruz de Bravura e Serviços Distintos – 2026, os seguintes Bombeiros Militares:

I - Presidente:

a. **CEL BM** RE ***4-3 JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JUNIOR.

II - Membros:

a. **TEN CEL** BM RE ***5-8 JOSÉ APARECIDO **DOS SANTOS**;

b. **CAP BM** RE ***3-3 **ANA PAULA** RODRIGUES LEAL FREIRE;

c. **STEN** BM RE ***6-0 **FÁBIO MARTINS** DE PAULA.

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema..

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75454035

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESUMO DOS DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
Data da Sessão:	20/08/2026
Hora da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Processo Administrativo:	0019.018500/2026-46
Telefone para Contato:	(69) 99982-8832 - Núcleo de Compras PC-NCP

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as datas e os horários nele definidos.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Instituto Médico Legal – IML da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Valor Estimado: R$ 36.672,26 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Anexos deste Aviso:
Anexo I - Edital
Anexo II - Termo de Referência - Especificidades relevantes:
- item 13.4: Ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial;
- item 13.7: Fase de lances;
- item 13.9: Julgamento das propostas de preços;
- item 15: Habilitação;
- item 23: Sanções;

Anexo III - SAMS (Modelo de Proposta)

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 75394251

Portaria de férias nº 12343 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREA GONCALVES DA SILVA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63144

Portaria de férias nº 12344 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREA GONCALVES DA SILVA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 12/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 12/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Protocolo DOC63145

Portaria nº 852 de 12 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (75397617) do Processo nº 0019.022614/2026-91;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **11.08.2026**, o servidor RODRIGO CARDOSO GOMES DE BRITO**,** ocupante do cargo de Técnico em Necropsia, matrícula nº ******481, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Vilhena para o município de **GUAJARÁ-MIRIM**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **DELEGACIA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, anteriormente lotado na **DELEGACIA REGIONAL DE VILHENA**.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 75457640

Portaria nº 846 de 11 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regularização da lotação dos servidores nas unidades policiais em que exercem, de fato, suas atividades laborais;

CONSIDERANDO O Requerimento PC-1DP-VILH (75271379);

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (75360980) do Processo SEI nº 0019.022518/2026-42 que possui o fito de regularizar a lotação do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REGULARIZAR A RELOTAÇÃO**, a contar de **10.08.2026**, do servidor DAVI DA SILVA RANGEL, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******448, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena**, anteriormente lotado no 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 75396829

Portaria nº 850 de 12 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.08.2026**, o servidor GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******432, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Serviço Aeropolicial**, anteriormente cedido para a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 75456035

Portaria nº 854 de 12 de agosto de 2026
Designa fiscais para acompanhamento da execução do Contrato nº. nº 13/2026/PC-NCT e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a necessidade de designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Considerando a celebração do Contrato nº 13/2026/PC-NCT, tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa KONNEC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.363.645/0001-64, com endereço na Rua Três, Sala Anexo 01, Quadra 87, Lote 19, bairro Centro América, CEP 78.053-792, Cuiabá - MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 13/2026/PC-NCT.

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico Titular	TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO	Agente de Polícia
Fiscal Técnico Suplente	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	Agente de Polícia

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 3º - As competências do Fiscal Técnico estão elencadas no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 4º As competências e atribuições do Fiscal Administrativo estão previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 75473136

Portaria nº 847 de 11 de agosto de 2026
Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 485 de 30 de abril de 2026, que instituiu a Comissão para localização dos bens patrimoniais não encontrados pela Comissão de Inventário da Polícia Civil no exercício de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 e Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que dispõem sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária e institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

Considerando o Despacho 74754963, emitido pela presidente da c*omissão para localização de bens patrimoniais não encontrados pela comissão de inventário da Polícia Civil no exercício 2025 através da* Portaria nº 485 de 30 de abril de 2026, que solicita a prorrogação do prazo previsto no art. 5º da Portaria nº 485, de 30 de abril de 2026, por igual período de 60 (sessenta) dias;

Considerando o Despacho 74787563, contendo fundamento do DAF/PCRO deferindo o pedido de prorrogação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo previsto no art. 5º da Portaria nº 485, de 30 de abril de 2026, por igual período de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar a finalização dos trabalhos e a apresentação do relatório final consolidado.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**

DGPC/PC-RO

Protocolo 75411236

Portaria nº 858 de 13 de agosto de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **15.07.2026 a 24.07.2026** do servidor **GILMAR FÉLIX LEITE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******312, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de SEVIC **em substituição a servidora ERINETE NASCIMENTO LEONEL**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se em férias do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 75495630

Portaria nº 857 de 13 de agosto de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **01.07.2026 a 31.07.2026** da servidora **VERIANE DA CRUZ LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******397, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora MARCILENE ROSELI COSTA GARCIA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se em licença-prêmio do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 75489250

Portaria de férias nº 12366 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE SOUZA MAGALHAES**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******669, pertencente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63161

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3600 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL - CRCVHA,** conforme Memorando nº 184/2026/SEJUS-CRCVHAADM (75363676), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ORIDES RODRIGUES
Matrícula: ******062

II - CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI
Matrícula: ******240

III - EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO
Matrícula: ******671

IV - FÁBIO SOARES PAIVA
Matrícula: ******403

V - LIDIOMAR GONÇALVES
Matrícula: ******979

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO
(Fiscal) Matrícula: ******838

II - EDEVALDO ANDRADE SCHULZE
(Suplente) Matrícula: ******802

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II -RICARDO DA SILVA PIMENTEL
(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA
(**Gestor de Contrato)** Matrícula: ******282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO
(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1695 de 10 de abril de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75376540

Portaria nº 3601 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS **no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL - CRCVHA,** conforme Memorando nº 184/2026/SEJUS-CRCVHAADM (75363676), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE** - CNPJ: 01.933.030/0001-13.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ORIDES RODRIGUES

Matrícula: ******062

II - CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI

Matrícula: ******240

III - EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO

Matrícula: ******671

IV - FÁBIO SOARES PAIVA

Matrícula: ******403

V - LIDIOMAR GONÇALVES

Matrícula: ******979

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO

(Fiscal) Matrícula: ******838

II - EDEVALDO ANDRADE SCHULZE

(Suplente) Matrícula: ******802

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato**)** Matrícula: ******282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1694 de 10 de abril de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75377294

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Notificação nº 18/2026/SEJUS-ASTEC

BLUWIT COMERCIO LTDA

Endereço: Rua Rene Ventura Salles, n° 06, Bairro: Vila Colorado, CEP: 08616-760, Suzano/SP.

Processo: 0033.015057/2026-73, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **Notificação – Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, vem por meio deste **NOTIFICAR,** a empresa **BLUWIT COMERCIO LTDA,** estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o n° 54.687.291/0001-67,com sede na Rua Rene Ventura Salles, n° 06, Bairro: Vila Colorado, CEP: 08616-760, Suzano/SP.

Ambos possuíam em comum acordo Nota de Empenho (72247278), vinculada ao Termo de Referência sob id 72247160, a qual se responsabilizava por entregar copos plásticos descartáveis para atender as atividades administrativas desta Secretaria de Estado da Justiça.

O memorando sob id (72248151), relatou que a Nota de Empenho foi emitida na data de 11/03/2026, e entregue oficialmente à empresa em 16/03/2026, estabelecendo o prazo de **30 dias úteis** para entrega, bem como o local e as exigências técnicas do material. Entretanto, conforme exposto no Memorando, a entrega não ocorreu, o que levou a elaboração das notificações em desfavor da empresa.

Nos casos de ocorrências de descumprimento total ou parcial do acordado,é necessário a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observado o direito a ampla defesa do interessado, razão esta que é facultado o **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** para que, se assim desejar, a Empresa **BLUWIT COMERCIO LTDA,** apresente defesa das irregularidades expostas abaixo, no respectivo processo, **conforme o artigo 19 da Portaria de n° 1182 de 01 de abril de 2024**.

INFRAÇÕES

Síntese das Infrações.

O memorando sob id (72248151), relatou que a Nota de Empenho foi emitida na data de 11/03/2026, e entregue oficialmente à empresa em 16/03/2026, estabelecendo o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para entrega, bem como o local e as exigências técnicas do material.

Considerando o prazo da entrega exposto no Ofício, a entrega não ocorreu, o que levou a elaboração das notificações em desfavor da empresa.

Neste sentido, a SEJUS realizou diversas Notificações a fim de que o serviço contratado fosse cumprido urgentemente, tendo em vista que a ausência dos copos estava causando prejuízo significativo à administração pública, pois comprometeu a manutenção do estoque mínimo do Núcleo de Almoxarifado, gerando risco de desabastecimento e impacto na rotina administrativa, e até mesmo o descumprimento do Contrato supracitado, abaixo destaca-se as Notificações:

NOTIFICAÇÃO	DATA	RESPOSTA
72247865	27 de abril de 2026	Empresa solicitou reequilíbrio econômico-financeiro à SUPEL e por isso justificou que não entregou, mesmo tendo conhecimento da Nota de Empenho.
72878595	21 de maio de 2026	Manteve com a argumentação da Notificação anterior.

Em síntese, com a primeira Notificação nº 46/2026/SEJUS-NUALM 72247865, fora obtido como resposta que a mesma havia solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato juntamente à SUPEL, pois trata-se de Ata de Registro de Preço. Entretanto, insta ressaltar que o pedido de reequilíbrio ocorreu após a emissão de Nota de Empenho ser entregue à Empresa, isto é, com a data estipulada para entrega dos produtos.

Primeiramente, insta ressaltar que a Empresa alega que o atraso na entrega não é de inadimplemento voluntário ou negligente. Segundo a empresa, trata-se de situação distinta: a Requerente encontra-se impossibilitada jurídica e materialmente de entregar os produtos aos preços registrados na ARP, em razão de um fato superveniente imprevisível de consequências incalculáveis, a crise geopolítica no Oriente Médio e o colapso da cadeia global de polipropileno (PP).

Na data de 21 de maio de 2026, a empresa foi novamente notificada, através da Notificação nº 76/2026/SEJUS-NUALM 72878595. A empresa apresentou defesa sob id 72878713, alegando que a Bluwit comunicou formalmente a situação de crise que levou à falta de entrega do material licitado, antes do vencimento do prazo da nota de empenho,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

além disso, alegou que não deu causa, ainda que indiretamente, ao evento gerador da impossibilidade, informando que a crise é externa, sistêmica e atinge todos os fornecedores do segmento.

Entretanto, a exigibilidade do cumprimento contratual pela empresa tornou-se plenamente configurada a partir da emissão da **Nota de Empenho nº 2026NE000413**, instrumento hábil a formalizar a obrigação de fornecimento no âmbito da contratação pública, especialmente nas hipóteses em que substitui o termo de contrato, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Uma vez regularmente encaminhada e recebida pela contratada, consolidou-se a obrigação de executar o objeto nas condições originalmente pactuadas, inclusive quanto ao prazo de entrega, não havendo amparo legal para suspensão unilateral da execução em razão de pedido pendente de reequilíbrio econômico-financeiro. Isso porque o pleito revisional previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, depende de análise e formalização administrativa, não produzindo efeitos automáticos sobre as obrigações já exigíveis.

Assim, enquanto inexistente decisão administrativa deferindo revisão de preços ou suspensão da execução, permanece íntegra a força obrigacional decorrente do empenho, sobretudo quando a Administração, inclusive, concedeu dilação de prazo para cumprimento, reforçando a expectativa legítima de adimplemento do fornecimento.

Cumpre esclarecer que os documentos que instruem o processo, bem como o Memorando e demais informações constantes nos autos, são de inteira responsabilidade daqueles que as produziram.

Previsão Contratual.

Inicialmente, o Termo de Referência sob id 72247160 disciplina acerca das condições a serem observadas nas contratações que trata objeto em tela, principalmente no que concerne ao prazo de entrega, entretanto, como se trata de Adesão à Ata de Registro de Preço, o prazo fora disciplinado em Ofício encaminhado à empresa, conforme a seguir delineado:

"PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

No prazo máximo de 30 Trinta dias, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme descrito no item 9.1.2. Do Prazo Termo de Referência (70082776).

A contratada deverá entregar os materiais no almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, Fone: (69) 99238-6662, das 07h30min ás 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais."

Ressalta-se o item 20 do Termo de Referência, o qual relata quem é responsável pelos atrasos e prejuízos decorrentes da falta de execução do contrato, além da contratada ter a obrigação de prestar informações por escrito.

"20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

...

20.10. Fica a CONTRATADA obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

...

20.15. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;"

No tocante ao tópico de esclarecimentos por parte da Contratada, merece destaque ao caso em comento o subitem 20.6, conforme abaixo:

"20.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante."

Apesar da empresa se manifestar acerca da impossibilidade de entrega dos materiais, ressalta-se que a mesma só se manifestou após a entrega da nota de empenho, além disso, até o presente momento não fora entregue nenhuma quantia de material, e sendo assim houve a necessidade de emitir múltiplas notificações as quais refletem uma falta de comunicação eficaz e um compromisso insuficiente com os prazos acordados. Isso levanta questões sobre a capacidade da empresa de cumprir contratos de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos, razão esta que levou à abertura de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

Sanções.

Nos termos do **art. 156 da Lei 14.133/2021**, bem como das disposições do item 22 do Termo de Referência, a inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar, **garantida a ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

administrativas:

22. SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

NOTIFICAÇÃO

O atraso na entrega do material e a necessidade de emitir múltiplas notificações refletem uma falta de comunicação eficaz e um compromisso insuficiente com os prazos acordados. Isso levanta questões sobre a capacidade da empresa de cumprir contratos de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos.

Portanto, esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **BLUWIT COMERCIO LTDA,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

Ressalta-se que, mesmo sem a manifestação da empresa, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade seguirá seu curso.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Presidente da Comissão
ERIK DIEGO SOARES
Membro da Comissão
ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da Comissão

Protocolo 74148763

Decisão nº 9/2026/SEJUS-DIPP

Processo de Apuração de Responsabilidade n° 0033.002793/2024-08

Notas de Empenho nº 2023NE001309 (70471579) e 2023NE001310 (70471634)

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Contratada: MRV COMERCIAL LTDA

dA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa da empresa **MRV COMERCIAL LTDA** em razão de suposto descumprimento das obrigações assumidas perante a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, decorrentes das Notas de Empenho 2023NE001309 (70471579) e 2023NE001310 (70471634).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Preliminarmente, cumpre destacar as considerações iniciais de descumprimento contratual visto que os contratos celebrados com a Administração Pública possuem características específicas que os diferenciam daqueles firmados entre particulares.

Nesta linha de raciocínio, tem-se as chamadas cláusulas exorbitantes, que autorizam a Administração Pública agir em supremacia frente ao particular, com um único objetivo: atingir o interesse público.

Decorre desse princípio o dispositivo da Lei nº 8.666/1993, a qual as Notas de Empenho vinculam-se, e de outras normas congêneres que autorizam a Administração Pública aplicar penalidades. Vejamos:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;"

Ainda, o doutrinador Daniel Ferreira (2001, p. 45 apud PÉRCIO, Contratos Administrativos, 2008, p.95) leciona que:

"Como regra geral, a aplicação de sanções tem por finalidade desestimular a prática de condutas juridicamente reprováveis, estabelecendo-se como consequência dessas situações indesejáveis e prejudiciais [...]."

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o memorando opinativo para abertura de PAARo Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 1665 de 09 de abril de 2026 (71023907)**, os servidores **DERLAN DIOGENES MARIM** - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, **matrícula nº ***007** na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº **658** na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA,** Assessora Técnica, matrícula **nº **790** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº ***340.**

DAS INFRAÇÕES

Da análise conjunta do Memorando, Termo de Referência (0036939435), Notas de Empenho e Despacho 71423447, verifica-se que a empresa contratada incorreu nas seguintes infrações:

Descumprimento do prazo de entrega do material

Da análise conjunta do Memorando que inaugura estes autos e demais documentação aposta, apesar de constar que ocorreu "inexecução parcial do objeto", verifica-se que a empresa contratada incorreu na infração exposta no art. 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vejamos:

Ainda que a empresa tenha agido intempestivamente no sentido de encaminhamento do material, apenas o enviando em 08/12/2023, ou seja, após o prazo final estipulado pelo recebimento das Notas de Empenho, prazo este que iria até 01/12/2023, e não realizando solicitação fundamentada de dilação de prazo para o cumprimento da obrigação, houve entrega integral do demandado pela Administração Pública, conforme Termos de Recebimento Definitivo constantes dos IDs SEI (70478172) e (70478962), que indicam, respectivamente, recebimento de material em total de Notas Fiscais de R$ 52,92 (cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) e R$ 28.297,08 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oito centavos), perfazendo totalidade do constante das Notas de Empenho 2023NE001309 (70471579) e 2023NE001310 (70471634).

Conforme exposto no Despacho (71423447), o atraso

"comprometeu o fluxo produtivo das oficinas, impactando negativamente a continuidade das atividades laborais desenvolvidas pelos internos. Tal situação resultou na ociosidade da mão de obra prisional, prejudicando a rotina de trabalho e os objetivos pedagógicos e ressocializadores do projeto.

Ademais, destaca-se que a falta dos insumos comprometeu diretamente a produção e **a consequente entrega de chinelos destinados ao atendimento da população carcerária,** gerando impacto no fornecimento de itens essenciais aos internos. Essa interrupção afetou não apenas o planejamento produtivo, mas também a capacidade da Administração em suprir demandas básicas vinculadas às unidades prisionais.

O retardamento também afetou o planejamento administrativo e logístico da Gerência de Reinserção Social, dificultando o cumprimento de metas institucionais e a regular distribuição dos produtos confeccionados. Ressalta-se que o fornecimento tempestivo desses materiais é essencial para garantir a eficiência das ações desenvolvidas no âmbito do PPL, bem como para assegurar a efetividade das políticas públicas de reinserção social."

Trata-se, portanto, de atraso injustificado na execução do objeto, por não ser deferida pelo setor requisitante, ao tempo, a justificativa apresentada pela empresa para o atraso.

DAS SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

O atraso injustificado no cumprimento da obrigação assumida pela Contratada caracteriza infração administrativa passível de penalização, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

À luz da Cláusula Vigésima do Termo de Referência e do art. 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indica-se o que segue:

"20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.38. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

20.39. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

20.40. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

20.41. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

20.42. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.43. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.44. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

20.45. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto n°26.182 de 24 de junho de 2021:

[...]

20.50. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.51. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

20.52. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:"

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Após todo o exposto, a Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, destaca que a empresa foi devidamente cientificada acerca da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR por meio da Notificação nº 8/2026/SEJUS-ASTEC (71405990), tendo-lhe sido assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestação acerca dos fatos e das circunstâncias consignados no referido expediente.

Todavia, verifica-se que, após a instauração do processo administrativo, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo concedido sem apresentar defesa ou qualquer manifestação. Em razão dessa circunstância, procedeu-se à publicação da Notificação nº 8/2026/SEJUS-ASTEC no Diário Oficial nº 106, de 03 de junho de 2026, como medida destinada aassegurar a regular ciência da interessada.

Diante do exposto, mostra-se cabível o regular prosseguimento do Processo Administrativo de Apuração deResponsabilidade- PAAR , com o devido exame e apuração dos fatos constantes dos autos, observando-se, para tanto os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os demais preceitos aplicáveis ao procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

administrativo, inclusive quanto à eventual aplicaçãoconstata-se que a empresa não apresentou defesa após a abertura do processo administrativo, situação excepcional que motivou a publicação da Notificação nº 8/2026/SEJUS-ASTEC no Diário Oficial nº 106, publicado em 03 de junho de 2026.

Dessa forma, entende-se pela continuidade regular do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a devida apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade proporcional à gravidade da infração, em estrita observância ao contraditório e à ampla defesa, bem como os demais preceitos aplicáveis ao processo administrativo, inclusive quanto à eventual aplicação de penalidade, caso constatada a responsabilidade da empresa, devendo esta guardar necessária proporcionalidade e razoabilidade em relação à natureza e à gravidade da conduta apurada.

da decisão final

Em atenção aos fatos apurados no âmbito deste Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, constata-se que a empresa **MRV COMERCIAL LTDA** deixou de cumprir, tempestivamente, as obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos materiais objeto das Notas de Empenho **nº 2023NE001309 (70471579) e 2023NE001310 (70471634).**A conduta verificada caracteriza atraso injustificado no cumprimento da obrigação assumida, tendo ocasionado impactos diretos na execução das atividades vinculadas ao Projeto Pintando a Liberdade - PPL, iniciativa destinada a promoção da ressocialização por meio do trabalho prisional.

Considerando as disposições previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência (0036939435), considerando também o relatório apresentado pela Comissão (73534675) esta Diretoria de Políticas Penais, decide pela penalidade:

I . Aplicação da pena de multa de mora na proporção de 0,4% por dia, até o total de 10% sobre a parcela inadimplida, por deixar de cumprir o fornecimento no prazo estabelecido.

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES

Diretora de Políticas Penais

Protocolo 75303219

Portaria nº 3599 de 11 de agosto de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO DE COMBATE (MARCH), que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, nos dias 06 e 07 de Agosto de 2026, no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO **- 06/07/2026 e 07/08/2026**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	******541	SEJUS	**AUSENTE**
02	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	******501	FPN	COM APROVEITAMENTO
03	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	******952	SEJUS	**AUSENTE**
04	ANTONIO ROBERTO O. RABELO	******775	FPN	COM APROVEITAMENTO
05	ALDIAN CUNHA SOUSA	******918	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	CLEONIS DA SILVA E SILVA	******852	FPN	COM APROVEITAMENTO
07	CARLOS EDUARDO VIEGRAS RÊGO	******072	FPN	COM APROVEITAMENTO
08	DANIEL TOMÁS SCHLENDER	******642	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	DEYVIT OTAVIO SOUSA	******453	FPN	COM APROVEITAMENTO
10	HENRY DE SOUZA LEITE	******211	FPN	COM APROVEITAMENTO
11	IGOR MATEUS SOARES PENHA ALVES	******671	FPN	COM APROVEITAMENTO
12	LEONARDO LEVY ARAGÃO LIMA	******514	FPN	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

13	LUIZ CHAVES SALVATERRA	******866	SEJUS	**AUSENTE**
14	LIVALDO CORREA DE ARAÚJO	******075	FPN	COM APROVEITAMENTO
15	MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	******561	SEJUS	**AUSENTE**
16	MANOEL DO CARMO F. DE SOUZA	******174	FPN	COM APROVEITAMENTO
17	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	******579	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA, **- Mat nº ******322.**
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**
Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, o servidor Policial Penal:
- SALATIEL SOUZA BENTO, **Mat nº******992.**
Art. 5° - atuou como auxiliar no presente curso, o servidor:
- JULIO CESAR VENCESLAU NERIS **, Mat nº******048.**
Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 75374215

Portaria nº 3552 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora BRENA GABRIELA LEMOS MARINHO, matrícula nº ******727, ASSESSOR III, em substituição a servidora, MARCELLA DE FARIA MOURA, matrícula nº******861, CHEFE RESPONSÁVEL PELO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da Portaria nº 2005 de 29 de abril de 2026 e

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DIAS
Licença Médica Homologada	30/04/2025 á 30/04/2025	01
Folga Compensatória	22/08/2025 á 22/08/2025	01
Folga Compensatória	24/11/2025 á 24/11/2025	01
Capacitação	26/11/2025 á 27/11/2025	02
Licença Médica	01/12/2025 á 15/12/2025	15
Folga	18/12/2025 á 19/12/2025	02
Férias	01/01/2026 a 10/01/2026	10
Férias	12/01/2026 a 21/01/2026	09
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**41**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75251470

Portaria nº 3583 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, a servidora KELLY ANNIE GOMES MIRANDA , matrícula nº ******614, ASSESSOR III, em substituição ao servidor, **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA,** matrícula nº******741, CHEFE DE NÚCLEO DE COMPRAS, nos períodos abaixo relacionado, respeitando os termos daPortaria nº 4477 de 13 de outubro de 2025;

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Férias Regulares	12.01.2026 á 31.01.2026	20
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**20**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75338795

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 106/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF nº 34.597.955/0015-95, estabelecida na Rua Santa Barbara, 4590, Industrial, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seus procuradores **SR. EDERSON CHAVES ANTUNES,** inscrito no CPF/MF nº ***.***.291-** e SR. JOSELINO MACHADO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.***.251-** (0041696547)

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0053.004034/2024-33, e à Justificativa (0064352051), aos termos do Parecer nº 458/2026/PGE-SESAU (73803351) e Despacho SESAU-GECONT (74938226), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 18.641,99 (dezoito mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)**,** proveniente do objeto referente à contratação de empresa especializada em locação de módulo/central de compressor de ar medicinal, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e ANEXO JBS, pelo período de no máximo 1 (um) ano, até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclusa o processo licitatório, nos moldes da Lei n° 14.133/21, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0041696547), Declaração Financeira (73068234), correspondente ao **período de** 13 de setembro de 2024 à 30 de setembro de 2024, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica Parecer nº 458/2026/PGE-SESAU com ID nº (73803351).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎ JOSELINO MACHADO DE SOUZA
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)
✎ EDERSON CHAVES ANTUNES
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75342265

Portaria nº 4489 de 05 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0062.000205/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA	******879	BIOMÉDICO	54
2	DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	******984	TEC. EM LABORATÓRIO	108

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3	ERIKA JORDÃO CANGATY	******139	TEC. EM LABORATÓRIO	36
4	FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR	******159	TEC. EM LABORATÓRIO	29,14
5	JOÃO TIAGO SOUZA	******177	BIOMÉDICO	108
6	MARCEL SILVA MONTELO	******030	FARMAC. BIOQ.	60
7	MAIARA GOMES FERNANDES	******220	BIOMÉDICO	54
8	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	******981	TEC. EM LABORATÓRIO	48
9	PATRÍCIA LEITE DE MORAES	******304	TEC. EM LABORATÓRIO	84
10	POLIANA LOPES SIQUEIRA TAVARES	******382	BIOMÉDICO	108
11	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	******140	MOTORISTA OFICIAL	72
12	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	******382	TEC. EM LABORATÓRIO	108

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75192362

Portaria nº 4491 de 05 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027326/2026-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **5ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - ROLIM DE MOURA – GRS5/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA	******660	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	30
2	ISARDETE TERESINHA BONA	******540	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	20

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75198302

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria nº 4505 de 06 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.026808/2026-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no CENTRO DE DIÁLISE DO MADEIRA MAMORÉ - CDMM/SESAU, referente ao mês de JULHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA MORAES	******676	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75223211

Portaria nº 4506 de 06 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.025601/2026-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU, referente ao mês de JULHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELY FERNANDES DOS SANTOS	******790	MOTORISTA	95,02
2	IEDA MARIA MICHALCHUK	******068	AGENTE EM ATIV. ADM.	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75223608

Portaria nº 4531 de 07 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.025784/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - JI-PARANÁ - GRS1 /SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AILTON FLORENCIO DE ANDRADE	******755	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
2	ALEXANDRO DAINEZ	******694	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	72
3	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	******797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
4	JULIANA JACKELINE TEODORO	******731	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
5	YARGO ALEXANDRE FARIAS DE MACHADO	******026	FISIOTERAPEUTA	5,47

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75275060

Portaria nº 4536 de 07 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.027411/2026-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - CGPM/SESAU, referente ao mês de JULHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS MAFRA	******865	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
2	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	******002	FARMACÊUTICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75284529

Portaria nº 4551 de 07 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027413/2026-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - CGPM/SESAU, referente ao mês de JULHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	******832	AUX. DE SERV. GERAIS	84
2	RAIMUNDO UYU ARAÚJO DA SILVA	******726	AUX. DE SERV. GERAIS	84
3	VENILSSO AMARAL DE LIMA	******806	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75300971

Portaria nº 4552 de 07 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.026601/2026-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRAL INTEGRADA DE ÓRTESE E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - CIOPE/SESAU, referente ao mês de JULHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
2	IAGO ARAÚJO MARQUES	******824	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	50

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75302003

Portaria nº 4570 de 10 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027719/2026-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	******755	FARMACÊUTICO	96
2	EDUARDO DE MELO RIBEIRO	******558	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
3	LUCAS OMAR STOCCO	******275	FARMACÊUTICO	96
4	TATIANA CUADAL MAGALHAES AVILA	******434	FARMACÊUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75353728

Portaria nº 4574 de 10 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027723/2026-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXSANDRA DOMINGUEZ GOMES ABREU	******082	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	72
2	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	******094	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
3	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	******070	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
4	REGINA LUCIA MEDEIROS GARCIA BARBOSA	******071	AGENTE EM ATIV. ADM.	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75359928

Portaria nº 4578 de 10 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027111/2026-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCET/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA PEDROSA	******191	ENFERMEIRO	96
2	EDCLEIA GONÇALVES DOS SANTOS	******729	ENFERMEIRO	96
3	ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	******161	ENFERMEIRO	96
4	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	******935	ENFERMEIRO	96
5	SAMIA CAROLINA REIS E SILVA	******237	ENFERMEIRO	96
6	SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO	******264	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75365155

Portaria nº 4579 de 10 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0054.000897/2026-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA – CERO/SESAU, referente ao mês de JULHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA	******705	FISIOTERAPEUTA	82,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75365529

Portaria nº 4581 de 10 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0054.000899/2026-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU, referente ao mês de JULHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	******499	MOTORISTA	42,1
2	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	******587	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	SUELI TAVARES DE BRITO	******459	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75365750

Portaria nº 4580 de 10 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.005381/2026-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **S**ERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	******249	MOTORISTA	96
2	DEIVID JARDIM PEREIRA	******740	MOTORISTA	48
3	EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULO	******587	MOTORISTA	96
4	GERALDO DIOGENES FEITOSA	******112	MOTORISTA	96
5	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	******879	MOTORISTA	72
6	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	******992	MOTORISTA	96
7	JULIO DA COSTA PINHEIRO	******666	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
8	MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA	******951	MOTORISTA	96
9	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	******260	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	******406	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

11	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	******494	MOTORISTA	96
12	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHÃES	******727	MOTORISTA	94
13	RADAMES KOVALESKI	******695	MOTORISTA	89
14	WALMIR PIEDADE DA SILVA	******736	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75365735

Notificação nº 75/2026/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): ADRIANO MONTEIRO FERRAZ

Matrícula nº *****493**

CARGO: Técnico de Serviços em Saúde

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13h:30**, **COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 75429834

Notificação nº 73/2026/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **JONATAS PAIXÃO ANDRADE**

Matrícula nº *****701**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13h:30**, **COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 75327047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.025650/2026-06

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a Contratação de serviços para viabilizar a participação de servidores da SESAU no Curso presencial Apuração de Infrações e Aplicações de Sanções, Teoria, Legislação, Jusriprudência Prática, Incluindo Uso de IA como Ferramenta de Apoio, a ser realizado no período de 20 e 21 de agosto de 2026, em Porto Velho/RO.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA	36.338.049/0001-04	R$ 9.960,00
	VALOR TOTAL	**R$** 9.960,00

Conforme Termo de Referência (75073150), Justificativa da Contratação (75190034), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (75187321), Motivação da Homologação (75203662) e Análise n.º360/2026/SESAU-NAP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

(75390477). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).**

✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75390736

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º366/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.020548/2026-14

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal (produção ≥ 130 m³/h), incluindo providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com adequação civil, elétrica, mecânica e/ou hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, de forma continuada, pelo período de 1 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório (0036.022493/2026-79).

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 148.532,27 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

- assinado eletronicamente -
ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 75296937

Portaria nº 4523 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.032914/2026-70.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **BILLY PAUL MIRANDA DIAS FOGAÇA**, Matricula nº ******833**, ocupante do cargo de Médico e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde, no período de **27.07.2026 a 03.07.2026 ,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75257985

Portaria nº 4532 de 07 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.008883/2026-97.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) VITORINO VALE JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos, matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

******403**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **31.07.2026 a 07.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75275728

Portaria nº 4533 de 07 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.034010/2026-89.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **EDILAINE SOUZA DA SILVA**, Matricula nº ******967**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no 3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena, no período de **26.07.2026 a 02.08.2026 ,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75277911

Portaria nº 4535 de 07 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.006847/2026-50 , e Requerimento (75136471).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******322**, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **20.09.2026 a 27.09.2026,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21/06/2022, 08/12/2022, e 15/05/2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75280379

Portaria nº 4537 de 07 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.033289/2026-83 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **REBECA QUEIROZ FERREIRA DE ASEVEDO** , ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******585**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Diretoria Executiva de Sesau, no período de **26.07.2026 a 02.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75285198

Portaria nº 4652 de 13 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor os membros executores que representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e são encarregados da execução das ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral e a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), a contar do dia 3º de Agosto de 2026, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ função	Matricula	Nomenclatura
Patrícia Guedes Torres	Médica	******971	Presidente
Cristiane Martins Lima da Silva	Gerente de enfermagem	******488	Membro Executor

Art. 2º O Membro Executor exercerá conjuntamente a função de Presidente desta Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Agosto de 2026.

MICHELE CRISTIAN NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 75485021

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 383/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.030116/2026-11

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Consultas Médicas para cumprimento da ordem judicial, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 5.301,76 (cinco mil trezentos e um reais e setenta e seis centavos).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 75473824

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 378/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.028439/2026-37**

Objeto: Aquisição dos medicamentos ROFLUMILASTE 500 MCG, VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG, SACUBITRIL + VALSARTANA 50 MG, RISPERIDONA 1 MG/ML, ADRENALINA 0,3 MG, ARIPIPRAZOL 15 MG, BUSPIRONA 10 MG e MEPOLIZUMABE 40 MG/0,4 ML, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação:R$ 39.058,42 (trinta e nove mil cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 75448863

Portaria nº 4330 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.032445/2026-99, Memorando 291 (74873182).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 1º de agosto de 2026, no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar| SAMD, o (a) servidor (a) CELSO ROGERIO DE ARAUJO**,** matrícula nº:******984,** ocupante do cargo de **Especialista em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| HBAP.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74873749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2025/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº 0036.048032/2024-64

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "TELAS CIRÚRGICAS" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA INGUINAL, DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA UMBILICAL, TELAS CIRÚRGICAS, TELA SEPARADORA DE TECIDOS E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	54.516.661/0080-05	10, 11 e 12	R$ 778.309,65
VALOR TOTAL			**R$ 778.309,65**

No valor total de R$ 778.309,65 (setecentos e setenta e oito mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). Conforme o Termo de Referência (0061223187), Parecer nº 448/2025/PGE-SESAU (0061997984), Instrumento Convocatório PE 90345/2025 (0063656028), Termo de Julgamento - 10, 11, 12 e 13 (75461426), Motivação da Homologação (75468119) e Análise nº 366/2026/SESAU-NAP (75468330). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75468475

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 268 de 06 de agosto de 2026

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Nomear os Preceptores dos programas de Residência Médica indicados pelos supervisores de Programas eleitos 74200838, responsáveis pelo Programa de atividades em cenários de práticas dos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 1º - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica.

Art. 2º - ...

Art. 3º - Conforme a Lei Complementar nº 329 de 19 de dezembro de 2005, que cria os Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, que fala que o "Art. 6º - o Preceptor não receberá

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

remuneração adicional na execução da preceptoria o médico preceptor utilizará 10% (dez por cento) da carga horária de rotina para dedicação a estudo e revisão de literatura para subsídio no acompanhamento em serviço do residente médico, condicionando apresentação de relatório de atividades à Coordenação da Residência Médica, trimestralmente.

CLÍNICA MÉDICA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Alessandra Aredes Moraes de Mendonça	******385	10%
Ana Carolina Terra Cruz	******005	10%
Andre Luis Petermann	******329	10%
Barbara Figueiredo Tenório	******694	10%
Bernardo Dal Ponte Descovi	******879/82	10%
Cristela Martins Ceretta	******092	10%
Daiane Marrai Costa Nascimento	******015	10%
Elessandro Ferreira Dutra	******480	10%
Elida Moura Carvalho	******262	10%
Gederson Rossato	******097	10%
Gilvan Brito Lopes	******478	10%
Gustavo Moreira Ferle	******263	10%
Lorena Penha de Almeida	******068	10%
Mayara Florão	******736	10% João Paulo II
Márcia Coelho de Mello Bach	******116	10%
Marcos Antonio Frota da Silva	******157	10%
Marcos Rosa Ferreira	******416	10%
Maria Beatriz Mourão Brasil Leal Rodrigues	******110	10%
Nakuxe Zaru Mendes da Rocha	******071	10%
Nidia Aparecida Miranda de Abreu	******762	10%
Paulo Cezar Alves Pereira de Souza	******429	10%
Paulo Roberto Ganacini	******701	10%
Rafaela Radner Reis de Olvieira	******930	10%
Raquel Lourdes MurilloAlcoreza	******441	10%
Renata Rocha de Deus	******544	10% João Paulo II
Samila Alves da Silva	******229	10%
Sueli Oliveira Nascimento dos Santos	******017	10%
Tiago Aires de Almeida Silva	******322	10% João Paulo II
Vinicius Ortigosa Nogueira	******785	10% João Paulo II

CIRURGIA GERAL

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Alber Pessoa de Figueiredo	******124	10%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Carlos Alexandre Ramagem	******225	10%
Chrystiano Campos Ferreira	******467	10%
Diego Antonio de Almeida Nunes	******232	10% H. Campanha
Diego Eusébio Quispe Zambrana	******311	10% João Paulo II
Diego Ferreira de Oliveira	******312	10%
Eduardo Vasquez Mercado	******141	10% João Paulo II
Erik Ziolkowski Tames	******289	10% João Paulo II
Everton Gentil Beltrame	******033	10%
Fabio Bennesby Marques	******769	10%
Fernando Luiz Ferraz de Sá	******887	10%
Gabriele Gadelha de Almeida Badocha	******734	10%
Henrique Furuno da Silva	******652	10% João Paulo II
Ivan Gregório Ivankovics	******505	10%
Luis Eduardo Maiorquin	******047	10%
Marcelo Pereira da Silva	******441	10%
Marco Antonio Carvalho Guedes	******996	10%
Mizel de Melo Pinto	******337	10% João Paulo II
Oziel Jardim de Moura Junior	******849	10%
Rannyere Matias Sampaio	******660	10%
Renato Roriz da Silva	******077	10%
Ricardo Chagas Sousa	******130	10%
Ricardo Gross de Almeida	******674	10% João Paulo II
Rodrigo Bastos de Barros	******293	10%
Thiago Costa do Amaral	******489	10% João Paulo II
Vinicius Brasil Correa da Cunha	******938	10% João Paulo II
Wesley Camilo Franco Borges	******272	10% João Paulo II
Willian Paschoalim de Mello	******868	10%

CIRURGIA PLÁSTICA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Alexei Almeida Andrade	******569	10%
Eduardo Luiz Farina	******405	10%
Lawrence José Machado	******600	10%

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Adriana Iglesias Rosa	******109	10%
Adriane Pacheco Badra Melocra	******642	10%
Christiane Alves Calixto	******889	10%
Cristhiane Taimara Haito	******312	10%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Denilton Cebulski Linhares	******541	10%
Denise Nocrato Esmeraldo	******422	10%
Eduardo Jose Chambi Tames	******889/91	10%
Ernesto Duran Neto	******480	10%
Gustavo Cesar Gonçalves Brito	******659	10%
Iaisa Helena Faria Ribeiro	******293	10%
Ilan Louis Ribeiro de Queiroz	******153	10%
Janaina Alencar de Menezes	******943	10%
José Alves de Lima Filho	******037	10%
Larissa Dantas Wrobel	******913	10%
Liliane de Barros Bambirra Casseb	******111	10%
Mauricio de Oliveira Assunção Filho	******273	10%
Miguel Angel Jarandilla Peralta	******287	10%
Odaly Paniagua Fernandes	******005	10%
Poliana Ereira Barros Carvalho	******041	10%
Rached Mohamoud Ali	******047	10%
Rogério Vaz de Melo	******455	10%
Solange da Silva Silveira	******945	10%

MEDICINA INTENSIVA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Ronny Ribeiro de Oliveira	******423	10% João Paulo II
Thattyane Borba Pereira	******420	10% João Paulo II

NEONATOLOGIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Cadma da Silva Pereira	******779	10%
Carla Regina Ribeiro	******938	10%
Daniela Falcão Nobre	******782	10%
Denise Cristina de Vargas	******261	10%
Fernanda Kincheski Camargo	******253	10%
Jeane Oliveira Machado Castro	******997	10%
Kali Mundim Dias de Jesus	******375	10%
Marcela Cristina Borges dos Santos	******389	10%
Patricia Sabina Silva Morheb	******872	10%
Rafaela Rodrigues Gomes	******789	10%
Sergio Dias de Freitas	******376	10%

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Alexandre Augusto Fernandes	******359	10%

Carlos André Trench de Souza	******695	10%
Eduardo Rodrigo Nunes Ditzel	******071	10%
Danilo Shockness	******999	10%
Everton Santos Coqueiro	******672	10%
Fernando Costenaro	******192	10%
Hallan Rodrigues Mendonca	******286	10%
Harald Fey Neto	******084	10%
Helena Cristina Silveira e Silveira	******201	10%
Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	******821	10%
Klebson Bruno Lopes Vasconcelos	******012	10%
Luiz Fernando Tikle Vieira	******868	10%
Narciso Alves Faustino Júnior	******884	10%
Nelson Cesar Marquezini	******721	10%
Renato de Figueiredo Radaeli	******015	10%
Rodrigo Vick Fernandes Gomes	******008	10%
Waldir de Souza Fernandes Júnior	******191	10%

PEDIATRIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Ana Paula Duarte	******487	10%
Andressa Tumelero	******364	10%
Camila de Sá Conceição	******763	10%
Elba Miranda	******912	10%
Helena Cristina dos Santos Carvalho	******673	10%
Hellen Valessa Gomes Catarina	******706	10%
Joana Maia de Melo Rosa	******893	10%
Kilyana Dourado Pereira Cruz	******037	10%
Luana Ferreira Prado	******652	10%
Marcel Basso	******722	10%
Mirela Martins Barreto Cunha	******834	10%
Natália Yurasseck Parmejiani	******309	10%
Rachel Souto	******702	10%
Tainá Garcia Ferreira	******731	10%
Tamara Alves Evangelista	******968	10%
Walter Nunes Hitzeschky de Melo Neto	******235	10%

PSIQUIATRIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica

Andressa Police dos Santos	******107	10% João Paulo II
Elis Regina Carodo Duarte Silva	******631/843	10% João Paulo II
Gisele Megale Brandão Gurgel do Amaral	******956	10% Caps
Renata Agostinho	******633	10% Cosme e Damião

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Edilton de Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
- assinatura eletrônica -

Janayna Calumby Paulo Gomes
Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP
- assinatura eletrônica -

Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP
-

Protocolo 75226498

Portaria nº 269 de 06 de agosto de 2026

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Nomear os Preceptores dos programas de Residência Médica indicados pelos supervisores de Programas eleitos 74200838, responsáveis pelo Programa teórico-pedagógico dos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 1º - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica.

Art. 2º - O médico supervisor do programa indicará 03 (três) médicos que utilizarão 30% (trinta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica, condicionada à apresentação de relatório das atividades à Coordenação de Residência Médica, à Secretária de Estado da Saúde - SESAU e Coordenação Estadual de Residência Médica - CEREM.

Conforme relação nominal abaixo:

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM:

CLÍNICA MÉDICA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRÍCULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Mayana Graziella Souza Vieira	******204	30%
Maria Augusta Viana Diogo Alencar	******159	30%
Maurício Carvalho Cavalcante dde Oliveira	*****907	30%

CIRURGIA GERAL:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRÍCULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Jacksone Pena Feliciano	******592	30%
Ricardo Silvestre Perez	******151	30% João Paulo II
Wenceslau Ruiz Linhares Neto	******992	30% João Paulo II

cIRURGIA PLÁSTICA:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRÍCULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Flavia Lenzi	******941	30%
Leandro Debs Procópio	******691	30%
Miguel Círilo Ledo Silva	******314	30%

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRÍCULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Carlos Roberto Maiorquin	******849	30%
Jason Silva Junior	******436	30%
Walter Carmona Hinojosa	******289	30%

MEDICINA INTENSIVA :

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRÍCULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Luciana Serafim	******746	30%
Themis Borche	******262	30%
Dario Dayvill Silva Araujo	******799	30%

NEONATOLOGIA :

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRÍCULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Eliane Gabriel de Lima Negraes	******075	30%

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRÍCULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
João Estênio Cangussu Neto	******757	30%
Naylson Fellipe Coelho Barreto	******547	30%
Renan Catanhede Salles Rosa	******894	30%

PSIQUIATRIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRÍCULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Ivo Lauro Dickow	******346	30%
Leandro Rodrigues Lima	******734	30%
Aline Elen Martins Canavez	******421	30% Cosme e Damião

PEDIATRIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRÍCULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Caio Affonso Neto	******215	30%
Ricardo Negraes Torres	******830	30%

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRÍCULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Francis Carvalho Araújo	******903	30%

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Edilton de Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
- assinatura eletrônica -
Janayna Calumby Paulo Gomes
Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP
- assinatura eletrônica -
AlineSimone Dantas Siqueira Carvalho
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 75226576

Portaria nº 270 de 07 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. "ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º **0049.008913/2026-65**,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **06 de agosto de 2026**, no **Núcleo de Fissurados – NUFIS/UNACON/HBAP**, **40 (quarenta) horas semanais** da carga horária da servidora **TAINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA BERTOLLO**, matrícula nº ****616**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75313107

Portaria nº 271 de 07 de agosto de 2026

DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. "ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º 0049.008926/2026-34,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SILVA HELENA RIBEIRO BECKMAN**, matrícula nº ******8053**, para exercer a função de **Coordenadora de Enfermagem do** Núcleo de Enfermagem Infantil (HB/NUEIN), a contar de **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º A servidora designada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com as normas institucionais e regulamentações aplicáveis ao exercício profissional da enfermagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **5 de agosto de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75313433

Portaria nº 272 de 07 de agosto de 2026

DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. "ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º 0049.007781/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 1º de agosto de 2026, a servidora **GEORGIANE VASCONCELOS SOUSA**, matrícula n.º ********114**, para responder interinamente pela **Gerência de Faturamento do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP**, durante o período correspondente ao afastamento da titular, ou até o seu retorno às atividades.

Art. 2º A servidora designada deverá assegurar a continuidade dos serviços, observadas as atribuições inerentes à função e as normas administrativas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o período de afastamento da titular.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75313641

Portaria nº 273 de 07 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, conforme 0049.008646/2026-26

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **01 de agosto de 2026**, no Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva **– HB-NUTI**, o servidor **KLEBER GONÇALVES BARBOSA**, matrícula n.º ******359, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Núcleo de Clínica Cirúrgica – HB-NUCLICI**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75313787

Portaria de férias nº 12345 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2026 a 24/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHEL HOSANANH VASCONCELOS**, **MÉDICO**, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63151

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria de férias nº 12346 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODOLFO LUIS KORTE,** MÉDICO, matrícula ******382, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**21/07/2026 a 04/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2026 a 04/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 17/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63152

Portaria de férias nº 12347 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2026 a 30/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILENE SANTOS DE SENA CARMO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******275, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63153

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12354 de 13 de agosto de 2026.

O(A) chefe adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 229 de 07/11/2025,publicada no DOE n.213, de 10/11/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANA ALMEIDA PINTO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******131, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 20/09/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

AMANDA LIMA FERREIRA
chefe adjunto

Protocolo DOC63160

AVISO

PUBLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO PARA O PROCESSO DE BOAS PRÁTICAS PARA USO DE TRANSPORTE NO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

Nº do Processo: **0050.002074/2026-32**

Objeto: Publicação dos protocolos operacionais padrão referente ao processo de uso, de chamado e boas práticas para o transporte administrativo e de transporte de material pesado do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. O respectivo processo foi instaurado para a organização dos fluxos de trabalho e de assistência que envolvem as boas práticas do uso de transporte administrativo e de material pesado. Foi revisado e homologado pela direção da unidade.

Endereço: Uso de Veículos de Apoio Administrativo
Uso de Veículos de Apoio de Material Pesado

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

SCHERLEY KEAVYNNY T. S. MORENO
Coordenação Núcleo de Educação Permanente
Portaria n. 106 de 9 de julho de 2025.
HEPSJPII/SESAU/RO
RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
HEPSJPII/SESAU/RO
Decreto Nº 119 de 26 de Junho de 2025 (ID: 0061607828)

Protocolo 75427843

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 4645 de 12 de agosto de 2026

Institui e designa Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição da Diretoria Clínica do Hospital Regional de Cacoal – HRC, para o triênio 2026–2029

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de abril de 2026, que a nomeou como Diretora Geral.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo eleitoral para escolha da Diretoria Clínica do Hospital Regional de Cacoal – HRC, para o triênio 2026–2029, conforme processo SEI nº 0036.027000/2026-97 que registra o processo eleitoral e o prazo do término da gestão da Direção Clínica durante o triênio de 2023-2026;

CONSIDERANDO oRegimento Interno Médico do HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n°109 de 13/06/2026, CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO CLÍNICA E VICE-DIREÇÃO CLÍNICA;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016 Estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos;

CONSIDERANDO que o Diretor Clínico e o Vice-diretor Clínico constitui representante do Corpo Clínico, devendo ser eleito pelos médicos que integram o Corpo Clínico da instituição, mediante processo eleitoral próprio;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, imparcialidade, regularidade e legitimidade ao processo eleitoral;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, condução e fiscalização do processo de eleição da Diretoria Clínica do Hospital Regional de Cacoal – HRC, para o triênio 2026–2029.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Eleitoral os seguintes médicos servidores do Hospital Regional de Cacoal – HRC:

NOME	MATRÍCULA
Danilo Marcio de Oliveira Cardoso	******823
Pauliana Braga Abreu	******135
Renata Mariela Carlotto de Lima Ornellas	******703

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral deverão atuar com independência, imparcialidade, transparência e observância das normas éticas e administrativas aplicáveis ao processo eleitoral.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão interferir na manifestação de vontade dos eleitores nem praticar qualquer ato que comprometa a igualdade entre os candidatos.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – organizar e conduzir o processo eleitoral para escolha da Diretoria Clínica do HRC;

II – elaborar e divulgar o edital de convocação da eleição, observadas as normas aplicáveis e o Regimento do Corpo Clínico;

III – estabelecer e divulgar o cronograma eleitoral;

IV – receber e analisar os requerimentos de inscrição dos candidatos ou chapas;

V – divulgar a relação dos médicos aptos a votar, observadas as normas aplicáveis;

VI – organizar e fiscalizar o processo de votação;

VII – assegurar a realização de votação direta e secreta pelos médicos integrantes do Corpo Clínico aptos a votar;

VIII – proceder à apuração dos votos;

IX – elaborar a ata circunstanciada da eleição, contendo o resultado da votação;

X – proclamar o resultado da eleição;

XI – encaminhar o resultado final à Direção Técnica, Direção Geral do HRC e ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO, para as providências cabíveis;

XII – deliberar sobre questões administrativas surgidas durante o processo eleitoral, observadas as normas do Corpo Clínico e a legislação aplicável.

Art. 4º A eleição da Diretoria Clínica será realizada pelo Corpo Clínico do Hospital Regional de Cacoal – HRC, mediante votação direta e secreta, nos termos da regulamentação do Conselho Federal de Medicina e do Regimento do Corpo Clínico da instituição.

Art. 5º A Comissão Eleitoral deverá assegurar igualdade de condições aos candidatos, vedada qualquer interferência da Administração Hospitalar na manifestação de vontade dos eleitores ou no resultado da eleição.

Art. 6º O processo eleitoral deverá observar, no que couber, a Resolução CFM nº 2.147/2016, o Regimento Interno do Corpo Clínico do HRC e demais normas aplicáveis.

Art. 7º A Comissão Eleitoral terá caráter temporário, extinguindo-se após a conclusão do processo eleitoral, a elaboração da respectiva ata e o encaminhamento do resultado às instâncias competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA CARLA PEREIRA CHAVES
Diretora Geral
Hospital Regional de Cacoal - HRC

Protocolo 75469653

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 254 de 13 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135).

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Considerando nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093)

Considerando a Informação (75421608)

Considerando o teor do processo nº (0053.002606/2026-10)

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER compensação de Folgas de **02 (dois) dias**, em conformidade com a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula ******735, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, para nos dias: **13/09/2026 a 14/09/2026**, relativas as reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2025-2026) registrado através do processo nº (0053.002224/2025-05)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

Decreto nº 110692/2025 de 7 de Outubro de 2025 (0065145135)

CEMETRON

Protocolo 75477889

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 538 de 12 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JULHO/2026.** Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.002933/2026-73.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Keide Nunes Maroto	******707	24

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 75462811

Portaria de férias nº 11588 de 29 de julho de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUANA CARLA CALENTI FERREIRA,** CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******338, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(11/02/2026 a 20/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 04/03/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/02/2026 a 20/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 04/03/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo DOC63146

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.001459/2026-62

OBJETO: Aquisição emergencial de materiais de consumo médico-hospitalar e laboratorial destinados à manutenção das atividades assistenciais, à coleta, ao processamento e à análise de amostras biológicas no âmbito da hemorrede estadual, visando assegurar a continuidade operacional dos serviços prestados pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação em razão de situação emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Termo de Referência e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio do endereço eletrônico **nucomp.fhemeron@gmail.com**

A seleção da proposta será realizada pelo critério de **menor valor por item**, mediante elaboração de quadro comparativo no qual serão registrados os valores apresentados, observados o atendimento às especificações técnicas, a regularidade da documentação de habilitação e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas até o dia **17/08/2026, às 13h30min**, conforme o horário oficial de Porto Velho/RO, e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **nucomp.fhemeron@gmail.com**

Considerando o caráter emergencial da contratação, a proposta comercial deverá ser encaminhada, no mesmo e-mail, acompanhada de toda a **documentação de habilitação exigida no Termo de Referência**, sob pena de inabilitação do fornecedor.

A proposta deverá conter a identificação do fornecedor, a descrição dos itens ofertados, a marca e o fabricante dos produtos, quando aplicável, os valores unitários e totais, o prazo de validade da proposta, os dados bancários e a assinatura do representante legal, além das demais informações exigidas no Termo de Referência.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **nucomp.fhemeron@gmail.com**

Porto Velho, data e hora dos sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 75208457

Portaria nº 541 de 13 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Julho/2026.** Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.002876/2026-22.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Ana Lucia Alves de Aguiar	******427	72
2.	Eliane Silva Caldeira	******456	48
3.	Eunice Vaz de Brito	******865	72

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 75483626

Portaria nº 542 de 13 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JULHO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002899/2026-37.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Aneti Barros Santos	******556	30
2.	Cezar Augusto Roeder	******284	24
3.	Delfrank Ananias de Souza	******457	24
4.	Mair dos Santos Pinto	******616	24
5.	Marilene Amarante	******875	11:55
6.	Sueli Garcia Martins Vicente	******882	36
7.	Tânia Cristina de Morais Mathias	******468	96

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 75487301

AVISO

REABERTURA DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.001239/2026-39

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, por intermédio do Núcleo de Compras, torna pública a **reabertura do prazo para recebimento de propostas** referente à Dispensa de Licitação em razão do valor, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A reabertura decorre da **retificação das peças técnicas e dos quantitativos da contratação**, com a finalidade de adequar as especificações e assegurar a correta formulação das propostas pelos interessados.

O objeto consiste na **aquisição de etiquetas, rótulos e ribbons para a manutenção das atividades setoriais relacionadas à identificação de bolsas e amostras de doadores, bem como à rotulagem dos hemocomponentes produzidos e/ou modificados, visando atender às necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON**, conforme especificações e quantitativos constantes das peças técnicas retificadas.

O Termo de Referência, a SAMS e os demais documentos relativos à contratação poderão ser solicitados exclusivamente por meio do e-mail: **nucomp.fhemeron@gmail.com**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

As empresas interessadas deverão encaminhar a **proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos nas peças da contratação**, de modo a possibilitar maior celeridade na análise e no prosseguimento do procedimento.

As propostas anteriormente encaminhadas deverão ser **reapresentadas**, considerando as especificações e os quantitativos constantes das peças técnicas retificadas.

Será elaborado quadro comparativo de preços, no qual serão registrados os valores das propostas recebidas.

NOVO PRAZO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos **até as 13h30 do dia 17 de agosto de 2026**, devendo ser encaminhados para o e-mail: **nucomp.fhemeron@gmail.com**

Para maiores esclarecimentos, fica disponibilizado o e-mail: **nucomp.fhemeron@gmail.com**

Porto Velho, data e hora dos sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 75508473

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 248 de 12 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27/12/2005, publicado no DOE nº 0426 de 02/01/2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas do Art. 115 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta AGEVISA, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 0002.000696/2025-11

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR COMISSÕES para o acompanhamento contratual dos processos desta Pasta, que será integrada pelos seguintes servidores, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

I – Comissão de Gestão de Contratos:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
PRESIDENTE			
Sérgio Bruno Gomes das Neves	******477	Agente Administrativo	NISTHV
MEMBRO			
João Adauto Marins Gonçalves	******387	Engenheiro	GTVISA

II – Comissão de Fiscalização de Contratos:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
PRESIDENTE			
Geremias Carmo Novais	******590	Enfermeiro	GTAF
MEMBROS			
Luma Akemi de Azevedo Kubota	******990	Agente Administrativo	GTVEP
Mauricio Rodrigues Cezar	******544	Fonoaudiólogo	NA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º atuará na gestão e fiscalização dos contratos celebrados pelo Estado de Rondônia, por intermédio da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, pelo período de um ano - Até 31/12/2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **12/08/2026.**

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA

Protocolo 75444680

Portaria nº 251 de 13 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Despacho 75436485, no Processo nº 0002.003081/2026-27,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, a contar de **11/08/2026**, nos termos da Portarianº 36 de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 25, de 05/02/2026, para designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função de Gerente, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
59	GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - GTVAM	PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES	******308

LEIA-SE:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
59	GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - GTVAM	CRISTIANE LENES DE BRITO	******588

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 11/08/2026.**

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 75499092

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 88 de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Sirlaine Santos de Souza Dziombro**, inscrita no CPF sob o nº ***.369.022-**, Bacharel em Pedagogia, Pós-Graduação em Supervisão, Gestão, Orientação e Supervisão, Alfabetização e Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 1/2026/IESPRO-GP, e convocada por meio do Edital nº 11/2026/IESPRO-CSME, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deTutora, com carga horária de 91 (onventa e uma) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso de Qualificação em Vigilância em Saúde/SESAU-CACOAL, a ser realizado no município de Cacoal – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 75426716

Portaria nº 87 de 12 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Vanessa Ferrer Soares**, inscrita no CPF sob o nº ***.295.282-**, Bacharel em Enfermagem, Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho e Saúde Ocupacional, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 1/2026/IESPRO-GP, e convocada por meio do Edital nº 11/2026/IESPRO-CSME, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 112 (cento e doze) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso de Qualificação em Vigilância em Saúde/SESAU-CACOAL, a ser realizado no município de Cacoal – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 75426496

Portaria nº 86 de 11 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Rosinaide Valquiria Lenzi**, inscrita no CPF sob o nº ***.581.041-**, Bacharel em Fármacia e Bioquimica, Pós-Graduação em Didatica do Ensino Superior, Farmacologia, Análises Clínicas, Mestra em Ciências da Saúde, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **EDITAL N. 24/2026/IESPRO-COREMU**, e convocada por meio do EEdital nº 37/2026/IESPRO-COREMU, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 69,60 (sessenta e nove e sessenta) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Residência Multiprofissional em Saúde/SESAU-CACOAL, a ser realizado no município de Cacoal – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 75412434

Portaria de férias nº 12349 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******738, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2026 a 10/04/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2026 a 10/04/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026 – UASG 931920

O **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA – IESPRO/RO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os atos praticados no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 4/2026 – UASG 931920**, processada sob a égide da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cujo critério de julgamento adotado foi o de **Menor Preço/Maior Desconto**, e considerando o resultado constante do Relatório da Dispensa emitido pelo sistema de compras governamentais, resolve:

HOMOLOGAR O RESULTADO E ADJUDICAR OS ITENS VÁLIDOS

Ficam homologados os resultados e adjudicados os objetos aos fornecedores abaixo relacionados, por terem suas propostas sido aceitas, suas condições de habilitação verificadas e os respectivos itens declarados vencedores no procedimento:

Item	Objeto	Qtd.	Empresa vencedora	CNPJ	Valor unitário	Valor total	Situação
03	Estabilizador Fotográfico – Gimbal/Suporte Estabilizador de Celular, 3 eixos	02	**FDA LICITAÇÕES LTDA.**	**29.604.920/0001-09**	**R$ 376,00**	**R$ 752,00**	**Adjudicado e Homologado**
07	Suporte de Videocassete/Televisão – suporte de parede tri-articulado para televisão	04	**RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**	**37.685.672/0001-98**	**R$ 83,99**	**R$ 335,96**	**Adjudicado e Homologado**

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 1.087,96 (mil e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DOS ITENS ANULADOS

Considerando os registros constantes do Relatório da Dispensa, ficam reconhecidas e homologadas as anulações dos itens abaixo relacionados, os quais não resultaram em contratação:

Item	Objeto	Situação final
01	Microfone de lapela sem fio – 2 transmissores (TX) + 1 receptor (RX)	**Anulado e Homologado**
02	Iluminador para Filmagem – Bastão Iluminador LED	**Anulado e Homologado**
04	Câmera Fotográfica Digital – Câmera Mirrorless	**Anulado e Homologado**
05	Microfone sem fio com receptor	**Anulado e Homologado**
06	Caixa de Som Portátil	**Anulado e Homologado**
08	Tripé profissional semi-hidráulico – 180 cm	**Anulado e Homologado**
09	Carregador/Bateria Portátil – 30.000 mAh	**Anulado e Homologado**
10	Câmera de Videoconferência – Webcam Full HD	**Anulado e Homologado**
11	Iluminador para Filmagem – Bastão de Luz Portátil LED RGB 360°	**Anulado e Homologado**

Registra-se que as anulações decorreram das ocorrências verificadas durante as etapas de julgamento, análise técnica, diligências e habilitação, tendo o sistema registrado, conforme o caso, **resultado frustrado do objeto, descumprimento de prazo, ausência de manifestação e/ou não atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, possibilitando que os objetos não contratados sejam submetidos a novo procedimento, caso permaneça o interesse da Administração.

QUADRO CONSOLIDADO DO RESULTADO

Resultado	Itens	Quantidade de itens
Adjudicados e Homologados	03 e 07	**02**
Anulados e Homologados	01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11	**09**
Cancelados	Nenhum	**00**
Total de itens do procedimento	01 a 11	**11**

HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 4/2026 – UASG 931920**, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento e **ADJUDICO** os itens **03 e 07** às respectivas empresas vencedoras, pelo valor global de **R$ 1.087,96 (mil e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Da mesma forma, **HOMOLOGO as anulações dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11**, nos termos registrados no sistema, sem adjudicação de objeto ou geração de obrigação de contratação relativamente a esses itens.

Encaminhem-se os autos às unidades competentes para adoção das providências administrativas subsequentes quanto aos itens adjudicados e homologados e, quanto aos itens anulados, para avaliação da permanência da necessidade administrativa e eventual instauração de novo procedimento de contratação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral

Protocolo 75475580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pela Portaria nº 2.554, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81, de 30 de abril de 2025, e considerando o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que "Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia", com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizou a contratação direta por **dispensa de licitação**, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto da contratação é a aquisição de Aquisição de **café torrado a vácuo** e coador para atender às necessidades do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), durante seis meses do exercício de 2025. O procedimento foi conduzido pelo Gerência Administrativa – GAD por meio do processo SEI nº 0055.000396/2025-16.

Após análise das propostas, a empresa SUPERMERCADO COMPRE BEM -EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.470.234/0001-29, foi vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação foi formalizada com valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais) por 200 (duzentos)Pacotes de café torrado, embalagem a vácuo, totalizando R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Quanto ao coador de pano em 100% algodão, o valor unitário foi fixado em R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por 12 embalagem, totalizando R$ 90,00 (noventa reais). Dessa forma, o valor global da contratação referente aos serviços de alimentação perfaz o montante de **R$7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais)**, atendendo plenamente à necessidade administrativa e observando os parâmetros legais estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conforme Termo de Referência 0059567750, Parecer referencial (0059588106), Aviso 21 (0059807582), Quadro Comparativo 0060031979.

Porto Velho, 01 de Julho de 2025.

-Assinado eletronicamente-
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora Geral | IESPRO

DAIANE REIS BRAGA
Agente de contratação (0059655016)
-Assinado eletronicamente-

Protocolo 0060074203

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042324/2026-44
Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2026 a 14/08/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2026 a 14/08/2026**, pelo endereço eletrônico shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **11/08/2026 a 14/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ***PROAFI "Proafi Escola - Regular"*** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75342827

Vilhena/RO, 11 de agosto de 2026.
Lirley rose Pazin da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75412767

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.013900/2026-46

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13.08.2026 a 18.08.2026.**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino deFreitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98**,** situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13.08.2026 a 18.08.2026.** até as 18:00 horas pelo endereço eletrônico escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (75400124)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de **13.08.2026 a 18.08.2026.** até as 18:00 horasConselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso.
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75400124)

Porto Velho, 11 de Agosto 2026.

Tainá Trindade Pinheiro
Presidente do Conselho Escolar
Alessandra Braga Da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 74117037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 74660715), e republicação ID (75115247), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74975524) e o Resultado da Análise (ID 74976323), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NILTON ARAUJO DA SILVA	Tonner para impressora HP laser Jet PRO MFP M127 FN tomb. n° 1.316.978 Secretaria Escolar	2.100,00
		Tonner para impressora HP laser Jet M 1132 MFP tomb. n° 1.265.820 sala de direção escolar	
		Tonner para impressora HP laser Jet P1102w tomb. n° 1.105.969 sala dos professores	
		Tonner para impressora HP laser Jet P1102 tomb. n° 1.265.820 sala dos professores	
		Tonner para impressora Laser Monocromática Brother HL-L6402DW	
		Tonner para impressora HP laser Jet P1102w tomb. n° 1.296.029 sala de orientação escolar.	
		Tonner para impressora laser Jet tomb. n° 1.404.803 sala de prestação de contas	
2	BYTE IMPRESSORAS LTDA	-	-
3	NEXLOG LTDA	-	-

Valor Total	2.100,00

Espigão d´Oeste - RO, 12/08/2026.

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74976986

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.013246/2026-71

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13.08.2026 a 18.08.2026.
Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13.08.2026 a 18.08.2026., até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (id74122627)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail , dentro do prazo de13.08.2026 a 18.08.2026.,até as 18:00 horas, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:74122627

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar
Reinaldo Roque dos Santos Menezes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75406788

Portaria nº 6426 de 12 de agosto de 2026
PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Anomãe Tupari**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, **Programa de Apoio Finaceiro - PROAFI Escola Regular, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Leandro Oye Amen Tupari, matrícula nº ******6850, Presidente;

2 - Denise Urai Tupari, matrícula nº ******2389, Membro;

3 - Sergio Tupari, matrícula nº ******8804, Membro;

4 - Luiz Gonzaga Lima Filho, matrícula nº ******6828, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 75446585

Portaria nº 6425 de 12 de agosto de 2026
PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Anomãe Tupari** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, oriundos do Programa de Apoio Finaceiro - PROAFI Escola Regular, Programa Estadual de

Alimentação Escolar - PEALE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Raul Pat'awre Tupari, matrícula nº ******8895, Presidente;

2 - Paulo Tupari, matrícula nº ******5220, Membro;

3 - Juari Tupari, matrícula nº ******1743, Membro;

4 - Reginaldo Makurap, matrícula nº ******2388, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 75446528

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA: R.M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GÁS EIRELLI-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 15.375.383/0001-50
OBJETO: É objeto desta contrataçãode empresa para o ***fornecimento de gás de cosinha tipo GLP botija 15kg***
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 240 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026
ASSINAM: KATHIA MALDANER DE ARAUJO

Protocolo 75434945

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.019387/2026-05

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13.08.2026 a 18.08.2026**

O **Conselho Escolar E.E.M Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13.08.2026 a 18.08.2026** até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **E.E.M Major Guapindaia** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.M Major Guapindaia**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **E.E.M Major Guapindaia** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75402954** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **E.E.M Major Guapindaia**, dentro do prazo de **13.08.2026 a 18.08.2026** até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **E.E.M Major Guapindaia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75402954.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Márcia de Lima Araújo
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 74107138

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA-CÍVICO MILITAR
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.013243/2026-37
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13.08.2026 a 18.08.2026.

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva- CÍVICO MILITAR, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua benedito Inocencio da Silva, nº s/n - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13.08.2026 a 18.08.2026.,** até as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

18:00 Horas , pelo endereço eletrônico Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua benedito Inocencio da Silva, nº s/n - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva CÍVICO MILITAR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 70834695** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13.08.2026 a 18.08.2026**. até as 18:00 Horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva-CÍVICO MILITAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-ro, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75397819

Porto Velho, 11 de Agosto 2026

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA-CÍVICO MILITAR

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 74147190

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria nº 6475 de 12 de agosto de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar EK ERAT - Casa Grande** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, oriundos do Programa de Apoio Finaceiro - PROAFI Escola Regular, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Elivaldo Eri Kampé, matrícula nº ******6833, Presidente;

2 - Isaias Tarimã Tupari, matrícula nº *****8264, Membro;

3 - Helio Ebassaru Kampé, matrícula nº ******9030, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Porite Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - Casa Grande

Protocolo 75462799

Portaria nº 6474 de 12 de agosto de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar EK ERAT - Casa Grande** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, oriundos do **Programa de Apoio Finaceiro - PROAFI Escola Regular, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE,** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Arlene Soares Tupari, matrícula nº ******8899, Presidente;

2 - Morais Morai Tupari, matrícula nº ******8283, Membro;

3 -Daniela Eduardo Mendes, matrícula nº ******2560 , Membro;

4 - Ivanete Meroraika Kampé Tupari, matrícula nº ******2540, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Porite Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - Casa Grande

Protocolo 75462538

Portaria nº 6469 de 12 de agosto de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar IU UT'E - Rio Branco**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, oriundos do **Programa de Apoio Finaceiro - PROAFI Escola Regular, Programa**

Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Conceição Makurap, matrícula nº ******2393, Presidente;

2 - Crislene Pijin Oromon Ororamxijein, matrícula nº ******2537, Membro;

3 - Paulo Rossi Duarte Kanoé, matrícula nº ******7944, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar Iu Ut'E - Rio Branco

Protocolo 75460518

Portaria nº 6468 de 12 de agosto de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - Rio Branco , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, Programa de Apoio Finaceiro - PROAFI Escola Regular, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Edmar Aruá, matrícula nº ******8887, Presidente;

2 - Osmar Tupari, matrícula nº ******6858, Membro;

3 - Valmir Makurap, matrícula nº ******1418, Membro;

4 - Ana Macurap, matrícula nº ******6839, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar Iu Ut'E - Rio Branco

Protocolo 75460473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID75220246), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75220469) e a respectiva Adjudicação (ID75220480), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	ALBRICH COM DE EXTINTORES LTDA	Recarga Extintor C02 06 kg Recarga Extintor PQS pó BC 06 kg Recarga Extintor C02 06 kg	R$ 3.240,00
Total Geral			R$ 3.240,00

Costa Marques -RO, 12 de Agosto de 2026.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes

Presidente de Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75220496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID75111510), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75167184) e a respectiva Adjudicação (ID75167214), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	**R R DOS SANTOS -FILIAL**	Fio cabo flexível 6,0 mm Fechadura externa popline reta cromado Cerâmica 50x50 Argamassa AC 03 Cimento Válvula de pia	R$ 3.042,50
02	**LEANDRO NERY DA SILVA - LTDA**	Canaletas 20x20 semi aberta Abraçadeira 30 cm de plástico Tijolo Sifão simples Torneira de parede Descarga para banheiro	R$532,90
03	**GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - ME**	Lâmpada led 50 w Refletor 200 w Mangueira 3/4 Pneu com câmara para carriola	R$2.719,00
			R$ 6.294,40

Costa Marques -RO, 12 de Agosto de 2026.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Presidente de Contratação

Protocolo 75167217

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4338/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025614/2026-23

Objeto: *AQUISÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 a 15/08/2026**.

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na RuaBarretos, Nº1870setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2026 a 15/08/2026**, pelo endereço eletrônico no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº1870 setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de de material de consumo para atender a necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora E.E.E.F.M. BURITI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/08/2026 a 15/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Buriti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preço: 75168138 75378180
Documento de Oficialização de Demanda 4338: 75168094
Buritis/RO 13 de agosto de 2026.
ELCIO ALMEIDA BOTELHO
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75168130

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4529/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044126/2026-15

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 a 18/08/2026**

O Conselho Escolar Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar (PEALE) , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2026 a 18/08/2026**, pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 75399297e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **13/08/2026 a 18/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID 75399297
Presidente Médici/RO, 12 de agosto de 2026
Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 75399299

Portaria nº 6472 de 12 de agosto de 2026

A Superintendente Regional de Educação de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.247, de julho de 2024

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, que regulamenta o repasse e a execução de recursos de programas de apoio financeiro destinados às unidades escolares da rede pública estadual;

CONSIDERANDO a competência e a nova estrutura organizacional estabelecida pela Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024, que instituiu as Superintendências Regionais de Educação como instâncias de gestão e apoio da política educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta e transparente aplicação dos recursos públicos por meio de acompanhamento técnico qualificado junto às unidades escolares,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, com o objetivo de orientar, monitorar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos às unidades escolares de sua jurisdição.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a referida comissão:

I - Lourdes Maria Soares Silva - matrícula ******167 (Membro);

II - Silvana de Araújo Ferreira - matrícula ******710(Membro);

III - Sâmia Carvalho Coutinho - matrícula ******588(Membro);

IV - Fabiano Cerri- matrícula ******457(Membro);

Art. 3º Compete à comissão designada no Art. 2º:

I - Realizar visitas técnicas periódicas às unidades escolares para verificação *in loco* da execução dos recursos.

II - Orientar as equipes gestoras das escolas sobre os procedimentos corretos para a aplicação e prestação de contas dos recursos, em conformidade com o Decreto nº 29.000/2024 e demais normativas.

III - Analisar os planos de aplicação, os relatórios de execução e os documentos comprobatórios das despesas.

IV - Elaborar relatórios técnicos de visita e encaminhá-los à chefia da Superintendência Regional de Educação, apontando as conformidades e eventuais irregularidades encontradas.

V - Auxiliar a Superintendência na consolidação das informações sobre a aplicação dos recursos na regional.

Art. 4º A atuação dos servidores designados nesta Portaria não implicará prejuízo de suas funções regulares, devendo ser considerada serviço público de natureza relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 9377 de 15 de setembro de 2025 (0064410141).

IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS
Superintendente Regional de Educação I

Protocolo 75461350

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2892 (72516266)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 11.399,50 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz
Aurislândia Tavares Lima
Contratada

Protocolo 72519262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2892 (72517175)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23
OBJETO: Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 25.798,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz
Bruna Scarlet Holanda da Silva
Contratada

Protocolo 72519431

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2892 (72517589)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 5.053,70 (cinco mil cinquenta e três reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz
Renan Teixeira de Faria
Contratada

Protocolo 72519601

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2893 (72517771)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: fornecimento de Equipamento Esportivo de Pequeno Porte
VALOR: R$ 81.125,60 (oitenta e um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz
Aurislândia Tavares Lima

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Contratada

Protocolo 72519775

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2894 (72517964)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: fornecimento de Vestuário Esportivo
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz
Aurislândia Tavares Lima
Contratada

Protocolo 72519929

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2895 (72518316)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23
OBJETO: Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz
Bruna Scarlet Holanda da Silva
Contratada

Protocolo 72520256

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2895 (72518538)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: Material para Organização de Gincanas
VALOR: R$ 374,85 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz
Renan Teixeira de Faria
Contratada

Protocolo 72520352

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2895 (72518756)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

OBJETO: Vestuário Esportivo
VALOR: R$ 9.413,40 (nove mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz
Aurislândia Tavares Lima
Contratada

Protocolo 72520481

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2896 (72518892)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: Material de Premiação
VALOR: R$ 18.618,00 (dezoito mil seiscentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz
Aurislândia Tavares Lima
Contratada

Protocolo 72520698

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028235/2026-95
Objeto: Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2026 a 14/08/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2026 a 14/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **12/08/2026 a 14/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Água sanitária 12x1 litros	cx	40		
2	Lava louça neutro 24x500ml	CX	20		
3	Papel Higienico 16x4x30mt	FD	40		
4	álcool vol. 70 500ml	CX	3		
5	Sabão em pó 24x500gr.	CX	15		
6	Desinfetante 6x2L	cx	40		
7	Limpa vidros 500ml	cx	2		
8	Touca descartável 100un	FD	20		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

9	Luva Látex Impermeavel Limpeza Doméstica Reforçada Multiuso	und	60		
10	bucha para lavar louça	und	150		
11	limpa alumínio 12x500ml	cx	10		
12	saco de lixo 50 litros 25x10x50L	fd	12		
13	Saco de lixo 100 litros 25x5x100L	fd	12		
14	Saco de lixo 30 litros 25X10X30L	fd	12		
15	Esponja de aço	fd	10		
16	Pá p/lixo em plástico, uso doméstico, com cabo de madeira medindo aprox. 65 cm	Und	12		
17	Sacola transparente capacidade 3 kg pct de 1kg	kg	30		
18	Vassoura grande	Und	12		
19	Rodo grande 60cm	Und	12		
20	Pano de chão grande	Und	30		
21	Copos descartável 180 ml	Cx	02		
22	Luva plástico transparente descartável pct 100 unid.	cx	06		
Valor Total					

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES
DATA DA EMISSÃO: __/___/___
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
JARU/RO, 12 DEAGOSTO DE2026.
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 75425160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2026] (ID 74542177) REPUBLICAÇÃO (75114096), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74542068) e o Resultado da Análise (ID 74543967), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JÉSSICA FARIAS DA SILVA CNPJ:61.581.564/0001-50	-	-

2	GUILHERME DA SILVA COSTA CNPJ: 46.153.688/0001-40	**1-Serviço** de limpeza de Ar Condicionado Split de **12.000 BTU/h** com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, se necessário, compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. 2-**Serviço** de limpeza de Ar Condicionado Split de **18.000 BTU/h** com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, se necessário, compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. 3-**Serviço** de limpeza de Ar Condicionado Split de **24.000 BTU/h** com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, se necessário, compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. 4-**Serviço** de limpeza de Ar Condicionado Split de **30.000 BTU/h** com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, se necessário, compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. 5-**Serviço** de limpeza de Ar Condicionado Split de **36.000 BTU/h** com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, se necessário, compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. 6-**Serviço** de limpeza de Ar Condicionado Split de **36.000 BTU/h** com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, se necessário, compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem.	6.435,00
3	LUCIANO DA SILVA CNPJ: 22.033.218/0001-85	-	-
Valor Total			6.435,00

Espigão do Oeste/RO, 13 de Agosto de 2026

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74544298

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026/SEDUC-MSS
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: Willian Fonseca de Souza
CNPJ DA CONTRATADA: 34.245.000/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
VALOR: R$ 6.728,00 (seis mil setecentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Willian Fonseca de Souza

Protocolo 75431429

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria nº 6275 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e Fiscal Substituto, respectivamente, com efeitos a contar da publicação, considerando o Despacho (75279217), do Contrato nº 9912598169/CORREIOS-2022 (0036396415), o qual tem por objeto a contratação da empresa **Especializada em serviço Transporte de Carga, de acordo com as condições contratuais,** executado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0027-42, com objetivo de atender a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc, apresentada nopedido (0064946662), oriundo da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP.

Fiscais de Contrato

Nome do servidor	Matricula	Função
Renato Coimbra Nobre	******989	Fiscal de Contrato
Rayra Stefany SantosdaRocha	******166	Fiscal Substituto

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 9912598169/CORREIOS-2022 (0036396415);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

III – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 9912598169/CORREIOS-2022 (0036396415), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Faturas.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e Certificação de Faturas

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Função
Guilherme dos Santos Pires	******308	Membro
Nelita Rodrigues dos Santos	******375	Membro
Elma Coutinho Ferreira Sousa	******746	Membro
Rosineide Santos da Silva	******572	Suplente

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação e recebimento dos serviços de Transporte de Carga;

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Faturas.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a contar da publicação, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 1691 de 19 de fevereiro de 2026 (69289017).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - Ordenador de Despesa

Protocolo 75268323

Portaria nº 6347 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Artigo 1º - Designar a servidora **Graça Maria Lopes da Silva,** matrícula nº *****214, para a função de Gestora do **Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912750744 (72971743)**, o qual tem por objeto a prestação de serviços postais e venda de produtos, para coleta, no âmbito nacional pela empresa pública que detém a exclusividade, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios,inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0027-42, para atendimento as unidades administrativas e educacionais,pertencentes a rede pública estadual de ensino, localizadas na capital e interior do estado.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos a contar de 29 de maio de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75335693

Portaria nº 6093 de 30 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, considerando o Despacho (74839377), sobre o fornecimento de água e esgoto para atender o processo nº 01.1601.00094/0000/2013, com VI volumes, contendo 1.506 páginas para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o Contrato nº 0029.081200/2018-74, onde consta o Contrato nº 002/SEDUC-2018, que atende a rede estadual de educação na Regional de Cacoal - RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, com a Sede Social na Av. Florianópolis n º 1747, Bairro Liberdade.

Fiscais do Contrato nº 002/SEDUC-2018

Unidade Atendida	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Fiscal Titular	Carmem Catarina Galiano Fernandes	******305
	Fiscal Substituto	Regis Frey	******439
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal Titular	Brenda Nogueira da Silva	******299
	Fiscal Substituto	Viviane Briekowiec de Oliveira	******818
EEEFM. Bernardo Guimarães	Fiscal Titular	Nilton Cesar da Mata	******725
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	******392
EEEFM Cora Coralina	Fiscal Titular	Everson de Oliveira Silva	******271
	Fiscal Substituto	Daniela Fiorentin	******590
EEEFMTI Carlos Drummond de Andrade	Fiscal Titular	Luciane Di Domênico Pereira	******443
	Fiscal Substituto	Rosângela Maria Carvalho de Marco	******967
EEEFM Carlos Gomes	Fiscal Titular	Shirley Andrade de Sousa	******242
	Fiscal Substituto	Everson de Oliveira Silva	******271
CEEJA - Aída Fibiger de Oliveira	Fiscal Titular	Lucilene Gonçalves	******101
	Fiscal Substituto	Dandara Xavier Roberto Toniato	******373
EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Fiscal Titular	Roberto de Oliveira Souza	******737
	Fiscal Substituto	Juliomar Reis Penha	******680
EEEMTI - Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal Titular	Kathia Maldaner Araujo	******774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	******689
CTPM IX - Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal Titular	Rosiana Maria da Rosa	******669
	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva	******490
E.E.E.F. Frei Caneca	Fiscal Titular	Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari	******210
	Fiscal Substituto	Maurilio de Souza Pereira	******615

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

EEEFM Graciliano Ramos	Fiscal Titular	Adenilto Pereira Borges	******323
	Fiscal Substituto	Matthaus Joseph Bassani Goebel	******820
EEEFMTI Honorina Lucas de Brito	Fiscal Titular	Lurdivânia Lacerda Evangelista	******793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Ávila	******239
EEEMTI Josino Brito	Fiscal Titular	Marcia Cristiane Holz Maia	******789
	Fiscal Substituto	Simone Hotts Costa	******695
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal Titular	Fábia Cornélia Cechetto	******477
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	******772
EEEFM Paulo Freire	Fiscal Titular	Ivete Maria de Jesus	******540
	Fiscal Substituto	Fabiana de Bonfim	******074

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

IV - Cabe ao Fiscal substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 002/SEDUC/2018 para a Regional de Cacoal, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.**Comissão de Recebimento e Certificação das Faturas**

Contrato nº 002/SEDUC/2018	Função	Nome	Matrícula
Fornecimento de Água e Esgoto	Membro	Severino Bertino Neto	******530
Fornecimento de Água e Esgoto	Membro	Mario Cezar Caitano de Andrade	******358
Fornecimento de Água e Esgoto	Membro	Marcia Aparecida Correa Zaquel	******428
Fornecimento de Água e Esgoto	Suplente	Rosângela Maria de Sousa Miranda	******385

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar o fornecimento de água e esgoto, destinados às unidades pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cacoal;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das faturas, em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações das Faturas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de Julho de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 9512 de 19 de Setembro de 2025 (0064589165).

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74995028

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Prazo para Manifestação de Interesse: **13/08/2026 a 17/08/2026**

O Conselho Escolar Conselho Escolar Jean Piaget, CNPJ 84.568.492/0001-06, **convoca a empresa Nativa Engenharia e Construção LTDA CNPJ 14.504.696/0001-06 para que manifeste, no prazo estabelecido neste instrumento, seu interesse na execução dos serviços de controle de potabilidade da água, liberados para contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 90419/2024, Ata de Registro de Preços nº 172/2025, Processo nº 0029.038314/2023-61, conforme especificações descritas neste Instrumento Convocatório.**

REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos da Secretaria de

Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.
ÓRGÃO INTERESSADO
Conselho Escolar Jean Piaget
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas)e incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para a EEEFM Jean Piaget.
DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO
A empresa deverá executar todos os serviços utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, emitindo, ao final dos serviços, certificados e laudos quando exigidos.

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0025	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços para a Escola Jean Piaget.	M³	25	47,00	1.175,00
0026	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos para a Escola Jean Piaget.	AMOSTRA	01	352,00	352,00
0027	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro para a Escola Jean Piaget.	UND	01	460,00	460,00
0028	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	01	210,00	210,00
TOTAL					R$ 2.197,00

Espigão d'Oeste, data e fora do sistema.

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 75468376

EDITAL Nº 2/2026/SUPERBURGAB-GAD
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

A Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Buritis-RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e em conformidade com o **Edital nº 1/2026**, torna público o **Resultado Preliminar da Habilitação das Candidaturas**, após análise da documentação apresentada no período de inscrições.

Nos termos do item 4.1 do Edital, o processo de escolha compreende, entre outras etapas, a análise da documentação e habilitação das candidaturas, a divulgação do resultado preliminar da habilitação, a interposição e julgamento de recursos e, posteriormente, a divulgação do resultado final da habilitação.

1. CANDIDATURAS HABILITADAS

Após análise da documentação apresentada, ficam consideradas **HABILITADAS**, preliminarmente, as candidaturas que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital nº 1/2026 e apresentaram a documentação exigida para participação no processo de escolha.

Nº	Candidato(a)	Segmento	Situação
01	Alvino Gomes	Pai, mãe ou responsável por estudante da rede estadual de ensino	HABILITADO
02	Deize Roza Moreira	Servidor Público vinculado à Superintendência Regional de Educação	HABILITADA
03	Edsangela Gosler Casciano Alves	Pai, mãe ou responsável por estudante da rede estadual de ensino	HABILITADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

04	Eloisa Vagner Valerio	Servidor Público vinculado à Superintendência Regional de Educação	HABILITADA
05	Fernanda de Souza Santos	Servidor Público vinculado à Superintendência Regional de Educação	HABILITADA
06	Fernanda Kátia Ferreira Santos	Pai, mãe ou responsável por estudante da rede estadual de ensino	HABILITADA
07	Joelma Vasque da Luz	Pai, mãe ou responsável por estudante da rede estadual de ensino	HABILITADA
08	Marislaine Martins de Almeida	Pai, mãe ou responsável por estudante da rede estadual de ensino	HABILITADA
09	Miriam Salete Garcia de Almeida	Servidor Público vinculado à Superintendência Regional de Educação	HABILITADA
10	Regiane Gonçalves de Souza Rocha	Pai, mãe ou responsável por estudante da rede estadual de ensino	HABILITADA
11	Roberto Junior Batista	Servidor Público vinculado à Superintendência Regional de Educação	HABILITADO
12	Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves	Servidor Público vinculado à Superintendência Regional de Educação	HABILITADA
13	Valdeir de Oliveira Assis	Servidor Público vinculado à Superintendência Regional de Educação	HABILITADO
14	Yuri Lopes de Oliveira	Servidor Público vinculado à Superintendência Regional de Educação	HABILITADO

2. CANDIDATURAS INABILITADAS

Após análise da documentação e dos requisitos estabelecidos no Edital, foram consideradas **INABILITADAS**, preliminarmente, as seguintes candidaturas:

Nº	Candidato(a)	Segmento	Situação	Motivo
01	Daniel Alves Rodrigues	Pai, mãe ou responsável por estudante da rede estadual de ensino	INABILITADO	Enquadramento em hipótese de impedimento prevista no edital, por exercer atividade como empregado/prestador de serviços de empresa contratada pela Superintendência Regional de Educação ou pela Unidade Executora, conforme Art. 16-B. § 4º do Estatuto.
02	Jeferson Franc	Representante de entidade ou organização da sociedade civil	INABILITADO	Não apresentação de documentação obrigatória exigida no ato da inscrição, em desacordo com as disposições do Edital nº 1/2026.

3. DOS RECURSOS

Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar poderão apresentar recurso, nos termos e no prazo estabelecidos no **Edital nº 1/2026**.

Conforme o cronograma do Edital, o período para **interposição de recursos será em 13 de agosto de 2026**, sendo o julgamento dos recursos previsto para 14 de agosto de 2026.

Após a análise e julgamento dos eventuais recursos, será divulgado o **Resultado Final da Habilitação**, conforme cronograma estabelecido no Edital.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente divulgação possui caráter **preliminar**, não constituindo homologação definitiva das candidaturas.

A Comissão ressalta que a participação na Assembleia Geral para escolha dos representantes estará condicionada à habilitação final da candidatura, após o encerramento da fase recursal.

Buritis-RO, 12 de agosto de 2026.

Katrina Lima da Silva

Presidente da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor
Portaria nº 5946 de 24 de julho de 2026

Lays Cristina Rocha Leite

Secretária da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor
Portaria nº 5946 de 24 de julho de 2026

Erica Souza da Silva Bueno

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Membro da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor
Portaria nº 5946 de 24 de julho de 2026

Protocolo 75467572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2026 75237355, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75465966) e o Resultado da análise (75467804), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Itens	Valor Total
1	CHARLES LUCIANO BATISTA LIMA - ME	-	-
2	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA - ME	-	-
3	BYTE IMPRESSORAS LTDA	-	-
4	WF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01,02,03,04	R$11.800,50
5	DI MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA	-	-

Porto Velho - RO, 12 de Agosto de 2026
Marcia Almeida dos Reis
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 75468138

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044498/2026-41
Objeto: Freezer 543L - Branca
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 a 15/08/2026**

O Conselho Escolar Princesa Izabel, C.N.P.J nº 00.774.388/0001- 88 localizado na Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeirópolis-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2026 a 15/08/2026**, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeirópolis-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a visa a compra de 01 (um) Freezer Horizontal, Alimentação: Bivolt automatico 110V ou 220V, Altura: 94,5 cm, Capacidade Líquida: 543 Litros, Capacidade Bruta: 543 Litros, Comprimento/Profundidade: 72,8 cm, Cor: Branco, Largura: 166,8 cm, Peso: 83,0 Kg, Quantidade de portas: 2 Portas, Gás ecológico - R290. Menor impacto ambiental e maior eficiência energética, Potência: 140W, Faixa de Temperatura: Freezer -18 a -22°C, Refrigerador +2 a +8°C, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar somente por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará somente de forma presencial, dentro do prazo de **13/08/2026 a 15/08/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mônica Moreira Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75468707

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6526/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042085/2026-22

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 a 17/08/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra republicado o procedimento simplificado pois só teve duas empresas interessadas, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2026 a 17/08/2026, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta (75049653)

Anexo II - Minuta do Contrato (75049654)

Cabixi/RO, 13 de agosto de 2026.

ERIKA DIAS GOMES

Presidente da Comissão de Contratação

ARNALDO RODRIGUES DIAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75467982

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

ERRATA

ERRATA Nº01/2026

A Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, através da Comissão Eleitoral - Portaria nº 6348 de 10 de agosto de 2026torna pública a presente **ERRATA ao Cronograma de Eleição do Conselho Gestor do Edital 4 (75162659) item 6.1**, anteriormente divulgado, em razão da necessidade de alteração das datas previstas para as etapas do processo eleitoral.

1. DA ALTERAÇÃO

Edital 4 (75162659) item 6.1

Onde se lê:

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	06/08/2026
Período de inscrições	06/08/2026 a 07/08/2026
Análise das inscrições	10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	11/08/2026;
Interposição de recursos	12/08/2026;
Julgamento dos recursos	12/08/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	13/08/2026
Realização da Assembleia Geral	14/082026
Homologação do resultado	14/08/2026
Designação dos membros	14/08/2026

Leia-se:

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	10/08/2026
Período de inscrições	11/08/2026 a 12/08/2026
Análise das inscrições	13/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	14/08/2026;
Interposição de recursos	14/08/2026;
Julgamento dos recursos	17/08/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	18/08/2026
Realização da Assembleia Geral	19/082026
Homologação do resultado	19/08/2026
Designação dos membros	19/08/2026

As demais disposições constantes no cronograma anteriormente publicado permanecem **inalteradas**.

A presente Errata passa a integrar o cronograma oficial do processo eleitoral, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES

Presidente Nata do Conselho Gestor da Superindentencia Regional de Educação de Porto Velho

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Gestor

Protocolo 75465223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 2547 (71342600), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72343530) e a Desistencia do Fonrencedor (73393692), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	R R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS	02	3.135,18
Valor Total			3.135,18

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 73649232

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026/GÁS ENGARRAFADO-PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Rondônia LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.458466/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR: R$ 16.092,00 (dezesseis mil e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA E MÁRCIA GABIATT.

Protocolo 75469380

Portaria nº 6478 de 12 de agosto de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos: CONTRATO **Nº 02/2026/GÁS ENGARRAFADO-PROAFI**, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg, a ser executados nas dependências da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Silvania Gonçalves Vieira, matrícula nº ******304, Fiscal de Contrato;

2 - Karine Soares Ludtke nº ******165, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 75469390

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização

VALOR: R$ 831,82 (oitocentos e trinta e um real e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 30dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2026.

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **PAULO VINICIUS DA SILVA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 75467278

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/CEJFS/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 24.270.890/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização
VALOR: R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 30dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2026
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **ELIN LEILIANI GOMES ROLIM** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 75467370

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/CEJFS/2026**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização
VALOR: R$ 1.257,50 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 30dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2026.
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 75467423

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **08/CEJFS/2026**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 06.912.511/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização
VALOR: 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **ITAMAR GONCALVES PINHEIRO JUNIOR** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 75467475

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044537/2026-19
Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2026 a 14/08/2026 (Físico até as 17 horas, via e-mail até as 18 horas do dia 14/08/2026)**
O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2026 a 14/08/2026 (Físico até as 17 horas, via e-mail até as 18 horas do dia 14/08/2026)** , pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, **(Físico até as 17 horas, via e-mail até as 18 horas do dia 14/08/2026)**, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – 75470931** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/08/2026 a 14/08/2026 (Físico até as 17 horas, via e-mail até as 18 horas do dia 14/08/2026)** na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRAno prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75470931.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Alvorada do Oeste-RO, 12 de Agosto de 2026.
ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 75470932

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038137/2026-66

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e eletrônico para pequenos reparos como troca de lâmpadas, interruptores e tomadas, entre outros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **no período de 13/08/2026 a 18/08/2026, até as 17h00 (horário local).**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **no período de 13/08/2026 a 18/08/2026, até as 17h00 (horário local)**, pelo endereço eletrônico *7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais elétricos e eletrônico para pequenos reparos como troca de lâmpadas, interruptores e tomadas, entre outros, conforme a Portarianº 488 de 13 de setembro de 2002.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 – O recebimento da proposta, com eventuais anexos, e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, **no período de 13/08/2026 a 18/08/2026, até as 17h00 (horário local)**, devendo os documentos estar de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - As entregas realizadas conforme a necessidade da escola com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão D'Oeste, 12 de agosto de 2026.

IVANI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro
ELOÁ LUDTKE DOS SANTOS JOCK
Presidente da Comissão de Contratação
PEDRINA BARBOSA CANDIDO
Membro da Comissão de Contratação
GILSIANE SANDRA RODRIGUES
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 75160708

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº0029.034474/2026-84

Objeto: ***Material de processamento de dados.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2026 a 15/08/2026.**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, a contratação para aquisição de : ***materiais de processamento de dados***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2026 a 15/08/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para aquisição de materiais de processamento de dados, tais como: toner original, toner compatível, kit de tinta original, cartucho de toner colorido original e compatível, fotocondutor entre outros itens conforme formulário de pesquisa de preço; considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos materiais aserem adquiridos.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (75470969)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Atestado de Capacidade Técnica emitidos por empresas/ pessoas jurídicas (CNPJ) anteriores que comprovem a boa execução de serviços iguais ou semelhantes.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/08/2026 a 15/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 12 de agosto de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 75470258

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044542/2026-13

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/08/2026 a 14/08/2026

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/08/2026 a 14/08/2026, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 12h00min do dia 14/08/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 12h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviço deManutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/08/2026 a 14/08/2026 (até as 12h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 75471355)
Ji-Paraná, 12 de agosto de 2026.
Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 75471356

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035095/2026-10
Objeto: 33.90.30.22- Material de Limpeza e Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 a 17/08/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de Material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026**, a ser entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de materiais de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente, dentro do prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário de Pesquisa e Proposta ID (75167649)
Ji-Paraná RO, 12 de agosto de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI
Presidente da Comissão de Contratação
Matrícula nº******166
JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******754
ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******485

Protocolo 75167650

EDITAL Nº 3/2026/SUPERCACGAB-CAF

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL.

O(A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação Cacoal, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.

1.2 O Conselho Gestor:

I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;

II - possui natureza de Unidade Executora (UEx);

III - atua em caráter colegiado;

IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:

I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;

II - fortalecer a gestão democrática;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;

V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

3.1 Da composição do Conselho Gestor

3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:

I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;

II - o quantitativo de 1 (um) Presidente nato (Superintendente Regional) e 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente entre Poder Público e Sociedade Civil, considerando que o Presidente nato não integra a base de cálculo da paridade;

III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

3.1.2 Do enquadramento nos segmentos representativos:

I - Integra o segmento do Poder Público o servidor público lotado ou em exercício na Superintendência Regional de Educação representada pela Unidade Executora ou em unidade escolar sob sua jurisdição, qualquer que seja a natureza do vínculo, inclusive nas hipóteses de cessão, requisição, designação ou exercício provisório;

II - Integra o segmento da sociedade civil o pai ou responsável por estudante regularmente matriculado em unidade escolar sob a jurisdição da Superintendência, o estudante maior de dezoito anos regularmente matriculado em tais unidades e o membro da comunidade local residente na área de abrangência da Superintendência ou nela detentor de atuação comunitária comprovada.

3.1.3 O servidor enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 não poderá concorrer às vagas destinadas ao segmento da sociedade civil, ainda que ostente a condição de pai ou responsável por estudante da rede pública estadual.

3.1.4 O servidor público não enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 poderá concorrer às vagas do segmento da sociedade civil, desde que não exerça atribuição funcional de orientação normativa, cálculo ou execução de repasses, análise de prestação de contas, fiscalização, auditoria, controle interno ou externo, julgamento de contas ou apuração de responsabilidade relativa à Unidade Executora ou aos recursos por ela geridos.

3.2 Da estrutura organizacional

3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

3.3 Da natureza da participação

3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.

3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.

3.3 Da função e segmento da Diretoria:

3.3.1 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.

3.3.2 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.

3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal

3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:

I - inscrição dos candidatos;

II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;

III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;

IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver;

V - divulgação do resultado final da habilitação;

VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;

VII - homologação do resultado final;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.

4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.

4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:

I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição (para o segmento do Poder Público);

II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino, sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);

III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);

IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional na área de abrangência da Superintendência;

V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.

4.4 É VEDADA a inscrição simultânea nos dois segmentos, devendo o interessado indicar, no ato da inscrição, aquele pelo qual concorre.

4.5 Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

4.6 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 É vedada a participação de pessoa que:

I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;

II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;

III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;

IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar;

V - seja estagiário com Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), qualquer que seja o campo de estágio designado, enquanto perdurar o vínculo;

VI - seja bolsista ou participante de programa mantido pela Secretaria de Estado da Educação cuja continuidade ou avaliação dependa da Superintendência representada;

VII - seja empregado de empresa contratada pela Superintendência Regional de Educação ou pela Unidade Executora ou prestador de serviços com contrato vigente com qualquer delas;

VIII - seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do Superintendente Regional de Educação ou de membros da Diretoria em exercício;

IX - responda a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, esteja inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDUC/RO ou tenha tido contas rejeitadas;

X - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.

5.5 O encerramento do vínculo funcional, contratual ou de estágio extingue o impedimento temporário, permitindo a candidatura ao segmento da sociedade civil, desde que o interessado não se enquadre nas vedações do inciso IX do item 5.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço crecacgaf@seduc.ro.gov.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Cacoal."

6.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.

6.1.3 Observadas as exigências previstas neste Edital, os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, acompanhados de:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

c) Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado (declaração/comprovante de lotação/exercício para servidores do Poder Público; comprovante de matrícula do estudante para a vaga de estudante; comprovante de matrícula do filho/dependente para a vaga de pai/responsável);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

d) Declaração expressa firmada pelo candidato de atendimento aos requisitos do segmento e de não incidência em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5 deste Edital (integrante do Anexo I).

6.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

6.1.5 A inscrição implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, do Estatuto do Conselho Gestor e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	13/08/2026
Período de inscrições	14/08/2026 a 17/08/2026
Análise das inscrições	18/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	18/08/2026
Interposição de recursos	19/08/2026 a 20/08/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	21/08/2026
Realização da Assembleia Geral	25/08/2026
Homologação do resultado	26/08/2026
Designação dos membros	26/08/2026

7.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

8. DAS COMPETÊNCIAS

8.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.

8.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática.

8.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.

9.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.

9.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

10. DO MANDATO

10.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.

10.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.

10.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.

10.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.

10.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

11. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

11.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.

11.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

11.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.

12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária,

observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

12.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.

12.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

12.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Severino Bertino Neto
Superintendente Regional de Educação
Odair Aparecido Gomes
Presidente da Comissão Responsável pela Condução do Processo
de Escolha dos Membros do Conselho Gestor

Anexo I do Edital - Modelo de Ficha de Inscrição
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Endereço completo: _____
Município:_____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. SEGMENTO REPRESENTADO

Assinale apenas uma opção:

☐ Servidor Público vinculado e em exercício na Superintendência Regional de Educação (Segmento Poder Público)

☐ Servidor Público vinculado e em exercício em unidade escolar sob jurisdição da Superintendência (Segmento Poder Público)

☐ Pai, mãe ou responsável legal por estudante da rede estadual matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil)

☐ Estudante da rede estadual de ensino, maior de 18 (dezoito) anos, matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil)

☐ Representante da comunidade local residente ou atuante na área de abrangência da Superintendência (Segmento Sociedade Civil)

☐ Representante de entidade ou organização da sociedade civil (Segmento Sociedade Civil)

Nome da entidade (quando aplicável): _____

3. UNIDADE EXECUTORA

Superintendência Regional de Educação: _____

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Assinale os documentos entregues:

☐ Documento oficial de identificação com foto

☐ Cadastro de Pessoa Física - CPF

☐ Comprovante de residência atualizado

☐ Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado ☐ Outros documentos exigidos pelo Edital

Especificar (quando houver): _____

5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I - as informações prestadas nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

II - atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX;

III - estou ciente e de acordo com as normas previstas no Edital e no Estatuto do Conselho Gestor;

IV - possuo disponibilidade para participar das reuniões e exercer as atribuições inerentes ao mandato, caso seja escolhido;

V - não incorro em qualquer impedimento legal, estatutário ou situação de conflito de interesses que inviabilize o exercício da função;

VI - DECLARO expressamente não possuir Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), nem atuar como bolsista/participante de programa mantido pela SEDUC/RO cuja avaliação dependa desta Superintendência, bem como não ser empregado ou prestador de serviço de empresa contratada pela Superintendência ou pela Unidade Executora;

VII - DECLARO expressamente não possuir vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Superintendente Regional de Educação nem com os membros da Diretoria do Conselho Gestor em exercício;

VIII - DECLARO expressamente que não respondo a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, que não estou inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação e que não tive contas rejeitadas;

IX - comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas ou qualquer fato superveniente que possa afetar minha elegibilidade, permanência no Conselho Gestor ou caracterizar impedimento ou conflito de interesses;

X - comprometo-me a exercer minhas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;

XI - comprometo-me a abster-me de participar de discussões, deliberações e votações nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação e do Estatuto do Conselho Gestor. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja eleito(a) e empossado(a) no Conselho Gestor, deverei cumprir as exigências legais, estatutárias e regimentais aplicáveis ao exercício do mandato, inclusive aquelas que constituam condição para a posse e o exercício da função.

6. FUNÇÃO DE INTERESSE

Caso eleito(a) para compor o Conselho Gestor, manifesto interesse em concorrer a uma das funções abaixo relacionadas, observadas as disposições dos arts. 24 e 31 do Estatuto e a deliberação da Assembleia Geral:

☐ Vice-Presidente (Coordenador Administrativo-Financeiro ou Coordenador Pedagógico)

☐ Secretário (Representante da Sociedade Civil)

☐ Tesoureiro (Representante do Poder Público)

☐ Diretor de Apoio Institucional (Representante do Poder Público)

☐ Membro do Conselho Fiscal (Representante do Poder Público ou da Sociedade Civil)

☐ Não possuo preferência, colocando-me à disposição da Assembleia Geral.

Observação: A indicação acima possui caráter meramente informativo e não assegura a eleição para a função indicada, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto.

7. CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais e os documentos apresentados nesta ficha de inscrição serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO e pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, homologação, designação, posse, constituição e funcionamento do Conselho Gestor da Unidade Executora, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis. Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento dos dados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, sendo assegurados os direitos do titular dos dados, na forma da legislação vigente.

Local, e data.

_____

Assinatura do Candidato

Cacoal,12 de agosto de 2026.

Protocolo 75416326

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 21.545.863/0001-14, empresa responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do curso**"**eSocial no âmbito da Administração Pública: com prática e demonstração no ambiente oficial**"**, que ocorrerá nos dias **18 a 21 de agosto de 2026**, na cidade de Fortaleza/CE, destinado à capacitação de 02 (dois) servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global para esta contratação é de R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)**.** A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 433 (75123370) e demais informações presentes no Termo de Referência nº 91/2026/SEDUC-RO (75351579), todos presentes nos autos do Processo SEI n.º 0029.041132/2026-11.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 75351818

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042927/2026-46

Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E FORNOS, para a ambientação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2026 a 18/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E FORNOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2026 a 18/08/2026** pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E FORNOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 75369199 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2026 a 18/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 75369199
Cacoal/RO, 12 de agosto de 2026.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Dandara Xavier Roberto Tomiatti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75369257

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROAFI ESCOLAR REGULAR
SEI N° 0029.042461/2026-89

Objeto: **Aquisição de Combustível e Lubrificantes Automotivo – Gasolina.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 à 18/08/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Aquisição de Combustível e Lubrificantes Automotivo – Gasolina, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2026 à 18/08/2026** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Combustível e Lubrificantes Automotivo – Gasolina,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los. **Os interessados podem acessar o Formulário de Pesquisa no Item 8, anexo a esse edital.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2026 à 18/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

4.6 O formulário de pesquisa está em anexo a esse aviso no item 8.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 A empresa que não entregar as propostas em tempo hábil será desclassificada.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 ENTREGA IMEDIATA

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO (Solicitar via gmail: ceejavilhena@seduc.ro.gov.br)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Marilda Eidans Farias Presidente da Comissão de Contratação	Magno Ramos da Silva Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 75473010

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: JOEL SALES LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Gás e Outros Materiais Engarrafados (gás de cozinha, cilindro de 45 kg).

VALOR: R$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 203 (duzentos e três) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026.

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e Joel de Sales (Contratado).

Protocolo 74535100

EDITAL Nº 9/2026/SEDUC-GPLAD

11ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

O Secretário de Estado da Educação, Senhor Massud Jorge Badra Neto, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n, 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, torna público a convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para a atividade de Auxílio no Transporte Escolar, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando.

1. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de **14 a 24 de agosto de 2026.**

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Apresentar todos os documentos solicitados;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser maior de 18 anos;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

g) Ter aptidão física e mental;

h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo II - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail

amigovoluntario@seduc.ro.gov.br.

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página https://sei.ro.gov.br/ na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer no período de **14 a 24 de agosto de 2026, das 8h às 12h, à SEDUC – Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Rua Padre Chiquinho**. A documentação exigida deverá ser encaminhada, dentro do mesmo prazo, para o e-mail **amigovoluntario@seduc.ro.gov.br**, para fins de conferência e instrução do processo de adesão ao Programa Amigo Voluntário.

4. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, para as funções de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e 06 (seis) horas para as funções de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

N° Insc.	Nome	PCD	PPP	Função	Vaga/Localidade	Classificação
68880	ISADORA ELIS DE OLIVEIRA MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	6º
73571	WALNEY ANTONIO LUZ INÁCIO	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	10º

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Documento de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Comprovante de conta corrente ativa de pessoa física (preferencialmente do Banco do Brasil). O documento deve conter, obrigatoriamente:

. Nome do titular da conta;
. Código do banco e/ou identificação;
. Número da agência com dígito verificador;
. Número da conta corrente com dígito verificador.

4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
6. Certificado de Reservista (se for homem);
7. Comprovante de Residência;
8. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

9. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 75357832

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: ÁGUA POTÁVEL COM. P.H. LTDA-03.892.850/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS **COM SUBITITUIÇÃO ELELEMENTO FILTRANTE**, CAIXA D `AGUA, visando a necessidade de fornecer água apropriada para o consumo aos alunos da E.E.E.M.T.I Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: R$ 10.257,00 (dez mil duzentos e ciquenta e sete reais)

PROCESSO: 0029.036895/2026-40

VIGÊNCIA: De 240 (noventa dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026

ASSINAM:

KATHIA MALDANER DE ARAUJO - Presidente do Conselho Escolar

LUZIA MENDES- Representante Legal

Protocolo 75452144

Portaria nº 6409 de 12 de agosto de 2026

Dispõe sobre o procedimento de assinatura institucional da Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência no âmbito escolar, em cumprimento à Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), com o objetivo de proteger a identidade do(a) comunicante, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1998, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação e à proteção contra toda forma de violência, crueldade e opressão.

Considerando a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 - Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente, e que estabelece, em seu bojo, o dever de comunicação da violência por qualquer pessoa que dela tenha conhecimento, bem como a necessidade de adoção de medidas que protejam e resguardem quem realiza a comunicação.

Considerando a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicáveis subsidiariamente.

Considerando o disposto na Lei estadual nº 5.284, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Notificação Compulsória de casos de violência contra a mulher, a criança e o adolescente e violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e automutilação no âmbito do estado de Rondônia.

Considerando a expressa previsão legal de que a violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente demanda atuação articulada entre o Sistema de Garantia de Direitos, os órgãos de segurança pública, de assistência social, de saúde e a comunidade escolar.

Considerando a necessidade de assegurar proteção ao(à) profissional da rede estadual de ensino que identifica, presencia ou recebe notícia de situação de violência contra criança ou adolescente, evitando sua exposição nominal frente a terceiros e eventuais retaliações decorrentes do ato de noticiar.

Considerando a importância de garantir, simultaneamente, a rastreabilidade interna da comunicação, para fins de apuração, responsabilização e eventual produção de prova, sem comprometer o sigilo da identidade do(a) comunicante perante o agressor ou terceiros estranhos à apuração.

Considerando § 9º do Art. 26 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que versa sobre os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as

diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. (Redação dada pela Lei nº14.164, de 2021).

Considerando o Art.23, incisos 1º e 2º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP Nº 16/2026 de 01 de junho de 2026 que Dispõe sobre diretrizes para a atuação dos tribunais e do Ministério Público voltadas à efetividade da produção antecipada de prova, por meio do depoimento especial, em casos de violência contra crianças e adolescentes, assegurada a oitiva única, a prevenção da revitimização e a prioridade de tramitação.

Considerando Arts.14,16,37 e 46 da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, o procedimento de assinatura da Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência, preenchida pelas unidades escolares da rede estadual, com fundamento na Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), com a finalidade de proteger a identidade do(a) profissional ou servidor(a) comunicante.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Comunicante: o(a) profissional da educação, servidor(a) ou membro da comunidade escolar que identifica, presencia ou toma conhecimento de situação de violência, nos termos do art. 2º da Lei nº 14.344/2022, e a comunica por meio da Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência;

II - Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência: documento padronizado utilizado para registrar e formalizar a notícia de violência contra criança ou adolescente no ambiente escolar, a ser encaminhado aos órgãos competentes (Conselho Tutelar e(ou) Polícia Civil e(ou) Centro de Assistência Psicossocial (Lei nº5.284/2022), conforme o caso);

III – Unidade Administrativa Responsável: A Superintendência Regional de Educação responsável, nos termos do Anexo I desta Portaria, por chancelar institucionalmente a Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência.

Art. 3º A assinatura da Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência, quando esta for encaminhada à órgãos externos à unidade escolar (Conselho Tutelar e(ou) Polícia Civil e(ou) Centro de Assistência Psicossocial (Lei nº5.284/2022) ou outro órgão do Sistema de Garantia de Direitos), dar-se-á institucionalmente, em nome da Unidade Administrativa Responsável indicado no Anexo I desta Portaria, e não em nome individual do(a) comunicante, como medida de proteção à sua identidade. Permanecendo os dados do autor da comunicação registrada em sistema interno sigiloso, a fim de evitar qualquer interpretação de anonimato ou supressão de autoria.

§ 1º A assinatura institucional de que trata o caput não dispensa o preenchimento completo da Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência quanto à descrição dos fatos narrados e datas, devendo conter, no campo destinado à assinatura, a identificação do cargo/função e a chancela da Unidade Administrativa Responsável, conforme modelo constante do Anexo II.

§ 2º O nome, matrícula e demais dados de identificação do(a) comunicante não constarão no documento encaminhado a órgãos externos, devendo ser registrados exclusivamente no campo de controle interno previsto no art. 4º desta Portaria.

§ 3º A proteção prevista no caput deste artigo não se aplica em caso de comunicação comprovadamente feita de má-fé, com dolo de prejudicar terceiro de forma caluniosa, hipótese em que cessa a proteção à identidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cabe a decisão administrativa ou judicial que reconheça, a perda da proteção da identidade, procedimento próprio, a má-fé dolosa.

Art. 4º Fica instituído registro interno de controle, de acesso restrito, no qual constarão o nome do(a) comunicante, sua matrícula funcional, a unidade escolar de origem e a data da comunicação, vinculados ao número de protocolo da respectiva Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência. O registro sigiloso, como controle de acesso, registro de consultas, prazo de guarda e descarte, deverão ser em consonância com a LGPD, garantindo a privacidade, a segurança da informação e a finalidade legítima do armazenamento.

§ 1º O registro interno de que trata este artigo tem caráter sigiloso e será mantido sob a guarda da Unidade Administrativa Responsável conforme indicado no Anexo I, com acesso restrito a:

I – servidor(a) formalmente designado(a) para a gestão do registro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

II - autoridade competente, mediante requisição formal e fundamentada, nos casos em que a identificação do(a) comunicante seja estritamente necessária para fins de apuração, instrução processual ou produção de prova testemunhal;

III- o(a) próprio(a) comunicante, quanto aos seus dados.

§ 2º É vedado o fornecimento dos dados do registro interno a terceiros estranhos à apuração, inclusive ao suposto agressor, à família deste, ou a qualquer pessoa não autorizada nos termos do § 1º do art.4º desta portaria.

§ 3º O servidor responsável pela guarda do registro interno responde administrativamente por eventual quebra do sigilo.

Art. 5º O fluxo de preenchimento, assinatura institucional e encaminhamento Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência, com a divisão dos prazos internos (3 horas + 21 horas) constitui mecanismo de gestão administrativa e não altera o prazo legal máximo de 24 horas previsto na Lei Estadual nº 5.284/2022, observará as seguintes etapas:

I - Identificação da situação de violência pelo(a) comunicante e preenchimento da Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência, relato de fatos ou suspeitas do exato teor do que foi relatado pela criança ou adolescente;

II - Encaminhamento da Ficha, no prazo de até 3h (três horas), a Unidade Administrativa Responsável indicado no Anexo I, observado o dever de comunicação previsto no art. 2º § 2º Lei estadual nº 5.284, de 12 de janeiro de 2022;

III - conferência das informações, limitada a Unidade Administrativa Responsável à conferência da regularidade formal da documentação, sem análise de mérito da notícia de violência, atribuição de número de protocolo e lançamento dos dados do(a) comunicante no registro interno sigiloso previsto no art. 4º desta portaria;

IV- Aposição da assinatura institucional da Unidade Administrativa Responsável na Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência, em substituição à assinatura individual do(a) comunicante;

V - Encaminhamento da Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência, já com assinatura institucional, ao Conselho Tutelar, à Polícia Civil e/ou ao Ministério Público, conforme a gravidade e a natureza do caso no prazo de 21h (vinte e uma horas), observado o dever de comunicação previsto no art. 2º § 2º e Art. 3º da Lei estadual nº 5.284, de 12 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. As Unidades Escolares notificarão aos órgãos competentes imediatamente, por telefone, sem prejuízo da posterior formalização da Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência nos termos desta Portaria e Art.2º, § 3º da Lei Estadual 5.284, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 6º Compete a Unidade Administrativa Responsável, indicado no Anexo I desta Portaria:

I - Designar formalmente o(a) servidor(a) ou a autoridade responsável pela assinatura institucional da Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência;

II - manter atualizado e seguro o registro interno sigiloso previsto no art. 4º desta portaria;

III- orientar as unidades escolares quanto ao correto preenchimento e fluxo da Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência;

IV- Produzir, periodicamente, relatório estatístico anonimizado sobre as comunicações recebidas, sem identificação de comunicantes, crianças, adolescentes ou unidades escolares, para fins de gestão e governança da política pública.

Art. 7º É vedada qualquer forma de retaliação, constrangimento, sanção disciplinar indevida ou discriminação contra o(a) comunicante em razão da comunicação realizada de boa-fé, nos termos da Lei nº 14.344/2022, sujeitando-se o infrator às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) titular da Secretaria de Estado da Educação, ouvido, quando necessário, o setor jurídico competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

ANEXO I

Unidade Administrativa Responsável pela assinatura institucional

Unidade administrativa da Secretaria de Estado da Educação	
Unidade administrativa responsável	Superintendência Regional de Educação de XXXX
Sigla	SUPERXXX
Vinculação hierárquica	Secretaria de Estado da Educação
Servidor(a)/autoridade designada para assinatura	[NOME E CARGO]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Contato institucional	[e-mail / telefone funcional]

Observação: o preenchimento deste Anexo é de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação e a Secretaria de Estado da Educação poderá atualizar por simples ato do(a) Secretário(a), sem necessidade de nova portaria, mediante publicação de ato complementar.

ANEXO II

Modelo de Ficha de Atendimento e Encaminhamento à Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido Vítima de Violência

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE SAÚDE ESCOLAR

FICHA DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO À CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO OU QUE TENHA SIDO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

1.IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO:

Unidade de Ensino: _____
Endereço: _____
Município: _____
Rede estadual

2.IDENTIFICAÇÃO DO COMUNICANTE:

Nome do Comunicante: _____
Matrícula Funcional: _____
Unidade de Ensino: _____
Data da Comunicação:_____, _____ de _____de _____
Horário: _____

Observação: Acesso restrito, dados sigilosos, conforme art. 4º, § 1º e seus incisos e §2º da Portaria 6.409/2026.

3.IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE:

Nome: _____
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino
Data de nascimento:_____/_____/_____ Ano escolar: _____
Período de Matrícula: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno
Nome dos Responsáveis: _____
Telefone dos Pais/responsáveis:_____

4.ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE:

Rua/Av. _____
Bairro: _____
Nº: _____ Complemento: _____
CEP: _____ Telefones: _____
Ponto de referência: _____

5. MEDIDAS TOMADAS PELA UNIDADE DE ENSINO:

Acionado os Pais/Responsáveis - ( ) Sim ( ) Não
Acionado Polícia Militar em caso de flagrante - ( ) Sim ( ) Não
Encaminhado a Unidade de Pronto Atendimento em caso de flagrante- UPA - ( ) Sim ( ) Não
*Notificado Conselho Tutelar – ( ) Sim ( ) Não
*Notificado o Centro de Assistência Psicossocial (CAPS) - ( ) Sim ( ) Não
*Notificado a Polícia Civil ( ) Sim ( ) Não
*Parágrafo Único da Portaria 6.409/2026 e Art.2º, § 3º da Lei Estadual 5.284.

Observação: A Unidade Escolar deverá tomar as medidas cabíveis em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º e Art. 5º, Inciso II e Parágrafo único da Portaria 6.409/2026.

6. RELATO DE FATOS OU SUSPEITA DO EXATO TEOR DO QUE FOI RELATADO PELA CRIANÇA OU ADOLESCENTE:

_____
_____
_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

_____
_____
_____
_____

7. ENCAMINHAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO PARA UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL :

Data de encaminhamento: _____/_____/_____

Horário: _____

Observação: A Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência deverá ser encaminhada conforme disposto no inciso II art. 5º da Portaria 6.409/2026 e art. 2º § 2º Lei estadual nº 5.284, de 12 de janeiro de 2022.

8. ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PELA UNIDADE ADIMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Conselho Tutelar (Lei 8.069/1990 art.56 e Lei nº 5.284/RO, Art. 3º §3º)

Polícia Civil (Lei nº 5.284/RO, art.3º Inciso I)

Centro de Assistência Psicossocial (CAPS) - (Lei nº 5.284/RO, art.3º Inciso II)

Outras Instituição/Órgão: _____

Data de encaminhamento:_____/_____/_____

Horário de Encaminhamento: _____

Observação: A Unidade Administrativa Responsável deverá tomar as providências cabíveis em conformidade com o disposto no Art. 3º, §2º e Art. 5º, Incisos III, IV, e V da Portaria 6.409/2026.

9. Unidade administrativa da Secretaria de Estado da Educação
Unidade administrativa responsável
Sigla
Vinculação hierárquica
Servidor(a)/autoridade designada para assinatura (Nome e cargo)
Contato institucional
Observação: A Superintendência Regional de Educação deverá preencher conforme inciso III do art. 2º (Anexo I) e a Ficha de Atendimento e Encaminhamento a Criança ou Adolescente em Situação de Risco ou que tenha sido vítima de Violência deverá ser encaminhada conforme disposto no inciso V art. 5º da Portaria 6.409/2026e art.2º § 2º Lei estadual nº 5.284, de 12 de janeiro de 2022.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75430477

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **022/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F PAULO FREIRE**

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.***.***/****-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: **R$15.205,10** (quinze mil duzentos e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINAM:CLAUDETE DA SILVA - VICE PRES. CONS. ESCOLAR E.E.E.F. PAULO FREIRE

CAROLINA DA ROCHA SANCHES --RESP.. FENIX GRILL LTDA

Protocolo 75212606

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

CONTRATADO: Serafim Pereira da Silva, pessoa física, endereço Chácara a rua Linha Arlindo Mertem, Lote 27, Gleba 15, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrito no CPF sob n.º 238.***.***-72.

OBJETO: Aquisição de Mandioca com casca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.Abóbora Cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 12 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.446,00 (dois mil quatrocentos e quarenta seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 74395920

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 /2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 31.896,60 (trinta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**,
PROCESSO: 0029.013259/2026-40
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante / Contratada

Protocolo 75454120

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio
CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:26.3517050001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a Gás engarrafado, gásde cozinha. para a confecção da merenda escolar
VALOR: R$ 5.560,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: (200) (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel e Sônia Regina Salvador Forte

Protocolo 74015137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5961/2026 (ID 74852178), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75409076) e o Resultado da Análise (ID 75409283), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3,4,5,6,16,18,19,20, 21,22, 25,28 e 33	SANTIAGO MATERIAIS AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO LTD	Argamassa 20 kg ac3, Assento vaso sanitário almofadado branco universal, Broca para alvenaria N° 06, Broca para alvenaria N° 08, Lâmina para cegueta, Mangueira de jardim em PVC, Massa corrida acrílica 18kg, Pincel trincha 4 polegadas 10 cm de largura, Rastelo de plástico com 20 dentes, Rolo de pintura 23cm de lã antirrespingo, Tijolo 6 furos, Tinta acrílica interna cinza 18 litros, Torneira ducha inox de parede para cozinha.	R$ 3.905,71
-	PAULISTA ARMARINHOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	-	R$ 0,00
1,2,7,8,9,10,11,12,13, 14,15,17,23,24,26,27,29,30,31 e 32	CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLA LTDA	Areia lavada fina, Areia lavada grossa, Carrinho de mão de aço, Cimento saco 25KG, Conjunto para banheiro pia lavatorio + coluna cerâmica branco, Cuba de aço Inox retangular de 47x30x14,5cm 18 Litros, Desingripante spray 300 ml, Disco de corte para alvenaria, Disco de corte para madeira, Fechadura de porta externa, Fita crepe branca 48mmX50mm, Lima chata, Rolo para aplicação de textura 23cm (textura média), Textura clássica acrílica paredes externas 25 kg, Tinta acrílica interna azul petróleo18 litros, Tinta acrílica interna branco gelo sol 18 litros, Tinta acrílica externa azul giz de cera 18 litros, Tinta acrílica externa creme de milho 18 litros, Tinta acrílica externa verde suco funcional 18 litros, Tinta para calçadas cinza escuro 18 litros	R$ 11.896,91
Total			R$ 15.802,62

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75408133

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039221/2026-05
Objeto: COMPRA DE VIDRO CANELADO, PORTÃO DE METALÃO E TRAVE DE FUTSAL
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2026 a 19/08/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRA DE VIDRO CANELADO, PORTÃO DE METALÃO E TRAVE DE FUTSAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2026 a 19/08/2026**, pelo endereço eletrônico pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora

no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de COMPRA DE VIDRO CANELADO, PORTÃO DE METALÃO E TRAVE DE FUTSAL , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14**/08/2026 a 19/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=77264089&id_documento=78326769).

Ariquemes/RO, 13de Agosto de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75474017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria nº 6140 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, destinados ao atendimento dos estudantes beneficiários das rotas de transporte escolar sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Costa Marques/RO, Distrito de São Domingos do Guaporé, contemplando, quando houver instrumento de cooperação vigente ou outro instrumento jurídico aplicável, estudantes da rede municipal de ensino atendidos pelas mesmas rotas, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 427 (74678988) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	SABRINA MARINCK LOPES	******331
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	IASMIM SANTOS ALECRIM	******764
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES - SUPERCMAGAB-GAD	WANILSON NEILE MENDES	******302
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES - SUPERCMAGAB	WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS	******649
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS - GGCS/CGC	MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA	******146
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GTE/CCTE	VICTORIA BEATRIZ DE BARROS DA SILVA	******180

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 75064010

Portaria nº 6406 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de contratação de uma empresa de engenharia especializada para realizar os serviços e obras de conclusão da quadra coberta com vestiário (padrão FNDE) na E.E.E.F.M. Emburana, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 4472 (75330208) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	SUÉLEN TORRES DA SILVA	******679
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MICHAEL MENDES RIBEIRO	******748
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA (Engenheiro Eletricista)	VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA	******473
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA (Engenheiro Civil)	LUIZ FELIPE FURTADO FELBERK DE SOUZA	******216
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA (Engenheiro Civil)	BRUNO BARBOSA DA SILVA	******411

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 75428190

Portaria nº 6279 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente à necessidade de assegurar o controle da qualidade e da potabilidade da água nas unidades administrativas e escolares sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, compreendendo análises físico-químicas e microbiológicas, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios, bem como a disponibilização, instalação e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

manutenção de kits dosadores de cloro, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda 413 (73581911) e respectivos anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO	******491
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GPAE/CPROG	THUANE TAIS COSTA DE SOUZA SANTOS	******143
GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE APOIO E MANUTENÇÃO - GPAM/CPROG	PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES	******685
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	CLARA DOS ANJOS RÊGO DE MENEZES	******524
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS - GGCS/CGC	NELY CHAGAS DA SILVA	******299
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP/CCOM	VIVIANE DE SOUZA SENA	******400

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda formalizada, realizar os estudos necessários à definição da solução mais adequada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes e solicitar, quando necessário, subsídios técnicos às unidades competentes ou a especialistas, observando os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Comissão e aprovação da autoridade competente.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, bem como, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 75269794

Portaria nº 6253 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no Despacho 75218321 SEDUC-CETP;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda por materiais, ferramentas e equipamentos voltados à implantação e manutenção de redes de computadores no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 121 (0056471751).

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	SABRINA MARINCK LOPES	******331
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - GIS/COTIC	TIAGO SOUZA LOPES	******042
GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES - GSIOR/COTIC	MARCIO FERREIRA	******775

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando for o caso, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 75226226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 ID 75271595 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75271596 e o Resultado da Análise ID 75271597 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cleison Araujo da Silva	Carga de extintor água pressurizada -10Lts	990,00
2	Cleison Araujo da Silva	Carga de extintores pó químico seco - 6Kg	900,00
Valor Total			1.890,00

Pimenta Bueno/RO,13 de agosto de 2026.
Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 75271599

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026 75222595
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: JV DA SILVA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ **8.678,65 (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 6(seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E DALVINO JULIO MARTINS

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 75282387

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2026 (ID 68112285) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL-COOPERCACOAL.**

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	Bolacha caseira - Agricultura familiar - Características: crocante. Composição básica: a base de farinha de trigo, Polvilho Doce, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, açucar, leite e sal refinado - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico, inviolável, resistente e íntegro e rotulagem obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade mínima de 03 (três) meses no ato da entrega. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	COOPERCACOAL	34	R$ 32,50	R$ 650,00
02	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	COOPERCACOAL	05	R$ 57,16	R$ 685,92
03	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	KG	COOPERCACOAL	40	R$ 10,81	R$ 324,30
04	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI- POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	COOPERCACOAL	34	R$ 74,38	R$ 3.719,00
VALOR TOTAL						R$ 5.379,22

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Pimenta Bueno, 13 de agosto de 2026.

Maria Fatima de Andrade Sanches
Diretora e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75447358

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035172/2026-23

Objeto: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Contratação de Serviços de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/08/2026 à 19/08/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Técnicos profissionais (Contabilidade) , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2026 à 19/08/2026, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934,Bairro: Centro, CEP:76848-000, Nova California - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Técnicos profissionais (Contabilidade), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/08/2026 à 19/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(75131247)

Nova Califórnia - RO, 12 de Agosto de 2026.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75132353

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044591/2026-56

Objeto: **Serviços gráficos**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 a 17/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços gráficos** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id75477121.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75477332

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: Eloi José Camachio
CNPJ DA CONTRATADA: **.***.***/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAMERENDA ESCOLAR
VALOR:**Até** R$ 2.299,23(Dois Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026
ASSINAM: KÊNIA DE JESUS MORAES/ ELOI JOSÉ CAMACHIO

Protocolo 75271578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Nº 6160/2026 (75117923), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75117924) e o Resultado da Análise (75117925), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1-2	Maria Iraci Soares dos Santos Denes	Carga P/Extintor Pó Químico 6 Kg.	R$ 590,00
		Carga P/Extintor Água 10 Lts.	
Valor Total			R$ 590,00

Corumbiara/RO, 12 de agosto de 2026.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75117929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6184/2026 (ID 75136869), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75136870) e o Resultado da Análise (ID 75136871), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEISON ARAUJO DA SILVA	Manutenção de extintores	R$ 1.120,00
Valor Total			R$ 1.120,00

Pimenta Bueno, 13 agosto de 2026.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 75136873

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026 (75437589)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
CONTRATADA: AGUAGÀS **LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.0464890001-52
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição Material de Consumo: Gás Engarrafado - gás de cozinha (botija de 13kg).
VALOR: **R$ 3.240,00** (três mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:13/08/2026
ASSINAM:

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Reginaldo Gervásio Beltrame
AGUAGÁS
Contratada

Protocolo 75445344

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº 07/2026**/SEDUC-EEEMTICSF.
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA: U S GUIMARÃES SERVIÇOS LTDA**.**
CNPJ DA CONTRATADA: nº 32.614.096/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação,M**anutenção e conservação de máquinas e equipamentos.**
VALOR: R$ 13.210,00 **(Treze mil, duzentos e dez reais.)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 73723854

Portaria nº 5008 de 19 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002746/2025-04,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) JOÃO RODRIGUES MELO**,** matrícula **XXXXXX458**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 08/01/2020 a 08/01/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73498003

AVISO

O Conselho Escolar Nove de Junho, inscrito no CNPJ. 00.672.028/0001-75, por meio do seu responsável, **torna sem efeito** a publicação realizada no Diário Oficial de Rondônia Nº. 151. Disponibilização: 06/08/2026. Publicado, 06/08/2026, referente ao, Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 6303/2026. ID,75230821 .

MOTIVO: Inspiração de prazo e não comparecimento de empresas para serem habilitadas.

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Maria Madalena Lemes Mendes

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 75481193

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 (75428676)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

CONTRATADA: 60.986.123 PEDRO DA SILVA FERREIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 60.986.123/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Central de Aparelho de Ar-Condicionado.

VALOR: R$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 240(duzentos e quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026

ASSINAM:

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

60.986.123 PEDRO DA SILVA FERREIRA

Contratada

Protocolo 75477018

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6298/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004705/2026-25

O Conselho Escolar Nova Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6298/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 153, de

10 de agosto de 2026, referente à contratação de Manutenção de máquinas e equipamentos , no âmbito do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI.

O presente cancelamento ocorre por necessidade de revisão do procedimento administrativo, ficando sem efeito todos os atos decorrentes do aviso anteriormente publicado.

Jaru/RO, 13 de agosto de 2026.

Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 75480564

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042837/2026-55

Objeto: Serviços manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/08/2026 a 17/08/2026.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços De manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2026 a 17/08/2026, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços De manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75482597** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/08/2026 a 17/08/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 -As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75482597 .
Nova Mamoré/RO, 13 de agosto de 2026.
Misaias Ferreira Facundes
Presidente da Comissão de Contratação
Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 75484284

ADENDO
EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO.

O(A) **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.

1.2 O Conselho Gestor:

I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;

II - possui natureza de Unidade Executora (UEx);

III - atua em caráter colegiado;

IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:

I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;

II - fortalecer a gestão democrática;

III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;

V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

3.1 Da composição do Conselho Gestor

3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:

I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

II - o quantitativo de 1 (um) Presidente nato (Superintendente Regional) e 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente entre Poder Público e Sociedade Civil, considerando que o Presidente nato não integra a base de cálculo da paridade;

III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

3.1.2 Do enquadramento nos segmentos representativos:

I - Integra o segmento do Poder Público o servidor público lotado ou em exercício na Superintendência Regional de Educação representada pela Unidade Executora ou em unidade escolar sob sua jurisdição, qualquer que seja a natureza do vínculo, inclusive nas hipóteses de cessão, requisição, designação ou exercício provisório;

II - Integra o segmento da sociedade civil o pai ou responsável por estudante regularmente matriculado em unidade escolar sob a jurisdição da Superintendência, o estudante maior de dezoito anos regularmente matriculado em tais unidades e o membro da comunidade local residente na área de abrangência da Superintendência ou nela detentor de atuação comunitária comprovada.

3.1.3 O servidor enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 não poderá concorrer às vagas destinadas ao segmento da sociedade civil, ainda que ostente a condição de pai ou responsável por estudante da rede pública estadual.

3.1.4 O servidor público não enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 poderá concorrer às vagas do segmento da sociedade civil, desde que não exerça atribuição funcional de orientação normativa, cálculo ou execução de repasses, análise de prestação de contas, fiscalização, auditoria, controle interno ou externo, julgamento de contas ou apuração de responsabilidade relativa à Unidade Executora ou aos recursos por ela geridos.

3.2 Da estrutura organizacional

3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

3.3 Da natureza da participação

3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.

3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.

3.3 Da função e segmento da Diretoria:

3.3.1 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.

3.3.2 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.

3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal

3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:

I - inscrição dos candidatos;

II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;

III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;

IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver;

V - divulgação do resultado final da habilitação;

VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;

VII - homologação do resultado final;

VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.

4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.

4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:

I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição (para o segmento do Poder Público);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino, sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);

III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);

IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional na área de abrangência da Superintendência;

V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.

4.4 É VEDADA a inscrição simultânea nos dois segmentos, devendo o interessado indicar, no ato da inscrição, aquele pelo qual concorre.

4.5 Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

4.6 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 É vedada a participação de pessoa que:

I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;

II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;

III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;

IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar;

V - seja estagiário com Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), qualquer que seja o campo de estágio designado, enquanto perdurar o vínculo;

VI - seja bolsista ou participante de programa mantido pela Secretaria de Estado da Educação cuja continuidade ou avaliação dependa da Superintendência representada;

VII - seja empregado de empresa contratada pela Superintendência Regional de Educação ou pela Unidade Executora ou prestador de serviços com contrato vigente com qualquer delas;

VIII - seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do Superintendente Regional de Educação ou de membros da Diretoria em exercício;

IX - responda a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, esteja inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDUC/RO ou tenha tido contas rejeitadas;

X - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.

5.5 O encerramento do vínculo funcional, contratual ou de estágio extingue o impedimento temporário, permitindo a candidatura ao segmento da sociedade civil, desde que o interessado não se enquadre nas vedações do inciso IX do item 5.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço gerenciafinanceira@seduc.ro.gov.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno."

6.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.

6.1.3 Observadas as exigências previstas neste Edital, os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, acompanhados de:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

c) Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado (declaração/comprovante de lotação/exercício para servidores do Poder Público; comprovante de matrícula do estudante para a vaga de estudante; comprovante de matrícula do filho/dependente para a vaga de pai/responsável);

d) Declaração expressa firmada pelo candidato de atendimento aos requisitos do segmento e de não incidência em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no **item 5** deste Edital (integrante do Anexo I).

6.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

6.1.5 A inscrição implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, do Estatuto do Conselho Gestor e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

7. DO CRONOGRAMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

7.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

Etapa	14/08/2026 a 11/09/2026
Publicação do Edital	14/08/2026
Período de inscrições	14/08/2026 a 21/08/2026
Análise das inscrições	24/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	25/08/2026
Interposição de recursos	26/08/2026 a 27/08/2026
Julgamento dos recursos	28/08/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	31/08/2026
Realização da Assembleia Geral	02/09/2026
Homologação do resultado	03/09/2026
Designação dos membros	11/09/2026

7.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

8. DAS COMPETÊNCIAS

8.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.

8.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática.

8.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.

9.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.

9.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

10. DO MANDATO

10.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.

10.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.

10.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.

10.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.

10.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

11. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.

11.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

11.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

12.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.

12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

12.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.

12.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

12.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE CRISTINA FARIA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO
SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

Anexo I do Edital - Modelo de Ficha de Inscrição

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____.

CPF:_____. RG:_____.

Data de nascimento: _____/_____/_____

Endereço completo:_____. Município:_____. CEP:_____.

Telefone:_____. E-mail:_____.

2. SEGMENTO REPRESENTADO

Assinale apenas uma opção:

☐ Servidor Público vinculado e em exercício na Superintendência Regional de Educação (Segmento Poder Público);

☐ Servidor Público vinculado e em exercício em unidade escolar sob jurisdição da Superintendência (Segmento Poder Público);

☐ Pai, mãe ou responsável legal por estudante da rede estadual matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil);

☐ Estudante da rede estadual de ensino, maior de 18 (dezoito) anos, matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil);

☐ Representante da comunidade local residente ou atuante na área de abrangência da Superintendência (Segmento Sociedade Civil);

☐ Representante de entidade ou organização da sociedade civil (Segmento Sociedade Civil).

Nome da entidade (quando aplicável):_____.

3. UNIDADE EXECUTORA

Superintendência Regional de Educação:_____.

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Assinale os documentos entregues:

☐ Documento oficial de identificação com foto

☐ Cadastro de Pessoa Física - CPF

☐ Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado

☐ Outros documentos exigidos pelo Edital

Especificar (quando houver):_____.

5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I - as informações prestadas nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

II - atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEDUC-RO;

III - estou ciente e de acordo com as normas previstas no Edital e no Estatuto do Conselho Gestor;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

IV - possuo disponibilidade para participar das reuniões e exercer as atribuições inerentes ao mandato, caso seja escolhido;
V - não incorro em qualquer impedimento legal, estatutário ou situação de conflito de interesses que inviabilize o exercício da função;
VI - DECLARO expressamente não possuir Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), nem atuar como bolsista/participante de programa mantido pela SEDUC/RO cuja avaliação dependa desta Superintendência, bem como não ser empregado ou prestador de serviço de empresa contratada pela Superintendência ou pela Unidade Executora;
VII - DECLARO expressamente não possuir vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Superintendente Regional de Educação nem com os membros da Diretoria do Conselho Gestor em exercício;
VIII - DECLARO expressamente que não respondo a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, que não estou inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação e que não tive contas rejeitadas;
IX - comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas ou qualquer fato superveniente que possa afetar minha elegibilidade, permanência no Conselho Gestor ou caracterizar impedimento ou conflito de interesses;
X - comprometo-me a exercer minhas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;
XI - comprometo-me a abster-me de participar de discussões, deliberações e votações nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação e do Estatuto do Conselho Gestor.
Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja eleito(a) e empossado(a) no Conselho Gestor, deverei cumprir as exigências legais, estatutárias e regimentais aplicáveis ao exercício do mandato, inclusive aquelas que constituam condição para a posse e o exercício da função.

6. FUNÇÃO DE INTERESSE

Caso eleito(a) para compor o Conselho Gestor, manifesto interesse em concorrer a uma das funções abaixo relacionadas, observadas as disposições dos arts. 24 e 31 do Estatuto e a deliberação da Assembleia Geral:
☐ Vice-Presidente *(Coordenador Administrativo-Financeiro ou Coordenador Pedagógico)*
☐ Secretário *(Representante da Sociedade Civil)*
☐ Tesoureiro *(Representante do Poder Público)*
☐ Diretor de Apoio Institucional *(Representante do Poder Público)*
☐ Membro do Conselho Fiscal *(Representante do Poder Público ou da Sociedade Civil)*
☐ Não possuo preferência, colocando-me à disposição da Assembleia Geral.
Observação: A indicação acima possui caráter meramente informativo e não assegura a eleição para a função indicada, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto.

7. CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais e os documentos apresentados nesta ficha de inscrição serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO e pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, homologação, designação, posse, constituição e funcionamento do Conselho Gestor da Unidade Executora, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis.
Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento dos dados observará as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, sendo assegurados os direitos do titular dos dados, na forma da legislação vigente.

Local_____, e data_____.

_____
Assinatura do Candidato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Anexo II do Edital - Modelo de Resultado Preliminar da Habilitação das Inscrições

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-RO;

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE _____.

A Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de_____*, designada pela Portaria nº 6423 de 12 de agosto de 2026*, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar da Habilitação das Inscrições**, após análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme previsto no Edital nº 01/2026/SEDUC-RO.

I - Candidatos Habilitados

Nome	Segmento Representado	Situação
		Habilitado(a)
		Habilitado(a)
		Habilitado(a)

II - Candidatos Inabilitados

Nome	Segmento Representado	Motivo do Indeferimento

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº **01/2026/SEDUC-RO**, os candidatos poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação do formulário constante do Anexo III.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições do Edital.

Local_____, e data_____.

[Nome por extenso]

Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Anexo III do Edital - Modelo de Recurso contra o Resultado Preliminar da Habilitação

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

Superintendência Regional de Educação de _____.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE**

Nome completo:_____

CPF:_____ RG:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Segmento representado:_____

2. **OBJETO DO RECURSO**

( ) Indeferimento da inscrição

( ) Outro. Especificar:

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

Apresente, de forma objetiva, as razões do recurso.

4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Relacionar os documentos anexados ao recurso, quando houver.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente das disposições do Edital.

Local_____, e data_____.

_____

Assinatura do Candidato Recorrente

Uso exclusivo da Comissão:

Data do recebimento:_____/_____/_____

( ) Recurso tempestivo | ( ) Recurso intempestivo Decisão:

( ) Deferido | ( ) Indeferido Fundamentação:

_____

_____

_____

[Nome por extenso]

Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Anexo IV do Edital - Modelo de Resultado Final da Habilitação e Convocação para a Assembleia Geral

EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-RO

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL

A Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de _____, *designada pela Portaria nº 6423 de 12 de agosto de 2026*, após análise das inscrições e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, torna público o **Resultado Final da Habilitação** dos candidatos.

I - Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados

Nome	Segmento Representado

Nos termos do **Edital nº 01/2026/SEDUC-RO**, ficam os candidatos habilitados e os demais participantes convocados para a **Assembleia Geral destinada à escolha dos membros do Conselho Gestor**, a realizar-se conforme as informações abaixo:

Data: _____/_____/_____

Horário: _____

Local: _____

A Assembleia Geral será conduzida pela Comissão responsável pelo processo de escolha, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e do Edital de Chamamento Público.

Ao término da votação, a Comissão procederá à apuração dos votos, proclamará o resultado do processo de escolha e o submeterá ao Presidente nato do Conselho Gestor para homologação, posse dos membros e continuidade da Assembleia, destinada à eleição do Vice-Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Local_____, e data_____.

_____

Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Protocolo 75464672

AVISO

CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037723/2026-93

Objeto: Serviços Gráficos - Confecção de certificados, banners e capa de processo para pasta do aluno

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: do dia13/08/2026 a 17/08/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado naRua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço Global, para a contratação de: Serviços Gráficos - Confecção de certificados, banners e capa de processo para pasta do aluno, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2026 a 17/08/2026, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: As Propostas serão recebidas até dia 17 de agosto de 2026, presencialmente ou pelo endereço eletrônico.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços Gráficos - Confecção de certificados, banners e capa de processo para pasta do aluno, considerando o menor preço do valor total.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - Certidão de Registro e QuitaçãoPessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/08/2026 a 17/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins.
6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 74348987

Alto Paraíso/RO, 13 de agosto de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar
MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 75480723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2026 75218981, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 75218982 e o Resultado da Análise 75218985, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Açúcar tipo cristal	24,70
2	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Alho nacional 1ª qualidade	124,00
3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Arroz agulhinha	220,80
4	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Beterraba de 1º qualidade	17,48
5	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Carne bovina cubos (músculo)	1.176,00
6	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Carne bovina cubos (paleta)	1.646,40
7	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Carne bovina moída	470,40
8	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Castanha do Brasil	25,50
9	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Castanha do Brasil	25,50
9	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Cebola nacional	70,50
10	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Cenoura	137,50
11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Colorau	12,49
12	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Creme de Leite UHT	38,67
13	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Extrato de Tomate	54,40
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Feijão Carioquinha	34,32
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango congelado peito	596,20
16	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Leite de coco	12,00
17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Maça Nacional vermelha	283,08
18	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Macarrão tipo espaguete	129,60
19	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Melão de 1ª qualidade	92,64
20	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Óleo de soja	69,80
21	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ 01.076.944/0001-05	Ovos de galinha	81,00
22	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDACNPJ 01.076.944/0001-05	Pão francês 50 g	636,80
23	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Pimentão amarelo de 1ª qualidade	22,90
24	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Pimentão verde de 1ª qualidade	23,80
25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Pimentão vermelho de 1ª qualidade	22,90
26	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Queijo muçarela, fatiado	163,96
26	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Repolho verde 1ª qualidade	22,00
27	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Repolho verde 1ª qualidade	22,00
28	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Sal marinho refinado	7,80
29	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Tomate de 1ª qualidade	183,60
30	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.281/0001-11	Vagem de 1ª qualidade	113,52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Valor Total	6.562,26

Presidente Médici/RO, 13 de Agosto de 2026.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 75218987

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4599/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044629/2026-91

Objeto: Contratação de serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2026 á 18/08/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: Contratação de serviços gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2026 á 18/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de serviços** gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/08/2026 á 18/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- A Contratação de serviços** gráficos deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75482571.
Pimenta Bueno/RO, 13 de agosto de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 75482177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (75141761), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75141907) e o Resultado da Análise (75142390), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEIDSON ARAUJO DA SILVA	***1** - Recarga de extintor - Água (H2O) capacidade aprox.10 Lts. tombamentos 1,2,3,4 e 9; ***2** - Recarga de extintor - Pó Químico (PQS) capacidade aprox. 6 KG. tombamentos 0,0, 5,6,7,8 e 10; ***3** - Recarga de extintor - Gás Carbônico (CO2) capacidade aprox. 6 kG. tombamento 0.	970,00
		Valor Total: 970,00 (novecentos e setenta reais)	970,00

Seringueiras - RO, 13 de agosto de 2026.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 75143022

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034245/2026-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar-condicionado e bebedouros, incluindo limpeza e higienização dos equipamentos, verificação e correção de componentes, filtros, serpentinas, drenos, conexões e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos, bem como limpeza e manutenção preventiva dos bebedouros, com troca dos elementos filtrantes, visando garantir a eficiência e conservação dos equipamentos, a qualidade do ar e da água disponibilizada, o conforto térmico e condições adequadas de higiene, salubridade e segurança no ambiente escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 a 17/08/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J. nº 00.710.759/0001-68, localizado na Rua Espírito Santo, nº 1927, Centro, Espigão d'Oeste/RO, CEP 76974-000, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar-condicionado e bebedouros, incluindo limpeza e higienização dos equipamentos, verificação e correção de componentes, filtros, drenos, conexões e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos, bem como limpeza e manutenção preventiva dos bebedouros, com troca dos elementos filtrantes, visando garantir a eficiência e conservação dos equipamentos, a qualidade do ar e da água disponibilizada, o conforto térmico e condições adequadas de higiene, salubridade e segurança , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados pelo programa supracitado.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água - Espigão d´Oeste/RO - CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços derviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar-condicionado e bebedouros, incluindo limpeza e higienização dos equipamentos, verificação e correção de componentes, filtros, serpentinas, drenos, conexões e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos, bem como limpeza e manutenção preventiva dos bebedouros, com troca dos elementos filtrantes do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, conforme condições,exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item, desde que o serviço ofertado atenda integralmente às especificações estabelecidas e seja prestado com qualidade, eficiência, segurança e regularidade, cumprindo todas as condições, obrigações, normas técnicas e demais exigências previstas neste instrumento.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro. gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão d´Oeste dentro do prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75468984 .

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.

SÍNTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ADELCIY ROMLO
Membro da Comissão de Contratação
RAIMUNDO FELIX SILVA
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 75469096

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA:**T DA SILVA MOREIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **77.840.870/0001-32**
OBJETO: Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos de ar condicionado do ambiente escolar
VALOR: R$ 23.027,00 (vinte e três mil e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: 380 (trezentos e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026
Assinam
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA
Tainara da Silva Moreira
Contratada

Protocolo 75487097

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.043979/2026-30

Objeto:*Material de Expediente/Papelaria*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2026 a 14/08/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***Material de Expediente/Papelaria,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2026 a 14/08/2026.**, pelo endereço eletrônico escolaurindagrof@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de***Material de Expediente/Papelaria***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagrof@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagrof@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2026 a 14/08/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta (75386548)

Nova Mamoré, 11 de agosto de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 75386995

Portaria nº 6431 de 12 de agosto de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO e Contrato nº 02/2026 serviços de AR CONDICIONADO, da Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº ******702, Fiscal de Contrato;

2 - Marlinda Pagung Feitosa Teodoro, matrícula nº ******545, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75449256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 74610080), e Republicação (ID 75114794), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74611930) e o Resultado da Análise (ID74616835), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA CNPJ:03.458.466/0001-23	Recarga de Gás de cozinha botija de 13 kg	12.963,00
2	S.M. DE AMORIM CNPJ: 59.035.175/0001-87	-	-
3	SÃO JOSE GÁS LTDA CNPJ:01.976.530/0001-32	-	-
Valor Total			12.963,00

Espigão do Oeste/RO, 13 de Agosto de 2026

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75491151

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026(ID 75035664), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75455211) e o Resultado da Análise (ID 75478880), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	C.I. Informática Ltda	CABO DE REDE BRINDADO FTP CAPA DUPLA CATEGORIA 5E - Bobina 305 Metros - Cabo de 4 pares trançados, trançados por condutores sólidos de cobre, 24 AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação sequencial métrica decrescente; o cabo deve está de acordo com as diretivas.	R$ 1.250,00
4	Net Way Informática Ltda	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO: Kit 04 de Garrafas de Tintas Originais 4 Cores: preto (127ml), amarelo, magenta e ciano (70 ml), para Impressora Epson Ecotank L4260.	R$ 1.040,00
5	Net Way Informática Ltda	TONER LASERJET CARTUCHO HP CF258A Original, Cor Preta, para Cartucho de Impressora Multifuncional HP Laser Jet Pro M404dw, capacidade para 3.000 páginas.	R$ 2.304,00
6	Net Way Informática Ltda	TONER LASERJET CARTUCHO HP CF283A Original, Cor Preta, para Cartucho de Impressora Multifuncional HP Laser Jet Pro MFP M127fn, capacidade para 1.500 páginas.	R$ 2.040,00
7	Net Way Informática Ltda	TONER LASERJET CARTUCHO ELGIN PB-210/211 M6550NW Original, Cor Preta, para Cartucho de Impressora Multifuncional Elgin Pantum M655ONW, capacidade de 1.600 páginas.	R$ 2.090,00
8	Net Way Informática Ltda	TONER CARTUCHO TN 1060 Original, Cor Preta, para Cartucho de Impressora Multifuncional Brother DCP-1602, rendimento 1.000 páginas.	R$ 2.400,00
Total Geral			R$ 11.124,00

Primavera de Rondônia RO, 13 de Agosto de 2026.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 75487228

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: REI DO PREÇO BAIXO LTDA, Nome Fantasia (Mercado e Açougue Família)

CNPJ DA CONTRATADA: 29.187.329/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 4538/2026.

VALOR: R$ 2.335,95 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Fabiana Pinto de Lins.

Protocolo 75491248

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PEALE

O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, Professora Doralice Sales Cavalcante, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua/av. Antonio Pereira de Souza nº 7104, bairro centro, município de Nova Mamoré (RO), inscrita no CNPJ sob o nº 01.592.903/0001-71, representada neste ato pelo (a) Presidente Senhor (a) Maria José Oliveira de Souza, no uso de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado, também, no CEEJA Prof.ª Doralice Sales Cavalcante, sito à Av. Antonio de Pereira de Souza, nº 7104, Bairro centro, no município de Nova Mamoré (RO), e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 14h30min do dia 14 de Agosto de 2026, no mesmo endereço supracitado.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no **ANEXO I,** que será destinado ao fornecimento de alimentação escolar ao CEEJA Profª Doralice Sales Cavalcante, por conta do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do SEDUC/PEALE, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição ANEXO IV.

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1. Os proponentes para se cadastrarem como **GRUPOS FORMAIS deverão apresentar** os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PEALE ou CRE,s de cada município;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO V);**

i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2. Os proponentes para se cadastrarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE ou REN’s de cada município;

b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (ANEXO V), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

4.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I;**

4.3 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

4.4 O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados para programa PAA, em **ANEXO**, por um período de 90 dias, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5.1 Serão considerados os projetos de venda, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
6.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do Termo de Compromisso – **ANEXO VI**.
6.3 As amostras deverão ser entregues em Nova Mamoré no CEEJA Prof.ª Doralice Sales Cavalcante SEDUC/PEALE situado à Av. Antonio Pereira de Souza, n.º 7104, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de ‘’ Compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de 20 de Dezembro de 2026.
7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
7.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de transações eletrônicas, a vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.
8.2 Não serão efetuados qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.
8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
01	Alface	Kg	**03**
02	Banana Maçã	Kg	**67,2177**
03	Banana da Terra	Kg	**40**
04	Polpa de cupuaçu	Kg	**20**
05	Filé de Peixe	Kg	**70**
06	Farinha de Mandioca	Kg	**30**
07	Laranja	Kg	**30**
08	Polpa de Cajá	Kg	**20**
09	Polpa de Maracujá	Kg	**15**
10	Frango Caipirão Abatido	Kg	**97,5784**
11	Mandioca Descascada	Kg	**20**
12	Melancia	Kg	**20**
13	Tangerina	Kg	**15**
14	Abobrinha	Kg	**20**
15	Mamão	Kg	**20**
16	Rúcula	Kg	**02**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

17	Charque Bovino	Kg	**45**
18	Charque de peixe	Kg	**60**

9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Familiar.
10.1- A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária.
10.2- Proponente (grupos: formal ou Informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contrato) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
10.3- Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de chamada Publica.

11- DAS PERNALIDADES

11.1- O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, Superintendências Regionais e Escolas Estaduais.
c) Declaração de inidoneidade.
11.1- Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Estado da Educação através do PEALE e nas Representações de Ensino dos municípios, nos horários de expediente ou pelo fone 3216-5342.
OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.
ANEXO I – Minuta do Contrato
ANEXO II – Cronograma de Entrega
ANEXO III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Nova Mamoré (RO), 12 de Agosto de 2026.
Alzira Souza Oliveira
matrícula nº *3814**
Presidente da Comissão de Contratação
Maria José Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75490358

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
CONTRATADA:MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001/22
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR**:** R$10.994,38 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
RAFAELNASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 75475879

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
CONTRATADA:MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR**:** R$3.202,11 (três mil duzentos e dois reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 75476030

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
CONTRATADA:MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR**: R$** 6.459,52 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 75476147

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
CONTRATADA:MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR**: R$** 2.502,29 (dois mil quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
RAFAELNASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 75477269

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
CONTRATADA:MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR**: R$** 1.227,80 (um mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:13/08/2026
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 75477496

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
CONTRATADA:MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

VALOR**: R$ R$** 6.935,81 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 75477646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 75123164), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75123227) e o Resultado da Análise (ID 75123345), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOLUÇÃO - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 41.810.178/0001-85	Lâmpada de 30 whats	R$ 420,00
2	SOLUÇÃO - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 41.810.178/0001-85	Disjuntor bifásico de 60 amperes	R$ 164,50
3	SOLUÇÃO - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 41.810.178/0001-85	Disjuntor bifásico de 50 amperes	R$ 113,40
4	SOLUÇÃO - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 41.810.178/0001-85	Disjuntor bifásico de 25 amperes	R$ 239,00
5	SOLUÇÃO - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 41.810.178/0001-85	Tomada de 20 amperes dupla	R$ 48,60
6	SOLUÇÃO - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 41.810.178/0001-85	Barra de canaleto de sobrepor	R$ 48,00
7	SOLUÇÃO - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 41.810.178/0001-85	Cabo flexível 25mmm	R$ 866,60
8	SOLUÇÃO - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 41.810.178/0001-85	Cabo flexível 6mmm	R$ 166,40
9	SOLUÇÃO - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 41.810.178/0001-85	Cabo flexível 4mmm	R$ 228,00
Valor Total			R$ 2.294,50

Ji-Paraná/RO, 13 de Agosto de 2026.
MARIA MADALENA LEITE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75123539

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 44/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.
CONTRATADA: M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto da contratação pretendida é a contratação de empresa especializada em materialde consumo para aquisição de copa e cozinha para manutenção e reposição.
VALOR: R$ 6.055,50 (Seis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026.
PROCESSO SEI Nº: 0029.042531/2026-07

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

ASSINAM: Maria Madalena Leitee João Vítor Bettero Oliveira.

Protocolo 75123035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6361/2026 (ID 75292085), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75112413) e o Resultado da Análise (ID 75112429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**NOVALAR S/A CNPJ: 04771.481/0019-19**	Freezer Vertical, porta reversível, tamanho mínimo de 234 litros, consumo de energia A. 110V	R$ 3.899,00
Valor Total			R$ 3.899,00

Jaru/RO, 13de Agosto de 2026.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75322643

Portaria de férias nº 12348 de 13 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA DE ALMEIDA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******123, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 20/04/2026) e (21/08/2026 a 04/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 20/04/2026) e (28/08/2026 a 11/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63154

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042837/2026-55

Objeto: Aquisição de Gás e outros materiais engarrafados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/08/2026 a 17/08/2026.
O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Aquisição de Gás e outros materiais engarrafados, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2026 a 17/08/2026, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gás e outros materiais engarrafados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75488169** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/08/2026 a 17/08/2026 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75488169.

Nova Mamoré/RO, 13 de agosto de 2026.
Misaias Ferreira Facundes
Presidente da Comissão de Contratação
Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Protocolo 75488262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEEFM TUPÃ

CONTRATADA: BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA-ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41 .

OBJETO: É objeto desta contratação Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes etc).

VALOR: R$ 301,42 (trezentos e um reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos itens descritos na Planilha , contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026.

ASSINAM: Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Protocolo 75432685

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA –ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**.

VALOR: **R$ 20.000,40** (vinte mil reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026

ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Lorival Lopes dos Santos

Contratado

Protocolo 75488946

EDITAL Nº 19/2026/SEDUC-CFORPE

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO FINAL. PROCESSO SELETIVO PARA PREMIAÇÃO NO PROGRAMA AVANÇA RONDÔNIA – PROAR NA CATEGORIA DE INOVAÇÃO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES E RESPECTIVOS PROJETOS SELECIONADOS NA ETAPA CORRESPONDENTE DESTE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AVANÇA RONDÔNIA – PROAR.

A Comissão Avaliadora Estadual, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância às disposições do Edital nº 10/2026/SEDUC-CGES e da Portaria nº 4.137, de 14 de maio de 2026, torna pública a relação final dos candidatos aprovados para a Etapa de Seleção Final do Processo Seletivo das Práticas Pedagógicas Inovadoras, selecionados na etapa correspondente do processo seletivo do Programa Avança Rondônia – PROAR.

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	NOME DO PROJETO	COMPONENTE CURRICULAR
ALTA FLORESTA D'OESTE						
Alta Floresta D`Oeste	Alta Floresta D`Oeste	EIEEFM ANOMÃE TUPARI	Ricardo Frezze da Silva	*******945	A nossa literatura reflete a nossa cultura	Língua Portuguesa

Alta Floresta D`Oeste	Alta Floresta D`Oeste	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	Regiane Moreira Santos	*******277	A leitura cura!	Língua Portuguesa
Alta Floresta D`Oeste	Alta Floresta D`Oeste	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Alessandra Ferreira da Silva Henriques	*******698	Café Matemático: Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento da Proficiência em Matemática por meio de Metodologias Ativas	Matemática
Alta Floresta D`Oeste	Alta Floresta D`Oeste	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Cátia Aparecida Vieira Batista	********487	Agrupamento matemático	Matemática
ARIQUEMES						
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM MIGRANTES	Daniela Andrade da Silva	*******983	Pizza Literária: Sabores da Leitura	Língua Portuguesa
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM MIGRANTES	Maria Aparecida Rosa da Silva	*******224	Matemática em ritmo musical: Aprendizagem Significativa por Meio da Música	Matemática
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM LAURINDO RABELO	Mirley Vicente Bento	*******687	Português em ação	Língua Portuguesa
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	Márcia de Melo Prediger	*******378	Ler, compreender e transformar: caminhos para o sucesso no SAERO	Língua Portuguesa
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM CORA CORALINA	Lucineide Torres Ferreira	*******519	Brasil em versos: Poesia, música e identidade brasileira	Língua Portuguesa
Ariquemes	Ariquemes	EEEF ALBINA MÁRCIO SORDI	Sônia Regina Pereira da Silva LIma	*******997	Aprender para Avançar: Estratégias Pedagógicas para o Fortalecimento da Aprendizagem em Matemática	Matemática
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	Rosemeri Krumenaur Stangue	*******379	Cartas às futuras gerações: diálogos entre a obra "Diário de Anne Frank" e o filme "Escritores da liberdade"	Língua Portuguesa
Ariquemes	Ariquemes	EMTI HEITOR VILLA LOBOS	Eliane Decleva	*******747	Conexões de Papel	Língua Portuguesa
BURITIS						

Buritis	Buritis	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Edimar Pereira	*******295	Proficiência em Matemática: Interpretação de problemas e aplicações em exames externos e casos reais	Matemática
Buritis	Buritis	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Daniele Lima Tomazelli	*******864	Matemática sem Medo: Protagonismo estudantil e recomposição das aprendizagens no 9º ano	Matemática
Buritis	Buritis	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Maxcilene Da Silva Souza	*******642	De Leitores à escritores: a formação de leitores e escritores como estratégia para o desenvolvimento da competência leitora no Ensino Médio	Língua Portuguesa
Buritis	Buritis	EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	Eliene Barbosa Do Nascimento De Freitas	*******728	Rumo à Excelência: Fortalecendo Competências de Leitura e Escrita para o SAERO/RO no 9° Ano	Língua Portuguesa
CACOAL						
Cacoal	Cacoal	EEFM CORA CORALINA	Leandro Augusto Lopes	******475	Desconectados para Conectar: O Uso Excessivo de Tela no Século XXI	Matemática
Cacoal	Cacoal	EEEMTI JOSINO BRITO	João Washington Lima Queres	******999	SAERO com Diversão M	Matemática
Cacoal	Cacoal	ESCOLA INDÍGENA NOÁ SURUÍ	Vãneide Gloria de Araujo	******967	Dia de Ler Todo Dia: A formação de leitores na Escola indígena Noá Suruí	Língua Portuguesa
Cacoal	Cacoal	EEFM CARLOS GOMES	Lenira Kauz da Silva Ventura	******352	Entre Páginas e Sonhos: A Leitura como Caminho para a Aprendizagem, Criatividade e Transformação Social	Língua Portuguesa
Cacoal	Cacoal	EEFM GRACILIANO RAMOS	Roseli Moreira dos Santos Assis	******338	Plano Estratégico "Dia de Ler todo Dia": Recomposição de Aprendizagem e Análise Linguística através da Literatura de Cordel	Língua Portuguesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Cacoal	Ministro Andreazza	EEFM NILO COELHO	Isabella Cristina Fachini Blaser	******317	Desvendando a Matemática com significância	Matemática
CEREJEIRAS						
Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF FLORIANO PEIXOTO	Lenon Maycon Pires de Carvalho	******455	Matemática em movimento: Aprendizagem significativa por meio da construção de jogos pedagógicos	Matemática
Cerejeiras	Corumbiara	EEEFM MARECHAL RONDON	Mari Adriane Tesser	******101	Ler para saber: Leitura e interpretação de texto	Língua Portuguesa
Cerejeiras	Cerejeiras	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Érica dos Santos Lopes	******836	Aprendizagem em ação: Ler, Escrever e Saber	Língua Portuguesa
Cerejeiras	Colorado do Oeste	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Maria Teresinha do Nascimento Oliveira	******836	Desenvolvendo Habilidades e Competências Matemáticas – Da Teoria à Prática	Matemática
Cerejeiras	Colorado do Oeste	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Clezilaine de Souza Chaves	******945	Texto em ação: Dialogando com a escrita	Língua Portuguesa
Cerejeiras	Cerejeiras	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Lucidalva do Nascimento Teixeira	******934	Gincana Literária e Gramatical: Gamificação como Estratégia de Ensino e Aprendizagem em Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF CASTRO ALVES	Alessandra Guimarães da Silva	******102	Língua Portuguesa em movimento: Ler, Pensar e Produzir	Língua Portuguesa
Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF CASTRO ALVES	Viviane Silva Prado Vitorino	******743	Refazer para Aprender: A eficácia da refacção de atividades na recomposição das aprendizagens	Língua Portuguesa
COSTA MARQUES						
Costa Marques	Costa Marques	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	Admir Sosa Penha	******252	Proar em ação: Conectando saberes, multiplicando futuros	Matemática
Costa Marques	Costa Marques	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Cirlene Teixeira de Souza	******733	Intensivão RUMO AO SAERO	Matemática
Costa Marques	Costa Marques	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Cleidiana Lourenço	******484	Intensivão Esquenta SAERO 2025/2° ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Costa Marques	Costa Marques	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Dalvan Lima dos Santos	******863	Matemática e ação: Práticas Pedagógicas, Tecnologias Digitais e Preparação para o Saero	Matemática
ESPIGÃO D'OESTE						
Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	Tatiane Lima da Silva	******008	Gincana de Matemática: Inovação e Recomposição de Aprendizagem para a Melhoria da Proficiência no SAERO	Matemática
EXTREMA						
Extrema	Distrito de Extrema	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	Marinalva Francisca da Silva Gama	*******249	Escada da Leitura: percursos de leitura, escrita e autoria para o fortalecimento da proficiência em Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Extrema	Distrito de Extrema	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	Eliana da Silva Santos	****272	Gincana de matemática: Matemática na medida certa	Matemática
GUAJARÁ-MIRIM						
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEF CAPITÃO GODOY	MARIA CONCEIÇÃO HURTADO ARANHA SEVERO	*******573	SAEBFLIX: Maratona dos Descritores	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	IEE PAULO SALDANHA	ROBERGINEIA ÁUREA DE FARIAS	*******622	Leitura Estratégica e Protagonismo Estudantil: a engenharia dos descritores para elevar a proficiência em Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	IEE PAULO SALDANHA	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	*******686	Olimpíadas do Raciocínio e Ação: gamificação e metodologia Ativa para o fortalecimento da proficiência em Matemática	Matemática
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEFM PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	MELISSA VELANGA MOREIRA	*******841	Português Online	Língua Portuguesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	CTPM - X	ESTER CHAO OJOPI SIMO	*******033	Projeto Excelência: Literatura Amazônica e Iniciação Científica como estratégica para o Desenvolvimento da Leitura Crítica, Argumentação e Produção Acadêmica dos Estudantes do CTPM-X	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS	*******875	Dia de Ler Todo Dia: Manhã Cultural "Vozes e Versos da Liberdade"	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	CLEUSIMAR DIAS DOS SANTOS	*******589	Caminhada Literária "Cada Passo, uma História; Cada Número, uma Descoberta"	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA	ROZENILDA PONTES CAMINHA	********242	Proficiência em Foco: Produção Textual e Recursos Digitais	Língua Portuguesa
JARU						
Jaru	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM COSTA JUNIOR	Gene Kelle Lucena Dantas	*******706	Minha História: Da Origem à minha voz - Construindo a Autobiografia	Língua Portuguesa
Jaru	Jaru	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA	Edileia de Oliveira Soares	*******168	Aprender com Evidências: Metodologias Ativas que transformam resultados	Língua Portuguesa
Jaru	Jaru	CTPM XIII	Sandra Carvalho dos Santos Vasconcelos	*******499	Pizza Literária	Língua Portuguesa
Jaru	Jaru	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA	Lucinete Maria de Melo Souza	********160	Matemática em Movimento: Metodologias Ativas para o desenvolvimento do Raciocínio Lógico, da autonomia e da Aprendizagem significativa	Matemática
JI-PARANÁ						
Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFM PROF JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	Luzitany Medeiros de Figueiredo dos Santos	*******338	Todo da é dia de ler. "As Crônicas de Nárnia"	Língua Portuguesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Ji-Paraná	Presidente Médici	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Alessandra Cegobia Andrade Silva Alessa	*******766	Autores da Própria Escrita: Experiências de Leitura e Produção Textual	Língua Portuguesa
Ji-Paraná	Presidente Médici	EEEFM PAULO FREIRE	Elianai Rodrigues Lima Pedroso	*******556	Matemática em Ação: Gamificação como Estratégia de Recomposição das Aprendizagens e Elevação da Proficiências no SAERO e SAEB	Matemática
Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Elves França da Costa Júnior	*******662	Dos Livros aos Palcos: A Literatura como Prática de Leitura, Reflexão e Formação Cidadã	Língua Portuguesa
Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Geraldo Dias Valadão	*******145	Estação Metereológica	Matemática
MACHADINHO D'OESTE						
Machadinho D'Oeste	Machadinho D' Oeste	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	Priscilla Cristina Sawczuk Monteiro	*******036	Rumo à proficiência: Ciclos de Simulados e Jogos para Superação das Defasagens de Aprendizagem	Matemática
OURO PRETO DO OESTE						
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEF MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA	Joice Mariane Gomes Silva	*******754	Ler e Estudar! Uma História Para Contar	Língua Portuguesa
Ouro Preto do Oeste	Nova União	EEEFM MARIA GORETTI	Poliana Maria de Oliveira Souza	******011	Desafios matemáticos: Aprender, jogar e conquistar	Matemática
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	Tânia Regina Randi dos Santos	*******009	Crescer é Perigoso: Leituras que Transformam, Escritas que Revelam Histórias	Língua Portuguesa
PIMENTA BUENO						
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	Viviane Gomes	*******751	SAERO em Ação: Tecendo aprendizagens, fortalecendo vínculos e elevando resultados	Matemática
PORTO VELHO						
Porto Velho	Jaci Paraná	CTPMII JACI-PARANÁ	Daniel Diogo de Araujo Junior	*******975	Olimpíada Interna de Matemática do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II Para 8º Anos/2025	Matemática

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Porto Velho	União Bandeirantes	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	Lucas Ludgerio Chuvirú	*******437	Programa de Olimpíadas Científicas como Estratégia de Desenvolvimento da Proficiência Matemática e do Protagonismo Estudantil	Matemática
Porto Velho	Jaci Paraná	EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	Alexsander Fernandes Villar	*******078	Do Concreto ao Abstrato: O Uso de Cartelas de Ovos na Construção do Plano Cartesiano e na Aprendizagem Significativa de Funções	Matemática
Porto Velho	Porto Velho	EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA	Elisângela de Lima Eurico de Paula	*******717	Capitu: Culpada ou Inocente?	Língua Portuguesa
Porto Velho	Porto Velho	IEE CARMELA DUTRA	Elizângela Ataíde de Souza Morais	*******163	Efeitos da Contradição Ideológica: do conto à confissão	Língua Portuguesa
Porto Velho	Porto Velho	EEEFM RISOLETA NEVES	Ânderson da Silva França	*******816	Olimpíada Interna de Matemática	Matemática
Porto Velho	Porto Velho	EEMTI BRASÍLIA	Elaine Porto Chiullo	*******160	Do Festival IPÊ ao Texto Crítico: práticas de leitura, argumentação e autoria no Ensino Médio	Língua Portuguesa
Porto Velho	Porto Velho	IEE CARMELA DUTRA	Hermano Barbosa da Silva Junior	*******141	Matemática em Ação: Resolução de Problemas Reais para Recomposição das Aprendizagens no Ensino Médio	Matemática
ROLIM DE MOURA						
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EMTI CÂNDIDO PORTINARI	Eli Araujo de Souza	******375	Cordéis das gentes	Língua Portuguesa
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM MARIA DO CARMO RABELO	Simone de Souza	******815	Além das fórmulas: o chão da escola como espaço de aprendizado	Matemática
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM MARIA DO CARMO RABELO	Cristiane Bettiol Parassolo	******068	A arte da matemática no nosso cotidiano	Matemática
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF ULISSES GUIMARÃES	Valdeane Cezário da Silva	******342	Lendas urbanas: leitura, escrita e imaginação na formação de jovens leitores	Língua Portuguesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Rolim de Moura	Rolim de Moura	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES - CTPM VIII	Flávia Cristina de Castilho Souza	******698	Avante com nossas habilidades	Matemática
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM CEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA	Kamila Carvalho de Aguiar Guimarães	******315	Avaliações de longa escala: o uso da tecnologia assistida para estudantes com TDAH	Língua Portuguesa
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF MONTEIRO LOBATO	Edlah Maria da Rocha	******361	Evidências que transformam a aprendizagem em Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EMTI CÂNDIDO PORTINARI	Erisvaldo Pereira da Silva	******184	Compreender antes de calcular: uma proposta investigativa para o ensino da trigonometria no círculo trigonométrico	Matemática
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF ULISSES GUIMARÃES	Telma Lúcia Liick Otani	******557	Contos matemáticos: a leitura como estrategia para o desenvolvimento do raciocínio lógico e da resolução de problemas	Matemática
Rolim de Moura	Nova Brasilândia	EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	Emerson Pereira de Carvalho	******502	Feira do conhecimento científico	Matemática
VILHENA						
Vilhena	Chupinguaia	EIEEF AIKANÃ	Elaine C. da Silva	*******073	Tecendo Saberes: O Grafismo Indígena Aikanã e as Capulanas Africanas como Pontes para o Ensino Intercultural de Matemática	Matemática
Vilhena	Vilhena	EEEFM DEP GENIVAL NUNES DA COSTA	Eliana Rosa Pereira	*******102	SAERO em Ação: Simulados e Premiação como Estratégia de Melhoria da Proficiência em Matemática no 9º Ano	Matemática
Vilhena	Chupinguaia	EIEEF CAPITÃO ARITIMON - EIEEF AIKANÃ	Nayara Augusta Zonoecê Rigo	*******302	Nossas histórias, nossa voz	Língua Portuguesa
Vilhena	Vilhena	IEE WILSON CAMARGO	Carla Jaqueline Lima dos Santos	*******163	Ler para Crescer - A Leitura e a Escrita Trazem Desenvolvimento	Língua Portuguesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Vilhena	Vilhena	CTPMV- V	Helem Cristiane Aquino dos Anjos Fernandes	********946	Conectando Saberes: Inovação, Trabalho Colaborativo e Aprendizagem para o Saero	Língua Portuguesa
Vilhena	Vilhena	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Suelangela Rocha da Silva Araripe	********645	GEOSHOW: Matemática em movimento	Matemática
Vilhena	Vilhena	CTPM - V	Pricila Pereira de Paula	*******473	Entre palavras e números: Uma prática pedagógica inovadora de aprendizagem integrada	Língua Portuguesa
Vilhena	Chupinguaia	EEEFM FRANCISCA Martendal	Luciene Soares da Silva	*******240	Ler para transformar, cada página um novo mundo	Língua Portuguesa
Vilhena	Vilhena	IEE WILSON CAMARGO	Ana Lúcia Braz Luiz de Oliveira	*******027	ENTRE DOBRAS E FÁBULAS: Recomposição das aprendizagens em Geometria Plana por meio do Origami, da Literatura e da Aprendizagem Colaborativa	Matemática
Vilhena	Vilhena	EEEFM MARECHAL RONDON	Claudia Regina da Silva Hanysz	*******053	Literatura indígena e decolonialidade: práticas pedagógicas emancipatórias no âmbito do Programa Avança Rondônia (PROAR)	Língua Portuguesa
Vilhena	Chupinguaia	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	Luciano Peres da Silva	*******503	Geometria espacial	Matemática
Vilhena	Vilhena	EEEFM MARECHAL RONDON	Janete Bledow	*******212	Projeto Integrar para Inspirar	Língua Portuguesa
Vilhena	Vilhena	EEEFM SHIRLEI CERUTI	Maria Cristina Leão da Silva Ferreira	*******768	A Caminho da Universidade: Entendendo e Produzindo a Redação do ENEM - SUB-TÍTULO: Na trilha certa da escrita	Língua Portuguesa
Vilhena	Vilhena	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Diná Caetano Gusmão	********560	Praticando Matemática	Matemática

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Vilhena	Vilhena	EEEF PAULO FREIRE	Rosimery Paulino de Oliveira	*******197	Holocausto e a Literatura	Língua Portuguesa

Luciana Dermani de Aguiar
Presidente da Comissão Estadual
Ana Paula Lima Domingues
Membro
Ericson Silva de Oliveira
Membro
Taina Oliveira Santos
Membro
Josineide Brasil de Carvalho
Membro

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 75438926

Portaria de férias nº 12350 de 13 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINEIA FERREIRA DA SILVA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/02/2026 a 21/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/02/2026 a 21/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2026 a 31/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63156

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo deAlmeida Neves .
CONTRATADA: ANDRÉ CARVALHO DE BRITO
CNPJ DA CONTRATADA:21.673.365/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação *Higienização e desinfecção do reservatório.*
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026
ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Protocolo 75496434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 75115919), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75115921) e o Resultado da Análise (ID 75115922), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Libertador Comércio de Gás LTDA CNPJ: 05.655.450/0001-36	1	R$ 2.968,75
Valor Total			R$ 2.968,75

Alvorada do Oeste/RO, 13 de agosto de 2026.

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 75115925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID 75244327), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75486695) e o Resultado da Análise (ID 75494597), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORMULA SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA	Serviço de escritorio de contabilidade	R$ 2.300,00
Valor Total			R$ 2.300,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 13 de agosto de 2026.

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 75495210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (75168486), Quadro Comparativo 75484551e o Resultado da Análise 75488628 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

1	PADIM & TONETO LTDA	Refil de Toner para impressora Brother DCP l5652DN, secretaria, prestação de contas, supervisão e sala dos professores (30993310, 000340077, 000340078, 000340085); Refil de Toner para impressora HP Laser Jet- secretaria P1005, tombamento 103424; Refil de Toner para impressora HP Laser Jet- secretaria P1005, tombamento 103424; Refil de Toner para impressora HP Laser Jet MFP M127 FN Direção e orientação – Tombamento.175870, 103490; Kit Refil/cartucho para impressora Epson STYLUS OFFICE X620FWD (sem tombamento); Refil de Toner para impressora Laser Jet PRO M404DW (sem tombamento); Refil de tinta para impressora Epson L 5190, tombamento 30513167; Cabo de rede categoria 6; Cartucho de toner para impressora Brother DCP L5512DN 031.295.934, supervisão	R$12.859,00
Valor Total			R$ 12.859,00

Jaru/RO, hora e data do sistema.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75494876

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADA: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.878.114/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes etc)

VALOR: **R$ 1.313,82** (Um mil trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2027.

ASSINAM: Evandro Paulo Carneiro e Joziel Pereira

Protocolo 75496862

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº002/2026 - ID75067185, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75381451 e o Resultado da Análise ID 75382398, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Destak Ar Condicionado Ltda	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 BTU's - (Tombamentos:1.105.635, 1.315.423)	360,00
2	Destak Ar Condicionado Ltda	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 BTU's - (Sem tombamentos).	360,00
3	Destak Ar Condicionado Ltda	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 24.000 BTU's - (Tombamentos1.312.990, 1.061.459, 1.312.989)	750,00
4	Destak Ar Condicionado Ltda	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 24.000 BTU's - (Sem tombamentos)	2.250,00

5	Destak Ar Condicionado Ltda	Troca de carga de gás refrigerante	1.050,00
Valor Total			4.770,00

JARU/RO, 13 de agosto de 2026
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 75383968

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044590/2026-10

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/08/2026 a 17/08/2026**.**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2026 a 17/08/2026, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 12h00min do dia 17/08/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 12h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/08/2026 a 17/08/2026 (até as 12h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 75475171)
Ji-Paraná, 13 de agosto de 2026.
Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 75475172

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº09/2026
PROCESSO SEI Nº0029.044063/2026-05
Objeto: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 a17/08/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX, localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço e observando a melhor qualidade, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026**, - *(A*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID75387472)

Ji-Paraná-RO, 13 de agosto de 2026

Cleide Eny Carvalho das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Keila de Sá Santos

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 75387473

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96

Objeto: Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 a 18/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2026 a 18/08/2026**, pelo

endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, e quando necessário recarga de gás refrigerante em aparelhos e sistemas de ar-condicionado, considerando o menor preço por item.

1.1.1 - Frequência dos Serviços:

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização deverá seguir a seguinte periodicidade:

- **Unidades evaporadoras**: a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada **trimestralmente (a cada 3 meses)**;
- **Unidades condensadoras**: a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada **semestralmente (a cada 6 meses)**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo II – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - A empresa contratada deverá apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada junto ao **CREA** ou **CAU**, referente à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) estar regularmente inscrito(s) no respectivo conselho profissional e comprovar experiência compatível com o objeto contratado.
IX - Comprovação de vínculo do profissional habilitado a realizar os serviços com a proponente (indicação nas respectivas certidões, através de comprovação de vínculo empregatício, contrato social ou instrumento que ateste o vínculo).
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2026 a 18/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 -Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75370301)

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75423110

Portaria nº 6407 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e considerando a solicitação por meio Despacho SEDUC/CETP (75418176)

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **por igual período**, o prazo estabelecido na Portaria nº 5972 de 28 de julho de 2026 (74847372), que institui a Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares relacionados à demanda de contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de obras de engenharia destinadas à construção de novas unidades escolares indígenas. A contratação abrangerá a edificação completa dos espaços, compreendendo o fornecimento integral de materiais, insumos, sistemas construtivos inovadores.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 5972 de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 75428938

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026 - PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0029.038624/2026-29

Objeto: **Serviço de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2026 a 17/08/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjip@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjip@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjip@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/08/2026 a 17/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(74346441)

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2026.

Marli Sperandio
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74346442

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **01/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **M A DE SOUZA RODIGUES EXTINPORTO**
CNPJ DA CONTRATADA: **34.187.275/0001-06**
OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na prestação dos serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização.
VALOR: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E MARCELA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.**

Protocolo 75487185

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **02/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: M A DE SOUZA RODIGUES EXTINPORTO
CNPJ DA CONTRATADA: 34.187.275/0001-06
OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua.**
VALOR: **R$** 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E** MARCELA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.**

Protocolo 75475797

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4575/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039394/2026-15
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades da instituição.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: início do recebimento: 13/08/2026 a partir das 16 horas encerramento, 17/08/2026 17 horas.
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de materiais elétricos e de construção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de início do recebimento: 13/08/2026 a partir das 16 horas encerramento, 17/08/2026 17 horas, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor de material de expediente para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de início do recebimento: 13/08/2026 a partir das 16 horas encerramento, 17/08/2026 17 horas., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO, Data e Hora do sistema
Presidente da Comissão de Contratação
Sergio Batista de Sá
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75475453

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA: Airam Eúdi da Silva Souza
CNPJ DA CONTRATADA: 46.038.595/0001-75
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços Manutenção e Conservação de Fogão 6 bocas com forno industrial e Bebedouro Industrial
VALOR: R$1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Assinam
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar
Airam Eúdi da Silva Souza
Contratada

Protocolo 75498471

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços de instalação, higienização e sanitização de bebedouro industrial
VALOR: R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026
Assinam
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar
GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
Contratada

Protocolo 75482372

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição deerviços de Limpeza e Conservação de bens e imóveis e Manutenção e Recarga de Extintores
VALOR: R$6.066,00 (Seis mil e sessenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026
Assinam
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar
GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
Contratada

Protocolo 75502730

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO SEI Nº 0029.022808/2026-77
Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13.08.2026 a 18.08.2026
O Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante**,** inscrito no **CNPJ: 01.592.903/0001- 71**, situada na Av. Antônio Pereira de Souza, nº 7104, Centro , no Município de Nova Mamoré, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg, **Arroz tipo 1 -** Longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura,

validade mínima de 180 dias, **Açúcar -** Obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega, **Açafrão - í**ntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Carne Bovina de 2ª (Moída) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, **Canela em pó -** - Canela em pó 40 g - Pó fino, homogêneo, cor terra intensa, embalagem plástica. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, **Açafrão -** condimento, tipo corante natural para alimentos, em pó fino, homogéneo, raízes sadias, limpas, dessecadas e moídas, de coloração amarelo intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico ou litro com capacidade de 1000gramas (1kg). e material estranho. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega, **Carne Bovina de 2º (Cubos) -** sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.,**Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, **Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, **Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg, de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), **Feijão -** Tipo I Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade. **Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis ± meses, a partir da data de entrega), **Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, **Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, **Manteiga-** com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plástico com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas, **Milho Verde em Conserva** – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg, **Macarrão espaguete -** de Sêmola tipo Espaguete Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. **Frango congelado, peito –** com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), **Óleo de soja -** o Comestível de Soja Refinado Embalagem de Plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informaçe número do registro, **Sal Refinado -** Sal Refinado iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg, **Tomate -**Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

estranhos ao produto. **Pimentão Verde -**Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, **Repolho -** 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embalado em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas, **Beterraba -** 1ª qualidade, Tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Embalada em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas, **Colorau -** produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, **Creme de leite -** UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade, **Folha de louro -** Folhas de louro limpas e secas limpas e de coloração verdes pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e 10g aproximadamente. Data de fabricação e validade do produto, **Maçã -** Maçã nacional vermelha de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada, **Trigo -** Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg, **Canjica branca –** Canjica de 1ª qualidade, acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg, **Farinha de Tapioca -** acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg, **Melão -** 1ª qualidade, redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, Queijo mussarela - Queijo de massa filada, obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes, complementado ou não por cultura de bactérias lácticas específicas, submetido a processo de filagem, salga e maturação mínima exigida. Produto fresco, consistente e próprio para consumo humano referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13.08.2026 a 18.08.2026, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada Av. Antônio Pereira de Souza, nº 7104, Centro , no Município de Nova Mamoré, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75504278** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13.08.2026 a 18.08.2026-*(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. id 75504278

Nova Mamoré, 13 de Agosto de 2026.

Maria José Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
HERMES PIRES DA COSTA
RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO

Alzira Souza Oliveira
matrícula nº *3814**
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75505183

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: **Serviço de Manutenção preventiva em condicionadores de ar**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2026 a 18/08/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Serviço de manutenção preventivaem condicionadores de ar** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2026 a 18/08/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção preventivaem condicionadores de ar** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/08/2026 a 18/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 13 de agosto de 2026.
Irineia Kalki
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Protocolo 75506682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (75240064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75465804) e o Resultado da Análise (75465880), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 a 10	29.588,00
Valor Total			29.588,00

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2026.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 75466322

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: W F Comercio e Serviços Ltda

CNPJ/MF Nº 65.304.587/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Processamento de Dados.

VALOR: R$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 75475179

HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOCHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ CNPJ nº 26.149.529/0001-65.

Conforme Edital nº 8/2026/SUPERSFGGAB-GAPERF (75125724), segue a divulgação do resultado preliminar das inscrições para as os membros do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé ro.

MEMBROS PARA CONSELHO GESTOR DIRETORIA

Nome	Opção candidato na função	CPF	Segmento	Inscrição
Roseli Poiani	**Vice Presidente**	***.910.342-**	**Publico**	Homologada
Elizete Gomes da Silva	**Tesoureira**	*** 461 932 **	**Publico**	Homologada
PAOLLA MICHELLE MONTANARI VIEIRA	**Suplente Tesoureira**	***.092.082-**	**Publico**	Homologada
JOÃO RODRIGUES DE CASTRO	**Diretor de Apoio Institucional**	***.471.372-**	**Publico**	Homologada
JULIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA	**Suplente Diretor de Apoio Institucional**	***.225.562-**	**Publico**	Homologada
Idaiane Marcelina Effgen	**Qualquer função**	***.929.502-**	**Sociedade Civil**	Homologada
Katiane Vitoriano Santos	**Suplente Secretário**	***.442.812-**	**Sociedade Civil**	Homologada

Conselho Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Wilson Florentino da Silva	**Membro do Conselho Fiscal**	***.052.832-**	**Publico**	Homologada
CICERO MARIM MAGALHAES	**Membro do Conselho Fiscal**	***.039.192-**	**Publico**	Homologada
Mauricio da Paz Pinheiro	**Membro do Conselho Fiscal**	***.235.412-**	**Sociedade Civil**	Homologada
Sebastião Almeida de Paula	**Membro do Conselho Fiscal**	***.092.662.**	**Sociedade Civil**	Homologada
Credivaldo Ferreira	**Membro do Conselho Fiscal**	***.484.002-**	**Sociedade Civil**	Homologada
Maicon Ferreira Ladislau dos Santos	**Membro do Conselho Fiscal**	***.877.512-**	**Sociedade Civil**	Homologada

Comissão
Portaria nº 6045 de 29 de julho de 2026
Marcelino Souza dos Santos, matrícula nº 30*****66, Presidente;
Priscila Perini dos Santos, matrícula nº 30*****35, Secretário;
Regiane Galan da Silva, matrícula nº 30*****40, Membro;
Jamillly Nolasco Luna, matrícula nº 60*****40,Suplente
São Francisco do Guaporé, 10 de Agosto de 2026.
Protocolo 75401815

HOMOLOGAÇÃO

Conforme Edital nº 8/2026/SUPERSFGGAB-GAPERF (75125724),Segue **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final das inscrições para as os membros do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé ROCNPJ nº 26.149.529/0001-65.

MEMBROS PARA CONSELHO GESTOR DIRETORIA

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Roseli Poiani	**Vice Presidente**	***.910.342-**	**Publico**	Homologada
Elizete Gomes da Silva	**Tesoureira**	*** 461 932 **	**Publico**	Homologada
PAOLLA MICHELLE MONTANARI VIEIRA	**Suplente Tesoureira**	***.092.082-**	**Publico**	Homologada
JOÃO RODRIGUES DE CASTRO	**Diretor de Apoio**	***.471.372-**	**Publico**	Homologada
JULIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA	**Suplente Diretor de Apoio**	***.225.562-**	**Publico**	Homologada
Idaiane Marcelina Effgen	**Qualquer função**	***.929.502-**	**Sociedade Civil**	Homologada
Katiane Vitoriano Santos	**Suplente Secretário**	***.442.812-**	**Sociedade Civil**	Homologada

Conselho Fiscal

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Wilson Florentino da Silva	**Conselho Fiscal**	***.052.832-**	**Publico**	Homologada
CICERO MARIM MAGALHAES	**Suplente Conselho Fiscal**	***.039.192-**	**Publico**	Homologada
Mauricio da Paz Pinheiro	**Conselho Fiscal**	***.235.412-**	**Sociedade Civil**	Homologada
Sebastião Almeida de Paula	**Suplente Conselho Fiscal**	***.092.662.**	**Sociedade Civil**	Homologada
Credivaldo Ferreira	**Conselho Fiscal**	***.484.002-**	**Sociedade Civil**	Homologada
Maicon Ferreira Ladislau dos Santos	**Suplente Conselho Fical**	***.877.512-**	**Sociedade Civil**	Homologada

Comissão
Portaria nº 6045 de 29 de julho de 2026
Marcelino Souza dos Santos, matrícula nº 30*****66, Presidente;
Priscila Perini dos Santos, matrícula nº 30*****35, Secretário;
Regiane Galan da Silva, matrícula nº 30*****40, Membro;
São Francisco do Guaporé, 13 de Agosto de 2026.
Protocolo 75313090

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026 (75436316)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
CONTRATADA: AILTON GOMES
CNPJ DA CONTRATADA: 53.357.347/0001-52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Central de Aparelho de Ar-Condicionado.
VALOR: R$ 5.137,00 (cinco mil cento e trinta e sete reais)
VIGÊNCIA: 240(duzentos e quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026
ASSINAM:

Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Ailton Gomes de Oliveira
Contratada

Protocolo 75477084

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, torna público a quem possa interessar, conforme informações constantes no processo administrativo n° 0013.000466/2026-11 em epígrafe, RECONHECE e RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, II da Lei Nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor), com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, em favor da empresa MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº32.641.309/0001-57 no valor de R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação direta da empresa **MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.309/0001-57, para atender a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75429516

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 12340 de 12 de agosto de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO,** Agente de Alimentação Escolar, matrícula ******507, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**14/07/2026 a 28/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/07/2026 a 28/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2027 a 27/01/2027.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC63141

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 322 de 12 de agosto de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, os termos da Portaria nº 214 de 14 de maio de 2026 (72229879), publicada no DIOF nº 94, 18 de maio de 2026, que concedeu recesso administrativo, referente ao gozo do exercício de 2025, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DIOF nº 244, de 27 de dezembro de 2024, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê:

Servidor(a)	Matrícula	Período Programado
Julimar de Melo Ferreira	***787	22 a 26 de julho de 2026

Leia-se:

Servidor(a)	Matrícula	Novo Período Programado
Julimar de Melo Ferreira	***787	10 a 14 de agosto de 2026

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75441764

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002306/2026-71, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ/MF de n.º 06.148.665/0001-23, no valor de R$ 1.226.560,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, visando a realização do *"20º EXPOSHOWNORTE 2026"*, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (75387492, 75420651).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75471828

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1704 de 11 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE;**

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 2199;

Considerando Memorando nº 278/2026/SEAS-GHAB (73778644), contido nos autos de id.0026.004735/2026-61;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 1904 de 18 de agosto de 2025 (0063388793), publicada no DOE nº 157, de 20 de agosto de 2025, pelo período de **18/08/2026 a 17/08/2027**, a qual admitiu a estudante **ANA CLAUDIA DA SILVA PONTE**, como Estagiária de Nível Superior para exercer suas atividades na **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.**

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75410600

Portaria nº 1589 de 22 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE;**

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 2198;

Considerando Memorando nº 278/2026/SEAS-GHAB (73778644), contido nos autos de id.0026.004735/2026-61;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 1920 de 19 de agosto de 2025 (0063412875), publicada no DOE nº 157, de 20 de AGOSTO de 2025, pelo período de **18/08/2026** a 17/08/2027, a qual admitiu o estudante **Yohran Bomfim Dos Anjos**, como Estagiário de Nível Médio para exercer suas atividades na **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.**

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 74694751

Portaria nº 1712 de 12 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMILIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos humanos disponíveis e na promoção da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1080/2026/IDEP-GAB id. 75283807 que solicita a disponibilização da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas institucionais do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP;

RESOLVE:

Art. 1° - **DISPONIBILIZAR** a servidora LIGIA ROCHA ARRUDA, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, pertencente ao Quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para desempenhar suas atividades laborais junto ao **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, com vigência a partir de **01/08/2026,** conforme **folha de frequência** id. 75460016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Parágrafo Único - A servidora permanecerá à disposição do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, percebendo a **representação e vencimento correspondentes ao cargo de Assessora VI**, que ocupa nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.** Fica esclarecido que a servidora **não fará jus ao auxílio-alimentação** previsto na **Portaria nº 1.294, de 09 de agosto de 2024 id. 0051660881**, uma vez que tal benefício é concedido **exclusivamente aos servidores LOTADOS e em EFETIVO EXERCÍCIO nesta SEAS**.

Art. 2° - Fica de inteira responsabilidade do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP,** encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionado **até o 3° dia útil** do mês subsequente a Gerência de Gestão de Pessoas desta SEAS, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, com todos os comprovantes de ocorrências.

Art. 3° - Caso a servidora desempenhe funções de chefia no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, o referido Instituto deverá providenciar a expedição das Portarias correspondentes, no âmbito deste mesmo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 75451875

Portaria nº 1713 de 12 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMILIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos humanos disponíveis e na promoção da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1080/2026/IDEP-GAB id. 75283807 que solicita a disponibilização da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas institucionais do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP;

RESOLVE:

Art. 1° - **DISPONIBILIZAR** a servidora **ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA,** Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, pertencente ao Quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para desempenhar suas atividades laborais junto ao **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP,** com vigência a partir de 01/08/2026, conforme folha de frequência id. 75460086.

Parágrafo Único - A servidora permanecerá à disposição do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, percebendo a **representação e vencimento correspondentes ao cargo de Assessora IX**, que ocupa nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.** Fica esclarecido que a servidora **não fará jus ao auxílio-alimentação** previsto na **Portaria nº 1.294, de 09 de agosto de 2024 id. 0051660881**, uma vez que tal benefício é concedido **exclusivamente aos servidores LOTADOS e em EFETIVO EXERCÍCIO nesta SEAS**.

Art. 2° - Fica de inteira responsabilidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**,** encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionado **até o 3° dia útil** do mês subsequente a Gerência de Gestão de Pessoas desta SEAS, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, com todos os comprovantes de ocorrências.

Art. 3° - Caso a servidora desempenhe funções de chefia no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, o referido Instituto deverá providenciar a expedição das Portarias correspondentes, no âmbito deste mesmo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 75451903

Portaria nº 1508 de 15 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 56/2026/SEAS-COOR, de 14 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Jacinópolis - de Nova Mamoré, para organização e execução da edição do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 17 a 19/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Duan de Andrade Belo	******865	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	******391	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74487722

Portaria nº 1719 de 13 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Matrícula Nº ******079, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº *****745. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 192 (0063434756) e NE - Nota de Empenho 2025NE000736 (0063367203).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75485638

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo n° 0005.001389/2026-16 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **APRAMAR - Associação de Educação Profissional, Cultural, Recreativa e Desenvolvimento Social e Ambiental de Rondônia**, no Município de Porto Velho, inscrita no CNPJ de n° **16.812.872/0001-94**, no valor de R$104.006,25 (cento e quatro mil seis reais e vinte e cinco centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar destinada para a execução de cursos profissionalizantes.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75466341

Portaria nº 1718 de 13 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 58/2026/SEAS-GERJIP, de 10 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Alvorada D'Oeste, para realizar inscrições dos cursos do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 18/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Shara Alves Berguerand	******837	Ji-Paraná
Nathalia Luana Dallapicola Venturini	******186	Ji-Paraná

Art. 2°- Designar a Servidora Shara Alves Berguerand como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75483881

Portaria nº 1720 de 13 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 103/2026/SEAS-GPAR, de 12 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, Nova Brasilândia, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste e Primavera de Rondônia, para realização de fiscalizações *"in loco"* de Convênios e Fomentos em execução e em fase de prestação de contas para orientação, acompanhamento e instruções concernentes à documentações que compõe prestações de contas entre

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

SEAS, Prefeituras e Entidades, com fundamento na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB. A concessão de diárias no período de 23 a 28/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Rachel Emerich	******462	Porto Velho
Gracilene Braga da Silva Souza	******220	Porto Velho
Lucas Castro de Oliveira	******283	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75488558

Portaria nº 1721 de 13 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 384/2026/SEAS-GRC, de 13 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, ao Distrito de Colina Verde - Governador Jorge Teixeira, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 14 a 16/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Janara Lima Dantas Sousa	******286	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75498549

Portaria nº 1724 de 13 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 410/2026/SEAS-GRC, de 11 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Colina Verde - Governador Jorge Teixeira, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execuçãodo Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 14 a 16/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Roberto Yuri Courinos Almeida	******822	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75503761

Portaria nº 1711 de 12 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE;**

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 2287;

Considerando Memorando nº 345/2026/SEAS-GPSB (75278478), contido nos autos de id.0026.006131/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 2469 de 07 de outubro de 2025 (0065154320), publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025, pelo período de **30/09/2026 a 29/01/2027**, a qual admitiu a estudante JHULIANE VITÓRIA MAIA DA SILVA, como Estagiária de Nível Superior para exercer suas atividades na **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.**

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75445114

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 593 de 12 de agosto de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
1	******289	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	Agente de Segurança Socioeducativo	27/04/2009	C3-II	C3-III	27/04/2026

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 75439915

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público a quem possa interessar que, segundo os autos do Processo Administrativo n° 0025.001518/2026-20, foi dispensada a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratação direta via dispensa de licitação, visando à contratação da ferramenta Banco de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria no que se refere à realização de pesquisas de preços para contratações públicas.

- LOTE GLOBAL em favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 24.600,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**,** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 74431651

Portaria nº 153 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Requerimento (74845133), Certidão n° 706/2024 - TRE/RO (74842236), Análise nº 123/2026/SEAGRI-APD (75131446) e Autorização (75389837), que constamno Processo SEI nº 0025.001592/2026-46.

R E S O L V E:

Art. 1º- **CONCEDER** ao servidor **NILMAR DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1- Assessor I, matrícula: ******289, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, O gozo de **5 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de 24/08/2026 a 28/08/2026, acrescido de 1 (um) dia referente ao período de 31/08/2026 e de 2 (dois) dias referentes ao período de 01/09/2026 a 02/09/2026,** considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (69297797), nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 75430670

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001652/2026-21, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Espigão do Oeste - ASPRED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.285.031/0001-24, no valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinado à aquisição de 01 (uma) Plantadeira Adubadeira, conforme Plano de Trabalho (75091011).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 75098618

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 621 de 12 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de **09/10/2024**, **matrícula nº 3xxxxx255**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, SIE nº 038**, estabelecido na **RUA EDUARDO LIMA E SILVA, N° 1043, AGENOR DE CARVALHO**, no município de **PORTO VELHO-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **VICTORIA VILLAR CUNHA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx736**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **CAROLINE DE CASTRO BATISTA**, a contar de **27/05/2025**, matrícula nº **3xxxxx732**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Designar o servidor **EDSON BORGES DIAS**, a contar de **01/03/2025**, matrícula nº **3xxxxx162**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Designar a servidora **DAYANE FARIAS DA SILVA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx767**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - Designar a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, a contar de **03/11/2025**, matrícula nº **3xxxxx433**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de

Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 7º - Designar o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de **01/09/2024**, matrícula nº **3xxxxx820**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 75427594

Portaria nº 620 de 12 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de **09/10/2024**, **matrícula nº 3xxxxx255**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **FRIGORÍFICO DE ABATE DE BOVINOS LACERDA EIRELI – FRIGORÍFICO AREIA BRANCA, SIE nº 094**, estabelecido na **ESTRADA DO AREIA BRANCA, KM 2,5, 1541, BAIRRO AREIA BRANCA**, no município de **PORTO VELHO-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **CAROLINE DE CASTRO BATISTA**, a contar de **27/05/2025**, matrícula nº **3xxxxx732**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **VICTORIA VILLAR CUNHA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx736**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Designar o servidor **EDSON BORGES DIAS**, a contar de **01/03/2025**, matrícula nº **3xxxxx162**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Designar a servidora **DAYANE FARIAS DA SILVA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx767**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - Designar a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, a contar de **03/11/2025**, matrícula nº **3xxxxx433**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 7º - Designar o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de **01/09/2024**, matrícula nº **3xxxxx820**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 75427318

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria nº 619 de 12 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de **09/10/2024**, **matrícula nº 3xxxxx255**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **NARA REGINA DE SOUZA CRUZ – PROGRESSO PESCADO, SIE nº 098**, estabelecido na **LINHA PROGRESSO, KM 03, N 1205, LOTE 47 G 02, 1205 - RONALDO ARAGÃO**, no município de **PORTO VELHO-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **VICTORIA VILLAR CUNHA**, a contar de **27/05/2025**, matrícula nº **3xxxxx736**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **CAROLINE DE CASTRO BATISTA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx732**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Designar o servidor **EDSON BORGES DIAS**, a contar de **01/03/2025**, matrícula nº **3xxxxx162**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Designar a servidora **DAYANE FARIAS DA SILVA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx767**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - Designar a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, a contar de **03/11/2025**, matrícula nº **3xxxxx433**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 7º - Designar o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de **01/09/2024**, matrícula nº **3xxxxx820**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 75426712

Portaria nº 623 de 12 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de **09/10/2024**, **matrícula nº 3xxxxx255**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **FRIGORÍFICO FRIGORAÇA LTDA, SIE nº 103**, estabelecido na **ST GLEBA GARÇA, LOTE 19/009 A, S/N**, no município de **PORTO VELHO-RO**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art. 2º - Designar o servidor **EDSON BORGES DIAS**, a contar de **01/03/2025**, matrícula nº **3xxxxx162**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **VICTORIA VILLAR CUNHA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx736**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Designar a servidora **CAROLINE DE CASTRO BATISTA**, a contar de **27/05/2025**, matrícula nº **3xxxxx732**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Designar a servidora **DAYANE FARIAS DA SILVA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx767**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - Designar a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, a contar de **03/11/2025**, matrícula nº **3xxxxx433**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 7º - Designar o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de **01/09/2024**, matrícula nº **3xxxxx820**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 75428130

Portaria nº 622 de 12 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de **09/10/2024**, **matrícula nº 3xxxxx255**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **FRIGORÍFICO DE SUÍNOS VIÇOSA LTDA ME - O PORCÃO, SIE nº 099**, estabelecido na **ESTRADA 13 DE SETEMBRO, KM 06, S/N - ZONA RURAL**, no município de **PORTO VELHO-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **VICTORIA VILLAR CUNHA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx736**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **CAROLINE DE CASTRO BATISTA**, a contar de **27/05/2025**, matrícula nº **3xxxxx732**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Designar o servidor **EDSON BORGES DIAS**, a contar de **01/03/2025**, matrícula nº **3xxxxx162**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Designar a servidora **DAYANE FARIAS DA SILVA**, a contar de **01/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx767**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - Designar a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, a contar de **03/11/2025**, matrícula nº **3xxxxx433**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 7º - Designar o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de **01/09/2024**, matrícula nº **3xxxxx820**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 75427854

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/21, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para Pagamento de inscrição para 02(dois) servidores no "1º Curso de Power BI Inteligente com IA para o Setor Público – Copilot, ChatGPT e Gemini Aplicados à Gestão Governamental"em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP - CNPJ : 00.398.099/0001-21 no valor de R$ 5.000,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente-IDARON

Protocolo 75378940

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição 02(dois) servidores no "1º Curso de Power BI Inteligente com IA para o Setor Público – Copilot, ChatGPT e Gemini Aplicados à Gestão Governamental" em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP - CNPJ : 00.398.099/0001-21 no valor de R$ 5.000,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 75379376

Portaria nº 592 de 30 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **PEDRO HENRIQUE MENDES BEZERRA DOS SANTOS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******395**, efetivo, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, o gozo de **4** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **03, 04, 05 e 06 de agosto de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições de 2024, 1º turno (74970354), em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 74991060

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Portaria nº 628 de 13 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 1 (70557135);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (75443511);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pelaPortaria nº 439 de 24 de junho de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.081263/2022-66.**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com inicio da contagem em **12/09/2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 75476164

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 100 m² de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 banheiro/sanitário para servidores, 01 copa/cozinha, garagem para 1 veículo, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, **no Município de Castanheiras/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.006966/2025-58

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 17/08/2026

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 13 de agosto de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 74927381

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 892/2026

Processo administrativo SEI 0028.014203/2026-12

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda HB Soares, Gleba Guaporé, Vicinal Américo Casara, localizado no município de Cerejeiras, RO-1100056-62023FEF0C8549F7B1BE03E9DDE05D82, com área total de 237,8148 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,5221 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

EMILLY H. S.CPF/Nº XXX.756.702-XX

Protocolo 75186192

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 844/**2026**

Processo Administrativo SEI 0028.013136/2026-19

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 48R, GLEBA 10, SETOR BARÃO DE MELGAÇO (FAZENDA TOBIATÃ), localizado no município de Pimenta Bueno, **CAR:RO-1100189-FA742AF5B6DA429FB2CA4C58A9B556E2**, possuindo uma área total de **260,1067 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,1583 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ANA C. O. N. CPF/Nº XXX.814.822-XX

LUCI F. O. CPF/Nº XXX.513.358-XX

Protocolo 75449358

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

TERMO DE COMPROMISSO Nº 868/2026

Processo administrativo SEI 0028.011318/2026-55

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 47-R, GLEBA 15, SETOR ABAITARA, PIC GY-PARANA, no município de São Felipe do Oeste, **CAR**:**RO-1101484-1F1F0BF627BF4F55A53D99A260600970**, com área total de **75,0010 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de**0,3059 hectares** em Área de Preservação Permanente e**3,3548 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MANUEL M.CPF/Nº XXX.195.387-XX

Protocolo 75472133

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 456/2025

Processo administrativo SEI 0028.011278/2025-61

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO BOA VISTA, localizado no município de Parecis, RO-1101450-ED818D4C644E43CFBB80CE9E138C9DDD, com área total de 49,4532 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **3,2412 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

WESLEI F. CPF/Nº XXX.715.532-XX

Protocolo 75472258

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 682/2026

Processo administrativo SEI 0028.001469/2026-03

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado PA Joana D'Arc III - Lote 135, localizado no município de Pimenteiras,**CAR**:**RO-**11**00205-6C6A66EC514A4D488C3D5044E30017B0**, com área total de 46,5974 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **4,3922 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

WHEIMELLY A. S.CPF/Nº XXX.354.862-XX

Protocolo 75472454

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 395/2025

Processo administrativo SEI 0028.024822/2023-72

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO SANTANA, localizado na cidade de PortoVelho,**CAR**:**RO-1100205-FC300ECE38AE482F931EBE4D1CD7F306**, com área total de 79,5357 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,2202 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOSE C. S. S. CPF/Nº XXX.121.252-XX

Protocolo 75472507

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 814/2026

Processo administrativo SEI 0028.027686/2024-53

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominadoLOTE 05- C, GLEBA 30 - P.A.D MARECHAL DUTRA, no município de Ariquemes, **CAR**:**RO-1100023-7D6E1DB98605439DB6C7DC8B4B9A8262**, com área total de **43,5810 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de**0,0789 hectares** em Área de Preservação Permanente e**3,0536 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MARCOS T. S.CPF/Nº XXX.677.222-XX

Protocolo 75472540

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 505 de 11 de agosto de 2026

Revoga a Portaria nº 322 de 15 de maio de 2026; e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 11006 - SEDEC e Fundos 11013; 11011; 11016 e 11017.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura-SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação e o monitoramento do PPA 2024/2027 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

COMITÊ GESTOR: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico da UG: 11006 - SEDEC e Fundos 11013; 11011; 11016 e 11017.			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	CELIO DOS SANTOS FERREIRA	Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	******885
Coordenador Substituto do Comitê	FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI	Secretário Adjunto de Estado e Desenvolvimento Econômico - SEDEC	******957
Primeiro Membro do Comitê	EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA	Chefe do Núcleo de Planejamento Orçamentário-NPO	******107
Segundo Membro do Comitê	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Coordenadora Administrativa e Financeira	******134
Terceiro membro do Comitê	NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA	Diretora Executiva - DIREX	******833

GERENTES DOS PROGRAMAS: UG: 11006 **-** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
11006	1015	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Coordenadora Administrativa e Financeira	******134
11006	2000	GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA	Coordenador de Atração de Investimentos	******239
11006	2072	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	******717
11006	2142	ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	Coordenadora de Parcerias e Concessões	*** ***226
11006	2187	FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	Assessor Técnico de Fortalecimento das Estatais	******366

GERENTES DO PROGRAMA: UG: 11013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia.				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
11013	2000	INGRID OLIVEIRA CASTRO	Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	******120

GERENTE DO PROGRAMA: UG: 11017 - Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia.				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

11017	2135	FABIO DE SOUZA MOTA	Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda	******335

GERENTE DO PROGRAMA: UG: 11016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
11016	2072	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	******717

GERENTE DO PROGRAMA: UG: 11011 - Fundo Garantidor de Parcerias Público - Privadas do Estado de Rondônia.				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
11011	0000	ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	Coordenadora de Parcerias e Concessões	******226

USUÁRIOS DE APOIO

UG: 11013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia. UG: 11006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
11013	2000	FABIO DE SOUZA MOTA	Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda	******335
11013	2000	INGRID OLIVEIRA CASTRO	Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	******120
11013	2000	CRISLANE CHAVES COSTA	Assessora da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação	******420
11013	2000	EVELYN CORDEIRO TERAMOTO	Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação	******837
11013	2000	GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA	Coordenador de Atração de Investimentos	******239
11013	2000	MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES	Coordenador de Indústria e Comércio	******311
11013	2000	ALEXANDRE TEIXEIRA FERRAZ	Coordenador da Geointeligência de Dados Econômicos	******024
11006	2000	INGRID OLIVEIRA CASTRO	Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	******120
11006	2000	CRISLANE CHAVES COSTA	Assessora da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação	******420
11006	2000	EVELYN CORDEIRO TERAMOTO	Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação	******837
11006	2000	GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA	Coordenador de Atração de Investimentos	******239
11006	2000	ALEXANDRE TEIXEIRA FERRAZ	Coordenador da Geointeligência de Dados Econômicos	******024
11006	2000	FABIO DE SOUZA MOTA	Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda	******335

UG: 11011 - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia. UG: 11006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
11011	0000	CLAUDIA LEITE SEREJO	Assessora - Parcerias e Concessões	******622
11006	2142			

UG: 11016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor. UG: 11006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
11016	2072	LUCAS CAMPOS CORRÊA	Assessor da Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor	******936
11006	2072			

UG: 11006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula

11006	1015	HERBERT AUGUSTO DANTAS DA SILVA	Assessor - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	******711
11006	1015	BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA	Assessor - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	******096

Art 2º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75389597

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.002448/2026-29, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id.75130818), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial, referente ao curso “Congresso Brasileiro de Contadores Públicos – CBCP 2026”, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas, destinado a 01 (um) participante, a ser realizado nos dias 14 a 17 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

Contratada: CONTAGOV LTDA, inscrita sob o CNPJ: 52.281.385/0002-97

Endereço: AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707, Bairro: MONJOLO, CEP: 58.864-320, FOZ DO IGUAÇU/PR.

Valor da Contratação Total: R$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais)

RATIFICO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (id.75247258).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75431214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000901/2025-81

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (74685800), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base noChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (74685800). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dosbeneficiários:JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO, AVENILSON GOMES DA TRINDADE, PATRÍCIA ALVES PORTELA E KARINA RODRIGUES MELO. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75064278

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 67 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado** no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO, com a finalidade de organizar e controlar as Aquisições de Bens, bem como a distribuição dos mesmos por Setor, através de Termos de Responsabilidade.

I - MARCELO DA SILVA LIMA, matrícula nº ******285;

II - RUIDEGLAN PERES VOLFF, matrícula nº ******444.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 48 de 23 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 125, de 01/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 75447022

Portaria nº 68 de 12 de agosto de 2026

Designa servidores para realizar despesas através de Suprimento de Fundos no exercício de 2026.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

CONSIDERANDO o art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que tratam sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.014 de 9 de fevereiro de 2006, que altera a redação do parágrafo único do art.2º do 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para realizar despesas através de Suprimento de Fundo, com o objetivo de custear despesas de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, denominado "adiantamento", nos termos do art. 68, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

§ 1° Fica designado a servidora, Maria Iarla Santos de Souza - Coordenadora de Administração e Finanças - CPF nº ***.237.612-** - matrícula ******858, como responsável por suprimento de despesas de pronto atendimento, a serem alocados na conta orçamentária 339030-Material de Consumo e 339039-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, classificada na conta de Suprimento de Fundos.

§ 2° Fica designado a servidora, Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado - Assessor VI - CPF nº ***.092.482-** - matrícula ******828, como responsável por suprimento de despesas de pronto atendimento, a serem alocados na conta orçamentária 3309030-Material de Consumo e 339039-Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, classificada na conta de Suprimento de Fundos.

Art. 2º. O adiantamento será concedido, com autorização expressa do ordenador de despesa, com base mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada concessão, de acordo com o Plano de Aplicação, Propostas de Concessão de Suprimento de Fundos e Justificativa da finalidade da concessão para a realização das despesas.

Parágrafo Único: Em caso de concessão em base mensal, o saldo existente no final do mês será abatido do valor do adiantamento do mês seguinte.

Art. 3º. Compete ao Suprido:

I - Cientificar-se das disposições sobre a utilização do suprimento de fundos nos termos definidos no Decreto Estadual nº. 10.851 de, 29 de dezembro de 2003, que institui a concessão de suprimento de fundos e a utilização do cartão de débito corporativo para o custeio das despesas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

II - Realizar os pagamento por meio de cartão débito corporativo, em seu nome, em conta bancária, denominada " Conta de Adiantamento".

III - Apresentar para o ordenador a prestação de contas de forma individualizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, com a identificação do número de cartão de débito corporativo, contendo:

a) memorando de encaminhamento da prestação de contas à coordenadoria de administração e financeira, com a descrição da relação dos documentos enviados.

b) notas fiscais, em nome do órgão, seguido do nome do responsável pelo adiantamento.

c) extrato bancário analítico emitido pelo banco, com saldo inicial R$ 0,00 (zero), valor do adiantamento, os pagamentos mensais e o saldo no mês.

d) demonstrativo analítico das despesas realizadas, contendo dados dos fornecedores, nota fiscal, valor, descrição dos produtos/serviços.

e) demonstrativo do crédito autorizado e dos gastos, em correspondência com os valores (débito/crédito) registrados no extrato bancário.

f) justificativa evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV (material de consumo) do art. 1º do decreto 10.851/2003, pelo regime comum, e, caso não haja gastos, apresentar justificativa, indicando os motivos que impediram a aplicação do adiantamento.

Parágrafo Único: Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido e incompatíveis com as regras estabelecidas no Decreto Estadual n°10.851 de 29 de dezembro de 2003 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. O suprimento de fundo será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício e, nas quais serão feitas as deduções de cada valor concedido.

Art. 5º. O saldo existente no encerramento do exercício, na conta conta bancária em nome do suprido será automaticamente cancelado e revertido a conta-única do tesouro estadual por meio de Documento de Arrecadação Estadual-DARE.

Art. 6º. As prestações de contas serão preliminarmente examinados pela coordenadoria de administração e finanças, encaminhando-a a seguir para setorial de controle interno para análise e posterior devolução ao ordenador de despesas para providências que couberem.

Art. 7º. Em caso de descumprimento na aplicação do adiantamento, o ordenador determinará, imediatamente providências, visando o saneamento de possíveis irregularidades e, se for o caso, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e, se constatado dano ao erário será instaurado Tomada de Contas Especial, que, após o devido relatório e certificado da Controladoria Geral do Estado, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para julgamento.

Art. 8º. Finda-se o prazo para concessão e uso de suprimentos previstos nesta portaria na data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 9º. Revogar a Portaria nº 14 de 28 de janeiro de 2026, Id. 68624669, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29 de janeiro de 2026 e outras disposições ao contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 75448283

Portaria nº 69 de 12 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para a responsabilidade pelo controle e acompanhamento de veículos oficiais da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em especial os artigos 115, 169, inciso I, alínea "d", e 172, inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle, a conservação e o uso adequado dos veículos oficiais pertencentes à frota da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

CONSIDERANDO a importância de estabelecer responsabilidades formais quanto à manutenção, ao uso e ao acompanhamento dos veículos oficiais, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a obrigatoriedade de identificação do condutor responsável por infrações cometidas com veículo oficial, sob pena de responsabilização do órgão público e do seu dirigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pelo acompanhamento e controle dos veículos oficiais da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, com a indicação dos respectivos suplentes:

I - Marcelo da Silva Lima, Matrícula ******285, responsável pelo veículo Toyota Hilux, placa SLL6D10, tendo como suplente Ruideglan Peres Volff, Matrícula ******444;

II - Ruideglan Peres Volff, Matrícula ******444, responsável pelo veículo Toyota Corolla, placa NEA6B76, tendo como suplente Marcelo da Silva Lima, Matrícula ******285;

III - Izaías Gomes Bezerra, Matrícula ******972, responsável pelo veículo Renault Master (CATMÓVEL), placa RSZ3A89, tendo como suplente Marcelo da Silva Lima, Matrícula ******285.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - Realizar a abertura, o acompanhamento e o encerramento das manutenções preventivas e corretivas;

II - Controlar os custos operacionais dos veículos, tais como combustível, manutenção e peças;

III - Elaborar relatório quinzenal com a situação de uso e conservação dos veículos sob sua responsabilidade;

IV - Verificar e relatar à chefia imediata a ocorrência de acidentes, multas e demais irregularidades;

V - Avaliar e registrar o estado de conservação do veículo, classificando-o como:

a) Excelente;

b) Bom;

c) Regular; ou

d) Péssimo;

VI - Informar a classificação do veículo:

a) Servível;

b) Inservível - Antieconômico;

c) Inservível - Recuperável;

d) Inservível - Irrecuperável; ou

e) Inservível - Ocioso.

Art. 3º Na ausência temporária do servidor titular, o suplente indicado no art. 1º assumirá integralmente as atribuições da responsabilidade pelo veículo correspondente, exercendo-as até o retorno do titular ou até que sobrevenha nova designação.

Art. 4º O não cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 5º Os servidores designados deverão comunicar imediatamente qualquer ocorrência relevante, como acidentes ou infrações de trânsito, ao setor competente da SETUR.

Art. 6º Em conformidade com o art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro, os servidores designados deverão zelar pela identificação imediata do condutor responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas com o veículo sob sua responsabilidade, sob pena de responsabilização solidária do órgão e do dirigente, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 7º A presente designação não implicará acréscimo de remuneração e deverá ser exercida sem prejuízo das atividades normais inerentes ao cargo ocupado pelo servidor.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 37, de 06 de maio de 2025 (0059842798), e suas alterações, permanecendo válidas as designações ora estabelecidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 75452407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

PROCESSO Nº: 0038.000539/2026-89
INTERESSADOS: MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO, GABRIEL CAUÃ SOUZA RODRIGUES, RENNILSON LAURO DE ANDRADE NEVES

Considerando o Parecer 228 (74683445) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2026

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 75483152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000620/2026-69
INTERESSADOS: **CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA, MARIA DO CARMO DA COSTA MATTOS E GERSON SOUZA SANTOS**

Considerando o Parecer nº 236/2026/SETUR-CI (75013294) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2026
Protocolo 75494473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000543/2026-47
INTERESSADOS: **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO, GABRIEL CAUÃ SOUZA RODRIGUES E RENNILSON LAURO DE ANDRADE NEVES.**

Considerando o Parecer nº 215/2026/SETUR-CI (74274195) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR
Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2026
Protocolo 75505875

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 367 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 27/PGE-2022 (0023529807) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, objetivando a Construção de infraestrutura turística - Parque do Buriti, localizado na Rua Salvo da Paixão Batista, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho (id. 0022918630) e anexos do presente processo n.º 0069.253744/2021-73:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*******923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*******369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 75397962

Portaria nº 365 de 11 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Gestão de Riscos em Processos da SEOSP, designados pela Portaria nº 270 de 22 de abril de 2025, passando a ser composta conforme exposto no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Anexo I

Servidor	Matrícula	Função
ADAMIR FERREIRA DA SILVA	******054	Presidente
EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA	******380	Membro/Monitoramento
ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA	******078	Membro
DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE	******790	Membro
PRISCILA ALVES AZIEL	******131	Membro
ANDRÉIA M. SEIBERT DE ALENCAR	******633	Membro
ELIANE MIRANDA DE SOUZA ALVES	******800	Membro
HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR	******395	Membro
KAMILLA LUNA CAVALHEIRO	******619	Membro
NIVALDO FARIAS CASTRO	******500	Membro
MÁRCIA NUNES ALVES	******744	Membro
MARCEL FABIANO DA SILVA	******610	Membro
FRANCISCO MELEIRO NETO	******578	Membro
GRACIELE DUMMER PEREIRA	******231	Membro
PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA	******548	Membro
TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS	******712	Membro

Protocolo 75381761

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Nesta data, procede-se à retificação do valor estimado referente ao Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados a sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa, em áreas sob jurisdição do Governo do Estado de Rondônia, tendo em vista a atualização da estimativa total do valor da contratação, devidamente autorizada conforme consta no ID.75017974.

A sondagem é um tipo de investigação do subsolo, amplamente utilizada no Brasil e no Estado de Rondônia, consistindo no ato de investigar, observar e analisar as condições do terreno onde será executada a construção.

Trata-se de procedimento normatizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com destaque para as normas NBR 6.484/2020, NBR 6.502/2022, NBR 7.181/2016, NBR 8.036/1983, NBR 13.441/2021 e NBR 15.492/2007. Conforme a NBR 6.122/2022, toda edificação deve ser precedida de investigação geotécnica preliminar, constituída, no mínimo, por sondagens à percussão (SPT), podendo ser necessária investigação complementar por meio de sondagens mistas (percussão e rotativa).

Os estudos geotécnicos a serem contratados subsidiarão a conclusão de obras destinadas a oferecer condições de tráfego com segurança, trazendo melhorias na qualidade de vida da população dos municípios e distritos da área de abrangência, reduzindo o isolamento e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

Segue a tabela com o valor estimado retificado:

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Prioridade**	**Total Estimado**
92	Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.	SV.	Alto	R$ 3.836.864,49

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 75439089

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 186/2026

DO OBJETO

Aquisição de material de construção**,** para atender a Coordenadoria de Operação e Fiscalização - DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Ordem de Fornecimento 180 (75125963), é de **R$** 216.325,11 (duzentos e dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos) , conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 324 (75088269).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 **, Elemento de Despesa** 33.90.30**, Função Programática:** 26.122.1015.2935**, conforme - NE - Nota de Empenho 2026NE01002 (75097036),DER-RO, de 2026.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

PROCESSO Nº 0009.008009/2026-26

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER-RO

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**-** Representante da Empresa SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO-Coordenadora de Logística - DER/CLOG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 75126003

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 185/2026

DO OBJETO

A aquisição do materiais de consumo (elétricos e outros) necessários para a alteração de layout das instalações do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO,

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Ordem de Fornecimento 172 (74849592), é de R$ **16.608,80 (dezesseis mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos),** conforme Documento de Proposta de Preços - JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTA (74586951) e Termo de Homologação (74635599)

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indica pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001**, Elemento de Despesa** 33.90.30**, Função Programática:** 26.122.1015.2087**, conforme - NE - Nota de Empenho 2026NE00962 (74739655), NE - Nota de Empenho 2026NE00961 (74739455), NE - Nota de Empenho 2026NE00900 (74739200),DER-RO, de 2026.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**,** CNPJ: 22.685.459/0001-09

PROCESSO Nº 0009.010177/2025-09

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER-RO

MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO**-** Representante da Empresa JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.685.459/0001-09

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO-Coordenadora de Logística - DER/CLOG

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do - DER/RO

Protocolo 74872417

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU da Prefeitura de Rolim de Moura, a **LICENÇA PRÉVIA Nº 0002/SEMMADU/2026** com vencimento em 02/02/2028 referente ao Processo nº 1801763529 da atividade de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 3m x 3m, comprimento de 12m, drenagem superficial na RO-135, trecho RO-010/Alta Floresta, Rio Palha localizado nas coordenadas geográficas 11°50'22.27"S e 61°59'54.65"W no município de Rolim de Moura–RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 75462664

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU da Prefeitura de Rolim de Moura, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente ao Processo nº 1801763529 da atividade de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 3m x 3m, comprimento de 12m, drenagem superficial na RO-135, trecho RO-010/Alta Floresta, Rio Palha localizado nas coordenadas geográficas 11°50'22.27"S e 61°59'54.65"W no município de Rolim de Moura–RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 75462805

Portaria nº 2021 de 11 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização e Recebimento Definitivo dos equipamentos, referente ao Processo SEI n° 0009.007830/2026-25, Termo de Contrato nº 755/2026/PGE-DERADM (74550997), como se segue:

Gestor Titular: ODAIR JOSÉ DA SILVA: Assessor, Matrícula nº ******421

Gestor Suplente: MARCIO DE CARVALHO CRUZ, Assessor, Matrícula nº ******320

Fiscal Títular: GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA, Mecânico, Matrícula nº ******819

Fiscal Suplente: RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO, Oficial de Manutenção, Matrícula nº ******819

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a presidência do Gestor do Contrato, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Data e hora certificada pelo sistema.

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operações e Fiscalizações DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 75392025

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2025

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** nos termos da Lei N.º 14.133, de 1º abril de 2021, do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, para Contratação de empresa para Assinatura de linha de voz com franquia mínima de 50GB DE DADOS e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo N.º 0009.006028/2026-18, bem como no Parecer 364/2026/PGE-DERADM (74358075) e Despacho PGE-DER (74707483), pelo qual o Procurador-Diretor opinou favoravelmente quanto à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO,** a Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 12/2026, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 90016/2025, em favor da empresa:

1. CLARO S/A, CNPJ N.º 40.432.544/0001-47, com o valor total de **R$ 23.832,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 124, do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, **RATIFICO** a Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 12/2026, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 90016/2025, em favor da empresa **CLARO S/A**, inscrita sob CNPJ N.º 40.432.544/0001-47, no valor total de **R$ 23.832,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais)**, considerando a demonstração de legalidade, vantajosidade e a observância dos princípios da eficiência e economicidade.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 75460335

Portaria nº 2033 de 12 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 105/2026/DER-COF (ID.75457265), Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, Certidão nº 400 (ID.75465429), nos autos do Processo 0009.008944/2026-92;

Licença maternidade (ID.75464952), no processo0009.008613/2026-52;

Considerando o Artigo 17, inciso VI, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1° - **SUSPENDER** a contar de 09/12/2026 a 18/12/2026 - 10 (dez) dias, para Licença Maternidade, o gozo de férias da servidora **ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA**, **matrícula n.º** ******370, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Engenharia, lotada na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, pertencente ao quadro de servidores neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente no período de 09/12/2026 a 18/12/2026 - 10 (dez) dias referente ao **exercício de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75465459

Portaria nº 2027 de 11 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.006814/2026-15	NE - Nota de Empenho 2026NE00977 (74835348)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 02 (dois) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, sendo 01 (um) ocupante da função de Assessor da Gerência Administrativa e 01 (uma) ocupante da função de Assessora do Gabinete do Diretor-Geral, para participação no evento “Contratos Week”, em sua 13ª edição, voltado à gestão e fiscalização de contratos administrativos, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA	THALISSON GOMES NOGUEIRA Matrícula: ******916	KATIBIANCA MOROSINI Matrícula: *****982

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75412420

Portaria nº 1842 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de organização promotora de evento de capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

0009.005765/2026-01	NE - Nota de Empenho 2026NE000705 (73577377)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 02 (dois) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para participar do curso "RH Total - Semana Nacional de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas", a ser realizado nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Blumenau/SC.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	MAXWEL CAVALCANTE LACERDA Matrícula: ******820	AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS Matrícula: *****707

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74827651

Portaria nº 2035 de 12 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75150916), Declaração (75150918), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.008652/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor SIDNEI DE OLIVEIRA TEREZA, matrícula nº ******072, lotado na 4° Residência Regional de Cacoal, nos dias 01/09/2026, 14/09/2026 a 18/09/2026, 21/09/2026 e 22/09/2026 , por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06/09/2024, 20/12/2024, 25/03/2025 e 11/07/2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75471113

Portaria nº 2037 de 12 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando 273/2026/DER-5RR (75377030), nos autos do Processo SEI nº 0009.008857/2026-35;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de Licença Nojo no período de 11/08/2026 a 18/08/2026 ao servidor IDEIR PEREIRA, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº ******872, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75472411

Portaria nº 2038 de 12 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 55/2026/NUAD3 (75392828), nos autos do Processo SEI nº 0009.013441/2025-58;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor ELIAS PEREIRA DA SILVA, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº ******886, para responder pela 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, deste Departamento, substituindo pelo período de 01/09/2026 a 30/09/2026, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor ADINALDO DE ANDRADE ocupante do cargo de Residente, matrícula nº ******308.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75472486

Portaria nº 2039 de 12 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67909884), Declaração (67983265), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.015222/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora IANARA FELIX NERI DA SILVA, matrícula nº ******589, lotada na Gerência de Obra de Arte, nos dias 19/09/2026 a 21/09/2026, 05/01/2027 a 08/01/2027 e 11/01/2027, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 05/02/2024, 01/08/2024 e 07/11/2024, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75472575

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA. **2- MUNICÍPIO**: ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. **3- RESPASSE:** R$ 1.068.008,75 (um milhão, sessenta e oito mil, oito reais e setenta e cinco centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007560/2026-52. **5-DATA DA ASSINATURA:** 13.08.2026.

Protocolo 75464200

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 12367 de 13 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBSON ALVES DE LIMA,** AUXILIAR DE OPERAÇÕES, matrícula ******266, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 27/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**26/06/2026 a 27/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 09/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC63162

Portaria de férias nº 12368 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARIN KAROLINE MACEDO CLAUDINO,** CHEFE DE EQUIPE II , matrícula ******859, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 22/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/06/2026 a 22/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 17/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC63163

Portaria de férias nº 12369 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA COSTA,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******285, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2026 a 29/05/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2026 a 29/05/2026) e (02/12/2026 a 11/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC63164

Portaria de férias nº 12370 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILENE CANDIDA DE LIMA,** JUCER - CHEFE DE EQUIPE II - CDS-01 *, matrícula ******283, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**20/07/2026 a 03/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/07/2026 a 03/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 31/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC63165

Portaria de férias nº 12371 de 13 de agosto de 2026.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELY PEREIRA BENARROSH,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******391, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**06/07/2026 a 15/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/07/2026 a 15/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2026 a 19/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC63166

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 15 de 03 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012; e

Considerando, que o cumprimento da missão institucional da FAPERO, exige de seus servidores padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;

Considerando, o código de ética dos servidores da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 01/2021/FAPERO-DAF, de 29 de junho de 2021, em especial, os dispositivos relativos à gestão da ética; e

Considerando, a necessidade de regulamentar a comissão à qual incumbe coordenar a gestão da ética no âmbito da FAPERO.

Considerando, o Memorando nº 16/2026/FAPERO-PRESIDENCIA, nos autos do processo nº 0012.000066/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição e o funcionamento da comissão de ética da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (CEF), instituída pela Resolução nº 01/2021/FAPERO-DAF, obedecem ao disposto nesta Portaria e estão alinhados aos princípios do código de ética dos servidores da FAPERO.

Art. 2º A CEF é órgão colegiado de natureza pedagógica e consultiva, de caráter permanente, tem por finalidade implementar e gerir o código de ética dos servidores da FAPERO.

Art. 3º Compete à CEF, nos termos do art. 19, do Código de Ética:

I – Disseminar o código de ética dos servidores da FAPERO, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética na FAPERO.

II – Dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do código de ética dos servidores da FAPERO e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Presidente da FAPERO normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

III – Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do código de ética dos servidores da FAPERO, bem como propor a elaboração ou à adequação de normativos aos seus preceitos;

IV – Requisitar a servidor, após autorização do Presidente da FAPERO, informações sobre atividades econômicas ou profissionais que real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, bem como a respectiva indicação do modo pelo qual o servidor pretende evitar tal conflito, nos termos do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal;

V – Manifestar-se, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração do Estado de Rondônia, acerca da conformidade da conduta de servidor com os princípios e normas constantes do código de ética dos servidores da FAPERO e legislação pertinente;

VI – Desenvolver outras atividades inerentes à finalidade da Comissão.

Parágrafo Único – A CEF pode manifestar-se, no que couber, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração, sobre a conformidade da conduta de todo aquele que mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade vinculada à FAPERO de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte da FAPERO em consonância com o art. 2º do Código de Ética dos servidores da FAPERO.

Art. 4º A CEF é integrada por membros e suplentes, servidores efetivos/comissionados, que nunca sofreram punição administrativa ou penal, conforme composição abaixo:

Servidor (a):	Cargo:	Matrícula/CPF:	Função:
Euzabete Marinho de Andrade	Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico	***024***	Presidente
Juliane Silva de Souza	Assessor XII	***184***	Secretária
Sadraque Shockness de Souza	Gerente de Controle Interno	***215***	Membro
Agda Thais Andrade Pereira	Assessor V	***188***	Suplente
Lourismar da Silva Barroso	Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia	***211***	Suplente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Zulene Honorio da Silva	Chefe de Gabinete da Presidência	***139***	Suplente

§ 1º Nos impedimentos e afastamentos legais de membros da CEF este é substituído pelo respectivo suplente indicado nesta Portaria.

§ 2º O suporte administrativo e operacional ao funcionamento da CEF é de responsabilidade do Gabinete do Presidente da FAPERO.

Art. 5º As reuniões da CEF são convocadas pelo Presidente da Comissão, de ofício, ou a pedido de qualquer de seus membros.

§ 1º O Presidente da CEF pode convocar dirigentes e servidores das Diretorias/Gerências/Núcleos da FAPERO para participar das reuniões, em função da matéria em pauta.

§ 2º O resultado das reuniões da CEF constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

§ 3º Quando a matéria objeto de deliberação por parte da CEF não obtiver unanimidade dos membros da Comissão, a proposta deve ser acompanhada dos pareceres divergentes.

§ 4º As deliberações adotadas pela CEF são formalizadas mediante ato próprio e assinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º Cabe ao Presidente da CEF:

I – Representar e coordenar a Comissão;

II – Organizar pauta com apoio de servidor indicado para secretariar a Comissão, convocar e coordenar as reuniões;

III – Assinar os expedientes;

IV – Requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da Comissão;

V – Expedir atos normativos da Comissão, desde que previamente aprovados por seus membros;

VI – Apresentar ao Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, manifestações acerca da conformidade de conduta de servidor com o Código de Ética dos servidores da FAPERO;

VII – Encaminhar ao Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, propostas para aprimoramento do Código de Ética dos servidores da FAPERO, relatório anual das atividades e demais estudos deliberados pela Comissão.

Art. 7º Os casos omissos relativos à composição da CEF serão dirimidos pelo Presidente da Fundação Rondônia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Portaria nº 25, publicada em 26 de julho de 2024.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

Protocolo 75106936

Portaria nº 16 de 04 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA-FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019;

Considerando a necessidade de definir o planejamento, bem como a execução dos trabalhos para garantir a efetividade da aplicação e adequação da LGPD na Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Considerando o Memorando nº 16/2026/FAPERO-PRESIDENCIA, nos autos do processo nº 0012.000066/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multidisciplinar responsável pela implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, incumbindo-a de elaborar o plano de ação necessário ao cumprimento da LGPD no âmbito da FAPERO/RO.

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

I - Gabinete

- Laura Karine de Carvalho Lima Franze nº ***214***

II - Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais / Gerência de Controle Interno

- Sadraque Shockness de Souza, Matrícula nº ***215***

III - Núcleo de Controle de Projetos e Bolsas

- Leila Sueli Barros da Silva Ferreira, Matrícula nº***189***
- Isa Mirelle Santos Paiva, Matrícula nº ***206***

IV - Gerência do Departamento Administrativo e Financeiro

- Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira, Matrícula nº ***145***
- Clelia Souza Maciel, Matrícula nº ***124***

V - Núcleo de Recursos Humanos

- Francisco Pereira da Silva, Matrícula nº ***156***
- Josiane da Silva Monteiro , Matrícula nº***215***

VI - Núcleo de Prestação de Contas

- Antonio Geraldo Affonso, Matrícula nº **952
- Odair Nogueira da Silva, Mat/Siape nº ****149

VII - Assessoria Técnica

- Juliane Silva de Souza, Matrícula nº ***184***

VIII - Diretoria Técnico-Científica

- Marcus Vinicius Rivoiro, Matrícula nº ***212***

IX - Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia

- Lourismar da Silva Barroso, Matrícula nº ***211***
- Agda Thais Andrade Pereira, Matrícula nº***188***

X - Núcleo de Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte

- Yram Damasceno de Lucena Alves, Matrícula nº ***176***
- Geane Ferreira Pereira, nº ***321*****

XI - Secretária

- Josiane da Silva Monteiro , Matrícula nº ***215***
- Zulene Honorio da Silva, Matrícula nº ***139***

XII - Suplente

- José Neves Sobrinho, Matrícula nº ***002***
- Sergio Gondim Leite, Mat/Siape nº 0703***

§ 1º A Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo do Gerente de Controle Interno, designando-se o Encarregado da Proteção de Dados.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Comissão Multidisciplinar reunir-se-á quando convocada pelo Gerente de Controle Interno e/ou Encarregado da Proteção de Dados.

Art. 4º A critério da Comissão, poderão ser convidadas pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir com esclarecimentos sobre as matérias em análise.

Art. 5º Compete à Comissão Multidisciplinar:

I- Elaborar o plano de ação e Programa de Governança em Privacidade (PGP) para a FAPERO;

II- Propor ações e diretrizes voltadas ao tratamento e proteção de dados pessoais;

III- Planejar e acompanhar a execução das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da FAPERO;

IV- Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito da FAPERO;

V- Estabelecer responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;

VI- Convalidar o plano de comunicação institucional referente aos procedimentos de proteção e privacidade de dados;

VII- Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções destinadas à conformidade da FAPERO com a LGPD;

VIII- Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Parágrafo único. Os atos e deliberações deste grupo de trabalho em LGPD guardam conformidade com as Políticas de Segurança e Privacidade de Dados do Estado de Rondônia, formuladas pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação - SETIC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Art. 6º A Comissão Multidisciplinar de Implementação e Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados da FAPERO vincula-se ao Gabinete.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A Comissão terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar o plano de ação e Programa de Governança em Privacidade (PGP)

Art. 8º Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Gabinete que deliberará a respeito.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Portaria nº 13, publicada em 12 de maio de 2022.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

Protocolo 75145437

Portaria nº 17 de 04 de agosto de 2026

Alterar responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO.

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa-FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, Inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012; e

Considerando o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

Considerando a adesão da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão ID (0042995476) publicado no DOE nº 206, de 31 de outubro de 2023;

Considerando o Memorando nº 16/2026/FAPERO-PRESIDENCIA, nos autos do processo nº 0012.000066/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a):	**Cargo/Função:**	**Matrícula:**	**Lotação:**
Sadraque Shockness de Souza	Gerente de Controle Interno	***215***	FAPERO-GCI
Josiane da Silva Monteiro	Assessora IV	***215***	FAPERO-NRH
Zulene Honorio da Silva	Chefe de Gabinete da Presidência	***139***	FAPERO-PRESIDENCIA

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2, publicada em 16 de janeiro de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

Protocolo 75145992

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012.000381/2026-35

A **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA – FAPERO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

aplicáveis, foi **HOMOLOGADA a Dispensa de Licitação** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (café em pó)** para atendimento das necessidades administrativas desta Fundação.

FORNECEDOR

Roldão Braga Ribeiro EIRELI-ME

CNPJ nº 34.467.753/0001-23

OBJETO

Aquisição de **gêneros alimentícios (café em pó)**, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas, Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL

R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais).

A empresa acima identificada foi selecionada em razão da apresentação da **proposta mais vantajosa para a Administração**, conforme pesquisa de preços realizada e demais documentos constantes dos autos, tendo apresentado preço compatível com os valores praticados no mercado e atendido às especificações estabelecidas para o objeto.

Registra-se que os autos foram submetidos à **análise técnica da FAPERO-ASTEC (Id. 75385825)**, que, conforme Despacho constante do processo, concluiu que o procedimento **se encontra em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (Id. 74777525)**, estando, portanto, **apto ao prosseguimento dos trâmites administrativos** destinados à aquisição do objeto.

Diante do exposto, fica **HOMOLOGADA a Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em favor da empresa **Roldão Braga Ribeiro EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **34.467.753/0001-23**, pelo valor global de **R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

Protocolo 75477926

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1269 de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.027185/2026-28;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSANGELA MARIA NOGUEIRA, estatutária, matrícula n. ******650, para responder, em substituição ao servidor FELIPE DIOGO DE ALMEIDA, matrícula n. ******555, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Divisão de Serviços de Habilitação), Rolim de Moura, CDS -02**,** no período de **10/8/2026 a 24/8/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75450295

EDITAL Nº 232/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por meio deste Edital, os usuários abaixo identificados são notificados a regularizarem, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir de sua publicação, os débitos referentes a **multas de trânsito** junto ao Detran/RO, relativas ao mês de **Janeiro de 2025**, sob pena de inscrição dos débitos em **Dívida Ativa**. As guias para pagamento estão disponíveis via internet e nas Ciretrans.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
OHN0E34	FIAT/STRADA HD WK CE E	ALTAIR EUGENIO DE PAULA	**.585.602/0001-**
NDR1F20	HONDA/CG 125 FAN	ABDO REGIO DE ARAUJO	***.187.009-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

QTC9C92	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ABRAAO ASSIS SARAIVA DE FREITAS NETO	***.260.472-**
NDE9I93	HONDA/CG 125I FAN	ACCN YAMADA A PECAS E ACESSORIOS	**.121.869/0001-**
OHW2H19	HONDA/POP100	AD BENTES DO AMARAL	***.774.512-**
OHO4478	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	ADAO DE SOUZA PEREIRA	***.248.578-**
NDE4403	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ADAO SOARES DE ASSUNCAO	***.081.371-**
OAA9B43	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	ADEILDO DA SILVA SOUZA	***.754.322-**
NEC6C15	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ADELIR ANTONIO BATISTA	***.431.112-**
NCO1C61	HONDA/CG 125 TITAN ES	ADEMILSON FERNANDES BATISTA	***.854.302-**
NBC8B02	TOYOTA/BANDEIRANTE	ADEMIR DE FREITAS	***.672.512-**
SLG0F75	HONDA/XRE 190	ADEMIR GONCALVES DA COSTA	***.887.162-**
NBD6G95	HTA/HONDA C100	ADEMIR PEDRO RIBEIRO	***.789.089-**
OHV0155	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	ADENILDA MAXIMO COELHO FERREIRA	***.387.032-**
OHV2H88	HONDA/BIZ 125 ES	ADENILTON BATISTA GOMES	***.190.102-**
RSX8G12	HONDA/BIZ 125	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	***.679.032-**
NDF5460	HONDA/CG 150 TITAN KS	ADILSON DUARTE DOS SANTOS	***.207.452-**
OHM6I35	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADILSON FELICIANO	***.822.642-**
NCF4720	PEUGEOT/207PASSION XR S	ADIVILSON BRITO DAS NEVES	***.001.432-**
QTI3I92	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2	ADNACI MORAIS CARDOSO	***.298.203-**
NDU3C84	HONDA/CG 125 FAN	ADRIANA RABELO SALLES	***.483.772-**
RSZ9A61	HONDA/CG 160 FAN	ADRIANO ALVES CASTRO	***.076.632-**
NCC7B39	VW/SAVEIRO SUMMER 1.8	ADRIANO DA PAZ FRANCA	***.051.001-**
NBR6294	HONDA/CG 150 TITAN KS	ADRIANO DE MELO PRADO	***.226.312-**
NCI5C21	HONDA/NXR125 BROS ES	ADRIANO DUARTE ALVES	***.339.992-**
NDN8A96	HONDA/NXR150 BROS ES	ADRIANO EUZEBIO LUCIO	***.934.492-**
ERL6137	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	ADRIEL DE OLIVEIRA DANTAS	***.647.952-**
NBN3B86	HONDA/CG 125 FAN KS	ADYELSON DUTRA SANTOS	***.293.592-**
EIN3D52	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	AECIO APARECIDO LUCENA DE SANTANA	***.703.552-**
NDA2E16	HONDA/CG 150 FAN ESI	AFONSO NETO DA SILVA	***.268.178-**
QRA9E86	HONDA/BIZ 110I	AGRIELE CAROLINE NEVES AGUIAR	***.496.822-**
OHQ7A91	HONDA/CG 160 START	AILTON FERNANDES	***.425.982-**
NBF9515	HONDA/C100 BIZ	ALAN DURAN DA SILVA	***.748.452-**
THI6F16	HONDA/CG 160 FAN	ALAN JOSE BARBOSA	***.484.632-**
QTD9I40	HONDA/CG 160 START	ALAN RIBEIRO BARBOSA	***.280.562-**
NCZ5B44	HONDA/CG 125 FAN ES	ALBERTO DE SOUZA MUNIZ	***.223.332-**
NBM4462	HONDA/NXR150 BROS ES	ALDIR LEANDRO DE FARIA	***.327.047-**
OHU5E85	HONDA/CG 160 START	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA	***.834.142-**
THJ6B46	HONDA/CG 160 START	ALESSANDRA SATURNINO BENTO	***.817.402-**
NCT7H34	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ALEX DE OLIVEIRA	***.732.302-**
NED8E14	HONDA/POP 110I	ALEX RIBEIRO SANTOS	***.847.842-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NDI8F68	HONDA/C100 BIZ ES	ALEX SIMAO DA SILVA	***.474.282-**
NDA1209	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ALEX SOUZA GONCALVES	***.311.022-**
OHR3A62	HONDA/CG 160 TITAN	ALEXANDRE DE JESUS FERNANDES	***.197.772-**
NEB9556	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	***.178.652-**
NCW0893	HONDA/BIZ 125 ES	ALEXSANDRO DA SILVA PACHECO	***.447.182-**
NCH7F35	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	ALEXSANDRO MENDES CORREIA	***.809.432-**
OHW8I16	HONDA/CG150 START	ALICLENES GONCALVES SANTOS	***.691.372-**
NDV6616	HONDA/BIZ 125 ES	ALINE ALVES RAMOS	***.587.862-**
THI1B29	I/GWM ORA 03 SKIN BEV48	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.759.302-**
NBY0498	HONDA/BIZ 125 ES	ALINE SOARES DA SILVA	***.708.522-**
OAG0I77	HONDA/CB 300R	ALISSON DE AMORIM LUCIANO	***.532.982-**
OHQ7235	HONDA/POP 110I	ALTAYR OLINDA PENHA JUNIOR	***.938.132-**
NDW3C96	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALTTIERE DURVAL GAMA SIQUEIRA	***.218.942-**
ECF5J66	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALVARI NUNES DE ASSIS	***.146.322-**
SLH5J99	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ALVINO ROBERTO SEVERINO	***.769.852-**
NBR8442	HONDA/C100 BIZ	ALZENIR NASCIMENTO DE BRITO	***.120.352-**
QTE0E33	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	ALZIMAR FERREIRA ASSIS	***.533.422-**
NDG1066	HONDA/CG 125 FAN	AMADEU DE SOUZA MEIRELES	***.454.862-**
NDQ4H99	HONDA/NXR150 BROS KS	AMARILDO DE MELO	***.462.402-**
NDN3D10	HONDA/CG 150 TITAN KS	AMAURI GALDINO LIMA	***.437.642-**
NCR8190	HONDA/C100 BIZ	AMILTON FETIPER DE ARRUDA	***.104.072-**
NCJ4099	HONDA/C100 BIZ	AMILTON LIMA DE SOUZA	***.014.602-**
OHN8013	HONDA/BIZ 110I	ANA CRISTINA EUGENIO	***.491.042-**
QTF8C53	HONDA/BIZ 110I	ANA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	***.063.752-**
OHT2133	I/FIAT CRONOS 1.3	ANA ILSA PEREIRA DOS SANTOS	***.673.302-**
QTA5908	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	ANA LUCIA FERREIRA DE VASCONCELOS	***.235.272-**
NEF2C72	HONDA/CG 160 START	ANA MARIA DE SOUZA BRAZ	***.007.802-**
NCJ1A98	HONDA/CG 160 FAN	ANA NERI DA SILVA PAVAO VIEIRA	***.872.452-**
SLL2D76	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ANA PAULA SANTOS SILVA	***.722.752-**
NBN4133	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ANA REGINA DE LOURDES LOPES	***.375.542-**
OHT7H83	HONDA/CG 160 START	ANA SIMOES DA SILVA	***.314.982-**
NCZ9227	HONDA/BIZ 125 EX	ANDERSON APARECIDO DE MELLO	***.606.612-**
NDS3J35	HONDA/NXR150 BROS ES	ANDERSON AVELINO BARBOSA DE SOUZA	***.706.902-**
NBV6F67	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANDERSON LEAL LEMOS	***.730.502-**
NDA8E85	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANDERSON RAASCH NIENKE	***.767.802-**
NCC8185	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANDRADINO GOMES DE MORAES	***.806.522-**
NCV8C82	VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	ANDRE ALVES MACHADO	***.600.842-**
NDX6415	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ANDRE CASSIEL RAMOS DE SOUZA	***.190.962-**
NCP0J28	VW/FOX 1.6 GII	ANDRE LACERDA AGOSTINHO	***.170.492-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NDN7469	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDRE LUIS MORAES	***.836.792-**
NBI0A85	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANDREALISON PRADO LIMA	***.151.832-**
NBP2282	FIAT/STRADA WORKING	ANDREIA DE JESUS CARVALHO	***.091.582-**
HCS6928	FIAT/PALIO FIRE	ANDREIA MARIA BRIK DE OLIVEIRA	***.036.882-**
QTB2A84	HONDA/CG 160 START	ANDRESSA CORDEIRO AQUINO	***.157.242-**
NCH1G05	HONDA/XRE 300	ANDREY FERREIRA ROSA	***.772.582-**
NDD8D52	GM/CELTA 2P LIFE	ANDREZA VANESSA ALVES DE LIMA	***.692.062-**
RSV3F54	TOYOTA/CCROSS GRS	ANDRIA DE MELO BOGOEVICH DE SOUZA	***.892.262-**
NCJ6I10	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANELDA TRAMS	***.038.102-**
OHS6F26	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ANGELA FIRME ROOS	***.889.632-**
NDE7931	YAMAHA/YBR 125E	ANGELA MARIA VIEIRA LAGE	***.438.262-**
QCT5F29	HONDA/CG 160 FAN	ANGELICA DUARTE DOS SANTOS	***.392.802-**
NCY8802	TRAXX/JL50Q-9	ANGELICA MORAIS NUNES	***.165.962-**
QTG1F32	HONDA/POP 110I	ANGELINA DOS SANTOS PARENTE	***.956.432-**
NBW3711	HONDA/BIZ 125 EX	ANGELINA GOMES FONTES	***.383.312-**
NEA0F76	HONDA/POP100	ANILTON CESAR DO NASCIMENTO	***.121.292-**
NBT6A42	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ANNA VITORIA PEREIRA MESQUITA	***.500.552-**
SLI2J18	HONDA/CG 160 START	ANTENOR DE SOUSA VALENTE	***.213.702-**
NDH3765	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	ANTONIA ELENITA SILVA COSTA	***.850.639-**
NCT3564	HONDA/CITY EXL CVT	ANTONIA ODECILDA DE ANDRADE ROSAS	***.796.202-**
NDS2342	HONDA/NXR150 BROS ESD	ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA	***.782.342-**
NBS4D74	HONDA/NXR125 BROS ES	ANTONIO CINTA LARGA	***.837.532-**
NCD7901	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANTONIO DIAS VIEIRA FILHO	***.858.391-**
NBR0G53	HONDA/XRE 300	ANTONIO FLAVIO PASSOS DE ALMEIDA	***.403.842-**
NBM8G21	HONDA/CG 125 FAN KS	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA	***.513.522-**
NEC2J81	HONDA/NXR150 BROS ES	ANTONIO JARLISON DE ALMEIDA PEREIRA	***.663.932-**
NDC2B69	HONDA/BIZ 125 KS	ANTONIO JONES FERREIRA DE SOUZA	***.732.752-**
KOB4C93	VW/GOL 1.6	ANTONIO JOSE PINHEIRO	***.382.522-**
PHM1F58	YAMAHA/MT03 ABS	ANTONIO LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.082.712-**
NCG7A44	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ANTONIO NEIRIVAN NASCIMENTO PEREIRA	***.637.673-**
RSW1A71	HONDA/CG 160 CARGO	ANTONIO RODRIGUES ROCHA	***.388.901-**
RSW1H99	HONDA/CG 160 FAN	ANTONIO VEIGA DE ALMEIDA	***.527.032-**
NCQ3755	GM/CELTA 2P LIFE	APARECIDA CAETANO DA SILVA	***.274.419-**
OXL6879	HONDA/CG 125 FAN ES	APARECIDO AMORIM SILVA	***.107.282-**
NDC9F85	HONDA/CG 150 TITAN ESD	APARECIDO ROBERTO DA COSTA	***.290.482-**
THK2C18	HONDA/CG 160 TITAN	ARETUCIA PEREIRA DOS SANTOS	***.888.712-**
NDF6I58	HONDA/NXR150 BROS ES	ARINEU GOMES DA COSTA	***.825.012-**
NCF1E65	HONDA/CG150 FAN ESDI	ARLINDO GLOMBA	***.610.342-**
NDL7914	YAMAHA/YBR 125K	AROLDO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	***.182.322-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NEC9E08	HONDA/CG 125 FAN KS	ASSIS RAINER MARQUES DE SOUZA	***.692.012-**
NDJ2E79	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	***.279.762-**
NDK8H74	HONDA/CG 160 START	AVERALDO SOUZA SANTOS	***.184.422-**
QTE9E74	HONDA/BIZ 125	BARBARA CARVALHO DA SILVA	***.002.782-**
NBO7204	FIAT/UNO MILLE EX	BARTOLOMEU MARTINS DE SOUZA	***.509.532-**
QTC2E52	HONDA/CG 160 FAN	BENEDITO DA SILVA PINTO	***.310.042-**
JXR6J11	GM/S10 EXECUTIVE D	BENITES RAMOS FREIRES	***.863.452-**
JXG3F12	HONDA/CG 125 FAN	BERNADETE MARIA R PEREIRA	***.790.292-**
RSV6D22	HONDA/POP 110I	BERNARDO FELIPE MENDONCA	***.392.122-**
THJ9D98	HONDA/CG 160 TITAN	BLADER FREITAS BATISTA JORGE	***.481.292-**
SLG7G29	HONDA/CG 160 FAN	BOAVENTURA DA COSTA LEITE	***.681.202-**
OXL4290	HONDA/BIZ 125 ES	BRUNA AMARAL DE MIRANDA	***.463.792-**
NDS5621	HONDA/BIZ 110I	BRUNNO TAYLLOR CRIVELARI RAMOS	***.157.212-**
NCB4923	HONDA/CG 125 TITAN KS	BRUNO CESAR SILVA MURBACH	***.483.322-**
NDF6J54	YAMAHA/FAZER YS250	BRUNO DA SILVA BRAGA	***.079.312-**
QTF2G31	HONDA/CG 160 START	BRUNO DOS REIS COSTA	***.195.112-**
QTD0G55	HONDA/CG 160 START	BRUNO HENRIQUE FRISSO DE OLIVEIRA	***.993.162-**
PYE4920	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	BRUNO MARTINS JESUS	***.643.882-**
THI1A88	HONDA/NXR 160 BROS CBS	BRUNO NIVALDO DE OLIVEIRA	***.976.262-**
QTC1D73	HONDA/POP 110I	CAIO SIMOES DA SILVA	***.977.742-**
SLG1B17	HONDA/BIZ 125	CAMILA FERREIRA DA SILVA	***.100.002-**
NDJ7647	HONDA/BIZ 100 ES	CAMILA FERREIRA DE LIMA	***.169.382-**
NCW3747	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	CAMILA FREIRE DE CARVALHO LIMA	***.149.438-**
THK0D49	HONDA/CG 160 START	CARINE MUNIZ DA SILVA	***.665.492-**
NBW2609	HONDA/CG 125 FAN ES	CARLOS ABREU SILVA	***.415.102-**
NBY7392	FIAT/UNO MILLE SMART	CARLOS ALBERTO CAMARGO	***.561.042-**
OHN8C70	HONDA/CG 150 FAN ESI	CARLOS ALEXANDRE LIMA NASCIMENTO	***.159.022-**
NEB7C38	HONDA/CG150 FAN ESDI	CARLOS DA SILVA SOUZA	***.546.332-**
NDA1C04	HONDA/CG 125 FAN ES	CARLOS DANIEL CLAUDINO COSTA	***.625.712-**
NCU2I39	HONDA/CG 150 TITAN ES	CARLOS DIONE DA SILVA	***.603.922-**
NDS1H41	HONDA/CB 300R	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	***.784.792-**
SLK8I10	HONDA/CG 160 TITAN	CARLOS EDUARDO POVODENIAK	***.719.812-**
SLI0D61	HONDA/CG 160 START	CARLOS EVANGELISTA MONTEIRO	***.596.441-**
QTA8G45	YAMAHA/FZ25 FAZER	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.797.972-**
NDQ1G96	HONDA/BIZ 125 EX	CARLOS HENRIQUE SIBERT HONORIO	***.543.622-**
QTG7C26	HONDA/CG 160 FAN	CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA GAMA	***.715.032-**
JWV4J22	HONDA/CG 125 TITAN KS	CARLOS JOLIVAN SOUZA FERREIRA	***.661.622-**
OHQ7624	FORD/ECOSPORT TITNAT 2.0	CARLOS MAGNO SILVA SOUZA	***.463.622-**
NBO9979	HONDA/CG 125 TITAN	CARLOS VICTOR GADELHA ROCA	***.915.692-**

OHS8I05	HONDA/CG 160 TITAN EX	CAROLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.808.522-**
OXL8C47	HONDA/BIZ 125 EX	CELIA RIBEIRO PONTES	***.504.702-**
NDZ9B11	HONDA/CG 125 FAN ES	CELIO FABRICIO GONCALVES NEVES	***.912.512-**
NBV0B20	HONDA/CG 150 FAN ESI	CELSO INACIO DE OLIVEIRA	***.856.632-**
NBQ4484	HONDA/CG150 FAN ESDI	CELSO RICARDO DE OLIVEIRA	***.613.882-**
AWO7C90	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	CESAR AUGUSTO SALES QUEIROZ	***.356.282-**
NBX0963	HONDA/CG 125 FAN ES	CEZAR AUGUSTO FERNANDES COSTA	***.852.612-**
NDC6E08	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CHAYENNE ALVES CANTUARIO	***.600.102-**
NEH6350	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	CHRISTIAN ANDRADE RIQUELME	***.926.872-**
NCD8507	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	CHURRASC REST BUON MANJARE LTDA ME	**.166.777/0001-**
NCW6440	HONDA/C100 BIZ	CICERO ALVES DE ARAUJO	***.537.203-**
JXD2304	HONDA/CG 125 TITAN	CICERO BERTOLDO	***.349.742-**
RSX7F69	HONDA/BIZ 110I	CICINATO FRANCISCO DE PAULA	***.805.812-**
NCX0049	HONDA/CG 150 TITAN KS	CIRLENE SOARES DE LIMA	***.747.682-**
NDI4556	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	CLADENICE PINTO RODRIGUES	***.782.542-**
NCJ6026	HONDA/C100 BIZ ES	CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	***.917.722-**
OHO8C86	HONDA/POP 110I	CLAUDIA SANTANA RIBEIRO	***.087.582-**
RSW2G26	YAMAHA/MT03 ABS	CLAUDINEI DE FREITAS	***.025.392-**
HRD0611	FIAT/UNO ELECTRONIC	CLAUDINEI PAIAO DA SILVA	***.376.392-**
NDD2F37	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDINEIA FELIPE DA SILVA	***.945.752-**
NCY6496	FIAT/UNO VIVACE 1.0	CLAUDIO BORGES BARBOSA	***.948.792-**
NDS0164	HONDA/CG 150 TITAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NDJ1I24	YAMAHA/YBR 125E	CLAUDIO ROBERTO DO VALE SOUZA	***.011.802-**
RSV6I97	HONDA/CG 160 START	CLAUDNEY DE OLIVEIRA SANTOS	***.581.782-**
THJ0C37	HONDA/CG 160 TITAN	CLEBER ANTONIO DA SILVA	***.819.752-**
RSU8G82	YAMAHA/YZF R15 ABS	CLEBERSON RUAN DA SILVA BRITO	***.082.042-**
ARQ9E44	VW/SAVEIRO 1.6	CLEBES RAMOS NUNES	***.461.482-**
NDH5969	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLECIA FATIMA PIRES PINHEIRO	***.703.092-**
NBY1587	HONDA/XLR 125	CLEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA	***.470.132-**
NBE5537	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	CLEICIANO ROSSETE SILVA	***.555.072-**
NDY1900	SUNDOWN/WEB 100	CLEIDE FERREIRA RANGEL LIMA	***.536.742-**
NEB9H35	HONDA/NXR160 BROS ESDD	CLEITO MARTINS DE OLIVEIRA	***.508.662-**
NDF4C30	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CLEITOM TEIXEIRA DE SOUZA	***.586.642-**
AON5G61	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLEITON ANTONIO DA SILVA	***.309.982-**
NDK7C58	HONDA/CG 125 FAN ES	CLEITON BEZERRA ALMEIDA	***.526.232-**
NDY2I73	HONDA/CG 150 TITAN ES	CLEITON HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS	***.173.622-**
QTE5B68	HONDA/POP 110I	CLEITON PINHEIRO TOMAZ	***.286.802-**
QTF9C76	HONDA/CG 160 START	CLEITON SILVA GOMES	***.552.832-**
NDX5127	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CLERDISON SILVA CRUZ	***.837.332-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NBP4B33	HONDA/BIZ 125 ES	CLEUSA MARIA DA SILVA	***.828.482-**
NDA9G68	VW/PARATI PATRULH. 1.6	CLEUSA PEREIRA	***.987.772-**
NBL8145	HONDA/BIZ 125 ES	CLISTIAN KEILLA LOPES DE SOUZA	***.147.072-**
NBD5948	HONDA/CG 125 TITAN	CLODOALDO ALVES DOS SANTOS	***.889.332-**
OHN1471	HONDA/CG 160 FAN	CLOVES RIBEIRO	***.700.532-**
NDS2G38	HONDA/CG 150 FAN ESI	CONSTANCIO ARAUJO NETO	***.874.803-**
QTF6H99	HONDA/CG 160 FAN	CRISLEI RIBEIRO ALVES	***.849.272-**
OHT4F81	HONDA/CG 160 START	CRISTHYAN ARAUJO FERREIRA CAVALCANTE	***.335.812-**
JYU1C05	VW/GOLF FLASH	CRISTIANE ALMEIDA PEREIRA	***.777.482-**
QTF2C49	HONDA/CG 160 FAN	CRISTIANE BATISTA DE MELO	***.708.832-**
NDF4B47	HONDA/CG 150 TITAN KS	CRISTIANE GERALDO DE AZEVEDO	***.863.862-**
NEG5048	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	CRISTIANE MARA DA SILVA	***.394.992-**
JXN3D67	HONDA/CG 150 TITAN KS	CRISTIANO DE OLIVEIRA	***.072.462-**
NCY3B02	HONDA/CG 160 FAN ESDI	CRISTOFER JENNRICH SILVA	***.285.922-**
QTD6B73	VW/SAVEIRO CS RB MPI	CS BRASIL FROTAS SA	**.595.780/0028-**
QTD7B43	VW/SAVEIRO CS RB MPI	CS BRASIL FROTAS SA	**.595.780/0028-**
SLI5F29	HONDA/CG 160 START	DAIANA COSTA DOS SANTOS	***.840.892-**
NBG6J51	HONDA/NXR150 BROS ES	DAIANE DE JESUS ALVES	***.857.282-**
NDF7137	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DAMIAO COSTA CAVALCANTE	***.939.872-**
NCG8111	FIAT/STRADA WORKING CE	DANDHARA G DE OLIVEIRA	**.404.766/0001-**
NBP3J81	HONDA/NX 400I FALCON	DANIEL DE CARVALHO BARBOSA	***.295.982-**
NDQ7I27	HONDA/NXR125 BROS ES	DANIEL FERREIRA MACIEL	***.441.362-**
NBP0225	HONDA/BIZ 125 ES	DANIEL MARTINS CARRIZA	***.743.302-**
QHS4E09	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	DANIELA PESTANA VENTURINI	***.838.852-**
SLI4J60	HONDA/BIZ 110I	DANIELLY CRISTIANA MARTINHAGO RUBIO	***.012.312-**
NCN2242	TRAXX/JL125-9	DANILO DOS SANTOS VIDAL	***.211.822-**
NEH3G36	HONDA/CG 150 FAN ESI	DARIO GOMES DE SOUZA	***.647.212-**
NCG2102	HONDA/BIZ 125 ES	DARLENE SILVA LOBATO	***.342.532-**
OHQ1D75	HONDA/CG 160 FAN ESDI	DAVI ALVES DAL SANTO	***.161.692-**
NDF8700	HONDA/CG 150 TITAN KS	DAVID BERGER	***.292.702-**
OHU2E32	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	DAVID CARDOSO ARRUDA	***.277.182-**
NCK0I54	HONDA/CG 125 CARGO	DAVID DA SILVA DE SOUZA	***.216.922-**
RSY4A34	HONDA/CG 160 FAN	DAVID FERNANDO DA SILVA BARROS	***.542.112-**
RSY2F76	HONDA/CG 160 START	DAVID LUCAS DA SILVA	***.479.632-**
NBU6G20	HONDA/C100 BIZ ES	DAYANE DOS REIS COUTINHO	***.615.902-**
NDZ3454	HONDA/CG 125 FAN KS	DEBORA APARECIDA DA SILVA REIS LUZ EGG	***.026.442-**
NBH3F97	HONDA/BIZ 125 ES	DEBORA NUNES DOS SANTOS	***.212.272-**
NBM6755	HONDA/CG 125 TITAN KS	DEJANIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.245.202-**
NDO4B88	VW/GOL 1.0 GIV	DENER WILLIAM FERREIRA DA CRUZ	***.147.712-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NDS5107	HONDA/BIZ 100 ES	DENILSON SERAFIM	***.057.642-**
RSW3C70	HONDA/CG 160 START	DENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	***.963.002-**
QTF1C48	HONDA/CG 160 START	DHIULLY DA COSTA SILVA	***.856.832-**
SLJ5I34	HONDA/CG 160 FAN	DHONATA FERREIRA DE SOUZA	***.697.232-**
NDQ4I06	HONDA/BIZ 125 EX	DIANA FREITAS DOS SANTOS	***.708.212-**
QTG2G02	HONDA/NXR160 BROS ESDD	DIEGO CINTA LARGA	***.711.032-**
NCV5B78	HONDA/CB 500F	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.158.692-**
SLH8D78	HONDA/CG 160 START	DIEGO GOMES DUARTE	***.048.672-**
OHS0289	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DIEGO JUNIOR DE SOUZA SCHULZ	***.969.402-**
NCJ9366	HONDA/CG 125 TITAN ES	DIEGO WESLEY POGORECKI	***.301.502-**
NCD0244	HONDA/C100 BIZ	DILSON GLEVSON PEREIRA DA SILVA	***.571.982-**
NCZ3C37	HONDA/BIZ 125 ES	DINA BELEZA OLIVEIRA	***.608.512-**
NDF7G30	HONDA/CG 150 TITAN KS	DIOGO FERREIRA DE ALMEIDA	***.718.168-**
NBW3G88	HONDA/CG150 FAN ESDI	DIOGO ZORDENONI LEITE	***.731.542-**
NBY1A36	HONDA/NXR125 BROS ES	DIONES PAULO ALVES DE ALMEIDA	***.954.292-**
QTJ2G16	HONDA/CG 160 START	DIRCEU PINTO DE SOUZA	***.407.702-**
SLI2A84	HONDA/CG 160 FAN	DIVA DE OLIVEIRA MACEDO	***.339.262-**
NCH7E81	HONDA/CG 150 FAN ESI	DIVINO JUNIOR PEREIRA DA SILVA	***.776.702-**
RSZ9D11	HONDA/BIZ 125	DOMINGOS FERREIRA MACIEL	***.668.079-**
OHU4E18	HONDA/BIZ 125 ES	DOUGLAS GABRIEL MAULAIS BORBA	***.462.012-**
RSU2J36	HONDA/CG 160 FAN	DOUGLAS LEMOS GOBBI	***.731.522-**
NCP2924	HONDA/BIZ 125 ES	DOUGLAS WILLER A DE M ALMEIDA	***.525.482-**
NCC0636	YAMAHA/FAZER YS250	DUILIO WILSON PAIVA ZUNIGA JUNIOR	***.220.402-**
KIA4019	FORD/F4000	E B CARRIZA	**.015.314/0001-**
THM9G10	HONDA/CG 160 START	ED DEUS MIRANDA DA SILVA	***.193.532-**
NBL6F76	HONDA/NXR150 BROS ES	EDER DOS SANTOS MENEZES	***.966.322-**
NBS5932	HONDA/BIZ 100 ES	EDERSON ADRIANO ALVES DE SOUZA	***.410.592-**
NCQ9600	HONDA/CG 125 FAN KS	EDERSON GONCALVES RODRIGUES	***.363.468-**
NEA8I15	HONDA/NXR150 BROS ES	EDERSON HENRIQUE RATOCHINSKI	***.149.632-**
QTB1H52	HONDA/CG 160 START	EDGARD GOMES DA SILVA	***.164.772-**
NDC6G35	HONDA/NXR125 BROS ES	EDICLEBSON GOMES DE SOUSA	***.746.332-**
NCX9B44	HONDA/CG 125 FAN KS	EDINALDO RAMOS RODRIGUES	***.709.352-**
SLI7F00	HONDA/NXR160 BROS ESDD	EDINEI FARIA CONSOLINE	***.441.282-**
MZX0415	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDINEUZA GOMES AGUILAR	***.199.622-**
NCL4F68	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDIONE VIEIRA LEMOS	***.697.872-**
NCZ2154	HONDA/CB 300R	EDIONES DE SOUZA	***.862.272-**
NDN5G76	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDIVALDO PEREIRA DA COSTA	***.395.612-**
OHO4A75	HONDA/XRE 190	EDIVAN FRANCISCO DA SILVA	***.826.562-**
OHO0484	HONDA/CG 160 START	EDMAR AVALOS MORAIS	***.238.612-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NCF5908	HONDA/CG 125 FAN ES	EDMAR NEVES DE ARAUJO	***.653.142-**
QTC9G89	HONDA/CG 160 START	EDMAR SENA SOUZA	***.446.732-**
NBM5B61	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDMILSON PEREIRA DE CARVALHO	***.045.012-**
NCO8991	HONDA/CG 160 FAN ESDI	EDSON DA SILVA SOARES	***.115.682-**
SLI0C51	HONDA/CG 160 TITAN	EDSON HIGHLANDER LIMA DE ANDRADE	***.416.322-**
OHU8D53	HONDA/POP 110I	EDSON JULIO DE FARIAS	***.876.013-**
NBH1943	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDSON NUNES MARIANO	***.649.089-**
NCN5658	GM/MERIVA MAXX	EDSON SILVA MOREIRA PESSOA	***.064.302-**
NDM5I50	HONDA/BIZ 125 ES	EDUARDA GILBERTI ALVES	***.274.862-**
NDC3I50	FIAT/PALIO FIRE	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	***.949.582-**
NBM4A69	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDUARDO ANTONIO PROENCIO	***.634.202-**
SLH8D15	SHINERAY/XY125-6A	EDUARDO BARBOSA PEREIRA	***.521.502-**
NBW4E15	VW/NOVO GOL 1.0	EDUARDO DIAS DE SOUZA	***.266.272-**
OHS1844	HONDA/BIZ 125	EDUARDO DIAS NOGUEIRA	***.004.712-**
NDI8J14	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDUARDO GEOVANO MOREIRA ALMEIDA COUTO	***.116.652-**
NDS0F51	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDUARDO NASCIMENTO CARNEIRO	***.686.172-**
ENH1083	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	EDVAN DE LIMA OLIVEIRA	***.587.782-**
NDJ3I39	HONDA/CG 150 FAN ESI	EGUINALDO VIEIRA LIMA	***.389.372-**
QBX0G75	YAMAHA/LANDER XTZ250	EIDER HUDSON LEAL	***.348.962-**
THK5J58	HONDA/CG 160 START	ELENILVA MONTES FERREIRA DA SILVA	***.273.582-**
OPT7G83	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	ELESIO FURTUNATA SANTOS	***.777.601-**
OLP5627	HONDA/CG 125 FAN KS	ELI DE DEUA PIMENTA	***.731.402-**
MZV6G97	HONDA/BIZ 125 ES	ELIANA ALEXANDRINO DE CASTRO	***.659.802-**
NBV8638	HONDA/CG 125 TITAN	ELIANE APARECIDA SAVASSINI	***.924.062-**
NCI9020	HONDA/NXR125 BROS ES	ELIANE NUNES LEAL	***.481.302-**
SLK3C58	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ELIANE QUEIROZ DA SILVA GORZA	***.968.312-**
NBG5167	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELIAS DIAS DE OLIVEIRA	***.412.332-**
NDK8A98	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELIAS JUNIOR ALVES MARTINS	***.399.422-**
OHN3G06	YAMAHA/YS150 FAZER ED	ELIAS SOUZA CORRERIA	***.580.212-**
NDH8I06	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	ELIAS VASCONCELOS DA SILVA	**.494.851/0001-**
NBW2F82	HONDA/CG 125 FAN ES	ELIEIZER DE OLIVEIRA DA SILVA	***.102.122-**
QTF4C76	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	ELIEL DA SILVA CRUZ	***.025.142-**
NCO8066	YAMAHA/FAZER YS250	ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.630.772-**
NBY8I84	HONDA/CG 125 TITAN KSE	ELIEZER PRATA DO NASCIMENTO	***.207.741-**
NDF4I96	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELISMARCO DA SILVA	***.861.447-**
NCH6F35	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELITON DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.752.252-**
NCI7251	HONDA/CG 125 FAN KS	ELIVELTON LIMA ALBUQUERQUE	***.905.522-**
NDX5G23	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELIVELTON VIEIRA DA SILVA	***.461.172-**
NCG2H97	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELIZABETE DOS SANTOS	***.645.112-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NBD1436	M.BENZ/L 1313	ELIZANGELA SILVA GONCALVES	***.320.822-**
SLH6C75	HONDA/BIZ 125	ELIZEU DE ALMEIDA PORTO	***.536.192-**
NDX9C47	HONDA/CG 150 JOB	ELIZEU PAIXAO DOS SANTOS	***.856.892-**
QTI8J73	HONDA/CG 160 FAN	ELIZIANE SIMOES BRITO	***.537.332-**
NBK3230	HONDA/CG 125 TITAN	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NBK3253	YAMAHA/CRYPTON T105E	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NCL4I54	HONDA/CG 150 TITAN KS	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
QRA6339	FIAT/STRADA HD WK CD E	ELUZ FERREIRA DA SILVA	***.600.262-**
OHP2G84	HONDA/CG 160 START	ELVIS LUDGERIO DIAS	***.728.282-**
SLK5J55	HONDA/CG 160 FAN	EMANOEL HENRIQUE DIAS KUNZ	***.893.962-**
NDP8I92	HONDA/CG 160 FAN	EMANOEL RYAN ZIELINSKI FARIAS	***.801.212-**
NEA5D97	HONDA/CG150 FAN ESDI	EMERSOM WILIAN OLIVEIRA DE CARVALHO	***.106.822-**
NCS3C01	HONDA/CG 150 TITAN ES	EMERSON GONCALVES	***.676.812-**
NCW0D51	HONDA/CG 125 FAN ES	EMERSON PINHEIRO BARROS	***.501.632-**
OHR3A31	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	EMILIA CRISTINA LEMES DE MELO COM ME	**.639.109/0001-**
NCV4199	HONDA/CG150 FAN ESDI	EMILIO ASMAR FREITAS DA SILVA	***.572.172-**
NDP5A24	HONDA/BIZ 110I	EMILY SABRINA SILVA RAMOS	***.468.352-**
NEE8D07	HONDA/BIZ 100 ES	ENENALDI CASTRO LEMOS	***.520.302-**
NDV4026	HONDA/BIZ 125 ES	ERIANE DIAS LEITE	***.149.292-**
NBV0E80	VW/GOL I	ERIC VINICIUS RAMOS RORIZ	***.439.892-**
NBL7E98	HONDA/BIZ 125 ES	ERICA CARDOSO DE PAULA LIMA	***.946.312-**
SLJ2I87	HONDA/POP 110I	ERIQUES SOUZA SAMPAIO	***.917.172-**
THJ6C29	HONDA/XRE 190 ADV	ERIVALDA CARDOSO DA SILVA	***.703.691-**
NBD5C67	VW/GOL CL	ERLI SIQUEIRA GOMES	***.990.902-**
NOM6760	FIAT/PALIO FIRE FLEX	ERLY ALVES DA SILVA	***.200.892-**
QTC1B30	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ERNANDES XAVIER DE CASTRO	***.830.902-**
NDN4873	YAMAHA/YBR 125K	ERON TEIXEIRA FRITZ	***.843.122-**
NCF2643	HONDA/CG150 FAN ESDI	ERYVELTON DE SOUZA NEIMOG	***.191.882-**
NEB9D03	HONDA/CG 125 FAN ES	EULALIA SALUSTIANO DA SILVA	***.261.802-**
NCK0432	HONDA/C100 BIZ	EULALIO ALENCAR FAIAL	***.746.692-**
NBZ7331	HONDA/C100 BIZ	EUNICE PIRES DA SILVA	***.687.402-**
SLK6C66	HONDA/POP 110I	EUSTAQUIO JOSE DE MENEZES NETO	***.983.732-**
NBZ3H56	HONDA/CG 150 FAN ESI	EVALDO BINO	***.311.322-**
JXT8414	VW/GOL 1.0	EVANDRO LIMA SOARES	***.526.502-**
NCE1G36	HONDA/NXR125 BROS KS	EVANDRO MARINHO SANTANA	***.570.222-**
NDL4003	YAMAHA/XTZ250 TENERE	EVANGELISTA ALVES MOURA	***.218.342-**
NBW5E34	HONDA/BIZ 100 ES	EVELLYN CRISTHINI DE SOUZA SILVA	***.886.352-**
OHU5D60	HONDA/POP100	EVELLYN SARDINHA DE SOUZA	***.851.492-**
DHG1F98	FIAT/UNO MILLE FIRE	EZEQUIEL NUNES CAVALCANTE	***.143.892-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NBD9192	HONDA/CG 125 TITAN	EZIO CARLOS	***.949.032-**
NBU2E83	HONDA/BIZ 100 ES	FABIANA ALMEIDA DA SILVA	***.045.792-**
NDB8B39	HONDA/BIZ 125 ES	FABIANA AMARO GUERREIRO MUNIZ	***.282.372-**
RVO8B39	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2	FABIANA DRAGO NEVES	***.534.982-**
NDA3885	HONDA/BIZ 125 ES	FABIANA PICHEK MARTINS	***.267.861-**
NCF2G95	HONDA/NXR150 BROS ES	FABIO AFONSO VALIM FILHO	***.063.592-**
NCK1453	HONDA/CG 125 TITAN KSE	FABIO ALVES DE ALBUQUERQUE	***.293.732-**
OHQ6850	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FABIO LINO	***.335.952-**
ILX9359	GM/CELTA 3 PORTAS	FABIO PEREIRA ROBERTO	***.607.422-**
NBS0H42	FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL	FABRICIO DE JESUS OLIVEIRA	***.523.752-**
NCZ0B74	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FABRICIO JUNIOR DE BRITO	***.041.972-**
NEB1759	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FABRICIO LUIZ DIAS CATINI	***.920.121-**
NDS2H26	HONDA/CG 125 FAN ESD	FABRICIO PAULINO DE LIMA	***.835.452-**
RSW3J92	HONDA/CG 160 FAN	FABRICIO PEREIRA SARGES	***.271.843-**
NEA4201	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FABRINA MACHADO SILVA	***.932.192-**
PHB2A83	HONDA/CG 150 TITAN EX	FELIPE DE JESUS GASPARIN	***.787.442-**
NDV2977	HONDA/CG 125 FAN KS	FELIX SERGIO CAMACHO TOLEDO	***.806.752-**
NDS6925	HONDA/CG 125 FAN	FERNANDA DE CASTRO MARINHO	***.112.832-**
NDD3C41	HONDA/CG 150 TITAN ES	FERNANDA DE SOUZA FERNANDES NASCIMENTO	***.292.452-**
QTA7D53	HONDA/BIZ 110I	FERNANDA DOS PASSOS	***.341.772-**
SLJ5E16	HONDA/CG 160 TITAN	FERNANDA PORTELLA ANTUNES	***.528.172-**
NEH3B35	HONDA/CG 160 FAN ESDI	FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	***.675.932-**
PHB3H11	HONDA/BIZ 125 ES	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	***.811.422-**
NEH8I47	HONDA/CG150 START	FERNANDO HENRIQUE GARCIA GONCALVES	***.150.452-**
NDK3H46	HONDA/XRE 300	FERNANDO NUNES DA SILVA	***.383.771-**
SLJ0E24	HONDA/CG 160 TITAN	FERNANDO SILVA DE JESUS ROCHA	***.095.292-**
NEC0F14	HONDA/CG 150 FAN ESI	FERNANDO SOARES GUIMARAES	***.595.882-**
NCD3856	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	FLAVIA SAMPAIO AZEVEDO	***.203.902-**
NCC5690	HONDA/CG 125 TITAN KS	FLAVIO JUNIO FARIA	***.086.022-**
NDL0J86	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FLAVIO PAULINO DA SILVA	***.606.762-**
NDN9I33	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	FLORIANO TAVARES DOS REIS	***.752.242-**
NCQ1767	YAMAHA/CRYPTON T105E	FLORISVALDO GONCALVES DE CASTRO	***.363.222-**
NPG2I75	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCELINO XAVIER GOMES	***.905.742-**
QTH5F92	HONDA/CG 160 FAN	FRANCIELLY BARBOSA RAMOS	***.394.842-**
QRA3154	HONDA/BIZ 125 EX	FRANCIELY DE SOUZA SILVA	***.228.102-**
NDG4105	HONDA/CG150 START	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS	***.774.022-**
OHT8867	HONDA/LEAD 110	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS GALVAO	***.950.702-**
NCG9D33	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	FRANCISCO DE ASSIS SILVA NASCIMENTO	***.848.402-**
QTH7D90	TOYOTA/ETIOS HB X VSC AT	FRANCISCO NONATO DOS SANTOS GOMES	***.484.462-**

NDL4155	FORD/FIESTA FLEX	FRANCISCO PAIVA DE ARAUJO	***.607.192-**
NCZ6G76	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FRANCISCO ROMARIO MDE SOUZA	***.953.802-**
OHU0J00	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	FRANCISCO RONALD PIMENTEL LIMA FILHO	***.854.562-**
NEA0647	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO SEBASTIAO SOARES P MENEZES	***.925.022-**
DAG4339	HONDA/CG 125 TITAN KS	FREDOLINO WENDLER NETO	***.338.452-**
OHV7544	CHEVROLET/MONTANA LS2	FUNDO M DE SAUDE NOVA BRASILANDIA DOESTE	**.085.655/0001-**
NBM5544	VW/GOL 1.0 GIV	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	**.968.508/0001-**
NDW7D51	HONDA/BIZ 125 ES	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	***.637.272-**
OHR1663	HONDA/POP 110I	GABRIEL ANTONIO RODRIGUES MARTINS	***.538.742-**
QAY2E47	HONDA/CB250F TWISTER C S	GABRIEL CASSIANO DOS SANTOS	***.700.142-**
NCY4D42	HONDA/CG 160 START	GABRIEL DA SILVA GOMES	***.187.632-**
QTH6H81	HONDA/CG 160 FAN	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	***.247.262-**
QTC1I82	HONDA/CG 160 FAN	GABRIEL DE OLIVEIRA CERRI	***.735.692-**
THM3E30	HONDA/CG 160 FAN	GABRIEL HENRIQUE FREITAS DA SILVA	***.912.612-**
RSW7I71	HONDA/CG 160 START	GABRIEL NUNES DOS SANTOS	***.765.892-**
NBM5C67	HONDA/CG 125 TITAN	GABRIEL SARAIVA DA SILVA	***.845.832-**
NCA1077	HONDA/CG 125 TITAN ES	GASPA LOPES DE SOUZA	***.080.093-**
NDK8978	GM/CELTA 2P LIFE	GEAN LUCAS COELHO GUEDES	***.973.522-**
NCA8D71	HONDA/BIZ 125 ES	GEDEIANE DOS SANTOS FALCONI	***.418.282-**
MPA8J96	M.BENZ/L 1620	GEILSON T DE AGUIAR	**.814.031/0001-**
QRA6H58	HONDA/CG 160 TITAN	GEISIEL QUEIROZ MENDES	***.882.492-**
OXL8J67	HONDA/BIZ 125 ES	GEIZIANE LUIZA LOPES DA ROCHA	***.756.892-**
NDI1186	HONDA/CG 150 TITAN ESD	GENECI ALVES CLEMENTINO	***.292.382-**
QTB6C22	HONDA/CG 160 TITAN S	GENECI SILVA	***.295.212-**
QTF3D07	HONDA/NXR160 BROS ESDD	GENIVALDO KLITZKE	***.407.432-**
NBS5047	YAMAHA/XTZ 125E	GEOIR DE ABREU CAROLA	***.454.492-**
NBT1762	HONDA/BIZ 125 EX	GEOVANA SOUTO HELL	***.533.742-**
SLI8B00	HYUNDAI/HB20 10M/SENSE	GEOVANE BELTRANI DOS SANTOS	***.714.102-**
OHP6135	HONDA/CG 125I FAN	GEOVANE BRUNO MARCIANO DA SILVA	***.276.692-**
NDF7H18	YAMAHA/YBR 125ED	GERVACY VIAL	***.927.587-**
QTB5I84	HONDA/CG 160 FAN	GESIANE RODRIGUES	***.024.602-**
RSV9D61	HONDA/POP 110I	GESLAINE DO CARMO DA SILVA	***.581.722-**
JZK7921	YAMAHA/YBR 125ED	GESSY COELHO DE ASSIS	***.763.642-**
QTD0E03	HONDA/CG 160 TITAN	GEZIEL TESCH SALDANHA	***.623.232-**
NCA1J41	HONDA/CG 125 FAN KS	GIAN GOMES SOUZA	***.125.282-**
NDS2G59	HONDA/XR 250 TORNADO	GILBERTO RODRIGUES FERNANDES	***.979.152-**
MZR0691	HONDA/CG 150 TITAN ES	GILMAR BARROS	***.166.372-**
NBV1734	YAMAHA/CRYPTON T105E	GILMAR CABRAL DE MEDEIROS MELLO	***.529.032-**
NDX2928	SUNDOWN/WEB 100	GILMAR CHIOT	***.368.612-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NEC5254	HONDA/CG 125 FAN KS	GILMAR NUNES BATISTA	***.820.592-**
AKG2G02	HONDA/XR 250 TORNADO	GIRLAN OLIVEIRA CARREIRO	***.679.962-**
NBS5113	HONDA/BIZ 125 ES	GIRLENE FERREIRA CARVALHO	***.061.132-**
NCG7A67	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	GISELE ROSA DE SOUZA DA COSTA	***.575.392-**
SLI3H69	HONDA/BIZ 110I	GIVALDO BERNARDO SILVANO	***.677.942-**
NED5D55	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	GIVANEUDO CALISTA DA SILVA	***.630.402-**
NBN2662	HONDA/BIZ 125 ES	GLEICIMAR PEREIRA DOS SANTOS	***.000.222-**
NDH5F23	HONDA/CG 125 FAN KS	GLEICON MARQUES FERREIRA	***.800.822-**
QTD0I30	YAMAHA/FZ25 FAZER	GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES	***.885.272-**
OHQ3I59	I/HONDA CBR 250 STD	GLEISSO BRITO DIAS ALMEIDA	***.439.812-**
SLL6A98	HONDA/BIZ 125	GLORIA STEFANY OLIVEIRA DA SILVA	***.514.162-**
THI8E50	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	GREICE KELI DE ARAUJO SILVA PEIXOTO	***.650.302-**
QTG0C98	HONDA/POP 110I	GUILHERME MENDONCA SCHULTZ	***.762.332-**
SLH7A08	HONDA/CG 160 FAN	GUILHERME PIMENTEL DA SILVA	***.932.292-**
QTH1D89	I/FORD RANGER XLTCD4A32C	GUILSIMEIA JUSTINO SILVEIRA	***.809.892-**
NBG6281	HONDA/CG 125 FAN KS	GUSTAVO BARICHELLO DE CASTRO	***.125.262-**
NDE6C73	HONDA/POP 110I	GUSTAVO BELINO DE CARVALHO	***.462.862-**
RSU9G59	HONDA/NXR160 BROS ESDD	GUSTAVO BRAGA MAGALHAES	***.680.502-**
NDF8H87	HONDA/CG 125 FAN ES	GUSTAVO HENRIQUE ALVES DA SILVA	***.966.972-**
NCU8H07	HONDA/CG 160 FAN	GUSTAVO MANUEL STEIN MARQUES	***.659.632-**
NDR3059	HONDA/CG 125 FAN KS	GUSTAVO MARTINS CABRERA	***.897.378-**
RSY7J41	HONDA/BIZ 110I	HELENA LIMA DE SOUZA	***.360.912-**
NBH1346	HONDA/CG 125 TITAN	HELIO EDSON CAETANO RODRIGUES	***.789.302-**
NDK6A15	HONDA/CG 160 FAN ESDI	HELIO ELSON LEMKE	***.671.322-**
NDF7621	JTA/SUZUKI EN125 YES	HELIO GASPAR	***.101.959-**
NBF0C06	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	HELIO LEITE DE OLIVEIRA	***.788.082-**
NDD3183	HONDA/BIZ 125 ES	HENRIQUE CARLOS BERNAL	***.681.802-**
OHS8D87	HONDA/CG 150 TITAN EX	HENRIQUE DOS SANTOS	***.604.702-**
NCD0D15	HONDA/CG 125 FAN	HENRIQUE FONSECA DA SILVA	***.931.132-**
NCZ8843	SHINERAY/50Q	HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS	***.048.832-**
QTJ1D93	HONDA/CG 160 START	HENRIQUE SOUZA BONFIM	***.210.722-**
SLL1G80	HONDA/CG 160 CARGO	HERICK RODRIGUES DOS SANTOS	***.554.482-**
SLK1C44	HONDA/CG 160 FAN	HIGOR JARDEL FERREIRA ROYER	***.345.562-**
SLL5G66	HONDA/BIZ 110I	HIGOR ROCHA DE MELO	***.487.992-**
OHW8D38	HONDA/POP100	HIGOR SILVA CARVALHO	***.197.532-**
NCW3830	HONDA/CG 125 TITAN KS	IAGO PAVAROTE DA SILVA MOURA	***.255.892-**
RSX5D76	HONDA/NXR160 BROS ESDD	IGOR RODRIGUES DOS SANTOS	***.111.022-**
THJ8D08	HONDA/CG 160 START	ILDA ARDUINO DE SOUZA DE MOURA	***.111.342-**
OVG4B95	HONDA/CG 150 FAN ESI	ILDERLANE FARIAS DA FROTA	***.340.832-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

SLG5B58	HONDA/POP 110I	ILDO RENAN FERNANDES CANDIDO	***.508.282-**
SLL9A28	HONDA/CG 160 FAN	INES ALVES PENTEADO	***.032.002-**
NCT7963	FIAT/PALIO FIRE	INES LOURENCA DOS SANTOS	***.572.522-**
NDA5E23	HONDA/CG 160 FAN ESDI	IRAN FOERSTE	***.318.172-**
QTA7G11	HONDA/POP 110I	ISAAC FERREIRA DOS SANTOS	***.550.532-**
NCD4477	PEUGEOT/207PASSION XR	ISAC KINKIN ZORO	***.976.802-**
NDA5298	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ISAIAS TIAGO BARBOSA	***.960.951-**
OHT5F76	HONDA/CG 125 FAN KS	ISAQUE BENTO DA SILVA	***.650.972-**
QBL5C49	HONDA/CG150 FAN ESDI	ISMAIR ALVES DE SOUZA	***.725.812-**
THJ0I79	HONDA/CG 160 TITAN	ITALLU LOBO DA SILVA	***.978.042-**
NDZ4462	HONDA/BIZ 125 KS	ITAMAR ALVES NAZARET	***.102.832-**
QTJ0F30	FIAT/STRADA HD WK CE E	IVAN DA COSTA AGUIAR	***.511.382-**
KEK6B79	VW/GOL 16V PLUS	IVAN GONCALVES DOS SANTOS	***.807.162-**
NCT2968	HONDA/CG 150 TITAN ES	IVAN PAULO BORGES	***.298.302-**
OHS2F64	HONDA/CG 125I FAN	IVAN SANTOS RODRIGUES	***.076.302-**
NCC0847	I/CHEVROLET AGILE LTZ	IVANETE CAMELO SOUZA	***.950.002-**
OHM7E42	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	IVANI MARIA DE SOUZA	***.001.722-**
NDL5I14	HONDA/POP100	IVANILDE SOUZA VEIGA	***.793.912-**
NJR6J09	GM/PRISMA MAXX	IVONETE AMARAL PONTES NERIS	***.584.112-**
SLL0D36	HONDA/CG 160 FAN	IZABEL FERREIRA	***.227.787-**
NDS4537	YAMAHA/YS150 FAZER SED	JACI VALERIO FERREIRA	***.638.202-**
NCU9H03	HYUNDAI/CRETA 16A PULSE	JACILIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE	***.086.042-**
NJC4323	VW/GOL 1.0	JACSON APARECIDO SANTOS DA SILVA	***.112.822-**
QTB9G13	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JADHER GOMES DE PAULA	***.042.722-**
NDN7I81	HONDA/CG 160 TITAN	JAIRO PEREIRA DOS SANTOS	***.043.752-**
SLI7E45	HONDA/BIZ 125	JAKELINE REIGIEL DOS SANTOS	***.180.062-**
NBV8252	HONDA/CG 125 TITAN KS	JALMIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.741.612-**
NCU1995	FORD/KA SE 1.0 HA B	JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ	***.762.202-**
NCJ9253	HONDA/CG150 FAN ESDI	JANDERSON PINHEIRO DE SOUZA	***.627.412-**
SLG2F15	HONDA/BIZ 125	JANIE LARISSA MACHADO DOS SANTOS	***.560.802-**
OBJ0C40	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	JANIR PEDRO TOMAZONI	***.707.341-**
QTD1E10	HONDA/CG 160 START	JEAN CALIXTO GONCALVES	***.545.042-**
OHN3253	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	JEAN DA SILVA PESSOA	***.637.672-**
NED4063	SUNDOWN/WEB 100	JEAN DEMATHA SAINT JEAN	***.144.582-**
NCJ9888	HONDA/CG 125 TITAN KS	JEAN FONGARO MACHADO	***.459.772-**
NCM9913	FIAT/STRADA WORKING	JEAN ROTIMAN DA SILVA	***.677.522-**
NEE8431	HONDA/BIZ 125 MAIS	JEFERSON LEANDRO C SILVA	***.468.962-**
NBY6090	HONDA/CG 150 FAN ESI	JEFERSON RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	***.316.732-**
NEH8J40	HONDA/POP100	JEFERSON SILVA COLARES	***.883.595-**

NBL3H68	HONDA/POP100	JEFFERSON DE MORAES DIAS	***.964.572-**
NEG3G63	HONDA/CG 160 START	JEFFERSON GOMES DE FREITAS	***.990.532-**
NDB5J46	HONDA/CG 150 TITAN ES	JEFFERSON RONERIO ALVES	***.660.572-**
MZX3029	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JEOVAL FRANCO	***.607.612-**
NEB2088	VW/GOL 1.0	JERONIMO JOEL DE MEDEIROS	***.369.762-**
NBQ3792	TOYOTA/ETIOS HB XS	JESSICA CAROLINE CRISPIN DE LIMA	***.372.342-**
CXG2B06	GM/ASTRA SEDAN CONFORT	JESSICA SOARES DE ALMEIDA NORONHA	***.219.328-**
NBZ8627	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JEU HENRIQUES DE ALMEIDA	***.649.402-**
SLH6G80	HONDA/CG 160 TITAN	JHONATA DE OLIVEIRA DIAS	***.575.932-**
NCE4D42	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	JHONATA LIMA COUTO	***.614.991-**
NCD7C66	HONDA/CG 125 TITAN ES	JHONATAN SILVA DE OLIVEIRA	***.598.942-**
NBU2C61	FIAT/STRADA FIRE	JHONATAS RICARDI BATISTA	***.029.452-**
JXM2E17	HONDA/NXR150 BROS ESD	JILMAR ALVES QUEROBIM	***.177.402-**
NCZ0801	I/KIA CERATO FF SX4 ATNB	JOABSON APOLINARIO SOUZA	***.860.422-**
OHV5218	VW/GOL 1.0 GIV	JOANESIO RUFINO BENTO	***.430.339-**
NCY9599	I/DAYUN JK 110 6	JOAO ANTONIO LIMA JUNIOR	***.861.262-**
MZS7058	HONDA/CG 150 SPORT	JOAO BATISTA FERREIRA DE OLIVERA	***.247.052-**
NDR8H98	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO BOSCO MENDES DE OLIVEIRA	***.471.602-**
SLH5G20	HONDA/CG 160 FAN	JOAO DA CRUZ ALENCAR DINIZ	***.347.753-**
NDD5F72	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOAO FALCAO	***.535.742-**
JXW7A64	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	JOAO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.588.782-**
OHS2E62	HONDA/BIZ 110I	JOAO GUEDES FERREIRA	***.012.189-**
QTG1G21	HONDA/CG 160 START	JOAO HENRIQUE GONCALVES MARTINS	***.116.652-**
NCX4F82	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	JOAO HENRIQUE OLIVEIRA MARCHESIM	***.277.772-**
NCF0E02	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	JOAO JOSE DE MOURA NETO	***.563.252-**
NCF6I63	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOAO MESSIAS RODRIGUES	***.624.832-**
NBP4F16	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO PAULO PLACIDO DE SOUZA	***.979.662-**
OHO5J86	HONDA/NXR125 BROS ES	JOAO PEDRO FARIAS DA SILVA	***.765.002-**
CSW7109	GM/ASTRA GLS	JOAO VENANCIO DE SOUZA JUNIOR	***.631.252-**
NEC9F38	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO VICTOR DA ROCHA CARDOSO	***.190.042-**
OHQ4A36	HONDA/CG150 START	JOAO VICTOR EMILIO MORAES	***.723.642-**
MZZ9B82	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOAO VICTOR GABRECHT DO NASCIMENTO	***.112.272-**
PHL7D81	HONDA/POP 110I	JOAO VITOR LIMA DE SOUZA	***.713.142-**
NCS0H61	HONDA/CG 160 FAN ESDI	JOAO VITOR LOREDO DA SILVA	***.071.882-**
NBV0B20	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO VITOR MARTINS ZAVALLIA	***.665.342-**
NDF6G19	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOAO VITOR SOUZA DA SILVA	***.552.922-**
NCR0C47	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOAO VITOR TOMAZ DE SOUZA	***.748.232-**
NBG7567	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAQUIM DE SOUZA LIMA FILHO	***.068.872-**
QTC3B28	HONDA/CG 160 START	JOAQUIM MARTINS JALES	***.015.802-**

OHP4G05	HONDA/CG 160 FAN ESDI	JOAZ CHAGAS TAVARES	***.173.832-**
NDU0J78	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOCELINO DE BARROS DA FONSECA JUNIOR	***.209.592-**
NDQ7390	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOECE GONZAGA DE ARRUDA	***.741.231-**
NCC6A98	HONDA/C100 BIZ	JOEL DOMENEGHINI	***.160.709-**
NEB4673	GM/PRISMA MAXX	JOELI CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS	***.500.632-**
NDD6C15	HONDA/POP100	JOELMA BATISTA FROHLICH	***.188.512-**
NBS0514	HONDA/BIZ 125 ES	JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	***.864.167-**
NDC3336	MMC/L200 OUTDOOR	JOHN MICHAEL ESTEVAM PEREIRA ZEFERINO	***.015.832-**
NEC1F06	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOILSON SOARES CAMPOS	***.492.012-**
NDD7H90	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOLIMAR CINTA LARGA	***.900.832-**
NCO9165	HONDA/CG 150 TITAN KS	JONAS MUNIZ DE SOUZA	***.148.802-**
QTC8B71	HONDA/CG 160 START	JONATA FELISBERTO OLIVEIRA	***.338.032-**
CWL4206	VW/SAVEIRO 1.8	JONATAS ROCHA FLAVIO	***.795.082-**
NCG2E17	HONDA/XRE 300	JONATHAS PEREIRA DOS SANTOS	***.329.772-**
PBA9E83	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	JONSON SILVA ABREU	***.871.172-**
QTC5F37	HONDA/CG 160 FAN	JORGE ENRIQUE PENA OSORIO	***.187.771-**
NBT9F19	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE ANTONIO DE SOUZA	***.737.292-**
NEA1C08	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.858.242-**
QTJ2B25	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JOSE CARLOS GOMES DE ARAUJO	***.968.692-**
NEC9875	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSE CARLOS RODRIGUES	***.654.199-**
NDL3G13	CHEVROLET/S10 LT FD2A	JOSE CARLOS SPADETO	***.003.202-**
NBO3331	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE CELESTINO DAMASCENO	***.566.302-**
NBD5351	VW/GOL CL 1.6 MI	JOSE CLAUDIO DE SOUZA	***.871.292-**
QTI8I53	HONDA/CG 160 FAN	JOSE DA COSTA BRAGA	***.678.342-**
JXY5659	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.903.202-**
NBU1558	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE DE SOUZA	***.771.007-**
NDI6H53	HONDA/NXR125 BROS ES	JOSE DE SOUZA	***.085.102-**
NED1E95	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE DIRCEU DA SILVA	***.254.461-**
SLK6A35	HONDA/XRE 300 SAHARA	JOSE EDMILSON DAMACENO	***.188.919-**
NCH4A31	HONDA/BIZ 125 KS	JOSE EDUARDO VIEIRA FONTELES	***.770.102-**
NDV1924	HONDA/CG 160 FAN	JOSE FERNANDES BEZERRA DA SILVA	***.544.382-**
OHW7F94	HONDA/CG 160 FAN	JOSE FERNANDO BARBOSA DA SILVA	***.303.191-**
QTD0J39	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	JOSE HELIO DE CASTRO ROCHA FILHO	***.983.132-**
NBW7H18	HONDA/CG 150 TITAN EX	JOSE HONORIO DOS REIS NETO	***.141.992-**
NDJ8J66	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE JUNIOR RIBEIRO LUDUGERIO DA SILVA	***.476.972-**
SLI7F51	HONDA/CITY EX	JOSE LUIZ MIRANDA SOUZA	***.881.328-**
NEH3473	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	***.502.132-**
NDK2D48	HONDA/CG 125 FAN	JOSE MARIA RODRIGUES	***.459.366-**
OHU7865	YAMAHA/YS150 FAZER SED	JOSE MENDES SILVA	***.629.453-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NBZ6J45	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE NILTON CARVALHO LIMA	***.432.372-**
NCA9489	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOSE ODIMAR DA SILVA BARROS	***.084.342-**
NDT3F18	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSE PEREIRA JUNIOR	***.825.922-**
JYJ5047	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE SOARES	***.710.042-**
RSV3F98	SHINERAY/XY125-6A	JOSE SOARES SOBRINHO	***.847.162-**
THI0I87	HONDA/CG 160 TITAN	JOSE TENORIO MONTEIRO JUNIOR	***.213.052-**
THI3E36	HONDA/CG 160 START	JOSE VINICIUS DIAS	***.062.642-**
OHR5184	HONDA/CITY DX MT	JOSEANE PEREIRA	***.678.483-**
NCS6F84	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSERLANDIA DA SILVA GUALASUA	***.379.772-**
OHT3H59	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSIANE DOS SANTOS	***.713.662-**
RSX5E00	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JOSIANE MARIA MARTINS	***.734.202-**
NCG6390	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSIANO COSTA SILVA	***.178.042-**
NDY0104	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	JOSIEL NATALINO RABELO	***.979.062-**
NDL9I30	HONDA/C100 BIZ	JOSILENE DA SILVA BARRETO	***.260.812-**
NDK7I58	HONDA/CB 300R	JOSLAYNE SILVA DE QUEIROZ	***.660.042-**
NCC7255	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOVALCY OCAMPO DE ALMEIDA	***.963.612-**
NCR0371	I/DAYUN JK 110 6	JOVELINA MAIA DANTAS	***.390.612-**
SLG9F01	HONDA/CG 160 START	JOVILIANO FERREIRA LIMA	***.314.582-**
NBY9694	HONDA/C100 BIZ	JOZIANE DOS SANTOS LIMA	***.245.702-**
OHU2H27	I/LR EVOQUE PURE P5D	JUAREZ ALBINO DOS SANTOS	***.836.552-**
NCE2F82	VW/SAVEIRO 1.6 CS TROOP.	JUDSON ROBERTS ALVES RUFINO	***.467.902-**
OHW2896	VW/UP MOVE MA	JULIA LOPES LEITE	***.705.642-**
THJ0I67	HONDA/BIZ ES	JULIANA GOMES DA FONSECA	***.120.852-**
RSY8I61	HONDA/CG 160 FAN	JULIANA GOMES DOMINGOS DE OLIVEIRA	***.311.312-**
NDL7F30	HONDA/BIZ 125 MAIS	JULIANA SOUZA LEITE	***.527.152-**
NDF2462	HONDA/CG 125I FAN	JULIANO PIRES DE OLIVEIRA	***.631.932-**
AZL4C91	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JULINE DE JESUS SANTOS	***.272.332-**
SLJ6J96	HONDA/BIZ 110I	JULIO CESAR DA SILVA BRANCHER	***.909.551-**
RSU7E67	HONDA/CG 160 FAN	JULIO CEZAR SOUZA CARDOSO	***.406.512-**
NCN1F94	HONDA/CG150 FAN ESDI	JULIO GABRIEL DIAS DOS SANTOS	***.989.882-**
NDA6I62	HONDA/CG 160 FAN ESDI	JULIO IGLECIAS RODRIGUES PIRES	***.177.082-**
QTA6I95	HONDA/CG 160 FAN	JULIO RODRIGUES SILVA E SOUZA	***.780.762-**
RSY8A24	HONDA/CG 160 FAN	JUNIA BASILIO DE SOUZA OLIVEIRA	***.592.352-**
NCH0F90	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	JUNIOR DA COSTA KISTER	***.175.422-**
NDB5752	HONDA/CG 150 TITAN ES	JUNIOR RIBEIRO BARBOSA	***.607.882-**
THJ0B88	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	JUSIVAN BATISTA DA SILVA	***.957.262-**
NDO5F74	HONDA/CG 160 TITAN	KAIKI FERNANDES SILVEIRA	***.225.022-**
NCY1G44	HONDA/BIZ 125 ES	KAIO INACIO DE SOUZA	***.665.188-**
RSX0I82	HONDA/CG 160 START	KAIO SHARLLES VARGAS DE OLIVEIRA	***.039.562-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

SLK3A69	HONDA/BIZ 110I	KAREN DE PAULA SILVA	***.469.142-**
NDF4J67	HONDA/CG 125 FAN ES	KARIM CRISTINA SILVA F CARNEIRO	***.617.552-**
RSW9D81	HONDA/BIZ 110I	KARINA DA SILVA VAZ	***.653.612-**
THJ3A07	HONDA/CG 160 FAN	KARITHA EMANUELLE WAIZEMANN DE JESUS	***.125.592-**
NDG4334	YAMAHA/YBR 125E	KARLEN CIRINO GODINHO	***.487.842-**
NCH6F56	HONDA/CG 125 FAN ES	KAROLINE DE SOUZA CARVALHO	***.679.812-**
THJ6E80	HONDA/CG 160 START	KAUA MACEDO DOS ANJOS	***.286.102-**
NEH5E76	HONDA/POP 110I	KAYQUE MATEUS DOS SANTOS GONCALVES	***.406.132-**
NCH7A51	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	KELI ROBERTA GODOY	***.587.272-**
NCO4H75	HONDA/BIZ 125 ES	KEMILLY EDUARDA GOMES DE SOUZA	***.755.652-**
THJ5I07	HONDA/CG 160 START	KENNIDY ALLAN OLIVEIRA RIBEIRO	***.785.302-**
NDH6962	HONDA/BIZ 125	KISS HELLEN ALBERTO S CABRAL	***.765.072-**
NCC2766	HONDA/C100 BIZ	KLINSMANN ARAUJO HENRICHSEN	***.535.422-**
NEC4085	HONDA/BIZ 125 ES	LARA ALYNE SANTOS LAUDISSE	***.698.122-**
NBC9A08	HONDA/C100 BIZ	LARISSA SOUZA DE OLIVEIRA	***.676.322-**
NBS2F83	HONDA/CG150 FAN ESDI	LARYSSA CRISTINA SOARES DA SILVA	***.499.372-**
NDG4465	HONDA/CIVIC LXR	LAURA NEITZKE PORTO	***.047.832-**
NCI9943	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	LAVMAX LAVANDEIRA INDUSTRIAL LTDA	**.178.541/0001-**
NDP5138	HONDA/CG 150 FAN ESI	LEANDRO MARCK DE CHAGA E SOUZA	***.424.772-**
NBQ3427	HONDA/CG 150 FAN ESI	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	***.704.751-**
NCJ7J40	FIAT/UNO MILLE FIRE	LEANDRO RUY LOPES	***.121.742-**
QTE4A08	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	LEOCI BEZERRA DE ARAUJO	***.113.593-**
THL1A30	HONDA/CG 160 START	LEONARA SILVA GARCEZ	***.795.342-**
NED2I01	HONDA/XRE 300	LEONARDO GARCIA RAMOS	***.652.552-**
OHT1D76	HONDA/CG 160 FAN ESDI	LEONARDO HENRIQUE LOPES KOCHHANN	***.108.472-**
THI4C27	HONDA/CG 160 START	LEONARDO KAUA DE CARVALHO BATISTA	***.930.482-**
OXL2J90	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA	***.836.452-**
THK6C49	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	LEONICE ALVES CAETANO	***.764.612-**
NDH8G90	HONDA/C100 BIZ	LEONIR MARTELLO	***.601.251-**
NDL8106	DAFRA/NEXT 250	LETICIA MARGARIDA MASCHIO	***.279.552-**
SLJ3D68	HONDA/NXR160 BROS ESDD	LETICIA MARIA SAMPAIO TESSER	***.084.182-**
OHN3I19	CHEVROLET/COBALT 1.8 LT	LETICIA PEREIRA GONCALVES SUBTIL	***.027.422-**
OHS3504	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	LIDELBERK ALVES LINHARES	***.809.212-**
OHW5J24	HONDA/POP 110I	LIETE DE AMORIM GUIMARAES	***.412.932-**
QRA8844	FORD/KA SE 1.0 HA C	LILIAN TIAGO BRANDAO LIMA	***.057.942-**
SLI3F60	HONDA/NXR160 BROS ESDD	LINDALVA APARECIDA SOUZA DA SILVA GALVAO	***.327.832-**
PHO6H65	HONDA/CG 160 TITAN	LINDENBERGUE FERREIRA CAMPOS	***.295.982-**
NDZ1561	HONDA/CG 150 TITAN ES	LIONIDIO FERREIRA	***.003.662-**
NBX4C73	VW/NOVO GOL 1.0	LOURDESMAR PEREIRA DA SILVA	***.729.352-**

NEG9962	I/HYUNDAI I30 2.0	LUANA ROQUE GARDIN	***.827.952-**
NDL5588	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LUCAS COIMBRA FAZOLIN	***.606.262-**
NCU8092	HONDA/CG 125 FAN	LUCAS DA SILVA GUEDES	***.752.932-**
OHR3H53	HONDA/XRE 300 ABS	LUCAS DE OLIVEIRA MONTEIRO	***.044.612-**
NCL9E50	HONDA/CBX 250 TWISTER	LUCAS JACONE MOREIRA DE OLIVEIRA	***.942.462-**
NDQ0D54	HONDA/CG 150 TITAN ES	LUCAS JACONE MOREIRA DE OLIVEIRA	***.942.462-**
NDU0D55	HONDA/CG 160 FAN ESDI	LUCAS LUAN DA SILVA MENEZES	***.956.302-**
NCD7G20	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCAS PIRES DA SILVA	***.464.852-**
NBH4J36	HONDA/CG 125 TITAN	LUCAS RIBEIRO NOVAES	***.308.502-**
NEG2G65	HONDA/NXR 160 BROS	LUCAS SANTOS DA SILVA	***.217.942-**
OHS9D43	HONDA/NXR160 BROS ESDD	LUCAS SILVINO DA SILVA	***.814.232-**
NCS8I78	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCAS SOARES AMORIM	***.290.232-**
NCT8I74	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCAS YAN MENEGUCI SILVA	***.564.762-**
NBW4502	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	LUCELIA DA SILVA DE SOUZA	***.198.162-**
RSV8J32	HONDA/POP 110I	LUCELIO DO NASCIMENTO SOUZA	***.517.967-**
NDX8J71	HONDA/POP100	LUCIANA CORDEIRO DA SILVA	***.377.812-**
NCR3E91	HONDA/CG 160 FAN ESDI	LUCIANA RESENDE DA SILVA	***.905.752-**
QTB6F01	HONDA/POP 110I	LUCIANO ALVES LIMA	***.098.284-**
NEF2C03	HONDA/CG 160 FAN	LUCIMAR GOMES FERREIRA MELIM	***.785.127-**
OHS6424	HONDA/NXR 160 BROS	LUCIMAR RODRIGUES SOBRAL	***.243.762-**
OHM4774	YAMAHA/NEO 125	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVEIRA	***.947.342-**
OHL9399	HONDA/CG 125 FAN ES	LUCIMEIRE GONCALVES DA SILVA	***.259.312-**
NDL0J52	HONDA/CG 125 FAN	LUCINDO SOUSA ARAUJO	***.673.262-**
NDW4B02	HONDA/NXR150 BROS ES	LUIZ CARLOS SILVA DE JESUS	***.695.832-**
OHQ4F31	HYUNDAI/CRETA 16A PULSE	LUIZ CARLOS VALENTIM DE SOUZA	***.224.402-**
NCA0B86	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUIZ EDUARDO PEREIRA PEGO	***.132.092-**
PXR7725	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	LUIZ FERNANDES DA SILVA	***.577.982-**
NBV1674	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUIZ PEDRO MARTINI	***.214.792-**
NBZ3313	HONDA/C100 BIZ ES	LUIZINHO MOROCHOSKI	***.296.460-**
NDZ7603	FIAT/PALIO FIRE FLEX	LUZIA DE FREITAS MARQUES	***.252.152-**
OHS5A93	HONDA/CG 160 FAN	LUZIA GARCIA CABRAL	***.057.982-**
OHT8189	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUZIA MARQUES DA SILVA	***.132.752-**
QTE3F08	HONDA/CG 160 START	LUZINETE ONILIA DE PAULINO	***.527.721-**
OHM9701	HONDA/CG 125I FAN	M R MAGALHAES FILHO	**.262.230/0001-**
QTB5694	HONDA/BIZ 110I	MACKSOEL FRANCISCO DA SILVA	***.226.152-**
NEH4E27	HONDA/POP 110I	MAIARA DA CONCEICAO WESTFAL	***.551.052-**
SLI3H66	HONDA/CG 160 TITAN	MAICON JHONATTAN DIAS SANTOS	***.360.242-**
NDY3G65	HONDA/CG 150 TITAN KS	MAICON PEREIRA DOS SANTOS	***.372.832-**
NCA5E20	HONDA/C100 BIZ	MAICON PINHEIRO SIMENIKIN	***.216.952-**

NDS8953	HONDA/CG150 FAN ESDI	MAIKI SOARES DE OLIVEIRA	***.234.772-**
QTI3J43	HONDA/CG 160 START	MAISON RUFINO DE QUEIROZ	***.676.222-**
MZY4J57	GM/CELTA 4P LIFE	MANOEL ALVES DOS SANTOS	***.386.992-**
NDH3I24	YAMAHA/YBR 125E	MANOEL CONCEICAO BRITO	***.064.922-**
NDR8C95	HONDA/CG 125 FAN KS	MANOEL GOMES DOS SANTOS	***.828.152-**
NBM9646	HONDA/CG 125 TITAN	MANOEL JOSE DE LIMA	***.581.062-**
RSY3A94	HONDA/CG 160 FAN	MARA RUBIA MOREIRA SEGURO FERREIRA	***.821.412-**
NDT8E90	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCELO CAMPOS TEIXEIRA	***.701.522-**
NDY1B43	HONDA/CG 125 FAN	MARCELO DE SOUZA ADRIANO	***.867.192-**
NDI2460	VW/GOL TREND	MARCELO DIAS SANTOS	***.073.262-**
NDN9853	HONDA/CG 125 FAN	MARCELO MAMEDIO DOS SANTOS	***.960.792-**
NCH0273	HONDA/POP100	MARCIA DE LIMA PEDRACA	***.087.002-**
NBW8G47	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	MARCIA SOUZA DA COSTA RESTAURANTE LTDA	**.588.599/0001-**
NDV0622	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCIO APARECIDO SILVA	***.742.782-**
NEE6445	FIAT/TORO FREEDOM AT	MARCIO GLEIDE DO NASCIMENTO	***.218.702-**
QTG3B05	HONDA/CG 160 FAN	MARCIO GONCALVES SANTOS	***.444.512-**
NDI7829	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARCIO JOSE FERNANDES MARTINEZ	***.686.922-**
NCJ0848	HONDA/NXR125 BROS ES	MARCIO LUIZ DEMOLINER	***.154.692-**
NBD9558	HONDA/CG 125 TITAN	MARCIO VIEIRA PINHO	***.336.732-**
NOX3D76	CHEVROLET/MONTANA SPORT	MARCIO WILKER ORTIZ DE BRITO	***.028.032-**
NCV1395	YAMAHA/YBR 125K	MARCONDES DE OLIVEIRA ATAIDE	***.540.432-**
SLG9H65	HONDA/CG 160 START	MARCOS ALBERTO DOS REIS	***.611.701-**
QTH0B11	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MARCOS ANTONIO MARAN RIBEIRO	***.362.052-**
NBH3420	HONDA/CG 125 TITAN	MARCOS ANTONIO MARTINS	***.863.332-**
QCJ9G72	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MARCOS ANTONIO MATTARA ALCANTARA	***.137.612-**
NDD7E79	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARCOS CIEL DE SOUZA	***.925.362-**
NCW8E31	HONDA/CG 160 FAN	MARCOS CUNHA FERREIRA DE LIMAS	***.186.362-**
NDT1100	FIAT/SIENA FIRE FLEX	MARCOS DA SILVA MUNIZ	***.083.192-**
NDY5G08	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARCOS DHIONE ARAUJO GOMES	***.057.022-**
NEA9I04	HONDA/CG 160 FAN	MARCOS LEONES GRIFFO PEREIRA	***.530.062-**
OHW5F81	MMC/TRITON SPORT HPE S	MARCOS ROBERTO PINHO	***.524.422-**
JIK9147	I/FORD FOCUS HC FLEX	MARCOS TIAGO BARROS	***.337.202-**
NDA4C17	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARGARETE OLINO DE SOUZA	***.235.062-**
NEG2H63	HONDA/CG 160 START	MARGARETH FERNANDES DA SILVA	***.936.146-**
QTI3I21	YAMAHA/NEO 125	MARIA AMONTEIRO GOMES	***.032.212-**
BHY5691	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARIA APARECIDA ZANQUETA DOS SANTOS	***.325.742-**
HPU2H47	FIAT/UNO MILLE FIRE	MARIA CRISTINA DA SILVA	***.963.852-**
NDO3141	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA RODRIGUES	***.708.962-**
NEH6495	HONDA/BIZ 125	MARIA DA PENHA	***.983.892-**

OXL3A76	HONDA/BIZ 100 ES	MARIA DA PENHA ALVARINTHO	***.551.602-**
NCF6043	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	MARIA DAS DORES BRITO	***.357.912-**
OAY3G43	HONDA/POP100	MARIA DAS GRACAS BATISTA	***.971.222-**
SLH3H47	RENAULT/KWID ZEN 2	MARIA DAS GRACAS ROCHA BRITO	***.503.274-**
NEF8F89	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA DE LOURDES GOMES DAMACENA	***.623.992-**
NBV1367	HONDA/C100 BIZ	MARIA DO CARMO BRITO SIQUEIRA	***.085.502-**
NDX8A64	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA ELISA DE OLIVEIRA	***.870.922-**
NCX4580	HONDA/C100 BIZ MAIS	MARIA FRANCISCA DE SOUZA FILHA	***.995.901-**
PHO7B34	HONDA/XRE 300 ABS	MARIA HELENA PINHEIRO	***.444.482-**
SLI2F17	HONDA/CG 160 START	MARIA IZABEL RIBEIRO DA SILVA COSTA	***.329.652-**
NBF4G22	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA JOSE SILVA DE JESUS	***.903.742-**
NCU5737	HONDA/CG 160 TITAN	MARIA LETICIA PAULINA DA CRUZ	***.331.072-**
NCB2D16	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARIA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS	***.989.482-**
QTG1D73	HONDA/CG 160 FAN	MARIA MADALENA RODRIGUES	***.891.702-**
QTD3C07	HONDA/CG 160 FAN	MARIA MARINHO BARBOSA	***.283.592-**
NDJ7851	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARIA MATILDE FERNANDES DA SILVA	***.825.082-**
QTI3870	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MARIA RAIMUNDA NOGUEIRA DUARTE	***.966.222-**
PHP8H25	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	MARIA REGINA MONDINI	***.888.719-**
QTF8B68	VW/POLO MCA	MARIA RODRIGUES MARQUES	***.328.763-**
NDH0767	VW/VOYAGE 1.6	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	***.386.912-**
NDK5035	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	MARIA VALMA MOUSINHO PINTO	***.205.472-**
NBR7844	HONDA/CG 125 TITAN	MARIANO CASSIANO LEMES	***.130.302-**
NCW2504	FORD/KA FLEX	MARILENE LIRA NOGUEIRA	***.385.702-**
QTH3F28	HONDA/CG 160 FAN	MARINALVA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	***.924.092-**
NDT9C99	HONDA/BIZ 125 KS	MARINEIS FRANCISCA DA SILVA	***.934.382-**
NCV4419	HONDA/BIZ 125 ES	MARIO SURUI	***.018.142-**
NDX0431	YAMAHA/FAZER YS250 LE	MARISMAR CASTRO SOARES	***.605.082-**
NDS4G97	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIUZA PATRICIA DE ANDRADE BIANQUI	***.269.172-**
NEF0F74	HONDA/CG 160 FAN	MARLENE GONCALVES	***.998.502-**
NDE5E96	HONDA/POP100	MARLEY PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	***.250.952-**
NCA2660	VW/GOL 16V	MARTA CANDIDA MIGUEL	***.012.912-**
NDB0178	HONDA/BIZ 125 ES	MARTA PELEGRINI	***.175.422-**
SLK6J99	HONDA/CG 160 START	MATEUS LIMA DA SILVA	***.720.972-**
NCJ1329	HONDA/CG 150 TITAN ES	MATHEUS DE OLIVEIRA NEVES	***.001.192-**
NBV6F33	HONDA/CG 125 TITAN KS	MATHEUS HENRIQUE PATROCINIO DOS SANTOS	***.503.002-**
QTD5F79	SHINERAY/XY125-6A	MATHEUS TAVARES JIMENES	***.249.611-**
NBZ3E29	HONDA/C100 BIZ	MATILDES DA COSTA DA SILVA	***.188.251-**
NED3E05	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	MAURICIO MAMAINDE	***.458.322-**
NBM1157	HONDA/C100 BIZ	MAURIOFRAN SOUSA AQUINO	***.506.762-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NDR3F59	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MAURO APARECIDO PRADO PINHEIRO	***.447.542-**
QTD8B71	I/PEUGEOT 208 GRIFFE AT	MAYARA FERNANDES OLSEN BATSCHKE	***.921.929-**
JXB4354	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MAYCON FERREIRA DA SILVA	***.362.942-**
NDF3A79	HONDA/CG 150 TITAN ES	MAYCON GLEDSSON SOARES DOS SANTOS	***.468.172-**
NDS1J93	HONDA/CG 125 FAN KS	MAYKE HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	***.569.462-**
OHV2H81	HONDA/POP 110I	MEIRIELE DA COSTA SILVA	***.272.182-**
NCZ1F33	HONDA/CG 160 FAN ESDI	MENACHA DA SILVA LOPES	***.620.882-**
NBW3E17	HONDA/CG 150 FAN ESI	MESSIAS FERREIRA DE SALES	***.504.202-**
KID7020	FORD/F1000	METALURGICA FAZ COM FERRO LTDA EPP	**.627.892/0001-**
QTA1E62	HONDA/CG 160 TITAN	MICAEL VINCO ALMEIDA	***.464.832-**
QTE1I72	HONDA/BIZ 110I	MICAELY ALMEIDA DOS SANTOS	***.715.062-**
NDK1I64	HONDA/CG 160 START	MICHAEL MEDEIROS DE SOUZA	***.396.772-**
NBU0I30	VW/PARATI 1.6	MICHELANGELO SOARES DA SILVA	***.776.802-**
NCA5354	HONDA/BIZ 125 ES	MICHELE ALVES VIEIRA	***.141.942-**
AGS8C76	FIAT/PALIO EL	MICHELI DA SILVA MATOS	***.133.712-**
NDX9252	HONDA/BIZ 125 ES	MICHELI PEDROSO LOPES	***.619.121-**
NBU1412	HONDA/C100 BIZ	MICHELLI CRISTINA MOREIRA DA COSTA	***.168.102-**
NBP0695	HONDA/C100 BIZ	MICIAS FLORES	***.681.202-**
RSX0F56	HONDA/CG 160 FAN	MIDIA PARANHA MARTINS MONTEIRO	***.355.792-**
NDB7J37	YAMAHA/XTZ 125E	MIGUEL DE JESUS FERNANDEZ DIAZ	***.610.662-**
NDZ9D45	HONDA/CG 125 FAN ES	MIGUEL GRECIA BATISTA	***.299.092-**
NCH1G49	HONDA/CB 300R	MIGUEL NAZIF RASUL	***.244.102-**
RSV2E94	HONDA/BIZ 125	MILENE DA SILVA MONTEIRO	***.580.792-**
NDF9C12	FIAT/FIORINO FLEX	MINERVINO ALVES DE RAMOS	***.876.422-**
SLG6J44	YAMAHA/FZ25 FAZER	MIRIAM MARTINS DE OLIVEIRA PENGA	***.297.342-**
NEH8464	HONDA/BIZ 125	MIRIAN DA SILVA BORGES	***.801.232-**
NDF8I77	HONDA/CG 150 FAN ESI	MIRIAN LAURA INACIO SANTOS	***.496.892-**
NBK6817	HONDA/CG 125 TITAN	MIRIAN RODRIGUES VELOSO	***.041.282-**
NCF9I38	HONDA/BIZ 125 ES	MIRIAN SANTOS BARBOSA CORREIA	***.192.552-**
QBM4G16	HONDA/CG 160 START	MISAEL DO CARMO RUFINO JUNIOR	***.925.892-**
OHO1048	HONDA/CG150 FAN ESDI	MOISES MAGALHAES DE SOUZA	***.807.462-**
NBQ7538	FIAT/UNO WAY 1.0	MONICA BELARMINO DA SILVA	***.848.462-**
NAA2351	I/HONDA CR-V EXL	MORIA COMERCIO E SERVICOS LTDAME	**.462.173/0001-**
NCV3536	HONDA/CG 150 FAN ESI	MURCILIO & MESSIAS LTDA ME	**.072.446/0001-**
OHT4183	HONDA/BIZ 110I	NAIANE RODRIGUES SANTOS	***.053.142-**
NEH5493	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	NARGELA MARIA DA SILVA CHAVES	***.653.962-**
NCL5483	HONDA/BIZ 100 ES	NATALIA FERREIRA DA SILVA	***.526.312-**
NCP7B81	FORD/KA SE 1.5 SD	NATANAEL FILGUEIRA DE SOUZA	***.974.312-**
NDA6337	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	NELCY SILVA DE MELO	***.150.352-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NCB7C64	HONDA/CG 125 TITAN KS	NELSON CHAGAS DE OLIVEIRA	***.759.032-**
NCM4900	FIAT/PALIO FIRE	NELSON CORREA VIEIRA	***.317.381-**
NCC2D54	HONDA/CG 125 TITAN KS	NELSON SCHULZ	***.818.982-**
NCE9411	HONDA/BIZ 100 ES	NEOEMEA ALMEIDA CRISTO	***.999.682-**
NDT5F54	HONDA/CG 150 TITAN ESD	NEUSILENE PEDROSA DOS SANTOS	***.782.972-**
NCJ8345	HONDA/CG 125 TITAN KS	NEY PINTO DIAS	***.180.619-**
NEA3725	JTA/SUZUKI EN125 YES	NICE SILVA DE OLIVEIRA	***.214.702-**
NBD2I48	HONDA/CG 125 TODAY	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
NBR9245	HONDA/CG 125 TITAN	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
NCP5G46	VW/GOL 1.0	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
NEF4267	HONDA/BIZ 125 ES	NILDA DE ANDRADE SOUZA	***.602.832-**
QTE0C97	HONDA/CG 160 FAN	NILMA GON LIMA SANTOS	***.960.242-**
RSY2C98	HONDA/BIZ 125	NILSON NEVES	***.941.542-**
NCH9980	HONDA/BIZ 125 ES	NILZA LEZZI	***.090.102-**
NCC9021	HONDA/CG 150 TITAN KS	NIVALDO MIRANDA DA SILVA	***.294.462-**
JWX2529	GM/CELTA	NOE PEDRO DIAS	***.631.722-**
NDD4918	HONDA/CG 125 FAN	NOEL RAMALHO	***.399.942-**
NOL5058	VW/GOL 1.0 GIV	ODACIR DE OLIVEIRA DUTRA	***.087.912-**
NCA9835	YAMAHA/YBR 125E	ODILON LEMOS GOBBI	***.434.282-**
NCL4I96	HONDA/CG 150 TITAN KS	ODILON LEMOS GOBBI	***.434.282-**
NDQ8560	YAMAHA/FAZER YS250	ODILON LEMOS GOBBI	***.434.282-**
NDJ5E55	HONDA/CG 160 FAN ESDI	OESNEY FERREIRA NASCIMENTO	***.984.662-**
NCZ4D16	HONDA/BIZ 125 ES	OLIVEIRA SILVA DOS REIS	***.280.512-**
NCR9350	HONDA/C100 BIZ ES	OMAR XAVIER DE OLIVEIRA FILHO	***.439.312-**
NDK8048	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ONDINA HAIDUK	***.747.182-**
NBW4678	FORD/FIESTA FLEX	ORIVALDO DE OLIVEIRA BRABO	***.835.002-**
NDB1484	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ORLANDO DOMINGOS RUFINO	***.438.182-**
NBR1983	HONDA/CG 125 TITAN KS	ORLANDO MADALENA PACHECO	***.475.941-**
NCZ6H76	HONDA/CG150 FAN ESDI	ORMINIO ALVES GOMES	***.191.152-**
NEH5A80	HONDA/BIZ 125 ES	OSNEI ALVES DE ARAUJO	***.333.532-**
NDI9B72	HONDA/CG 160 START	OSNEY RODRIGUES DA SILVA	***.547.882-**
OHO8084	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	OSNIVALDO F ALBUQUERQUE	***.312.252-**
RSX3I42	HONDA/NXR160 BROS ESDD	OSVALDO ALBINO DO NASCIMENTO	***.824.972-**
OHN3J15	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	OZIAS DE ALMEIDA	***.836.492-**
NDQ8F08	FORD/KA FLEX	OZINETH LOPES SILVEIRA	***.961.052-**
SLH0F55	HONDA/CG 160 START	PABLO HENRIQUE MEDRADES DE JESUS	***.435.802-**
NCU4E26	HONDA/CG 160 FAN	PABLO MOREIRA DA SILVA	***.213.942-**
NCV7C96	HONDA/CG 150 FAN ESI	PATRICIA CARLA CONCEICAO MARTINS	***.190.262-**
NCC8408	HONDA/C100 BIZ	PATRICIA RODRIGUES	***.283.642-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

SLI0F04	HONDA/CG 160 START	PATRICK DA SILVA NUNES	***.456.532-**
NCY9950	FORD/FIESTA EDGE	PAULA ALVES DE MIRA	***.312.318-**
OHS4216	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	***.921.602-**
QTB9349	I/FORD RANGER XLSCD2A22	PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO	***.827.922-**
OHL9D86	I/CHEVROLET CLASSIC LS	PAULO CESAR PINTO MACHADO	***.807.532-**
NDM0F08	HONDA/CG 150 FAN ESI	PAULO CESAR ROCHA RODRIGUES	***.873.802-**
NDY1C93	HONDA/NXR150 BROS ESD	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES	***.657.832-**
SLH0G96	HONDA/CG 160 TITAN	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS	***.448.362-**
NCG2C55	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PAULO MANOEL DE LIMA DA SILVA	***.733.242-**
NCD7J09	HONDA/POP100	PAULO MARCELO CANDIDO SILVA	***.631.332-**
JXW5F87	FORD/F250 XLT F21	PAULO SERGIO RODRIGUES	***.684.942-**
NCF0119	HONDA/CG 125 FAN KS	PAULO VENANCIO DE OLIVEIRA	***.227.412-**
OHL1C50	HONDA/XRE 300	PAULO VICTOR DE MOURA SANTOS	***.342.632-**
QRA4684	HONDA/BIZ 110I	PEDRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.963.242-**
NCT2F93	HONDA/CG 125 FAN	PEDRO HENRIQUE B SIMOES D OLIVEIRA	***.104.292-**
THJ9G38	HONDA/CG 160 TITAN	PEDRO HENRIQUE BELEZA DA SILVA	***.104.962-**
QTD7F61	HONDA/BIZ 110I	PEDRO HENRIQUE PEREIRA PASSOS	***.138.342-**
RSX2J11	YAMAHA/YZF R15 ABS	PEDRO MATHEUS MARQUES OLIVEIRA	***.833.952-**
SLG9B59	HONDA/CG 160 TITAN	PHILIPE HENRIQUE TOMAZ DOS ANJOS	***.016.242-**
QRA8A93	HONDA/BIZ 125	PIEDADE FERREIRA CORDEIRO	***.238.572-**
QTD7E32	HONDA/BIZ 110I	POLIANE DA SILVA MARQUES	***.932.502-**
EOZ9A30	I/HONDA CBR 1000 RR	POLLIANA LUIZA OLIVEIRA COSTA	***.007.072-**
QTC3I53	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	PRESERVA SOLUCOES LTDA ME	**.515.617/0001-**
QTI6H30	HONDA/CG 160 TITAN	PRESLEY OLIVEIRA BEZERRA	***.980.582-**
NCD2H88	HONDA/C100 BIZ	PRISCILA SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.438.642-**
NBB9488	VW/SAVEIRO CL	PRONTO AR COND COM SERV LTDA	**.806.074/0001-**
QZK6D69	HONDA/BIZ 125	QUEILA OLIVEIRA DE MOURA	***.352.222-**
SLL7B88	HONDA/POP 110I	RABI LINO ALVES	***.533.402-**
OHO7A69	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	RAFAEL FELIPE DA SILVA	***.528.102-**
OHV7H65	HONDA/CG 160 FAN ESDI	RAFAEL FERREIRA MARTINS	***.037.562-**
NCS7E67	YAMAHA/YS150 FAZER ED	RAFAEL GALVAO SILVA	***.320.992-**
RSX1D24	HONDA/NXR160 BROS ESDD	RAFAEL LOOSE GRONER	***.186.512-**
SLI9J84	HONDA/BIZ 125	Rafael Ribeiro Lucas	***.345.392-**
OHW8G67	FIAT/STRADA WORKING CE	RAFAEL TOME SILVA JUNIOR	***.963.962-**
NCK5893	GM/CELTA 5 PORTAS	RAIANE MAIA BARBOSA DE ALMEIDA	***.669.792-**
NCB1772	HONDA/CG150 FAN ESDI	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	***.765.062-**
NEA8C04	HONDA/NXR 160 BROS	RAIMUNDO BARRETO DA SILVA	***.253.352-**
NCF8H48	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAIMUNDO BENEDITO FARIAS CASTRO	***.629.462-**
LWJ7468	GM/CLASSIC SPIRIT	RAIMUNDO MENDES DE ARAUJO	***.860.002-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NDP0611	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	***.631.842-**
QTI5C83	HONDA/CG 160 START	RAIMUNDO SANDES BRITO	***.202.362-**
SLG5F81	HONDA/CG 160 START	RAMON JESUS OLIVEIRA	***.636.242-**
NEG7521	HYUNDAI/CRETA 16A SMART	RAQUEL BENANTE	***.091.962-**
QTA5D35	HONDA/CG 160 START	RAY APARECIDO CAMPOS DA ROCHA	***.693.512-**
OHW2369	HONDA/BIZ 125 EX	REGIANE DA SILVA FRANCA PENHA	***.521.852-**
NDG2787	HONDA/CG 150 TITAN ESD	REGINALDO DE SOUZA LIMA	***.315.822-**
NCK2B57	HONDA/CG 125 TITAN ES	REGINALDO GOMES FERREIRA	***.957.202-**
NBM6553	M.BENZ/L 1313	REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA	***.063.282-**
NBN7I61	HONDA/CG 150 FAN ESI	REGIVAN ALVES SILVA	***.522.952-**
QTI4C93	HONDA/CG 160 TITAN	REINALDO DANIEL NOGUEIRA LOPES	***.742.472-**
NCC7736	HONDA/CG 150 TITAN KS	REINALDO PEREIRA LACERDA	***.282.562-**
NBW1C61	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RENATA SANTOS RODRIGUES	***.397.302-**
NCW8173	HONDA/CG 150 FAN ESI	RENATO VENANCIO DA CRUZ	***.243.042-**
NCU3C86	HONDA/CG 160 TITAN	RENILDO MOTA DOS SANTOS	***.016.122-**
NCQ0F81	HONDA/CG 150 TITAN ES	RERRISON JOHNNY IZEL PEREIRA	***.970.512-**
NDO6H20	YAMAHA/YBR 125K	RERRISON JOHNNY IZEL PEREIRA	***.970.512-**
OHO3C64	HONDA/CG 160 START	RHAYRON SCHULZE DA SILVA	***.628.142-**
NDG2I01	HONDA/CG 150 TITAN KS	RIAN FERREIRA ARAUJO	***.496.332-**
NCR1D56	HONDA/CG150 FAN ESDI	RICARDO CESAR LUCAS	***.651.342-**
NDR7857	HONDA/CG 125 FAN KS	RICARDO DA SILVA CARVALHO	***.768.272-**
OHL2387	HONDA/CG150 FAN ESDI	RICARDO LOPES DE SOUZA	***.232.652-**
SLJ5I90	HONDA/CG 160 FAN	RISLEY MENDES SANTOS	***.723.182-**
OHU6068	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	RIVALDO RODRIGUES RIBEIRO	***.816.202-**
QTG0A71	HONDA/BIZ 110I	ROBERT WALLACE VENTURA BASTOS	***.407.832-**
NUA5B61	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROBERTO DE PAULA OLIVEIRA	***.807.502-**
NDX2I15	HONDA/NXR150 BROS ES	ROBSON AIKANA	***.103.922-**
QRA9A83	YAMAHA/FZ25 FAZER	ROBSON CRISTIANO DA SILVA	***.765.522-**
NDV7C75	HONDA/CG 150 TITAN ES	ROBSON GOMES MARTINS	***.663.692-**
NJQ2D79	I/DODGE RAM 2500 RC	ROBSON LAGASSI	***.058.702-**
NDW8142	HONDA/CBX 250 TWISTER	ROBSON RIBEIRO DO CARMO	***.117.632-**
NDP3734	HONDA/CG 160 FAN	ROBSON SANTOS DE LIMA	***.955.252-**
NCA9825	YAMAHA/YBR 125E	RODOLFO MARTINS	***.878.102-**
NEB9J52	YAMAHA/YBR 125K	RODOLPHO AUGUSTO BRAUN NETO	***.281.122-**
NCO7333	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RODRIGO BUARQUE DE MELO	***.238.162-**
QTJ0J92	HONDA/CG 160 START	RODRIGO DA COSTA BERNAL	***.870.642-**
NCQ3G73	HONDA/CG150 FAN ESDI	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	***.327.952-**
SLG6G58	HONDA/CG 160 TITAN	RODRIGO DOS REIS ALVES	***.856.882-**
RSU0D51	HONDA/CG 160 FAN	RODRIGO MENDES CORREA	***.985.172-**

OAT3C19	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	RODRIGO VIEIRA GOMES	***.609.262-**
NDB5D93	HONDA/CG 150 TITAN KS	ROGER MOTA DOS SANTOS	***.754.522-**
NCK1075	HONDA/CG 125 TITAN KS	ROGER SANTANA DE CARVALHO	***.213.332-**
NBF0I43	HONDA/CG 125 TITAN	ROGERIO PUFAL ULLIG	***.620.972-**
NDR6G14	HONDA/CG 125 FAN	ROGERIO PUFAL ULLIG	***.620.972-**
NEE9894	HONDA/CG 160 START	ROGERIO SILVA DOS PASSOS	***.472.272-**
KMB4848	I/FORD FUSION	ROMARIO BEZERRA DA SILVA	***.461.942-**
NCE9790	HONDA/CG 125 FAN KS	ROMES DO CARMO GUIMARAES ME	**.756.635/0001-**
NBJ3203	HONDA/CG 125 TITAN	ROMILDO DAMAS	***.848.022-**
NCN3B38	HONDA/CG 150 FAN ESI	RONALDO CUSTODIO JESUS DOS SANTOS	***.414.002-**
NBD0I21	VW/GOL MI	RONALDO DOS SANTOS FARIA	***.635.112-**
NBY3I71	HONDA/NXR150 BROS ESD	RONALDO PIRES DE MORAIS	***.609.592-**
NCY9690	HONDA/CBX 250 TWISTER	RONICLEI DA SILVA LEITE	***.230.812-**
NCG9J54	HONDA/CG 125 FAN KS	RONILDO DIAS MENDES	***.647.102-**
THI6E96	HONDA/NXR160 BROS ESDD	RONILDO SILVA DE OLIVEIRA	***.363.262-**
NDN9A87	HONDA/CG150 FAN ESDI	RONNYS OLIVEIRA	***.704.942-**
NCC2D36	HONDA/CG 125 TITAN ES	RONY MARTINS NICACIO	***.486.102-**
NCT6J70	HONDA/C100 BIZ	ROSANA PEREIRA DA SILVA	***.331.792-**
NEA0I51	GM/S10 EXECUTIVE D	ROSANE DIAS MACARI DE HOLANDA	***.756.352-**
QTB4E59	YAMAHA/MT03 ABS	ROSANGELA ANTUNES RAIMUNDO	***.890.532-**
NDT1D97	HONDA/BIZ 125 ES	ROSANGELA MARIA BRITO DE OLIVEIRA	***.812.362-**
QTH6B71	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	***.969.702-**
NCU8H73	HONDA/XRE 300	ROSELI BORGES DA SILVA	***.331.002-**
NAB1B28	HONDA/CG 125 FAN ES	ROSELI DOS SANTOS	***.752.682-**
DIO2A31	FIAT/PALIO FIRE	ROSENI AOIAGUI DE MORAIS	***.228.042-**
OHT5E11	HONDA/CG 160 START	ROSENILDA RIBEIRO ALVES	***.207.338-**
NCR4379	VW/GOL 1.0	ROSEVANDA FREIRE PIMENTA	***.259.172-**
NDR5H83	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	ROSILDA GOMES DE BRITO	***.915.062-**
QTA8C54	HONDA/CG 160 FAN	ROSILDA MENDES JOAQUIM	***.740.962-**
NDS9E70	HONDA/CG 125 FAN	ROSILEIDE PENHA DO NASCIMENTO	***.103.102-**
QTD7C50	HONDA/POP 110I	ROSILENE FREITAS DOS SANTOS MULLER	***.394.542-**
SLI4C49	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	ROSILENE MOREIRA GANDA GREGORIO	***.184.492-**
NCO2129	HONDA/C100 BIZ ES	ROSIMEIRE PAIS DA SILVA E SILVA	***.374.232-**
MVY1C96	VW/FOX 1.6 PLUS	ROSINALDO DA SILVA BRAGA	***.690.002-**
QTJ0B71	HONDA/CG 160 START	ROSINEI SOARES DE OLIVEIRA	***.223.682-**
NCE9B41	HONDA/CG150 START	ROSY PAULA MESSIAS CORDEIRO	***.812.632-**
NCM9F79	HONDA/CG 150 FAN ESI	RUAN VITOR DA SILVA PIMENTEL	***.747.202-**
NEH5256	HONDA/CG 150 TITAN EX	RUBENS DA SILVA PINHEIRO	***.469.042-**
THJ6I30	HONDA/CG 160 FAN	RUTI ANDRESSA CARNEIRO RIBEIRO	***.916.922-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NBD6829	HONDA/CG 125 TITAN	RUZALVETE ANTUNES DOS ANJOS	***.071.572-**
NCG0I53	VW/SAVEIRO 1.6 CS	SABRINA HASS DE PAULA VILAS BOAS	***.544.482-**
NBR5H31	HONDA/CG 150 TITAN KS	SAMARA AFONSO DOS SANTOS	***.256.272-**
NCG7555	HONDA/BIZ 125 ES	SAMUEL BUENO DA SILVA	***.493.872-**
NCQ1215	HONDA/CG 125 FAN	SAMUEL DE AMORIM	***.848.372-**
NCI9D79	YAMAHA/YBR 125K	SAMUEL DIAS DE OLIVEIRA	***.766.942-**
NDN3219	HONDA/CG 150 TITAN ES	SAMUEL JOSE DUQUE	***.631.062-**
NCL8I86	HONDA/CG 150 SPORT	SAMUEL PEREIRA DE MIRANDA	***.644.722-**
OHL9G29	HONDA/CG 125 FAN ES	SAMUEL ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.393.242-**
NCI6G76	FIAT/UNO MILLE FIRE	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	***.521.932-**
NBR8440	HONDA/CG 125 TITAN	SANTOS MOREIRA	***.832.959-**
NJV5A66	HONDA/XR 250 TORNADO	SARA CAVALCANTE ANTUNES DA SILVA	***.688.442-**
NDI0270	HONDA/CG 125 TITAN KS	SEBASTIANA DE ANDRADE	***.271.702-**
NEA1687	HONDA/POP100	SEBASTIAO ALVES DOS REIS	***.471.481-**
NCO2457	YAMAHA/YS150 FAZER SED	SEBASTIAO DA HORA	***.523.743-**
NBL5283	VW/PARATI CL 1.6 MI	SEBASTIAO DE ARAUJO MOREIRA	***.219.666-**
NDY0536	FORD/KA SEL 1.0 HA	SEBASTIAO DO VALE MOTA	***.101.591-**
NEG3839	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	SEBASTIAO FAUSTINO DE SOUZA	***.491.271-**
RSV8G55	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	SECRETARIA DE EST DO DES ECONOMICO SEDEC	**.059.866/0001-**
NJT9A29	HONDA/CG 150 TITAN ES	SELMA LOPES DE MATOS DOS SANTOS	***.907.132-**
NEA6534	HONDA/CG 125 FAN ES	SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	***.805.042-**
NBZ6A13	HONDA/CG 125 FAN ES	SERGIO DIAS MOREIRA	***.162.532-**
NDM7C29	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	SERGIO WANAP ZORO	***.329.752-**
SLI2A74	HONDA/CG 160 FAN	SHAID BATISTA CASTRO	***.392.062-**
THI6D56	HONDA/CG 160 START	SIDINEI PEREIRA GOMES	***.957.852-**
JXY7359	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SIDINEY GABRIEL DA CONCEICAO	***.046.282-**
NCC5G51	HONDA/CG 125 TITAN KS	SIDNEI REGINALDO	***.355.532-**
NDZ2560	YAMAHA/FAZER YS250	SIDNEY ALVES DOS SANTOS	***.308.172-**
NCB5190	HONDA/CG 125 TITAN KS	SIDNEY FRANK SAMPAIO RAFAEL	***.136.872-**
NDY7C14	HONDA/NXR150 BROS KS	SILVANA CAROBAS DE OLIVEIRA	***.550.582-**
NBZ0921	HONDA/BIZ 125 EX	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	***.204.042-**
SLJ1E14	HONDA/CG 160 FAN	SILVANE LIMA INACIO	***.081.742-**
THK7H10	HONDA/CG 160 FAN	SILVIA DE SOUZA	***.400.042-**
NCL4093	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	SIRLENE MEDINA MAIA	***.605.182-**
NCZ4087	KASINSKI/WIN 110 60	SIRLENY MEDEIRO DA SILVA MAAS	***.821.387-**
NDY8E74	HONDA/NXR150 BROS ESD	SOLANGE ANTUNES DE SA	***.345.641-**
NEA9H66	HONDA/XRE 300	SONIA MARIA DA SILVA SOARES	***.765.272-**
QTH4G30	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	SPORT CLUBE SOLIMOES	**.636.348/0001-**
OXL4H48	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	STANYLLA VAILANT DA SILVA	***.590.672-**

SLH6I36	HONDA/CG 160 FAN	STEFANY NIENKE PEDROSO	***.045.522-**
NDO5A31	HONDA/CG 160 FAN	STUART HENRIK DA SILVA LEOPOLDINO	***.339.192-**
NDA5A08	HONDA/CIVIC EXS	SUELEN LOPES	***.960.462-**
THJ8I09	HONDA/BIZ ES	SUELI MARIA DE SOUZA	***.210.842-**
SLH7H21	HONDA/POP 110I	SUELY MENDES DIAS	***.808.702-**
NDA5190	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	TAINARA BARBOSA FERREIRA	***.681.072-**
SLK0I34	HONDA/BIZ 110I	TAINARA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	***.309.942-**
NDC9148	HONDA/BIZ 125 ES	TAIS BARBOSA DA SILVA	***.370.972-**
OHQ8B94	HONDA/CG 160 START	TALES HENRIQUE AMADO	***.486.202-**
SLI8E68	HONDA/CG 160 TITAN	TALIA DOS SANTOS FUNCK	***.477.932-**
RSW6E62	HONDA/CG 160 TITAN	TALLIS WILLIAN DA SILVA	***.248.002-**
NBY5C81	HONDA/CG150 FAN ESDI	TALLISON MOREIRA DA MATA SILVA	***.427.132-**
NDX5098	HONDA/BIZ 125 KS	TANIA CLEY FERREIRA DE SOUZA	***.936.052-**
OHR8G03	HONDA/CG 160/TITAN 25A	TANIA MARA OLIVEIRA	***.105.582-**
QTJ4I53	HONDA/CG 160 START	TANIA MARIA GARCIA FIRMIANO	***.096.612-**
QCQ2C01	HONDA/CG 160 CARGO ESDI	TARICK BRUNO CATRINQUE DO NASCIMENTO	***.732.067-**
QTJ1C31	HONDA/BIZ 110I	TATIANA GONCALVES FREIRE CORTEZ	***.412.268-**
NDL9G66	HONDA/POP100	TATIANE GONCALVES DOS SANTOS	***.240.902-**
NDA8F27	HONDA/CG150 FAN ESDI	TAUAN DAVID BATISTA DE CASTRO	***.742.372-**
NBU8C77	HONDA/CG 125 TITAN ES	TAUAN PABLO RAMOS FIDELIS	***.208.422-**
QTH5I91	HONDA/CG 160 START	TAYLON JUNIOR MOURA MARTINS	***.704.782-**
SLJ8C47	HONDA/BIZ 110I	TAYNA DOS SANTOS PIMENTA	***.553.452-**
NDM3H95	HONDA/CG 125 FAN	THAIS COSTA FROTA	***.463.632-**
OHN9J81	HONDA/POP 110I	THAIS GOTARDO PEREIRA	***.135.382-**
QTI8I46	HONDA/XRE 300 ABS	THALISSON GABRIEL GOMES DE MOURA	***.771.552-**
NCG9B15	HONDA/CG 125 FAN KS	THAUANA BELIZARIO DE ANDRADE	***.168.972-**
OHO2I43	HONDA/CG 160 START	THELIO MARTINS FONSECA	***.350.002-**
OHR1E34	HONDA/CG 160 START	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS	***.674.212-**
QRA2G50	HONDA/BIZ 125	THIAGO MONTEIRO PENA	***.714.412-**
NCP6J72	HONDA/CG150 START	THIAGO OLIVEIRA SOUZA	***.859.352-**
NCL3C22	HONDA/C100 BIZ	THIAGO PEDRA DA SILVA	***.126.892-**
SLJ8J30	HONDA/HR-V EX HS	TIAGO ALVES DE BRITO	***.978.252-**
OHO7G36	HONDA/CG150 START	TIAGO BRUNO ASSUNCAO ESTEVES	***.907.332-**
NCS3410	HONDA/C100 BIZ	TIAGO CASTORINO FERREIRA	***.772.302-**
NDY2D21	HONDA/CG 150 TITAN ESD	TIAGO COSTA DOS SANTOS	***.854.272-**
QTE9E17	HONDA/POP 110I	TIAGO FERREIRA DUARTE	***.497.702-**
NDR8D06	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	***.328.122-**
NBM5488	HONDA/CG 125 TITAN	TON JONES FERREIRA DA SILVA	***.057.692-**
NDA2J70	VW/GOL 1.0	UELES GONCALVES	***.637.032-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NDL9668	HONDA/CG 150 FAN ESI	UELITON DE SOUZA TEIXEIRA	***.356.922-**
NBW5D37	HONDA/CG 125 FAN ES	UNIVERSO ENERGIA SOLAR LTDA	**.203.494/0001-**
TAC1G04	YAMAHA/MT03 ABS	USIANE MAIRA DA SILVA MAIA	***.510.202-**
NDF7H16	HONDA/CG 150 TITAN ES	USOSCHITON CANDEIA DA SILVA	***.457.522-**
NDG6852	HONDA/NXR150 BROS ES	VAGNER BARROS VALVERDE	***.235.752-**
NDS9304	HONDA/CG 125 FAN	VAGNER MARTINELLI	***.200.392-**
NBF3339	HONDA/CG 125 TITAN	VALDECI RODRIGUES DE SOUZA	***.188.252-**
NCP1671	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALDECIR PEIXOTO GOMES	***.451.792-**
JZW2A31	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VALDEIR FERNANDES DA SILVA	***.018.412-**
NDQ8B70	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	VALDEIR GONCALVES RIBEIRO	***.966.282-**
NDL7A29	I/FORD RANGER XLS 10A	VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	***.132.032-**
NBW4J29	HONDA/CG 150 FAN ESI	VALDENICIA DE JESUS MOREIRA	***.040.862-**
NBT8171	GM/CELTA 4P SPIRIT	VALDENOR DIAS CHAVES	***.100.195-**
NDC0835	FIAT/PALIO ELX FLEX	VALDERSON BEZERRA DE CARVALHO	***.492.872-**
NDX9F79	VW/FOX EXTREME	VALDINEI BARBOSA	***.155.352-**
MZU2567	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	VALDINEI DOS SANTOS ALVES	***.511.322-**
NCB0B58	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALDINEY DOS SANTOS PEREIRA	***.874.902-**
NDZ5E60	HONDA/CG 125 FAN	VALDINEY DOS SANTOS PEREIRA	***.874.902-**
NBP1197	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	***.277.432-**
NCF8J30	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VALDIR PEREIRA GOMES SOARES	***.037.712-**
QTC5C86	HONDA/BIZ 125	VALDIR VIEIRA CARVALHO JUNIOR	***.351.092-**
NEA1603	HONDA/BIZ 125 ES	VALMAR NUNES DE SOUZA COSTA	***.251.114-**
NBU3120	HONDA/C100 BIZ	VALMIR GASPAR BENTO	***.761.402-**
DOC5337	GM/CORSA HATCH	VALTECI BARBOSA DA SILVA	***.140.492-**
NBR8418	HONDA/NXR125 BROS ES	VALTENOR FRANCISCO ALVES	***.015.702-**
NBZ2D17	HONDA/BIZ 125 ES	VANDERLEI DA SILVA REIS	***.268.832-**
NDG0B08	YAMAHA/LANDER XTZ250	VANDERLEI DORNELES	***.800.642-**
NCZ3673	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VANDERLEI RODRIGUES ALMEIDA	***.369.682-**
NDH6900	HONDA/CG 150 TITAN ES	VANDERSON DE SANTANA LOPES	***.919.302-**
NDT6A31	HONDA/NXR 160 BROS	VANESSA DE OLIVEIRA ARRAIS	***.542.872-**
QTJ2A38	HONDA/CG 160 FAN	VANESSA DE OLIVEIRA MATEUS	***.919.092-**
RAX6H63	HONDA/CG 160 FAN	VANESSA DOS SANTOS DE SOUZA	***.491.732-**
OBR7B40	FORD/KA SE 1.5 HA B	VANESSA GALDINO LIMA	***.036.002-**
OHN0525	YAMAHA/XT 660R	VANESSA GARDENIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	***.298.302-**
QTF8H05	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	VANESSA PAZ DE CASTRO	***.446.592-**
NXS6D92	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VANICLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	***.565.912-**
NBW7D88	HONDA/BIZ 125 ES	VANILDA FERRES	***.793.072-**
NCS2D71	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VANILDA GARCIA OZORIO	***.260.158-**
OHV2H15	HONDA/BIZ 125	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	***.459.882-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

NDK3H57	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERONICA MARIA DA SILVA	***.098.582-**
NBN0512	VW/GOL 1.0	VICENTE RODRIGUES DE MOURA	***.312.541-**
QTJ8C73	HONDA/POP 110I ES	VICTOR BATISTA GERONIMO	***.746.772-**
NDC4I55	HONDA/CG 150 FAN ESI	VICTOR MANUEL DE PAULA MENDES	***.278.092-**
RSX2H80	HONDA/POP 110I	VICTOR THIAGO FERNANDES DOS SANTOS	***.520.532-**
NDV3F57	HONDA/NXR150 BROS KS	VILSON ESTRELA DE SOUZA	***.144.092-**
NCP8959	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VINICIUS CABRAL VIEIRA	***.259.772-**
QWP5D20	HONDA/CG 160 START	VINICIUS DE SOUZA MACHADO	***.400.911-**
NCG5B42	HONDA/BIZ 125 ES	VITOR DE SANTANA BRITO	***.169.042-**
NDG4D06	HONDA/CG 125 FAN	VITOR GABRIEL DA SILVA LIMA	***.150.212-**
OHP0A61	HONDA/POP 110I	VITOR GABRIEL DOS SANTOS QUEIROZ	***.115.992-**
NBK5E62	HONDA/CG150 FAN ESDI	VITOR HUGO DAGUETTI CRUZ	***.345.802-**
NBS1C75	HONDA/CG 125 FAN ES	VITOR HUGO LEITE PROVATE	***.715.212-**
NDF8J41	HONDA/CG 125 FAN	VITOR OLIVEIRA WELMER	***.124.862-**
QTI5D91	HONDA/CG 160 START	VITOR QUEIROZ DA FONSECA	***.778.232-**
NDS5923	CHEVROLET/MONTANA LS	VLADEMIR V DE CARVALHOME	**.676.180/0001-**
NEH2I27	HONDA/CG150 FAN ESDI	WAGNER DE ANDRADE TAVARES	***.856.312-**
NCJ9I21	HONDA/CG 150 TITAN KS	WAGNER PEDROSKI BARRETO DA SILVA JUNIOR	***.242.432-**
NCC2C67	HONDA/CG 125 TITAN KS	WAGNER PETER SOUZA	***.349.582-**
NCD3C15	HONDA/CG 150 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	***.805.382-**
NCY2625	HONDA/CG150 FAN ESDI	WALISSON DE JESUS	***.272.951-**
THJ3J97	HONDA/CG 160 FAN	WALISSON LEMES	***.713.822-**
NDR9586	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	WALKIRIO TRAVAIN	***.279.701-**
NBS4934	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	WALTER JUNIOR DE FRANCA	***.474.692-**
NCN5E35	HONDA/BIZ 125 ES	WANDERLEI GAUDINO DE SOUZA	***.886.552-**
NDF4259	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	WANDERSON JOSE FERNANDES	***.455.272-**
OAC1B86	HONDA/CB 300R	WANDERSON SANTOS DE MATOS	***.945.632-**
QBG1B41	FLASH/MV CITY 150	WARLEY HENRIK SILVA DE ALBUQUERQUE	***.646.762-**
NBU3E36	HONDA/CG 125 TITAN	WBELTER DOUGLAS DA SILVA COSTA	***.726.542-**
QLW5H58	HONDA/XRE 300	WEBERSON SANTOS DE MOURA	***.272.572-**
NBY7E71	HONDA/CG150 FAN ESDI	WELBER RIBEIRO VIEIRA	***.079.782-**
OHO2C15	HONDA/NXR150 BROS ESD	WELINGTON DE SOUZA FARIA	***.551.122-**
OHU1E55	HONDA/CG 160 FAN ESDI	WELINTON SOUZA DOS SANTOS	***.392.162-**
NCI5863	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WELITON PEREIRA DE SOUZA	***.522.022-**
NCX3F31	HONDA/CG 160 TITAN EX	WELLINGTON DIOGO PEREIRA SAMPAIO	***.652.542-**
SLH0A81	HONDA/POP 110I	WELLINGTON FERREIRA JONJOB	***.643.472-**
JZI5I08	VW/SAVEIRO 1.6	WELLINGTON MARTINS SILVA	***.024.202-**
QTG7C20	YAMAHA/MT03 ABS	WENDER GUSTAVO DE BRITO RETTMANN	***.176.372-**
NBU7309	HONDA/C100 BIZ ES	WENISSON CHARLES FERNANDO BATISTA	***.867.172-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

THK6J08	HONDA/CG 160 START	WERLANDE QUEIROZ DA SILVA	***.065.372-**
NDU4E78	VW/NOVO VOYAGE 1.0	WESLEI MEIRELES DA MOTA	***.257.752-**
NCI3221	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	WESLEY ARAUJO DA SILVA	***.699.712-**
NDC8A20	HONDA/CG 150 TITAN KS	WESLEY EDUARDO DOS SANTOS SATHER	***.242.362-**
RSU0E04	HONDA/CG 160 TITAN S	WESLEY JHON LIMA PEREIRA	***.415.142-**
NCW0I49	HONDA/CG 125 FAN	WESLEY JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	***.857.612-**
NDE9G17	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	WESLEY RODRIGUES DE AGUIAR	***.222.482-**
SLJ4A54	HONDA/CG 160 START	WEVERTON DOS SANTOS BORGES	***.808.282-**
NCH7A51	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	WEVERTON HENRIQUE GODOY MIRANDA	***.371.012-**
RSY9B61	HONDA/POP 110I	WILCLEDYS LUCINDO FERREIRA	***.058.332-**
NDM0416	FIAT/STRADA WORKING	WILIAN VIEIRA FERRAZ	***.425.042-**
RSX0A57	HONDA/POP 110I	WILLEN SANTOS SURUI	***.159.832-**
NDD1H89	HONDA/CG 150 TITAN KS	WILLIAM JUAREZ LIMA DOS SANTOS	***.985.412-**
NDP9I01	HONDA/CG 160 FAN	WILLIAN MAIK DE CASTRO CAGNAN	***.337.212-**
PHY6B40	HONDA/BIZ 110I	WILMA HELENA PIMENTA FERNANDES	***.104.702-**
HBH0964	FIAT/PALIO WEEKEND EX	WILSON APARECIDO CAVALHEIRO	***.816.009-**
NBZ3268	HONDA/CG 125 TITAN KS	WILSON LIMA FERREIRA	***.472.799-**
SLJ8B28	HONDA/CG 160 TITAN	YAMEDS RODRIGUES ATAIDE	***.570.962-**
THJ3H07	HONDA/CG 160 TITAN	YAN LEONARDO REBOUCAS BRASIL	***.864.442-**
NCJ1G58	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	YURI FERNANDES NASCIMENTO	***.956.572-**
NBM6462	HONDA/CG 125 FAN KS	ZANETE SANCHES MACHADO	***.914.211-**
OHO4690	HONDA/BIZ 125 ES	ZENAIDE GONSALVES COSTA MACHADO	***.499.482-**
NDS1050	HONDA/NXR150 BROS ES	ZENILDO BOMFIM DO CARMO	***.119.332-**
RSU6J14	CHEVROLET/S10 HC DD4A	ZITA HEIDUSCHADT GOMES	***.016.542-**

Protocolo 75442413

Portaria nº 1264 de 11 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024016/2026-36;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
RAPHAEL ANDRE RIBEIRO GUSMAO matrícula n. ******935	2024/2025	20	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024 INTERRUPÇÃO n. 618 de 9/1/2026	31/12/2025	19/1/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Protocolo 75406293

Portaria nº 1265 de 11 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.025965/2026-33;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor ERICSON CASSIANO RIBEIRO, estatutário, matrícula n. ******728, para responder, em substituição à servidora TAINANNA DE CASTRO NOGUEIRA PIRES, matrícula n. ******024, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 1ª Categoria, Cacoal, CDS-05**,** no período de **29/7/2026 a 5/8/2026**, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75412572

Portaria nº 1266 de 12 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.011783/2025-02;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos do Termo de Contrato n. 746/2026/PGE-DETRAN (74422326), celebrado entre o Detran/RO e a D2 Engenheiros S.A, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MATRÍCULA
RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO	******464	GESTOR
ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES	******382	GESTOR INTERINO
JOÃO ELIAS PANCOTO MALFAT	******315	FISCAL
WANDERGLEISON BARROS DA SILVA	******591	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75443166

Portaria nº 1271 de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.039529/2024-80;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEAN PEDRO ALVES MAIA, estatutário, matrícula n. ******419, para responder, em substituição à servidora MÁRCIA ELHAGE PINHEIRO, matrícula n. ******643, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1° Categoria (Divisão de Serviços de Habilitação), Guajará Mirim, CDS-02**,** no período de **21/7/2025 a 31/7/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75456552

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR N. I

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026/DETRAN/RO

Processo n. 0010.028052/2025-98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de natureza continuada, compreendendo a disponibilização, implantação, sustentação e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão (software) na modalidade SaaS (S*oftware as a* Service), cumulada com a locação de infraestrutura de hardware (Hardware as a Service) para atendimento digital, conforme especificações, níveis de serviço (SLA) , conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico n. 36/2026 que, em razão de pedido de impugnação interposta por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de realizar alguns ajustes no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1. Alterações no Estudo Técnico Preliminar - ETP (itens 4.10.2.1, 4.18.2, 4.18.3 e 4.18.4 do ETP; 4.10.1.3 do ETP; e 4.10.1.3 do ETP; item 3.3.3.2 do ETP) e no Termo de Referência - TR (itens 6.7.1, IV, e 18.6.4 do TR; item 19.2 do TR; item 18 do TR; itens 18.2.2 e 18.4.2 do TR; itens 7.20.2.2 do TR) - anexos ao edital;

Diante do exposto, e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do art. 55, da Lei n. 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 28/8/2026, às 10h (horário de Brasília – DF).**

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 75444918

Portaria nº 1238 de 10 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.065815/2024-09;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos do Termo de Contrato n. 813/2026/PGE-DETRAN (74945359), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Helper Tecnologia de Segurança S/A, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MATRÍCULA
DÊNIS DOUGLAS FERREIRA TEIXEIRA	******909	GESTOR
HELON FELIPE DA SILVA SODRE	******314	GESTOR INTERINO
ÁLISSON ROBERTO MARTINS MARQUES	******382	FISCAL
RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO	******464	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 75360960

Portaria nº 1274 de 13 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024428/2026-76;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

				INÍCIO	FINAL
TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR SHOCKNESS matrícula n. ******182	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	1º/7/2026	10/7/2026
			INTERRUPÇÃO n. 11557 de 29/7/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75490956

Portaria nº 1272 de 13 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.022926/2026-84;

Resolve:

Art. 1º **Interromper**, a contar de 11/7/2026 a 20/7/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA, Agente de Trânsito Auxiliar, matrícula n. ******218, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **11/7/2026 a 20/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75475881

Portaria nº 1277 de 13 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024540/2026-15;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ALEX LABORDA DE OLIVEIRA matrícula n. ******959	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	1º/7/2026	10/7/2026
			REMARCAÇÃO n. 6164 de 17/4/2026 n. 11537 de 29/7/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 1220 de 5/8/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75506808

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria de férias nº 12341 de 13 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02/07/2026 de 03/07/2026,publicada no DOE n.DOE Ed. Suplementar 126, de 02/07/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MOREIRA MARCELINO,** GOV - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******215, pertencente ao quadro de servidores de Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo DOC63142

Portaria de férias nº 12342 de 13 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02/07/2026 de 03/07/2026,publicada no DOE n.DOE Ed. Suplementar 126, de 02/07/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE SANTOS DE CASTRO,** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******234, pertencente ao quadro de servidores de Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 07/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/10/2026 a 03/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2026.

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo DOC63143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004798/2026-87-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Tiago Alves Tonhi R$ 222,50, Diomazino Souza Lima R$ 222,50, Jairo Jair Siqueira R$222,50, Oscar Gonzalo Miranda Caldas, R$ 222,50 e Rogério Costa dos Santos, R$ 222,50, no período de 29/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 75448699

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº0011.001278/2026-12

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico N° 017/2026 no valor total de **R$ 92.414,66 (noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)** conforme documento Id.75332014.Porto Velho (RO), 10 de Agosto de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA. Diretor Presidente.

Protocolo 75338407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005788/2026-69-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Francisco Evandro Oliveira de Souza R$ 1.112,50 e Diana Menezes Vieira R$ 1.112,50 no período de 22 a 24/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75457494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006269/2026-18-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores José de Oliveira R$ 222,50 período de 29/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 75461878

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.002665/2026-76

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico N° 016/2026 no valor total de **R$ 228.228,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais)** conforme documento Id.75478783.Porto Velho (RO), 13 de Agosto de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA. Diretor Presidente.

Protocolo 75478847

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

INTERESSADO: BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA **CNPJ:** 20.088.627/0001-53

PROCESSO: 0001.000924/2026-43

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando de Renovação de Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretor Presidente/AGERO

Protocolo 74827843

AVISO

PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

INTERESSADO:L.C. SOARES DE CARVALHO ME CNPJ: 29.468.583/0001-61

PROCESSO: 0001.000663/2026-61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando de Renovação do Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.
Porto Velho, 29 de julho de 2026.
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretor Presidente/AGERO

Protocolo 74954837

AVISO

PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO:JM DA SILVA TAVARES LTDA, CNPJ: 57.168.210/000100
PROCESSO: 0001.000821/2026-83
A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando de Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.
Porto Velho, 12 de Agosto de 2026.
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretor Presidente/AGERO

Protocolo 74957661

AVISO

PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO: **PMP TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ: **66.937.278/0001-06**
PROCESSO: 0001.000936/2026-78
A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando de Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.
Porto Velho, 29 de julho de 2026.
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretor Presidente/AGERO

Protocolo 74945606

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 34/2026/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 004/2023/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS.**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 004/2023/CAERD-CGAF/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano.**

1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.

1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.

1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, **DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE TRABALHO**, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.

1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.

2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2023			
NOME	**MATRICULA**	**DATA ADMISSÃO**	**DATA FINAL**
JI-PARANÁ			
HUDSON GUEVARA S. DOS SANTOS	***23-2	18/08/2025	17/08/2026
MAXWELLEN PONCIO ALVES	***24-3	18/08/2025	17/08/2026
PORTO VELHO			
PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	***20-9	18/08/2025	17/08/2026
VANESSA DE ARAÚJO DESMAREST	***21-0	18/08/2025	17/08/2026

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
DiretoraAdministrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD
NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO
DiretorFinanceiro - DIF/CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 74636641

ERRATA

ERRATA Nº. 002/2026 - EDITAL Nº 1/2026/CAERD/DTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, com Sede na Av. Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão, CEP: 76.804-046, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ: 05.914.254/0001-39 e Inscrição Estadual nº 101.27648-1, referente ao Processo SEI RO nº 0003.005924/2025-39, de 26/11/2025, torna público a presente retificação de edital em consonância com a cláusula 8.1, das Disposições Finais do referido Edital, dos seguintes bens relacionados no Anexo I do Edital.

RETIRAR:

LOTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	AVALIADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

123	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: NCK2328, Renavam: 810495783, Chassi: 9C2JC30303R105189, Motor: JC30E33105189, Cor: BRANCA, Combustível: Gasolina, Ano Fab/Mod: 2003/2003. **RECUPERÁVEL.**	CAERD – ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 – Triângulo. Porto Velho/RO	R$ 1.000,00

INCLUIR:

LOTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	AVALIADO
133	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: NBX4615, Renavam: 760415080, Chassi: 9C2JC30301R005175, Motor: JC30E31005175, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2001/2001. **RECUPERÁVEL**.	CAERD – ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 – Triângulo. Porto Velho/RO	R$ 1.000,00
134	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCK7392, Renavam: 1039594171 Chassi: 97UMCA200FM000297, Motor: HJ163FML140963150, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. RECUPERÁVEL.	CAERD – ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 – Triângulo. Porto Velho/RO	R$ 1.000,00

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2026.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente
Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

Protocolo 75454304

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER nº 022/2026/CMR-CCI id. 75383455,** exarado no Processo Administrativo **SEI. 0008.000070/2026-35 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **ANIBAL DE JESUS RODRIGUES - Diretor Presidente,** no valor de **R$ 2.180,50 (dois mil, cento e oitenta reais, cinquenta centavos), e JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA - Assessor da Presidência,** no valor de **R$ 1.869,00 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais),** totalizando o valor de **R$ 4.049,50 (quatro mil, quarenta e nove reais, cinquenta centavos)**, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA - CMR/RO

Protocolo 75454302

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 61 de 12 de agosto de 2026

"NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS (CGD) NO ÂMBITO INTERNO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH".

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e;

Considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº 17.145/2012 e Art. 1º da Lei Estadual nº 3.166/2013, que regulamenta o acesso a informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/2011;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Considerando o dever de assegurar às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 12.527/2011;

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 41 de 11 de junho de 2026, publicada no DIOF, em 15/06/2026, edição 113.

Art.2º - CONSTITUIR, sem ônus para a SOPH, Comissão de Gestão de Documentos – CGD, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, com o objetivo de garantir ao cidadão, acesso à informação do Porto de Porto Velho.

Art.3º - DESIGNAR para compor a Comissão os seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

NOME	CPF
ANDRESSA SEMPER DE BRITO	***.675.452-**
HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA	***.781.002-**
FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA NOACK	***.856.252-**
CHARLES BLENDON COSTA MELO	***.910.282-**
JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL	***.278.152-**

Art. 4º - A Diretoria Executiva dará o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes a presente Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 75442807

Portaria nº 63 de 12 de agosto de 2026

"NomeiaComitêGestor de Acesso á Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, e dá outras providências".

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias que lhe conferem o Art. 34, XVIII do Estatuto Social;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, que dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a Resolução nº 7, de 14 de Junho de 2021, que define a necessidade de criação do Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

Considerando o dever de assegurar às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 12.527/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 34 de 02 de junho de 2026, publicada no DIOF nº 106, em 03/06/2026.

Art. 2º - CONSTITUIR, sem ônus para a SOPH,Comitê Gestor de Acesso à Informação, com o objetivo de disponibilizar as informações pertinentes a matriz de fiscalização do Portal da Transparência, em conformidade com a IN nº52/2017, supra citada.

Art. 3º - DESIGNAR para compor o Comitê os seguintes empregados públicos:

SETOR	NOME	ITENS DA MATRIZ
ASCOM	ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA **CPF:** ***861.002.**	1, 1.1, 1.2, 1.3 2, 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

COMISSÃO GESTORA DE DOCUMENTOS COMPOSTA POR: SOPH-GAB SOPH-SRH SOPH-DA SOPH-AJCL SOPH-SECONI	**ANDRESSA SEMPER DE BRITO** **CPF:** ***.675.452-** **HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA** **CPF:** ***.781.002-** **FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA** **CPF:** ***.856.252-** **LUANA VILLARES PRIETO** **CPF:** ***.019.257-** JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL CPF: ***.278.152-**	12, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 13, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 14, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 15, 15.1, 15.2 19, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5
CGP	FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO, **CPF:** ***.706.737.**	2.2
DICONF	**MARIVALDO VAZ RODRIGUES** **CPF:** ***.242.392-** **KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS** **CPF:** ***.496.862-**	4, 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.2.1, 4.5.2.2, 4.5.2.3, 4.5.2.4 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.13, 5.13.1, 5.13.2, 5.13.2.1, 5.13.2.2, 5.13.2.3, 5.13.2.4, 5.13.2.5, 6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8, 6.4.9,
DA DICONF	**GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA** **CPF:** ***.399.112-** **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA** **CPF:** ***023.432-**	4.2, 5.8 5.7, 5.9
SRH	**HALINE DA SILVA OLIVEIRA** **CPF:** ***.781.002-**	6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.1.4, 6.3.2, 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.6, 6.3.2.7, 6.3.2.8, 6.3.2.9, 6.3.2.10, 6.3.2.11 6.5, 6.6
SECONI	JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL CPF: ***.278.152-**	7.5, 7.6
SESUPAM	**GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA** **CPF:** ***.399.112-**	7.9
SEMET	**JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY** **CPF: ***.**699.615-**	7.10
CPL	**UDSON VIEIRA DOS SANTOS** **CPF:** ***.257.962-**	5.4, 8, 8.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10,
AJCL	**LUANA VILLARES PRIETO** **CPF:** ***.019.257-** **CHARLES BLENDON COSTA MELO** **CPF:** ***.910.282-**	8.2, 8.3,

Art. 4º FICAM os itens da matriz de fiscalização: 16, 16.1, 16.2, 17, 17.1, 17.2, 17.3, 18, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 20, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 21, 21.2, 21.3, 21.4 e 21.5 estão sob a responsabilidade do **SETIC**.

Art. 5º O período de férias não eximirá o servidor de apresentar as informações designadas, conforme a matriz supramencionada, no primeiro dia de retorno às atividades laborais.

Art. 6º - A Diretoria Executiva dará o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente Comitê.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 75465561

Portaria nº 62 de 12 de agosto de 2026

"Institui Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD de empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para Progressão na Carreira ".

O Diretor-Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias, instituídas pelo Estatuto Social desta, em seu art. 34, inciso XVIII;

Considerando o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei n° 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH) e o art. 31 da Lei nº 2.447/2011, que dispõe sobre a progressão por tempo de serviço aos empregados efetivos desta Empresa Pública a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício;

E, em observância aos preceitos da Resolução 02/2023/SOPH-GAB e Instrução Normativa nº 1/2023/SOPH-GAB, que regulamentam os critérios e os procedimentos específicos à progressão funcional dos empregados públicos efetivos, assim como, as atribuições da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, no âmbito desta empresa pública;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR o disposto na Portaria nº 19 de 04 de abril de 2025, publicada no DIOF nº 65, de 07/04/2025.

Art. 2º - INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD de empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**,** tendo suas atividades coordenadas pela própria Comissão;

Art. 3º - Os trabalhos da comissão serão analisados pela Diretoria Executiva da SOPH;

Art. 4º - Integram a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, sob a presidência do primeiro: **LOURISVAL NUNES DE SOUSA**, CPF nº ***.766.832-**,**JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL**, CPF nº ***.202.782-**,e **GEIZA FRANCISCA DE SOUZA KUHN, CPF nº** ***.922.932-** tendo como seus suplentes respectivamente, os empregados públicos: **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA,** CPF nº ***.654.252-**, **FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, portador do CPF nº ***.683.892-**e **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.799.252-**, que atuarão diante da ausência ou impedimento de seus titulares.

Art. 5º - Compete a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**:

I - Emitir parecer conclusivo sobre a avaliação, tomando por base o resultado da avaliação de cada Empregado avaliado;

II – Requerer, se necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, no que se referem ao desempenho do Empregado;

III – Mediar as articulações entre o Empregado e a Diretoria mencionada no Art. 2º, caso haja discordância quanto aos conceitos aplicados;

IV - Se necessário, oportunizar ao empregado o contraditório e ampla defesa, caso o parecer final da comissão seja a descontinuidade do Contrato de Trabalho;

Art. 6º – O resultado da **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira** de cada colaborador, deverá ser submetido à Diretorias Executiva, para fins de providências e homologação, ou não;

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 75443069

Portaria nº 39 de 09 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Designação de responsável pela remessa mensal de dados eletrônicos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

O **Diretor-Presidente** da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso das atribuições legais e estatutárias, instituídas pelo Estatuto Social desta, em seu art. 34, inciso XVIII;

Considerando o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual;

Considerando a Instrução Normativa n. 72/TCE-RO/2020, a qual dispõe sobre a sistemática de remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia.

Considerando o Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, o qual disciplina a remessa eletrônica mensal instituída pela Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n° 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, e estabelece as competências pela geração e transmissão mensal das informações e documentos pelo Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria nº 7/GABPRES, de 7 de março de 2024, que atualiza as tabelas de layouts e de codificação constantes da Resolução n. 328/2020-TCE-RO e Manual de regras e orientações para o envio de remessas mensais -Exercício 2024 – v. 2024.1;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 46 de 07 de julho de 2025, publicada no DOE nº 125, de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ANDRESSA SEMPER DE BRITO,** inscrita no CPF ***.675.452-**, Assessora Especial da Presidência, como responsável pelo envio eletrônico mensal dos arquivos e informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do sistema do Portal do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, conforme normativos citados e nos termos do Art.8º do Decreto nº 26.020 de 19/04/2021.

Art. 3º - À servidora caberá apenas a operacionalização do envio, incluindo *login*, transmissão, confirmação e controle de prazo, não abrangendo a geração, compilação, verificação ou conteúdo técnico dos dados.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela produção, veracidade, consistência e qualidade das informações enviadas permanece com os setores competentes (contábil, orçamentário, financeiro, contratos, pessoal, obras), conforme previsto na Instrução Normativa e nas Portarias do TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 73078327

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/SOPH/RO/2026

PROCESSO SEI nº 0040.000457/2025-12
CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.
CONTRATADA: Empresa AIG Seguros Brasil S.A.
OBJETO: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Operador Portuário (Autoridade Portuária), para garantir o pagamento de indenização por eventuais perdas ou danos decorrentes de acidentes pessoais ou ainda causados a terceiros nos locais sob responsabilidade da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 75453031

TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 003/2021/SOPH/RO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA-REGIME DE USO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH** E A **KAEXE COMÉRCIO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, de um lado, inscrita no CNPJ nº 02.278.152/0001-86, localizada no Terminal dos Milagres, 400, Bairro Balsa, CEP: 76.801-370, no município de Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Presidente em exercício (a), o Sr. **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE,** brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador do RG nº **.569.6** IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.602.987-**, doravante denominada **AUTORIDADE PORTUÁRIA**, e de outro lado a **EMPRESA KAEXE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 24.313.216/0001-75, sediada à Rua José de Alencar, nº 4066, Sala A, Bairro Olaria, CEP: 76.801-324, em Porto Velho/RO, neste ato representada pela **Sra. ANDRÉA LIMA SOUZA,** portadora do RG n° **25** SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° ***.595.812-** (ID 0018986789) e pela Sra**. JEANNIE KARLEY OLIVEIRA CAVALCANTE MURICY,** portadora do RG nº **64** SSP/RO, inscrita no CPF/MF nº ***.678.642-** , **neste ato denominada CESSIONÁRIA,** que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes autorizados pelo **Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.042922/2021-51,** de comum acordo resolvem celebrar o presente **5º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA NÃO AFETA,** cujo objeto **É CESSÃO DE USO ONEROSA DA ÁREA 5.3, MEDINDO 225,84 M²,** situada nas dependências do Porto Organizado de Porto Velho, imóvel de propriedade da União, localizado na Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho/RO, conforme Termo de Referência, sendo essa não afeta às operações e destinada ao desenvolvimento de atividades não operacionais.

Ademais, submetem-se as Partes, às seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 003/2021/SOPH/RO** por mais **12 (doze) meses,** com fulcro na cláusula “sexta", cujo novo período de vigência contratual iniciará na data de **11/08/2026** e encerrará em **10/08/2027.**

Cláusula Segunda: O valor do contrato permanece nos moldes previstos e estimados no 4º Termo Aditivo de ID 0063051874, sem qualquer acréscimo ou redução, perfazendo o valor total de **R$ 31.386,48 (Trinta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**

Cláusula Terceira: Fica resguardado nesse Termo Aditivo, no âmbito do contrato em questão, o trâmite do reajuste dos valores contratuais em andamento nos autos, em observação aos preceitos atinentes ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/SOPH.

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor. Por estarem de pleno acordo, a **AUTORIDADE PORTUÁRIA** e a **KAEXE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado de acordo, segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho/RO, data certificada.

_____

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

_____

EMPRESA KAEXE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
ANDRÉA LIMA SOUZA
Representante legal
Cessionária

_____

EMPRESA KAEXE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
JEANNIE KARLEY OLIVEIRA CAVALCANTE MURICY
Representante legal
Cessionária

_____

LUANA PRIETO
Assessora Jurídica de Contratos e Licitações

_____

Testemunha 1
Testemunha 2

Protocolo 75334776

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06-2026
PROCESSO Nº 1821/SEMUSA/2026

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº **1821/SEMUSA/2026**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023, IN Seges/ME nº 73/2022, LC nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.078/90 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma da unidade básica de saúde porte I – Jucemar Miguel, através da **Proposta SISMOB nº 11328.6840001/23-006,** especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.
Propostas: Cadastro a partir da publicação, às 09h00.
Abertura das propostas e início da sessão: 02/09/2026, às 09h00.
Obs: Todos os horários informados referem-se ao horário de Brasília – DF.
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 791.044,25 (setecentos e noventa e um mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Edital e informações: www.saofrancisco.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, ou na CPL (Av. Brasil c/ Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre), fone (69) 3621-2580, e-mail: compras@saofrancisco.ro.gov.br, em dias úteis das 07h às 13h.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Protocolo DO42543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/SUMPEL/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por empreitada por preço GLOBAL, regime de execução indireta, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autorizada através do processo administrativo nº 1.657/SEMOU/2026, no valor de R$ 1.404.197,63 (Um milhão quatrocentos e quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos). Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Execução de Serviços de Mão de Obras de Sinalização de Trânsito Horizontal, Vertical e Dispositvos Auxiliares, no Município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos: Transferências de Convênios Estado/RO. Data da Abertura da Sessão marcada para o dia: 21/08/2026, fica a mesma ADIADA para o dia: 27/08/2026, às 9h horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, ou na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, em dias úteis de 2ª às 6ª feira.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Licitação

Protocolo DO42612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, através seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026, Processo Licitatório nº 0001405.06.01-2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para a Reforma do Campo Sintético, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais anexos, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: **SML ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.431.009/0001-34,** situado à Rua Tabajara n° 2070, São Joao Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-738, no valor de **R$ 98.063,54 (noventa e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Parecis/RO, 12 de agosto de 2026.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO42583

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO TERMO DE TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1470/2025/SEMTUR

PROCESSO: 1-1470/2025/SEMTUR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.
CONTRATADA: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.
DO OBJETO: Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço emitida na data de 10 de junho de 2026, nos autos administrativos de nº 1-1470/2025/SEMTUR, publicada entre as datas de 10 a 16 de junho de 2026, por ter sido expedida indevidamente em contratação cujo objeto consiste em mero fornecimento de bens/materiais. Art. 2º Fica consignado que o presente ato não altera as condições estabelecidas no Contrato nº 013/PMAP/2026, permanecendo válidas e eficazes todas as demais disposições contratuais e os atos regularmente praticados no respectivo processo administrativo. Art. 3º A presente medida possui caráter exclusivamente saneador, visando à correção de equívoco material identificado na instrução e execução do procedimento administrativo, não acarretando prejuízo às partes envolvidas. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: D77EE038 data de circulação 14/08/2026.

Alto Paraíso/RO, 10 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42585

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/PMAP/2026

PROCESSO: 1-1257/SEMAGRI/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.
CONTRATADA: TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.784/0001-76, estabelecida na Av. Carlos Alberto Chebabe, Travessão, KM 9.3, Cep:28.175-000, Campos dos Goytacazes – RJ.
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de entrega do bem, estabelecido no item 7.1.1, do Contrato nº 017/PMAP/2026, que visa a aquisição de implemento agrícola, tipo semirreboque prancha de 2 eixos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

DA VIGENCIA: será prorrogado por 60 (sessenta dias), período este compreendido de 19/08/2026 a 17/10/2026, sem interrupções. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: EEA72090, data de circulação 13/08/2026.

Alto Paraíso/RO, 11 de agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42586

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

PROCESSO: 1-606/SEMED/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO .

CONTRATADA: JES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO. JES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR, discriminado da seguinte forma: realizará um percurso de 22678KM/23/DIAS, no valor de RS: 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de R$: 316.811,66 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), distribuídos em 15 rotas no período matutino vespertino e noturno conforme planilha de serviço e notas de empenho.

DA VIGENCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar a parti do 2º semestre do ano de 2026, por um período de aproximadamente 23 dias letivos de acordo com calendário escolar.

DO VALOR: O valor total do objeto deste contrato é de: R$: 316.811,66 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), conforme notas de empenhos.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA: A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias; Projeto atividade: 12.361.0003.2009.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 121Fonte de Recurso: Transporte Escolar/programa IR e VIR Lei de nº 4.426/2018. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 9A58E8BE, data de circulação 14/08/2026.

Alto Paraíso/RO, 11 de agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo DO42589

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

PROCESSO: 1-606/SEMED/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.

CONTRATADA: JES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município, discriminado da seguinte forma: realizará um percurso de 14943,1KM/23/DIAS, no valor de R$12,73 (doze reais e setenta e três centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de R$: 190.225,66 (cento e noventa mil, duzentos e vinte cinco reais e sessenta e seis centavos), distribuídos em 14 rotas no período matutino vespertino conforme planilha de serviço e notas de empenho.

DA VIGENCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar a parti do segundo semestre do ano de 2026, por um período de aproximadamente de 23 dias letivos de acordo com calendário escolar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

DO VALOR: O valor total do objeto deste termo aditivo é de R$: 190.225,66 (cento e noventa mil, duzentos e vinte cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme nota de empenho.
DA EXECUÇÃO FINANCEIRA: A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias; Projeto atividade: 12.361.0003.2009.000 - Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 - Fonte: Recurso Próprio, ficha: 120. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 5C2E18AE, data de circulação 14/08/2026.

Alto Paraíso/RO, 12 de agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42591

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Processo nº 1210-2026
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL PARA ATENDER AO ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA (CNES: 7022484), LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1220, SETOR 01, MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0005.007733-91, PROPOSTA Nº 0700/2025-14, ORIUNDO DE REPASSE FUNDO A FUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.**
Valor estimado de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
Data para cadastro de propostas: 17/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 26/08/2026. Início da Sessão Pública: **26 DE AGOSTO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 13 de agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO42588

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 909/SEMOSP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 1311/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** SIDNEY DO NASCIMENTO - CANELINHA LOCACÕES E TRANSPORTES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.112.329/0001-02. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA. **Prazo**: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$** 19.000,00 (Dezenove mil reais). Theobroma/RO, 13 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42593

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 008/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, através da Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS, autoriza a empresa **L D J FERREIRA CONSTRUÇÕES** , incrita no CNPJ n° 51.717.404/0001-31, situada na Rua Ji-Paraná nº 2828, Bairro setor 06, complemento Quadra 054 lote 006, CEP n° 76.880-000, Buritis/RO, Através do **Contrato nº 137/PMT/SEMDAS/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica n° 006/2026, Processo Administrativo n° 329/SEMDAS/2026,** a dar início aos serviços de Execução de Obra de Construção de Cobertura de Piscina e reforma das edificações administrativas vinculadas à Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS. Através do termo de Convênio nº 604/2025/PGE-SEOSP (CONST./REFORMA-SEMDAS). **Valor R$** 268.641,69 (Duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). **Prazo de Execução:** O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO(Ciente dia 12/08/2026).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42599

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2026
PROCESSO Nº 1019/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: R & R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA. - CNPJ: 59.565.097/0001-22.
Objeto: Aquisição de material permanente.
Valor: R$ 13.450,00.
Ficha: 256.
Modalidade: Adesão a ata de registro de preços - ARP nº 027/2025.
Fiscalização: Portaria Nº 198/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42592

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1687/2025.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Purificadores de Água, destinados ao atendimento das unidades administrativas e/ou educacionais, garantindo o fornecimento de água potável e adequada ao consumo humano, conforme normas sanitárias vigentes, e para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
R$ 63.409,95 (sessenta e três mil quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).
Data para cadastro de propostas: 14/08/2026, a partir das 9h15min, finalizando às 8h59min do dia 27/08/2026 Início da Sessão Pública: 27/08/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Agosto de 2026.
Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO42598

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/PMV/AMPLO

PROC. ADM. N° 19088/2025/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais). Abertura da sessão: 11/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de Agosto de 2026

ANTONIO APARECIDO DUARTE

PREGOEIRO

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO42594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2026/SML/PMCJ/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002113.21.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação – SML e da equipe de licitação nomeada pela Portaria n. 030/2025, está licitando na modalidade PREGAÇÃO ELETRÔNICO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Valor Estimado R$ 2.803.278,60 (Dois milhões oitocentos e três reais duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: 31 de agosto de 2026 as 10h00h (DF). Local para retirada do edital, Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 12 de agosto de 2026

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira/SML/PMCJ/RO

Portaria n. 030/2025

Protocolo DO42595

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº85/2026

Contrato nº26/2026 Processo Administrativo nº1-344/2026 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO Interveniente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP Contratada ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº33.492.741/0001-96 Objeto Prorrogação do prazo de execução do Contrato, referente à obra de pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município, por mais 120 dias, a contar do término do prazo de execução anteriormente estipulado Recursos Provenientes do Contrato de Repasse nº949434/2023/MCIDADES/CAIXA Data da Celebração 12/08/2026.Vale do Paraíso/RO, 13/08/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO42596

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PONTOS DOS CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

Motorista de veículos pesados/SEMEC	
CANDIDATOS	**PONTUAÇÃO**
DANIEL LELIS JUNIOR PAIVA	32,56 PONTOS
LUZEMAR ALCIDES DA SILVA	29,64 PONTOS
EDSON PULQUERIO TEIXEIRA	26,15 PONTOS
ALEX ROCHA MOCHON	23,784 PONTOS
EDVALDO RIBEIRO	21,58 PONTOS
VALDENI SANTOS DE JESUS	18,29 PONTOS
JOSÉ LUIZ ANDRADE NETO	15 PONTOS
ADAILTON FERREIRA DE ALMEIDA	15 PONTOS
IVO VENILTON SANTOS ULRICH	15 PONTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / SALA DE VACINA - UBS	
FRANCIELE SORDI MOREIRA	31,69 PONTOS
VANUSA GOMES CARVALHO	18,85 PONTOS
NUTRICIONISTA/SEMUSA - HPP	
ANA MARIA GOMES DA SILVA	30,48 PONTOS
ANA PAULA AMARAL SILVA	20,74 PONTOS
FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	16 PONTOS
THALIA JAYNI MACHADO DE OLIVEIRA	16 PONTOS
TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	13,40 PONTOS
MAYRLA DE CASTRO ANTUNES	8 PONTOS
FISIOTERAPEUTA	
THACIANY NERY DA SILVA	30,73 PONTOS
NAYARA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	20 PONTOS
FONOAUDIÓLOGO	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

Este documento entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO MEIRA VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Decreto Municipal n. 003/2026.

Protocolo DO42597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 070/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1135/SEMADRH/2026
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners para impressora, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 175.427,12 (Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 13 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO42600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026/PMMN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000624.02.01-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 697, de 25 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do procedimento referente ao Chamamento Público nº 05/2026/PMMN/RO, cujo objeto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO (PROCEDIMENTO REALIZADO) E/OU POR HORA TÉCNICA, CONFORME DEMANDA REGULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A presente suspensão ocorre por interesse da Administração, diante da necessidade de reavaliação do procedimento e dos documentos que o instruem, visando assegurar a adequada instrução processual e o alinhamento das condições estabelecidas às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria demandante, resguardando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e interesse público.

Dessa forma, fica SUSPENSO o prosseguimento do Chamamento Público nº 05/2026/PMMN/RO, até ulterior deliberação.

Após a conclusão das análises e providências administrativas necessárias, será realizada a devida republicação do edital, com a divulgação do novo cronograma e dos respectivos prazos, nos termos da legislação vigente.

Monte Negro/RO, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº 697/2026

Protocolo DO42608

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 44/2026
PROCESSO Nº: 857/2026
CELEBRAÇÃO: 12/08/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa J A MEDSOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.435.673/0001-54.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
DO PRAZO: Presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses contados a partir do dia de sua assinatura.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Nova União - RO, 12 de agosto de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO42605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos correspondentes aos itens fracassados do processo licitatório anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1522/2026**. Valor total de R$: 125.919,10 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **14 de agosto de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 28 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link

- licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2026
SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO42607

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026,** que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, COM RECURSO DE AMPLIAÇÃO DE META ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 84/2024/PGE-SEOSP E VERBA DO CONVÊNIO ESTADUAL 182/2026/PGE-SEDUC E RECURSO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/09/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 555.596,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 13 de agosto de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Protocolo DO42604

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2026,** que objetiva **AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA SER INSTALADA NO DISTRITO DE NOVA ALIANÇA EM URUPÁ/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/08/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 31.432,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 13 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Protocolo DO42606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a realização da Construção de uma Quadra Poliesportiva na Unidade Escolar Maria José Escobar, localizada no município de Pimenta Bueno/RO. sendo vencedora do certame a empresa:
VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA- 45.692.866/0001-49, com proposta no valor de: R$ 2.488.456,30 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Pimenta Bueno/RO, 13 de agosto de 2026.

Anghrizei da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO42609

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0079/CMPM/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

Do objeto: Aquisição de material de consumo destinado à manutenção predial, compreendendo materiais de construção, pintura e ferramentas, para o exercício de 2026, com o objetivo de atender às demandas de conservação, reparos e adequado funcionamento das instalações da Câmara Municipal. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Do tipo:** menor preço por item. **Valor estimado:** R$ 11.671,32 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). **Prazo para envio de propostas:** no período de 13/08/2026 a 18/08/2026, até às 23h59 do dia 18/08/2026 para envio por e-mail, e até às 13h30 do mesmo dia para protocolo presencial**. Local para acesso da manifestação de interesse:** https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/publicacoes/documentos/2026/104?grupo=125&subgrupos[0]=101&perPage=10&page=1

Presidente Médici/RO, 13 de agosto de 2026.
Caio Deivide Gomes Barros
Comissão de Contratações Diretas

Protocolo DO42601

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0080/CMPM/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

Do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado tipo Split, do Poder Legislativo Municipal de Presidente Médici-RO. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **Do tipo:** menor preço global. **Valor estimado:** R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). **Prazo para envio de propostas:** no período de 13/08/2026 a 18/08/2026, até às 23h59 do dia 18/08/2026 para envio por e-mail, e até às 13h30 do mesmo dia para protocolo presencial**. Local para acesso da manifestação de**

interesse: https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/publicacoes/documentos/2026/104?grupo=125&subgrupos[0]=101&perPage=10&page=1.

Presidente Médici/RO, 13 de agosto de 2026.
Caio Deivide Gomes Barros
Comissão de Contratações Diretas

Protocolo DO42602

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0081/CMPM/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

Do objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, nos veículos oficiais Chevrolet Onix e Toyota SW4 da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **Do tipo:** menor preço global. **Valor estimado:** R$ 9.320,33 (nove mil trezentos e vinte reais e trinta e três centavos). **Prazo para envio de propostas:** no período de 13/08/2026 a 18/08/2026, até às 23h59 do dia 18/08/2026 para envio por e-mail, e até às 13h30 do mesmo dia para protocolo presencial**. Local para acesso da manifestação de interesse:** https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/publicacoes/documentos/2026/104?grupo=125&subgrupos[0]=101&perPage=10&page=1.

Presidente Médici/RO, 13 de agosto de 2026.
Caio Deivide Gomes Barros
Comissão de Contratações Diretas

Protocolo DO42603

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN

IESPRO

LEPAC

SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

PAULO JOSE GIROLDI

MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31153
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/08/2026, às 15:14